



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023**

ASSUNTO: reunião administrativa  
DATA : 12.07.2023 - HORA: 9:00hs

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, considerando ainda a necessidade de deliberação sobre alguns pontos de ordem administrativa e de demandas, CONVOCA, através do presente Edital, os Prefeitos dos Municípios que integram o CONISA, especificamente de Lagoa Nova, Cerro Corá, Bodó, Santana do Matos, Tenente Laurentino Cruz, Florânia e São Vicente, a participarem de uma reunião administrativa a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, às 9:00hs, na sede do CONISA situada à Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, tendo como pauta de discussão a viabilidade de demandas e adoção de medidas administrativas relacionadas com o sistema operacional de abastecimento da zona rural dos municípios consorciados.

A presença é indispensável, visando o fortalecimento institucional do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**E41300D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM:  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA DE SANTANA - CONISA E J3A SOLUÇÕES LTDA,  
NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230005.

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.313.923/0001-05, com sede à Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, denominada **CONTRATANTE**, e **J3A Soluções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, com endereço na Rua Rosa Borges, 107, Casa “A”, Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.110-100, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Jairo Jorge Aguiar Junior, inscrito no CPF 013.611.665-50, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO CONTRATUAL** na conformidade do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o seguinte: Através do presente ADITIVO, fica acrescentado no contrato de serviços nº 20230005 o item 1.2 na cláusula primeira – do objeto contratual e o item 8.2 na cláusula oitava – do valor e do reajuste, ficando as demais cláusulas inalteradas, cuja alteração se efetiva com amparo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, onde as cláusulas passarão a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.2** – Locação de kit de equipamentos contendo: 1 (uma) impressora portátil e 1 (um) smartphone com sistema de recepção de dados, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

**8.2** - O valor total pela locação dos equipamentos descritos no item 1.2 da cláusula primeira é de R\$ 2.926,00 (dois mil novecentos e vinte e seis reais), a ser utilizado pela contratante no período de 7 (sete) meses contados de junho a dezembro de 2023, ao preço unitário/mês de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Lagoa Nova/RN, 1 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA  
- **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS** -  
Presidente  
Contratante

J3A Soluções LTDA  
- **JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR** -  
Sócio Administrador  
Contratada

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**D785A467

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM:  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA DE  
SANTANA - CONISA E JF CONSULTORES DE  
INFORMÁTICA LTDA, NO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230002.

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.313.923/0001-05, com sede à Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, denominada **CONTRATANTE**, e **JF Consultores de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, com endereço na Rua Piauí, 226, Poço, Recife/PE, CEP 52.061-040, neste ato representada pelo seu titular, Sr. João Francisco Ribeiro de Souza, inscrito no CPF 253.819.464-49, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO CONTRATUAL** na conformidade do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o seguinte: Através do presente **ADITIVO**, fica acrescentado no contrato de serviços nº 20230002 o item 1.2 na cláusula primeira – do objeto contratual e o item 8.2 na cláusula oitava – do valor e do reajuste, ficando as demais cláusulas inalteradas, cuja alteração se efetiva com amparo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, onde as cláusulas passarão a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.2** – Locação de Software módulo Hermes Registro de Atendimento –R.A. para plataforma web, e também a locação do módulo Proteus, conforme a seguir detalhado.

Módulo Hermes R.A. – acompanha as solicitações do setor de atendimento público, oferecendo funcionalidades voltadas para estatística de solicitações de serviços, cadastro de equipes de trabalho, cadastro de materiais utilizados, geração de pedidos integrados de ligações, ordens de serviços, acompanhamento da produtividade, registro de atendimento, dentre outras funcionalidades operacionais.

Módulo Proteus – integração contábil para acompanhamento de lançamentos, dívida ativa, execução fiscal, repasses dos agentes credenciados, dentre outras funcionalidades de ordem técnica.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

**8.2** - O valor total pela locação dos softwares e módulos descritos no item 1.2 da cláusula primeira é de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), a ser utilizado pela contratante no período de 7 (sete) meses contados de junho a dezembro de 2023, nos seguintes preços unitários: módulo Hermes R.A. ao preço unitário/mês de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e módulo Proteus ao preço unitário/mês de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 1 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana - CONISA  
- **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS** -  
Presidente  
Contratante

JF Consultores de Informática LTDA  
- **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA** -  
Diretor Geral  
Contratada

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**7C886B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160501/2023 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº 160501/2023 - DISP

<b>Órgão Contratante:</b>	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP
<b>Processo Administrativo:</b>	16050001/2023
<b>Dispensa de Licitação:</b>	160501/2023 – DISP/CIMOP
<b>Fundamentação Legal:</b>	Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93
<b>Vencedor:</b>	<b>FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN</b> , com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Tirol, CEP: 59.015-000, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78.
<b>Valor Total:</b>	RS 423.150,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
<b>Objeto:</b>	Contratação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do aterro sanitário de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, em concordância com o Convênio nº 1/2023 – SEMARH/CIMOP, Processo nº 02310015.001199/2023-14 (SISTEMA SEI/RN), junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, onde:

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade finalística do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 160501/2023 - DISP, consoante ao Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;
3. ENCAMINHO ao setor competente a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidente do CIMOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**CD5E20FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
ERRATA DO PROCESSO ELETRÔNICO 384/2023**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
ERRATA DO PROCESSO ELETRÔNICO 384/2023**

Informamos que por um lapso na instrução do Processo Eletrônico acima citado, a razão social, como também o número do CNPJ da empresa vencedora da dispensa de licitação, foram digitalizados errados, razão pela qual fazemos a correção abaixo:

DESPACHO	LINHA/ILUSTRAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Nº 03	Parecer Técnico	ARITUBA PAK HOTEL CNPJ: 40.766.826/0001-80	ARITUBA SERVICOS HOTELEIROS LTDA CNPJ: 13.614.404/0001-17

Natal, 12 de maio de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE MELO**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**F74CBAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**COOPERATIVA DOS OVINOCAPRINOCULTORES DE**  
**PEDRA PRETA**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**COOPERATIVA DOS OVINOCAPRINOCULTORES DE**  
**PEDRA PRETA - COOPP CNPJ: 11.745.865/0001-01 - NIRE:**  
**24400005425**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**(SEMPRESENCIAL)**

O Presidente da **COOPERATIVA DOS OVINOCAPRINOCULTORES DE PEDRAPRETA – COOPP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 48, letra “d”, em consonância com o art. 41 do Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 43 (quarenta e três), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Semipresencial, a ser realizada fora da sede na Av. Coronel José da Costa Alecrim, 108, Centro, CEP: 59547-000 – Pedra Preta/RN, para melhor acomodação dos participantes e de forma online pelo link <https://us06web.zoom.us/j/86711511617>, atendendo plenamente, os requisitos da modalidade prevista na Lei nº 14.030/20, no art. 43-A da Lei nº 5.764/71 e IN DREI nº 81/20, no dia **06 de julho de 2023**, em primeira convocação às **08h (oito horas)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação às **09h (nove horas)**, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às **10h (dez horas)**, no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- Justificativa da não realização das Assembleias Gerais Ordinárias dos anos 2021, 2022 e 2023 dentro do prazo legal;
- Prestação de contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- Eleição dos componentes do Conselho de Administração; V - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- Plano de Trabalho para o exercício de 2023 e
- Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados.

Pedra Preta/RN, 22 de junho de 2023.

**GILBERTO PEREIRA DE LIMA**  
 Presidente

Notas: I - Para ter acesso à sala virtual disponibilizada por intermédio da ferramenta Zoom, os cooperados optantes pela participação digital precisarão entrar no link <https://us06web.zoom.us/j/86711511617>; II - Os cooperados optantes pela participação digital terão registro de presença e votação por meio da ferramenta Zoom ao entrar no link de acesso para assistir a Assembleia; III - Para os cooperados que optarem pela participação presencial, os processos de registro de presença e votação permanecem inalterados; IV - Os documentos e informações a serem disponibilizados previamente serão enviados para o e-mail dos cooperados antes da realização do conclave; V - Em caso de dúvidas ou informações complementares, entrar em contato com Gilberto Pereira de Lima, pelo número de celular (84) 99107-

8464 ou (84) 99818- 6469 e email [contato.coopp@gmail.com](mailto:contato.coopp@gmail.com) ou [coopp2017@hotmail.com](mailto:coopp2017@hotmail.com).

**Publicado por:**  
 Andrea Bilino  
**Código Identificador:**7039015B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada por PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **29.06.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 21 de junho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AB6335E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2098/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023, A SABER:**

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.183.984/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**.

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.464.926/0001-27**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 7.155,51 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

**HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.873.342/0001-23**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 10.674,40 (Dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.907.844/0001-77**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 72,00 (Setenta e dois reais)**.

**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.210.207/0001-19**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 13.542,08 (Treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**.

**UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.392.983/0001-61**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 30.592,05 (Trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**.

Acari (RN), 22 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**87BCC830

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023**

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**

CNPJ Nº: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº: **20.953.509/0001-66**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 46.282,00 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**

VIGÊNCIA: **06/06/2023 A 29/02/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

ACARI/RN, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

Município de Acari

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**66E44828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3289/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023, A SABER:**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.591.738/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 184.727,38 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **33.160.739/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 446.515,50 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Acari (RN), 22 de junho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A8E81B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: **F E CEZARIO LTDA**, CNPJ nº **23.428.723/0001-91**, sediada na Av Francisco Jorge dos Santos,993 bairro Centro, Carnaubais/RN CEP:**59.665-000**.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 20 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F97C5F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** M C DA SILVA, CNPJ nº29.541.660/0001-61, sediada na RUA RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, 352, - ZONA DE EXPANSÃO - LOT. PARQUE SÃO JOSÉ - CEP:59.280-000 MACAÍBA/RN.  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 18.708,50 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 20 de junho de 2023.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FE454D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 045/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** J J MENDES JUNIOR, CNPJ nº37.280.470/0001-66, sediada na AV. AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, 464, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, 59390-000.  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 84.146,00 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 20 de junho de 2023.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7D5B870D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 046/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº09.482.343/0001-04, sediada na RUA JUVENAL LAMARTINE,43, CENTRO, CRUZETA/RN CEP:59.375-000.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 18.284,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 20 de junho de 2023.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7EB41C49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 047/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº24.114.994/0001-35, sediada na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 - PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP:59.133-090.  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 309.849,95 (TREZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 20 de junho de 2023.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5171004B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 61/2023 - PMA - GP**

*Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atuarem na realização das licitações na modalidade pregão do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Acari, e em observância ao que dispõe o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 13, de 05 de julho de 2013, que implanta e regulamenta a modalidade de licitação Pregão para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Acari/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS e GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS, pertencentes ao

quadro de servidores públicos do Município de Acari para desempenharem as funções de Pregoeiro.

Art. 2º - DESIGNAR **VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO, HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO e PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, para formarem a composição da Equipe de Apoio na realização dos Pregões promovidos pelo Município de Acari/RN.

Parágrafo único. Na ausência de algum membro da equipe de apoio a função será desempenhada pela servidora **LUÍZA MAYARA DE PONTES**.

Art. 3º - Nas ausências e impedimentos da pregoeira suas funções serão desempenhadas pela servidora **VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**, podendo praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 013/2003, Lei Federal nº 10.520/2008, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 58, de 01 de junho de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 21 de junho de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:6CAD99B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 60/2023 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari/RN para o quadriênio (02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 936, de 10 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari-RN, nos termos da Lei Municipal nº 936/2010, para o quadriênio 2023 – 2026, ficando assim constituído:

**I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOCENTES, TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES**

► Categoria de Docentes:

Titular – Maria Aparecida Dantas Silva

Suplente – Clegiane Santos Bezerra Dantas

► Categoria Servidores Técnico-administrativos:

Titular – Aurinês Dantas

Suplente – Maria Francisca de Azevêdo

**II – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

Titular 1 – Janaina de Medeiros Santos

Suplente – Rosicleide de Souza Santos Araújo

Titular 2 – Rutty Leonyzzya Pereira dos Santos

Suplente – Maria da Guia Azevedo Pontes

**III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular – Wellington Araújo Júnior

Suplente – Rebeka Nathaly Dantas Vêras Galvão

**IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:**

► Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari

Titular – Jozilene Batista Carneiro

Suplente – José Martins de Azevedo

► Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Acari Adjacencias:

Titular - Josimar Pereira de Medeiros

Suplente - Issler Michalane de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 105, de 29 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se ciência

Acari/RN, 21 de junho de 2023

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:434CF93D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, e da outras providencias, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

**O Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, conforme a Portaria Federa nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** que o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura constatou que a redução, ou interrupção total, do fluxo de água nos rios e córregos deste Município tem acarretado a extinção de muitas espécies de seres vivos desses ambientes fluviais;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem.

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil avorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 2º da Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por **ESTIAGEM**, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre - FIDE - registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a

recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 22 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**8F81B584

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 13/2023 - REPUBLICADO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o resultado do certame, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 13/2023, do tipo “maior oferta”, “DESERTO”. Fica a partir da publicação deste, REMARCADO, a terceira sessão pública de realização do Pregão acima, com data de abertura para o dia 04.07.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipais do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 22.Junho.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**3C606FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 417, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 417, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **19 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A9A2CF47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 418, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **20 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CA5F8F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 419, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 419, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **21 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5CA3959C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 420 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 420 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **21 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**66CF3625

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 421, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 421, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **21 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**817E49E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 422, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **22 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**092421B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 423 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **23 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**700DDCCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 424, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 424, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia **23 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4EEB22E4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	38
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	40

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de junho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**292C75AE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	62
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	64
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	62
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	64
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	64

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de junho de 2023.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**DBAB128F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**  
**– PROCESSO Nº 1.515/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que a Comissão de Licitação, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 - - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJ., LICIT., CONT E COMPRAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa:

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95**, registrada na Rua Izabel A Redentora nº 2356 Edif Loewen Sala 117, Centro – São José do Pinhais/PR CEP: 83.005-010.

4 – Valor global da contratação **R\$ 5.385,25 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 22 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**3DB82FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 –**  
**PROCESSO Nº 1.515/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 1.515/2023**, junto a

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95** para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, no valor global de R\$ 5.385,25 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ancorado no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 22 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**F3AD9B29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**  
**– PROCESSO Nº. 3.826/2022 CONTRATO Nº 007/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO MONSENHOR PINTO NA CIDADE DE ANGICOS/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. MC 831362/2016 - OPERAÇÃO 1032177-82; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06**, com sede na RUA GENESIO TIBURCIO DA COSTA, CENTRO - CEP: **59.515-000**, no Município de ANGICOS/RN, neste ato representada pelo Senhor **GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA - CPF: 074.700.094-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 39.852,39 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), equivalente a 15,92% (quinze virgula noventa e dois por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 290.209,17 (duzentos e noventa mil duzentos e nove reais e dezessete centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

**Função:** 27 - DESPORTO E LAZER

**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Ação:** 1052 - Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto.

**Elemento Despesas:** 4.4.90.51 Obras e Instalações

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Fontes:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 22 de junho de 2023.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	S & J Engenharia E Serviços EIRELI
CPF: 406.644.654-04	CNPJ nº 27.668.411/0001-06
Prefeito Municipal	<b>GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA</b>
	CPF nº. 074.700.094-85

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A7418670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº 01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

**CONTRATADO:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22

**OBJETO:** DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA** 29.05.2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6EFB30AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0693/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

"Excepcionalmente, antecipa a realização da feira livre do dia 24 de junho (Feriado do Padroeiro São João Batista) para o dia 23 de junho, (sexta-feira)."

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**CONSIDERANDO** que a feira livre Municipal de Apodi é o dia de maior movimentação no comércio local, o que fomenta toda a economia municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, sobretudo, atendendo o interesse público, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipado o dia da feira livre que recairia na data de 24 de junho de 2023 (sábado), para o dia imediatamente anterior, qual seja, **dia 23 de junho (sexta-feira)**, em virtude do feriado do **Padroeiro São João Batista**.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 22 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A12875AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1502/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (Oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de junho de 2023, para participar de reuniões na **Secretaria Estadual de Agricultura** e no **IDEMA**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**726370D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1503/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 26 de junho de 2023, para conduzir o Senhor Prefeito para participar de reuniões na **Secretaria Estadual de Agricultura** e no **IDEMA**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3E784F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 230601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 131.574/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38;

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 230601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 006/2021;

**Cobertura Orçamentária:** Lei Municipal nº. 599/2022, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023;

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

**Signatários:** pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Roney Fellipe Batista Calistrato.

**Vigência:** 23/06/2023 a 23/06/2024.

Arez/RN, 22 de junho de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**E78588FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200601/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 053001/2023 - PROCESSO Nº 125491/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 125491/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 053001/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Trio Elétrico para viabilização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Arez/RN.

**CONTRATADO: DU REI PRODUÇÕES – J S SANTOS MAT. DE CONST. LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.399.514/0003-72;

Valor Total: **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais);

**VIGENCIA:** 20 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02 .009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA; Ação: 2186 - Manutenção das Ações Culturais; Função: 13 – Cultura; Sub-Função: 392 – Difusão Cultural; Programa: 0018- Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 20 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**7C146457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053001/2023 -  
PROCESSO Nº 125491/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DU REI PRODUÇÕES - J S SANTOS MAT. DE CONST. LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.399.514/0003-72, com o valor total de **R\$16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), referente à **Locação de Trio Elétrico para viabilização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme qualidade, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 20 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**D14CE6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
019/2023 - PROCESSO Nº 125515/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de julho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias e braços curvos para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo

D), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 22 de junho de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**34005E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2023 - DISPENSA N.º  
052/2023**

Extrato do Contrato nº 062/2023

Dispensa n.º 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **49.991.548 LUCIMARIA BEZERRA DA SILVA** - CNPJ: **49.991.548/0001-30**.

**OBJETO: Aquisição de absorventes os quais serão distribuídos de forma gratuita nas escolas da rede municipal de ensino, através de ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, objeto da portaria 4.072/2022 que institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.**

**VALOR: R\$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: De: 21/06/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 21 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**LUCIMARIA BEZERRA DA SILVA**

P/Contratado(a)

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**E322423F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2023  
PORTUGUÊS N 02**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, na função de Educador –áreas específicas em licenciaturas, resultado homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento ou nascimento; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Bradesco, até o dia 23/06/2023, prazo definitivo e

improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30, - 14h às 17h.

LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
2º	105	Emerson Duarte Nunes Baía	Educador – Língua Portuguesa

Formosa/RN, 20 de junho 2023.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**6B4D08ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2023**

Presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de estantes, mesas e cadeiras para o núcleo de inclusão e desenvolvimento (NID) e para a Unidade Básica de Saúde do Vila Nova I.

A aquisição desses itens se justifica e faz-se necessária para um melhor atendimento ao público, tendo em vista que se trata de materiais essenciais para o funcionamento dos referidos locais citados acima, uma vez que são serviços de extrema relevância e importância para toda a população.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 35.292.515/0001-97**, no valor global de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**481D5478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 35.292.515/0001-97**, no valor global de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) referente à contratação de

pessoa jurídica visando a aquisição de estantes, mesas e cadeiras para o núcleo de inclusão e desenvolvimento (NID) e para a Unidade Básica de Saúde do Vila Nova I.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F2F30CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de estantes, mesas e cadeiras para o núcleo de inclusão e desenvolvimento (NID) e para a Unidade Básica de Saúde do Vila Nova I.

**CONTRATADO: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 35.292.515/0001-97**, com sede na Rua Santos Dumont, Nº 236, CEP: 59.600-170, Barrio: Centro, Mossoró/RN.

**VALOR:**O valor do contrato será de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 19 de junho de 2023 até 18 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8960E66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 263, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato contratação de pessoa física visando locação de imóvel para o funcionamento de depósito em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **VICTORIA CAROLLYNE DOS SANTOS CARVALHO, ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx- 03, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030002/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:54BF5486**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 264, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de estantes, mesas e cadeiras para o núcleo de inclusão e desenvolvimento (NID) e para a Unidade Básica de Saúde do Vila Nova I. do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **YWANNA BIANCA DE LIMA SILVA**, CPF: 142.xxx.xxx-89, **PARA FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTANTES, MESAS E CADEIRAS PARA O NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO (NID) E PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO VILA NOVA I DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2023**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:6277C7EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
E A META LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ:  
26.537.990/0001-95.\***

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a

**Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **META LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: **26.537.990/0001-95**, estabelecida na Av. jardim Paraíso, Nº 147, Centro, Icapuí/CE, CEP: 628.810-000, representada pelo Sr. **ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 038.775.693-07, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques, Nº 10, Melancias, Icapuí/CE, CEP: 62.810-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de pessoa jurídica visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **06/07/2023 à 06/07/2024** e vigorar por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Meta Locacoes De Veiculos LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:AEDE2BF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO 017 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023  
DECORRENTE DA ADESÃO A ARP Nº 162/2022  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022  
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN  
PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023**

**CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**

**CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO/VALOR:**

**Nacional Veículos e Serviços Ltda.**

**CNPJ: 04.770.238/0001-57.**

**R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

**OBJETO:**

**Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bento Fernandes/RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**VIGÊNCIA:**

**22 de junho a 31 de dezembro de 2023.**

**Paulo Marques de Oliveira Junior**

**CPF - 020.XXX.XXX-76**

**Prefeito Municipal**

**Pelo Contratante.**

**Carlos Aurélio Cavalcante do Bomfim**

**CPF - 560.XXX.XXX-91**

**Pelo Contratado.**

**Bento Fernandes/RN, em 01 de fevereiro de 2023.**

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:47E0CFF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023**

**– PROCESSO Nº 1.949/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 020/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/06/2023 das 08h até às 09h00min do dia 07/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/07/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 22 de junho de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:227E1624**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**

**2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – IPBS

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.** Objeto: **Prorrogação do contrato nº 003/2021, pelo período de 12 (doze) meses,** cujo objeto é a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município, Estruturação do Sistema de Controle Interno (SCI), englobando elaboração e acompanhamento dos itens de estruturação

do Plano de Ação com prazo de Metas e Prioridades, criação de Rotinas e Instituição de Normas para as diversas áreas da administração, realização de cronograma de atividades incluindo programação de Auditorias, atendendo às disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, do artigo 75 da Lei nº 4320/64, da LC Federal nº 101/2001 e, no Estado do Rio Grande do Norte, as Resoluções de nº 013/2013 e 018/2022. Aditivo de prazo e valor, fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Art. 65, inciso II, Alínea d), e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

. Referente: Pregão Presencial nº 001/2021. Licitante: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME, CNPJ: 12.500.460/0001-68. Assinatura do Aditivo: 18/06/2023.

**Boa Saúde/RN, 18/06/2023.**

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:8C2D9BD4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 100, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**Portaria nº 100, de 22 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Readaptação de Cargo a Servidora **SILVANIA BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº **120.091-7**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções provisoriamente de Apoio pedagógico no CMEI – Estrada do Futuro, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 31 de março de 2023 a 31 de setembro de 2023, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 10 de junho de 2023.

**Art. 2º -** Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:AB96F1D7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**Portaria nº 101, de 22 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER Readaptação de Cargo a Servidora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula nº **120.142-17**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções provisoriamente de Apoio pedagógico na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024, conforme validação através de Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município (AMLAP/MULTIFAM), datado de 17 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**12CBB193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 30.807.771/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “HENRY FREITAS” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de junho de 2023.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**6A03163A

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “HENRY FREITAS” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023**, com **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (30.807.771/0001-56), com valor total de **R\$ R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de junho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**65CFAAA6

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 29.175.186/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “NÚZIO MEDEIROS” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de junho de 2023.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**CC043A86

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “NÚZIO MEDEIROS” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023**, com **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (29.175.186/0001-00), com valor total de **R\$ R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 15 de junho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**D99E7B60

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 48.025.331/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA “PEGADA DO COYOTE COM RAYNEL GUEDES” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **ORIGEM DOS**

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de junho de 2023.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**1D485282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “PEGADA DO COYOTE COM RAYNEL GUEDES” PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BODÓ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023**, com **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (48.025.331/0001-02), com valor total de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de junho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**064D9C75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Transfere feriado do dia 26 de junho de 2023 e declara ponto facultativo no dia 30 de junho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica transferido o feriado do dia 26 de junho de 2023 (Emancipação Política) para o dia 27 de junho de 2023, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.**Fica declarado ponto facultativo no 30 de junho de 2023, em decorrência do feriado do dia 29 de junho de 2023 (São Pedro), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

**Art. 3º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**DEF1E923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2023**

Processo nº 2.224/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN**  
 Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU** - CNPJ: 35.537.126/0001-84

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

Vigência: 20/06/2023 à 20/06/2024

Valor: R\$4.223.537,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
 João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**48C9CA68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº043/2023**

PROCESSO Nº 2.369/2023  
 TERMO DE DISPENSA Nº 043/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de maio de 2023, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa para o fornecimento de projetores multimídia para as Escolas Municipais de Bom Jesus/RN, no importe de 14.384,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 22 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**05B94BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2023**

Processo nº 2.369/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN**  
 Contratada: **NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
 CNPJ de nº 05.814.409/0001-65

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom

Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

Vigência: 21/06/2023 à 21/06/2024

Valor: R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

João Matheus Miranda de Lima

**Código Identificador:**8BFE4D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2605001/2023**

**PROCESSO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA**

**CNPJ nº: 05.660.173/0001-50**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.191.168,07 (dois milhões cento e noventa e um mil cento e sessenta e oito reais e sete centavos).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 26/05/2023 com validade até 26/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

**Pela Contratante**

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA**

**CNPJ nº: 05.660.173/0001-50**

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 26 de maio de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**E72CCD11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 1406010/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº: 40.261.454/0001-30, ganhadora, com sede na

Rua Pedro de Souza, Nº 141, Bairro **Bom pastor**, Natal/RN, CEP: **59.160-160.**

**Objeto do aditivo:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1406010/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 010/2021.

**Data da assinatura:** 22 de junho de 2023

**Prazo da vigência:** 29 de junho de 2023 à 29 de junho de 2024

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II e art. 65, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 22 de junho de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**1DCA66F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
036/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL CENTRALGAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.199.619/0001-70, com endereço na Rua Antonio Severiano aa Camara, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GPL, EM BOTTIÕES DE 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90. 30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 27 de abril de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**CB9603E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
037/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL CENTRALGAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.199.619/0001-70, com endereço na Rua Antonio Severiano aa Camara, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 27 de abril de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**901B8E75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023**

**TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 328.739,78 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 4.490.51 – Obras e Instalação.

**ASSINATURAS** Sem 15/06/2023 com validade até 15/06/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

**Pela Contratante**

**TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 12.924.624/0001-84**

**Pela contratante**

Caiçara do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**A03B7215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 105 - GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 100/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) a Sra. Gilvanda Felipe da Silva, servidora deste Município, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.555.484-86, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, Matrícula nº 436, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**FAA8E59C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 106 - GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN; **CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 101/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN; **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) a Sra. Clécia Bezerra dos Santos Severiano, servidora deste Município, inscrita no CPF/MF

sob o nº 011.194.634-40, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 1031, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:AF6F320E**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 107 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 102/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) a Sra. Jarlene Kely Quirino Silva, servidora deste Município, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.812.154-46, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 2283, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:0C6B3530**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 108 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 103/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) a Sra. Kadja Rousiane Barbosa, servidora deste Município, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.931.824-16, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 576, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:22658A66**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 109 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 104/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) ao Sr. Sebastião Damião Victor da Câmara, servidor deste Município, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.900.724-06, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 500, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**5E1339EB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 110 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 105/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) ao Sr. Fernando Luzi Barbosa, servidor deste Município, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.087.244-80, ocupante do cargo de Orientador Social, Matrícula nº 2011, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**E9D31727

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 111 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 106/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) ao Sr. Pedro Henrique Lisboa Dias, servidor deste Município, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.041.124-00, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, Matrícula nº 2216, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador: AC84BF54

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 112 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 107/2023, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) ao Sr. Francisco Lunardo da Silva Lisboa, servidor deste Município, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.687.974-45, ocupante do cargo de Motorista do CRAS, Matrícula nº 1058, valor unitário da diária R\$ 150 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear suas despesas durante viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de participar da capacitação: Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, que ocorrerá entre os dias 26 a 30 de junho de 2023, na Escola Municipal Aluizio Bezerra, situada à Rua Padre Cicero Romão, nº 153 L Centro Cultural Porto Ama, situado na Rua Paraíso, Santa Cruz/RN, assim como, atuara no transporte dos servidores desta edilidade que participarão do mencionado evento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de junho de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador: 164F557B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.09.27.0054**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO DA CIDADE DE CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a alteração no valor de **R\$ 39.092,50** (trinta e nove mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos); **PERCENTUAL DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:** Tal valor corresponde a supressão no percentual de aproximadamente 13,89% (treze virgula oitenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO – pela Contratada.

Caicó/RN, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador: 655E0FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.05.0032****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.05.0032**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/07/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de junho de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A00C7E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Luciano Cabral Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D76F9FFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Manoel Paulino de Oliveira Filho, para realizar consulta na Clínica Espaço Afeto, em Natal/RN, no dia 03/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**14547B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Severina Pinheiro Almeida, da Unimed de Caicó/RN, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 03/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**405BD749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Robson Marcos dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: E1905D24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Aparecida da Silva Farias, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 14D44AE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0

DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar teste de Covid – 19 do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 05/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 94492196

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Bernardina de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital do Exército, em Natal/RN, no dia 05/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: A1C44882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas

<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Brasília Felix dos Santos, do Hospital Regional do Seridó para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F075A0B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Brasília Felix dos Santos, do Hospital Regional do Seridó para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:60FE5430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Severino Neto da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7A5EA65E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ivonete da Silva, para realizar consulta na Liga de Mossoró/RN, no dia 06/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:30350CBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marinalva Araújo Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6CB163BF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Jose dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:712599D9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:50 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU - 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Eloá Vitoria da Silva Henrique, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 06/06/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E29C4BAD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Amadeu Batista de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 06/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	06/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0DFC64AB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/06/2023			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6D7B0677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Dalva Dantas de Freitas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9B39E9B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Albaniza Avani dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta com hematologista na Clínica Hemoclin, em Campina Grande/PB, no dia 09/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	09/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DC62BD32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Albaniza Avani dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta com hematologista na Clínica Hemoclin, em Campina Grande/PB, no dia 09/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	09/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2BACF3E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Transportar teste de Covid – 19 do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**216AB1AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Dalison Medeiros Santino da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**61CA7BEC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jamilly Emily da Silva Dias, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 09/06/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4DE1EA4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Geonar de Medeiros, por receber alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 09/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AB8D9F98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Ana Santana Lopes de Araujo, por receber alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D9C1E799**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Samuel de Souza Almeida, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 10/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5816B8CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Manoel Paulino de Oliveira Filho, para realizar consulta na Clínica Espaço Afeto, em Natal/RN, no dia 10/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DCAA56FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Francisca Maria da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**119160DE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, até o aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, para o mesmo realizar tratamento em Fortaleza/CE, no dia 11/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	São Gonçalo do Amarante/RN	11/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**90BFF80C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 378 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.06.0013**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JEFESON CARVALHO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais – Carga e Descarga de Mercadorias, matrícula nº 1.5589/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4EBF8B69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 379 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.06.0010**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0239/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F4AF4673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os tradicionais festejos juninos em homenagem a São João e São Pedro constituem tradição na cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 23 de junho, sexta-feira.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**52AC7FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN  
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** FABIO FERNANDES DA CUNHA, CNPJ: 14.906.443/0001-50;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

**VALOR TOTAL:** PODERÁ SER PAGO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 828.560,94 (Oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SE INICIA EM 16 DE JUNHO DE 2023 E ENCERRA APÓS 12(DOZE) MESES, EM 16 DE JUNHO DE 2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CANGUARETAMA/RN, 16 de junho de 2023.

Pela Contratante,  
Município de Canguaretama/RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO -**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**FABIO FERNANDES DA CUNHA -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C21E6E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 149/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **DIEGO LINHARES SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Controlador Adjunto** com atribuições na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9C3A7BC2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 150/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DIEGO LINHARES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais**, nível CCE, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DE046D85

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA:** *Proíbe a venda de bebidas alcoólicas nas praças públicas do município, com base na preservação da ordem pública, segurança e bem-estar dos cidadãos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público em garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos;  
CONSIDERANDO a importância das praças públicas como espaços de convivência e lazer para a população;  
CONSIDERANDO os possíveis impactos negativos do consumo excessivo de bebidas alcoólicas, como a desordem, a violência e a perturbação do sossego público;  
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o ambiente familiar e o direito de todos ao uso adequado dos espaços públicos;  
CONSIDERANDO as recomendações e diretrizes de órgãos de saúde e segurança em relação à regulação do consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;  
CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas nas praças públicas pode incentivar o consumo excessivo e desordenado, podendo levar a comportamentos inadequados, desentendimentos e até mesmo ações violentas., garantindo um ambiente seguro e agradável para todos os usuários das praças.  
CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas em mesas nas praças pode contribuir para a formação de aglomerações, além de aumentar a possibilidade de perturbação do sossego público relacionados ao consumo excessivo de álcool.  
CONSIDERANDO que o poder de polícia é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todas as praças públicas do município, com o objetivo de preservar a ordem pública e o bem-estar dos frequentadores desses espaços.

**Artigo 2º** - É vedado o consumo de bebidas alcoólicas em mesas localizadas nas praças públicas do município.

**Artigo 3º** - As autoridades municipais competentes vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ficam encarregadas de fiscalizar o cumprimento deste decreto, podendo adotar as medidas necessárias para garantir a sua efetividade.

**Artigo 4º** - Os estabelecimentos comerciais localizados nas imediações das praças públicas, ou seja, bares, restaurantes ou quiosques deverão abster-se de comercializar bebidas alcoólicas para o consumo nas referidas áreas.

**Artigo 5º** - As pessoas físicas e jurídicas que desrespeitarem o disposto nesse Decreto Municipal estarão sujeitas às seguintes sanções:

I. Advertência: Na primeira infração, será aplicada uma advertência por escrito ao infrator, informando sobre a proibição e suas consequências.

II. Multa: Em caso de reincidência, será aplicada uma multa nos termos da legislação que rege a espécie, levando em consideração a gravidade da infração e o histórico do infrator.

III. Perda do Alvará: Além da multa, nos casos de reincidência ou em situações de gravidade acentuada, poderá ser aplicada a pena de perda do alvará de funcionamento, que acarretará na suspensão imediata das atividades relacionadas à comercialização de bebidas nas praças públicas.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E57AABEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00026-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

**FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A**  
**FINANCIADO: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com único Financiador, por meio do contrato de financiamento mediante abertura de crédito N.º 40/00026-5, com crédito fixo no valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Carnaúba dos Dantas (RN), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ficando os recursos do referido contrato destinados, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.224, de 18/05/2023.

**Valor do contrato: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**

**Assinatura do Contrato: 20 de junho de 2023**

**Validade do Contrato: 10/07/2033**

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:55586839**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.316 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**PORTARIA N.º 1.316 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.309 DE 21 DE JUNHO DE 2023**, que nomeia **Maria Costa Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:0F3344C1**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.314 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**PORTARIA N.º 1.314 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.108 DE 09 DE MAIO DE 2023**, que nomeia **Ferdinando Luiz Furtado**, para o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:B955F672**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.307 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**PORTARIA N.º 1.307 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **João Manoel da Silva Pessoa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:4F9D2A91**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços de dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender aos profissionais (médicos, anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que**

*laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circulam nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira*, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**5F9DA580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**E6953E69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, no dia 06 de Julho de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, conforme Convênio nº 908547/2020, junto MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da sexta-feira dia 23/06/2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**7B739791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, no dia 07 de Julho de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAP, S AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da segunda-feira dia 26/06/2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Junho de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**51FA292A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPÁTIVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**1137C885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação por dispensa para a realização de Curso Profissionalizante de Doces e Salgados para Festas a ser realizado na Comunidade de Ponta do Mato do Município de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**B72B8FB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/023-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1251/2023- TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.****CONTRATADA: JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30 SEDIADO(A) NA AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO, 52, BAIRRO, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIANO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 1416- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE:115000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**VIGÊNCIA:** 06 MESES.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.833,44 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 22 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO -**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**972A8ABC**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 387, DE 22 DE JUNHO DE 2023.***“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do e dá outras providências”.***O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,****DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, no dia **23 de junho de 2023 (sexta-feira)**, data em que será realizada a Feira Livre Municipal, a qual fora antecipada por coincidir com o feriado do Padroeiro Municipal São João Batista, comemorado em 24 de junho.**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**D2BE3D14**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2023 - NOMEAÇÃO GESTORA DE  
CONTRATOS****Portaria nº 054/2023, de 22 de junho de 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e****CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora a senhora a senhora Ângela Martins Araújo, portador do CPF/MF Nº :951.387.736-15 e RG: 95138773615 SSP/RN, lotada na Secretaria de Saúde, para a função de Gestor dos Contratos.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Ângela Martins Araújo, portador do CPF/MF Nº951.387.736-15e RG: 95138773615 SSP/RN, declaro que estou ciente da presente designação e das atribuições inerentes à função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais da prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3702F8D4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035-024/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para a prestação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no Município de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 28.379,68 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência,

estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0749/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85**.

Coronel João Pessoa/RN, 22/06/2023.

**REGILÂNIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Regilânio da Silva

**Código Identificador:**40F6DBAF

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 127/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, a servidora:

I – **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA**, RG 796.494, investido no cargo de

**PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 11/03/1998 à 11/03/2003; 11/03/2003 à 11/03/2008; 11/03/2008 à 11/03/2013; 11/03/2013 à 11/03/2018 e 11/03/2018 à 11/03/2023, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**232DB523

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 128/2023, 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido 3ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA**, RG 796.494, investido no cargo de

**PROFESSORA**, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 11 de março de 1998, referente ao período

aquisitivo de 05/06/2003(Certificado de Curso para Formação de Gestores-FORMAGESTE); 27/05/2005(Certificado de Parâmetros em Ação) e 10/05/2012(Certificado de Curso Especialização em LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA), conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem

outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**DC6A0901

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00720/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038-010/2023

O Município de Coronel João Pessoa, através da Senhora Prefeita, vem apresentar justificativas para a revogação do ato "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-010/2023", pelos motivos abaixo expostos:

#### I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-010/2023** objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA LIMPEZA e HIGIENE, conforme especificações constantes no Termo de Referência**".

#### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 26/05/2023, foi publicado o devido aviso de licitação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal de Fato, Diário Oficial da União e no site oficial do município**; Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto e Fechado tendo como tipo de julgamento o Menor Preço por Item; Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do referido processo, em especial, ao quantitativo dos itens que se encontram inferiores ao planejado no exercício passado onde se que atenderam as demandas necessárias, assim, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

#### III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

#### IV – DA DECISÃO

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada,

incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**B9AB047A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-024/2023

**CONTRATO Nº: 041/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa (08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (35.341.731/0001-85)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 035-024/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no Município de Coronel João Pessoa/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.379,68 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** 184 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22/06/2023.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias após a assinatura da ordem de serviço.

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**A8AF10B6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 126/2023

**Portaria nº 126/2023**

**Cel. João Pessoa/RN, em 21/06 /2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. REGILANIO DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130916-1 (Cargo) CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/06/2023 a 15.06.2023, para que a mesma possa dirigir-se a MARTINS -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 21/06/2023.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**35EB4E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 083/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.950.966/0001-77; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 33.424,80 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 16 de junho 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**CB92C776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 083/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ: 36.181.473/0001-80; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.773,63 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Cruzeta/RN, 16 de junho 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**ED4FD91F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 083/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 31.261.184/0001-77; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.712,00 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais).

Cruzeta/RN, 16 de junho 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**A410E7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 089/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466; **CNPJ:** 15.023.359/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**0806DE61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 089/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468; **CNPJ:** 42.582.728/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**C74734A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 089/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435; **CNPJ:** 26.361.426/0001-64; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**6770333E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2023 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA**  
**JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE**  
**COBERTURA FOTOGRAFICA, FILMAGENS DE EVENTOS**  
**(VIDEOMAKERS), FILMAGENS AÉREAS COM DRONES,**  
**CONFECCÃO DE AVISOS DOS ATOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2023, realizada em 22/06/2023, a saber:

**Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA, FILMAGENS DE EVENTOS E AVISOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA REDES SOCIAIS (LIVE), DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO.**

**ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403 - CNPJ:** 12.542.009/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).**

**PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO 10573823456 - CNPJ:** 40.433.399/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 70.650,00 (setentamil, seiscentos e cinquenta reais).**

CRUZETA/RN, em 22 de junho de 2023

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**FF9DD6C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PP 013-2023**

**Pregão Presencial nº 013/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa: **PROSERN Comércio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.540/0001-95**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O pedido de impugnação interposto pela impugnante foi devidamente recebido dentro do prazo previsto no art. 41 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tempestivo e foi processado e julgado na forma da lei.

**II – DO RELATÓRIO**

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

“Sobre as funções de Agente de Limpeza (Gari) e Agente de Limpeza de áreas Verdes (Ambiental), é importante ressaltar que para melhor entendimento de qual Convenção Coletiva deve ser seguida para tal profissional, deveria ser disposto as funções de trabalho do mesmo, pois caso se enquadre em serviços de Limpeza Urbana, como coleta de lixo, varrição, podas, caiação de meio fio, e serviços correlatos, eles se enquadrariam na Convenção Coletiva RN000093/2023, qual é específica para cargos da Limpeza Urbana”.

“Notou-se que os quantitativos da planilha orçamentária não estão de acordo com o quantitativo apresentado no ANEXO I – RELAÇÃO MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS PARA O SERVIÇOS do edital. Apresentam-se 04 unidades para o cargo de Auxiliar de Escritório, 05 unidades para Motorista I, 03 unidades para Motorista II, 01 unidade para Motorista III, e o total de pessoas contratadas seriam de 44 cargos, entretanto, na planilha orçamentária as unidades são de, 01 unidade para Auxiliar de Escritório, 02 unidades para Motorista I, 06 unidades para Motorista II, 02 unidades para Motorista III e um total de 43 cargos. Solicitamos esclarecimento acerca da quantidade exata para cada função.”

Na cláusula décima primeira da Convenção Coletiva RN000093/2023, assegura que “Fica assegurado ao empregado que exerça a atividade de agente de limpeza/gari, motorista III e tratorista II de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, o adicional de insalubridade de grau máximo 40% (quarenta por cento) **sobre o piso da categoria (gari)**. Também fica assegurado ao agente de limpeza/gari que exerça a atividade de varrição ou coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos, bem como ao motorista II de coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos, o adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento) **sobre o piso da categoria (gari)**.”. Porém notou-se que nos cálculos de insalubridade do Motorista II e Motorista III, a insalubridade foi calculada sobre o salário do Motorista II e III e não sobre o do piso da categoria gari.

(iv) “Sobre o valor de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):  
a. O Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo serviço, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário.  
[...]

Entretanto, os valores apresentados ao serem inseridos na fórmula supracitada, não conferem ao valor exposto na planilha em questão. Nota-se que para a obtenção do valor do BDI que está expresso na planilha orçamentária, foi a somatória de todos os itens (3,80% + 3,61% + 1,27% + 0,5% + 0,32% + 9,00% + 0,65% + 3,00% + 5,00% = 27,15%).

**Portanto, constata-se que o presente edital se encontra incompatível com a lei das licitações e toda legislação correlata. Solicitamos então esclarecimentos e os ajustes necessários sobre essas questões.”**

### III - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

#### DAS FUNÇÕES:

É necessário destacar que a nomenclatura “gari” na função AGENTE DE LIMPEZA apresentada na impugnação foi **acrescida** pela própria impugnante onde em nosso instrumento convocatório e seus anexos é denominado “**AGENTE DE LIMPEZA**”. Os atributos do cargo em comento na mais é que a responsabilidade da limpeza dos prédios públicos utilizados pelas secretarias demandantes, não se comparando com o gari que é responsável pela limpeza urbana do Município. Já a função “**AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES (AMBIENTAL)**”, terá a função de podador na área urbana do nosso Município o que é contemplado também pela Convenção Coletiva de Trabalho com registro nº RN000035/2023 celebrada pelos: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58 e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59.

#### DOS QUANTITATIVOS:

Com a análise das informações contidas na impugnação, notou-se realmente que após retificação da planilha de cargos, faltou atualizar o ANEXO I - relação mínima de funcionários para o serviço onde mesmo com a divergência não implicará na elaboração das propostas das empresas participantes pois as mesmas deverão elaborar suas propostas de acordo com a planilha orçamentária onde, os quantitativos são os corretos a serem licitados, restando como solução para divergência apontada uma errata parcial do instrumento convocatório.

#### DA INSALUBRIDADE:

No caso, a administração tem o poder discricionário de fixar, no edital, os valores de remuneração salarial dos empregados a serem contratados. Não há ilegalidade, tendo em vista a observância, pela administração, do piso salarial estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, sendo esse valor adotado apenas como parâmetro.

Portanto, deve a licitante elaborar sua proposta dentro dos critérios adotados no Edital, na forma que lhe convier, não sendo o caso de acolhimento a questão da insalubridade.

Ilegalidade haveria se tal critério viesse a burlar a legislação trabalhista, no sentido de fixar piso salarial inferior ao estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho que abrangesse a região onde os serviços públicos seriam prestados.

No caso em tela não se configura uma situação a qual levará prejuízo as empresas participantes, a critério da administração o valor aplicado será na íntegra repassado para empresa contratada.

#### DO SOMATÓRIO % DO BDI:

O BDI é elemento essencial da proposta, cuja definição cabe privativamente ao licitante. A ingerência no BDI extrapola os poderes administrativos na licitação.

A desclassificação só é permitida de acordo com as hipóteses taxativas do artigo 48 da Lei 8.666/93, no qual não se encontra a indicação de divergências de BDI.

Deve-se ter presente que “os demonstrativos da composição do BDI e dos encargos sociais de uma proposta não poderão ser utilizados como hipótese de desclassificação – A análise da exigibilidade das propostas deverá ocorrer somente pelas hipóteses do artigo 48, da Lei nº 8.666/93”.

E isso ocorre porque a taxa de BDI é fixada por cada empresa, de acordo com suas características gerenciais próprias, métodos de trabalho etc. O que se admite, em alguns casos, **é a fixação de uma taxa máxima de BDI para os licitantes**, para evitar sobrepreços, mas jamais será possível a fixação de uma taxa mínima.

Nesse sentido, MANUELA DOS SANTOS averba que:

“não cabe à Administração indicar um percentual a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes. O que a Administração poderá fazer é, a partir dos estudos adequados feitos na etapa de planejamento, **indicar um percentual máximo a ser aceito a título de BDI**”.

Essa é, inclusive, a posição do TCU, adotada no Acórdão 1726/2008, Plenário, do qual constou determinação ao órgão fiscalizado para que “ao mencionar o BDI no edital, explicitar os critérios de aceitabilidade, na forma do art. 40 da Lei 8.666/93, sem fixar valores, admitindo-se apenas o estabelecimento de percentuais máximos”.

Por fim, cumpre recordar a posição da doutrina especializada, de que a fixação da taxa de BDI é marcada pela liberdade da empresa, já que inexistem regras disciplinadoras da composição da taxa na proposta:

“Para a fixação da composição do BDI, inexistente uma norma técnica ou legal que discipline os parâmetros adequados para que se estabeleça aquilo que deve ou não constar desse arranjo. ‘Liberdade é a marca de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) nos orçamentos de obras da construção civil. Não existe lei ou norma que estabeleça uma diretriz compulsória a ser seguida na formulação do índice’ (...).”

O fato é que a taxa de BDI não é estática e sua variação entre as empresas licitantes é absolutamente natural, resultando, no mais das vezes, de uma estrutura enxuta e eficiente, que permite o oferecimento de taxas mais competitivas.

Nesse sentido, convém reproduzir a posição do E. Tribunal de Contas da União:

“(…) reputo que não cumpre ao TCU estipular percentuais fixos para cada item que compõe a taxa de BDI, ignorando as peculiaridades da estrutura gerencial de cada empresa que contrata com a Administração Pública. O papel da Corte de Contas é impedir que sejam pagos valores abusivos ou injustificadamente elevados e por isso é importante obter valores de referência, mas pela própria lógica das empresas é natural que ocorram certas flutuações de valores nas previsões das despesas indiretas e da margem de lucro a ser obtida.”

No mesmo sentido: “Dessarte, o BDI só pode ser considerado inadequado se analisada pormenorizadamente sua composição.” TCU - Acórdão 1795/2009).

Embora seja um estudo específico para obras de implantação de linhas de transmissão de energia, existem entendimentos no Tribunal de que a adoção das fórmulas de cálculo e da constituição da taxa de BDI consideradas no Acórdão n. 325/2007 - Plenário pode ser utilizada para todas as obras de engenharia. Como exemplo, cita-se o Acórdão 1.101/2010 - Plenário que trata de sobrepreço no BDI para os serviços técnicos de consultoria técnica e apoio à fiscalização das obras de expansão da infraestrutura do Aeroporto Internacional de Natal, no município de São Gonçalo do Amarante/RN:

VOTO  
(...)

Insta ressaltar que o Plenário deste Tribunal aprovou, por meio do Acórdão n. 325/2007, valores referenciais e critérios de aceitabilidade de BDI, com percentual máximo de 28,7%. De acordo com a equipe de auditoria, **‘embora o Acórdão se refira a obras de linhas de transmissão e subestações de energia elétrica, o estudo comporta uma análise genérica da adequada composição do BDI e o estabelecimento de faixas de valores referenciais fundamentados em criteriosa análise bibliográfica e estatística, de maneira que os resultados obtidos podem ser apropriadamente extrapolados para qualquer tipo de obra’** (fl. 35, v.p.).  
(grifo nosso).

Diante do exposto, as empresas participantes do referido processo levarão em consideração que a composição do seu BDI é de características gerenciais próprias e que só não poderão ter percentual acima do fixado pela Administração que usou o percentual de **27,15%** (vinte e sete vírgula quinze por cento) percentual este dentro dos limites expostos pelo Acórdão nº 325/2007 onde aponta que o máximo aceito é de **28,7%** (vinte e oito vírgula sete por cento).

#### IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do inciso XVI, do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decide-se pelo deferimento parcial da impugnação apresentada. Uma vez que a administração entende que, deverá retificar os quantitativos do ANEXO I em consonância com a planilha orçamentária, sendo assim necessário a realização de uma errata para retificação do ANEXO. A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E723DF78

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PP 013-2023

**Pregão Presencial nº 013/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DÍVERSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa: **INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 12.907.259/0001-08, com escritório operacional a Rua Cabrobo, 40 Janga, Paulista/PE,

CEP: 53.437-160, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

O pedido de impugnação interposto pela impugnante foi devidamente recebido dentro do prazo previsto no art. 41 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tempestivo e foi processado e julgado na forma da lei.

#### II – DO RELATÓRIO

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

“Visa a presente Impugnação Administrativa, provar, como de fato o fará que as exigências descritas nos subitens 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.3, 7.1.4.4, 7.1.4.5 e 7.1.3, alíneas a, c, c.1, do edital **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”** em tela é por demais restritiva, fere e restringi o caráter competitivo”.

“c) Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação. (com grifos nossos).

A Lei 10.520/02, lei esta que regula a modalidade de contratação em tela que é o pregão, veda expressamente tal exigência, sendo certo que a constância de tal exigência em edital dessa modalidade, afronta o disposto no inciso I do artigo 5º da Lei 10.520/2002.

Art. 5º É vedada a exigência de:  
I - Garantia de proposta; (...)”

#### III - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

##### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A impugnante cita o Acórdão 4608/2015 – 1ª Câmara que se manifesta como **irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração**, (grifo nosso) **uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80.**

Acontece que o fato se deu de um pregão para contratação de serviços de vigilância armada o que não é o caso do processo pugnado, onde as atividades fins estão diretamente relacionadas à do administrador.

As exigências atacadas estão presentes nos itens 7.14; 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.3, 7.1.4.4 e 7.1.4.5 do edital e versa sobre a necessidade de registro e regularidade das empresas interessadas em participar do certame no conselho de classe respectivo a atividade. O processo tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviço especializados em mão-de-obra: **Agente de Limpeza; Agente de Limpeza de Áreas verdes (podador); Auxiliar de Eletricidade; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro; Motorista; Operador de Máquinas**, logo, a empresa interessada em participar deverá terceirizar a mão de obra relativa aos cargos que deverão ser disponibilizados a autarquia.

Não é de hoje que os Tribunais Pátrios e Corte de Contas têm se deparado com questionamentos sobre a necessidade de se exigir o registro junto ao Conselho Regional de Administração competente nas licitações para a contratação de serviços terceirizados. Os referidos questionamentos têm origem no artigo 3º da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração, de 30 de setembro de 2010, *in verbis*:

Art. 3º – *Serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as Pessoas Jurídicas (PJ) de direito público e privado que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador.*

Especificamente sobre os serviços terceirizados, o Conselho Federal de Administração, através do Acórdão nº 01/97 decidiu:

*(...) julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros), cuja execução requer o fornecimento de mão de obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos.*

Depreende-se do presente processo que se trata de colocar à disposição de terceiro, mão de obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração, a exemplo de recrutamento e seleção de pessoal, admissão, demissão e administração de pessoal, pagamento de salários, gratificações, atividades inseridas no campo de recursos humanos, área privativa do Administrador, em consonância com o art. 2º da Lei 4.769/65.

Registre-se, por oportuno, que o **inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, autoriza o órgão ou entidade licitante a exigir, para fins de qualificação técnica dos interessados, “registro ou inscrição na entidade profissional competente”**.

Não estamos diante de um procedimento simples de locação de veículos ou máquinas, mas de uma terceirização de mão de obra (Agente de Limpeza; Agente de Limpeza de Áreas verdes (podador); Auxiliar de Eletricidade; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro; Motorista; Operador de Máquinas) que exercerão atividades diretamente vinculadas a administração pública.

Segundo as normas contidas nos artigos 5º, XIII, e 170, parágrafo único, ambos da Constituição Federal de 1988, o exercício de profissões e de atividades econômicas, via de regra, é livre.

Todavia, há profissões e atividades econômicas cujo exercício está regulamentado por lei, como ocorre nos casos da advocacia (Lei nº 8.906/94), da administração de empresas (Lei nº 4.769/65) e da engenharia e da arquitetura (Lei nº 5.194/66), dentre outras. Nesses casos, o exercício não é totalmente livre, devendo se amoldar às normas previstas na legislação de regência. Quem fiscaliza o cumprimento da regulamentação contida nas referidas normas de regência pelos profissionais e empresas são os chamados conselhos fiscalizadores das profissões, que são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas sob a forma de autarquias. A título exemplificativo, citamos os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, os Conselhos Regionais de Administração - CRA's e os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA's, dentre tantos outros.

As referidas entidades, no exercício do poder de polícia, além de dar concretude às disposições legais, através da edição de atos normativos, promovem a inscrição dos profissionais e o registro de empresas do ramo em seus quadros, desde que cumpram as exigências legais e regulamentares para tanto.

**Deixar de exigir o Registro no respectivo conselho de Classe, seria como permitir que empresas sem registro no CREA/CAU participassem de licitações de obras públicas, ou escritórios de Advocacia sem registro na OAB firmassem contratos públicos.**

Em diversas manifestações, o Tribunal de Contas da União posicionou-se no sentido de que a exigência da inscrição **junto ao CRA competente nos casos de terceirização de serviços é válida.**

Vejamos a título exemplificativo: **ACÓRDÃO Nº 2783/2003 – PRIMEIRA CÂMARA**, oportunidade na qual ficou assentado que seria “notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA. (Relator: Ministro Marcos Vinícius Vilaça. Sessão em 11/11/2003).

A obrigação cadastral da empresa interessada em participar de licitações com terceirização de mão de obra no CRA da localidade em

que atua a empresa, além de previsão legal, não constitui caráter restritivo à competição, mas confere maior segurança ao processo licitatório, garantindo a qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços e evitando riscos de contratações com entidades desqualificadas tecnicamente ou inidôneas.

O Administrador, ao atuar como Responsável Técnico nas empresas em que haja terceirização de pessoal, exerce um papel de vital importância, já que utilizará todas as técnicas de Administração e Seleção de Pessoal para garantir a execução e continuidade dos serviços prestados.

Caso as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal sejam desempenhadas por uma pessoa sem qualificação, com certeza haverá reflexos negativos na execução do contrato, envolvendo uma má prestação de serviços, elevada rotatividade de pessoal e aumento de despesas, as quais poderão comprometer a saúde financeira da empresa.

Um único contrato, mal gerido, pode acarretar a falência da empresa e a demissão de centenas de funcionários, os quais, muitas vezes, nem receberão os salários e indenizações a que tem direito, comprometendo a renda de suas famílias.

A empresa ou órgão público que contrata uma empresa tecnicamente despreparada, neste caso sem um Administrador, está incorrendo em sério risco, pois em um eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa de terceirização, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá responder subsidiariamente, conforme dispõe a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho - TST (BRASIL, 2003):

“Contrato de prestação de serviços. Legalidade (Revisão da Súmula nº 256 - Res. 23/1993, DJ 21.12.1993. Inciso IV alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000).

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que haja participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).”

Assim dispõe o art. 15 da Lei 4.769/65 e o art. 1º da Lei 6.839/80:

*“Art. 15 da Lei 4.769/65 – Serão obrigatoriamente registrados nos CRA as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Administrador, enunciadas nos termos desta Lei.”*

*“Art. 1º da Lei 6.839/80 – O registro de empresas e anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação aquela pela qual prestem serviços à terceiros.”*

Como se vê, os dispositivos legais supratranscritos determinam que as pessoas jurídicas que explorem atividade profissional do Administrador sejam registradas nos Conselhos Regionais de Administração.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que nas licitações deve haver a comprovação de habilitação técnica, (BRASIL, 1993):

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;** (grifos nossos). **II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

**III - [...]**

**IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (grifos nossos)

**I — capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.** [...]

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Como sabemos a qualificação técnica exigida é um conjunto de atributos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação, de sorte a provar que é qualificado tecnicamente e, tais exigências, só estariam satisfatoriamente atendidas caso regularmente certificados pela entidade profissional competente, como bem asseveram os dispositivos legais acima transcritos.

Assim, o que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.

Ora, ocorre que para se chegar a tanto por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto, portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

Exatamente por isso é de rigor a imposição de várias exigências para o fim de habilitação ou qualificação do interessado, as quais constarão obrigatoriamente do edital convocatório e devem guardar consonância absoluta aos regramentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Ao exigir que as empresas interessadas em participar do presente certame, que possui terceirização de mão de obra, como **Agente de Limpeza; Agente de Limpeza de Áreas verdes (podador); Auxiliar de Eletricidade; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro; Motorista; Operador de Máquinas**, tenham registro no CRA, a administração pública não está apenas cumprindo a lei, mas também se certificando que a empresa conta com os serviços de um Administrador devidamente habilitado, o qual vai responder por qualquer irregularidade na execução do contrato.

Além de fiscalizar a empresa de terceirizada, no que tange a atuação do Administrador, o CRA efetua o registro dos seus atestados de capacidade técnica, para que estes sejam apresentados em certames licitatórios.

As empresas que possuam atividades de terceirização de mão de obra são obrigadas a se registrar nos Conselhos Regionais de Administração, até mesmo porque sentem a necessidade dos serviços de um Administrador, pois este é o profissional que reúne os conhecimentos necessários para a execução das atividades de recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal.

As empresas que se recusam a efetuar o registro estão à margem da lei e impedidas de participar de licitações. O judiciário já reconhece que a terceirização de mão de obra é atividade privativa do Administrador:

**ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO SOCIAL: LOCAÇÃO A TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE NÃO PREVISTA NO ART. 2º DA LEI N. 4.769/65. EXIGIBILIDADE DA INSCRIÇÃO.**

1. O fator determinante da inscrição de uma empresa em determinado conselho profissional é a atividade preponderante por ela exercida ou em relação à natureza dos serviços prestados a terceiros (art. 1º da Lei n. 6.839/80).

2. A Lei n. 4.769/65 dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração e estabelece, em seu art. 15, que serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos da referida lei.

3. No caso dos autos, como a empresa impetrante tem por objeto social a locação a terceiro de mão-de-obra temporária (cláusula segunda da décima sexta alteração contratual à fl. 13), está sujeita a registro no CRA, uma vez que coloca à disposição de terceiro mão-de-obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração e seleção de pessoal, privativas do Técnico de Administração, prevista no art. 2º, b, da Lei n. 4.769/65.

4. Apelação improvida. (TRF 1º Reg. Ap. em Mand. Segurança nº 2000.34.00.023115-2/DF, 8º Turma, Rel. Des. Federal Leomar Barros Amorim de Souza, DJF1 08/08/2008)

Sobre a exigência de registro no Conselho Regional de Administração para participação em processos de licitação, em decisão o Tribunal Regional Federal da 4ª Região se manifestou da seguinte forma:

**ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. IMPUGNAÇÃO FORA DO PRAZO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1. A parte apelante deixou transcorrer o prazo para a impugnação do edital, pois somente após tornar-se vencedora do certame veio a impugná-lo.

2. Não se vislumbra flagrante ilegalidade na exigência de comprovação do registro da empresa prestadora de serviço de organização de eventos no Conselho Regional de Administração, pois não desbordam da documentação relativa à qualificação técnica prevista no art. 30, I, II e § 1º da Lei nº. 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50174340820144047200 SC 5017434-08.2014.4.04.7200, Relator: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, Data de Julgamento: 10/12/2014, TERCEIRA TURMA).

(grifamos)

Como pode ser verificado pelo acórdão supracitado o fornecimento de mão de obra não pode ser interpretado como a simples alocação de pessoal, pois o contratante também está pagando pelos serviços técnicos de recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento de pessoal, que são inerentes a profissão de Administrador.

Nesse sentido, transcrevemos abaixo trecho da Decisão TCU nº 46/97 – Publicado no Diário Oficial da União de 04/03/97:

“... compete ao CRA à fiscalização das empresas que prestam serviços nas áreas de administração, segurança e vigilância patrimonial, conservação e limpeza, de informática e processamento de dados, atribuída a este Conselho por ter sido considerada atividade conexa, de que trata a alínea “b” do art. 2º da Lei 4.769/65. “Demonstra-se, ademais, a “incorreta leitura do termo editalício” por parte a empresa, haja vista inserir-se na competência o CRA a certificação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado. (voto). Dar ciência à Representante desta Decisão, bem como do Relatório e voto que a fundamentam.

Por sua vez por meio da Decisão nº 469/96 – Plenário, o TCU, mesmo negando o mérito (que buscava o registro junto ao CREA), reconheceu a obrigação do registro, **mas no Conselho Regional de Administração**, nos seguintes termos do relator, Ministro Humberto Souto:

*“Por outro lado, verifico que o contrato firmado com a empresa especificou a locação de dez funcionários para a prestação dos serviços de manutenção nas áreas de marcenaria, alvenaria, serralheria, hidráulica e pintura”. Tal fato confere ao objeto do referido contrato a natureza de locação de mão-de-obra e este Tribunal tem apreciado diversos processos. (grifamos). Pela Declaração do Conselho Regional de Administração, nos autos, restou esclarecido que lhe compete a fiscalização das empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra.” (DOU nº 160, de 19/08/96).*

No relatório do Processo 001.581/2003-5, o Ministro do TCU Excelentíssimo Senhor Marcos Vinício Vilaça, reconhece o registro das empresas de limpeza e conservação, nos seguintes termos:

*“É notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA.”*

Fato contínuo, através do Acórdão nº 883/2006, proferido nos autos do TC-004.661/2006-6, examinado pela 2ª Câmara do TCU na recente sessão ordinária do dia 18/04/06, restou decidido pelo Tribunal de Contas da União:

**“Determinações/Recomendações:**

**1- Seja conhecida a presente representação, nos termos do art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, observando o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c arts. 68 e 69, inciso VII, da Resolução TCU nº 136/2000, para, no mérito, considerá-la procedente;**

**2- Sejam expedidas a Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes determinações para reflexos nas licitações realizadas pela entidade Pública:**

**2.1 - Faça constar de seus editais de licitação, na modalidade Pregão Presencial, as exigências legais de qualificação técnica constantes do art. 14, inciso H, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, observando o uso subsidiário dos arts. 27, inciso II, e art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no tocante aos requisitos de habilitação dos interessados; 2.2 -proceda à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso concreto o Conselho Regional de Administração Pará/Amapá, em estrita observância aos ditames legais acima referenciados e jurisprudência predominante do Tribunal Pleno desta Corte de Contas da União, registrada nas Decisões nºs 468/1996, 126/1999, 342/2002, 384/2002 e no Acórdão nº 473/2004;**

Reconhece a Corte de Contas da União que, não obstante a inexistência de atividade-fim relacionada à figura do bacharel/técnico de Administração, à vista do objeto licitado destinar-se à contratação de empresa especializada em mão-de-obra, consoante entendimento exarado em diversos julgados do próprio TCU, a exemplo das deliberações do Plenário do TCU nas Decisões nºs 468/1996, 126/1999, 343/2002, 348/2002 e no Acórdão nº 473/2004, fica mantida a obrigação do discutido registro, conservando ao Conselho Regional de Administração o poder de fiscalizar as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades de locação de mão-de-obra.

Com o propósito de buscar uma posição adequada à legislação que objetiva a segurança na contratação de serviços faz-se imprescindível o cumprimento da exigência do registro cadastral das empresas e do seu Administrador Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei Federal 4.769/1965, bem como no art. 5º da CF.

Sendo assim, concluímos que a exigência constante no Edital de que a empresa apresente a comprovação de registro da empresa e do administrador na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculada é legal e amparada pela legislação pertinente e os entendimentos proferidos pelos Tribunais Superiores, conforme acima mencionado.

Desta forma, diante de todo exposto, julgamos pela permanência da exigência de Registro profissional e operacional junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos do Art. 30 da Lei 8.666/93.

#### **DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA:**

Apesar de ser legalmente admissível a exigência da garantia da proposta na Lei8.666/1993 para as diversas modalidades de licitação nela previstas, não se pode afirmar que seja admissível para todas as modalidades de licitação. Isso, em razão do surgimento da modalidade pregão, instituída pela Lei10.520/2002, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

A Lei10.520/2002 veda expressamente tal exigência na modalidade pregão, sendo certo que a constância de tal exigência em edital dessa modalidade, seja presencial ou eletrônico, afronta o disposto no incisoIdo artigo5ºda Lei10.520/2002.

**Art. 5º É vedada a exigência de:**

##### **I - Garantia de proposta; (...)**

Não há, contudo, vedação de exigência da garantia contratual no pregão, sendo possível sua previsão no respectivo edital, tendo em vista a discricionariedade deste ato o que não é o caso em tela. Dessa forma, é corolário lógico que, embora seja possível a exigência concomitante de ambas as garantias nas modalidades de licitação previstas na Lei8.666/1993, pois aplicáveis em momentos distintos e com finalidades distintas, não será possível essa cumulação na modalidade pregão, haja vista estar expressamente vedada a exigência de garantia da proposta na fase de habilitação para essa modalidade.

Desse modo, a possibilidade de exigência da garantia da proposta para habilitação na modalidade pregão limitaria a competitividade através da restrição à participação no procedimento licitatório, impossibilitando, assim, a busca pelo melhor preço por parte da Administração Pública.

É cabível e usual, portanto, sua exigência nas licitações realizadas pelas modalidades convencionais, em razão da sua tipificação legal, diferentemente da modalidade pregão, vedada expressamente por Lei.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nos termos do inciso XVI, do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decide-se pelo deferimento parcial da impugnação apresentada. Uma vez que a administração entende que, deverá retificar o item 7.1.3 alínea “C” tornando o referido item facultativo as empresas interessadas em participar do referido Processo, sendo assim é necessário a realização de uma errata para retificação do item. A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BB5D0A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 004/2023**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 004/2023**  
**Requerente(s): A G M Construções, Empreendimentos imobiliários e serviços LTDA.**

**ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **A G M Construções, Empreendimentos imobiliários e serviços LTDA**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Vitalina Olindina de Araújo, 38, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0119.0077.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Vitalina Olindina de Araújo, 38, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0119.0077.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **A G M Construções, Empreendimentos imobiliários e serviços LTDA**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 22 de junho de 2023.

**KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**778A6425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 005/2023**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 005/2023**  
**Requerente (s): A G M Construções, Empreendimentos imobiliários e serviços LTDA.**

**ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **A G M Construções, Empreendimentos imobiliários e serviços LTDA**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Vitalina Olindina de Araújo, s/n, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0119.0079.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Vitalina Olindina de Araújo, s/n, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0119.0079.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **A G M Construções, Empreendimentos imobiliários e serviços LTDA**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 22 de junho de 2023.

**KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B55525C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2023-SMAT**

**PORTARIA Nº 116/2023-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo / Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 18 de junho de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4901B930**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2023-SMAT****PORTARIA Nº 117/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros.**Cargo /Função:** Prefeito.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 21 de junho de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de cumprir agenda administrativa a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2687567E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2023-SMAT****PORTARIA Nº 118/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gerson Acácio Dantas da Silva.**Cargo /Função:** Sub. Coord. de Transito.**Quantidade:** 3(três) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 05, 06 e 10 de Junho de 2023**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D2AD636E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de enxoval de bebê e de higiene pessoal, realizado em 10 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjucação - CPL.

**ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, CNPJ Nº 13.806.931/0001-23, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 caixas;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 200 kits;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 200 pacotes;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 200 kits;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 200 pacotes;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 kits;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 450 pacotes;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) e quantidade de 50 kits;

**RADIANY F MALHEIRO** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no item:

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e quantidade de 250 unidades;

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 29,77 (vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 200 kits;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 pacotes;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 250 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) e quantidade de 1500 unidades;

**A NOVA SOLUCAO LTDA** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no item:

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 200 kits.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E45DA18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de café.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** 50.169.645 OSCALINE ROBERTO DE SOUZA- CNPJ: 50.169.645/0001-20, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) e quantidade de 1.500 unidades.

**VIGÊNCIA:** 19/06/2023 até 18/06/2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EF9EA3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 02/2023, para **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Requerimento de Credenciamento ocorrerá até o dia **18 de julho de 2023, às 09 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitacao.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 22 de junho de 2023.

**SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5C0D9FEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVÊNIO DE Nº 020/2023 - PMCN/ ASSOCIAÇÃO DE  
ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN**

CONVÊNIO DE Nº 020/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN**, inscrita no CNPJ nº 29.720.825/0001-62, sediada à Rua Riacho Fechado, 35, bairro: Dr. José Bezerra de Araújo, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.891.045 – SSP/RN e CPF nº 011.680.244-80, residente na Av. Teotônio Freire, 1581 - B, Centro, Currais Novos/RN, resolvem celebrar o presente Convênio dentro das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto incentivar e apoiar a prática esportiva no município de Currais Novos/RN conveniando-se com a referida Associação que prestará seus serviços na COPA CEC, COPA RURAL e JOMEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 03 parcelas de R\$ 36.553,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinqüenta e três reais), perfazendo o valor global de R\$ 109.659,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais).

**Parágrafo Primeiro** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 109.659,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais), a serem alocadas na **Unidade Orçamentária - 06.001** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - **Atividade 1040** – Incentivo ao esporte amador e escolar, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições - **Fonte:** 15001 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao recebedor de recursos liberados pelo **CONCEDENTE** transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Os recursos financeiros de responsabilidade do **CONCEDENTE** para atender ao presente convênio, cuja aplicação está no Plano de Trabalho apresentado, serão repassados à **CONVENIENTE** obedecidas as disposições normativas e regulamentares referente à transferência de recursos.

**Parágrafo Único** - Será exigida a prestação de contas da entidade conveniente no prazo de 30 (trinta) dias, após o fim da vigência deste convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento

deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência será até 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO**  
Presidente da Associação de Árbitros de Currais Novos/RN

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2E9D1963

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, diligencia a empresa **Doise Projetos e Construções Eireli**, CNPJ 34.254.143/0001-41, para comprovar se o valor, após a correção realizada, é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, bem como demonstrar a forma que foi realizado o cálculo.

A comprovação deverá ser apresentada até a data de 30 de junho de 2023, a partir das 07:00h até as 13:00h no endereço abaixo.

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B4282F51

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, que tem por objeto **registro de preço para a futura e aquisição de material elétrico**, realizado em 19 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PREMOL IND E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos itens:

- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;
- Item 10** pelo valor unitário de R\$ R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e quantidade de 300 Peças;
- Item 14** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 100 unidades;
- Item 19** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 metros;
- Item 20** pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;
- Item 28** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 20 unidades;
- Item 31** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 30 unidades;
- Item 34** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 500 unidades;
- Item 36** pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
- Item 39** pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;
- Item 53** pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e quantidade de 50 unidades;
- Item 61** pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 25000 metros;
- Item 67** pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 1500 unidades;
- Item 77** pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;
- Item 78** pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;
- Item 83** pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;
- Item 85** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 89** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;
- Item 93** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 150 unidades;
- Item 97** pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 100 unidades;
- Item 103** pelo valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;
- Item 106** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 100 rolos;
- Item 109** pelo valor unitário de R\$ 293,29 (duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 1 unidade;
- Item 113** pelo valor unitário de R\$ 109,00 (cento e nove reais) e quantidade de 10 unidades;
- Item 115** pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e quantidade de 6 unidades;
- Item 116** pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 6 unidades;
- Item 119** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 6 pares;
- Item 120** pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e quantidade de 6 pares;
- Item 123** pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 125** pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 6 unidades;

**Item 129** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 50 metros;

**Item 131** pelo valor unitário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 3 unidades;

J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 6** pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 7** pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1500 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 5000 unidades;

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 2000 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e quantidade de 15000 metros;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 10000 metros;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 5000 metros;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 5000 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e quantidade de 5000 metros;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 5000 metros;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e quantidade de 2000 metros;

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 3000 metros;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 2000 unidades;

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 4000 unidades;

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 300 unidades;

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 10000 unidades;

**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 51,99 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 4000 unidades;

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades;

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 1.075,00 (um mil reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 6 unidades;

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 5 pares;

**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 118** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 121** pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 6 pares;

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 128** pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 6 unidades;

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 14,97 (catorze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades;

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 unidades;

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e quantidade de 500 unidades;

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 17.623.276/0001-29, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 2000 metros;

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) e quantidade de 3000 metros;

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 200 metros;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 60 unidades;

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 119,95 (cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 400 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10 unidades;

HILQUIAS INACIO DA SILVA - CNPJ: 45.079.012/0001-91, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 10000 metros;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 47.171.447/0001-97, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 34,71 (trinta e quatro reais e setenta e um centavo) e quantidade de 1000 unidades;

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) nos itens:

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 1500 metros;

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 100 pacotes;

**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 6 unidades;

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**37866FA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE Nº 019/2023 – PMCN/ LIGA DESPORTIVA**  
**CURRAISNOVENSE**

CONVÊNIO DE Nº 019/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.108.839/0001-50, com sede no Estádio Coronel José Bezerra, s/n, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, **MANOEL GALDINO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº 388.614-SSP/RN e CPF nº 150.669.914-68, residente na Av. Teotônio Freire, 1398, bairro JK, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Repassa de valor a Liga Desportiva Curraisnovense - LDC, em virtude da realização do Projeto “Esporte para Todos”, que tem o propósito de integrar e socializar os desportistas do município, criando oportunidade para que todos tenham acesso as atividades esportivas desenvolvidas pela Liga Desportiva Curraisnovense.

Esse projeto promove ações voltadas a criação de oportunidade para a prática esportiva por meio de campeonatos para as equipes amadoras nas modalidades de futebol de campo, futsal, master, categorias de base, tanto do feminino e masculino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 06.001** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - **Ação 1052** – Apoio a Liga Desportiva Curraisnovense, **Fonte 15001** – Recursos não

Vinculados de Impostos - Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo

**Parágrafo Segundo** – Ao final da aplicação dos recursos em 2023, a entidade deverá apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e o LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**MANOEL GALDINO SOARES**

Presidente da Liga Desportiva Curraisnovense

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:7F9D2177**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023 PROCESSO PMCN Nº 3.141/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 9.979/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.365.912/0001-92, com sede na AV DAO SILVEIRA, 6000, PITIMBU, NATAL/RN CEP 59066-180, com a finalidade adquirir:

1 unidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS. Pelo valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 22 de junho de 2023. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:FF67D59F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.760/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AMANDA MARA DANTAS DA SILVA, CPF/MF 008.615.474-54, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), acrescidos de até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao pagamento do Programa Previne Brasil, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.381/2023.

Currais Novos, 11 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:ED6868DA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2023 PROCESSO PMCN Nº 2.981/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 9.075/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 70.166.350/0001-08, com sede na RUA ROMUALDO GALVAO, nº 1700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.056-100, com a finalidade adquirir:

3,5 litros de OLEO MAXPRO SYN 0W20. Pelo valor unitário de R\$ 89,88 (oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

1 unidade de FILTRO DE OLEO DE MOTOR. Pelo valor unitário de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos);

Republicado por incorreção\*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 15 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**61B0A01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 776, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Denomina o Viveiro de Mudanças do Projeto Focus de Richard José Nóbrega de Andrade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da aprovação desta Lei, fica denominado o Viveiro de Mudanças do Projeto Focus, localizado no bairro Alto da Bela Vista de Richard José Nóbrega de Andrade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 de junho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joab Natanael Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**4231E5EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Denomina Hospital Municipal de Equador/RN de Marina Bezerra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Hospital Municipal de Equador/RN de Marina Bezerra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 15 de junho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joab Natanael Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**DCCCFD25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 19 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a data de 12 de julho de 2023 para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** Constituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Artur Felipe de Araújo Silva
- II – Rodrigo Torres da Silva
- III – Artur Gomes da Rocha Neto

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Bruno Cesar de Oliveira Barbosa
- II – Luzia Felix da Costa Viana

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ESPÍRITO SANTO/RN, 2 de junho de 2023.

**ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4C9C118C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 012, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2023

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**04D0D89F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022 EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2023**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS DE BARROCAS — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/06/2023 à 07/08/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. Nº 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

MSC Construcoes e Empreendimentos LTDA  
**DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**16D83A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022 EXTRATO DO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
084/2022**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DOS ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO), NO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/06/2023 à 06/09/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. Nº 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0DEF44D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2023.**

**PROCESSO Nº 02050022/23**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA**– CPF: 013.692.194-90. Objeto: Prestação de serviços como Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**26E052D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230/2023.**

**PROCESSO Nº 21060003/23**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **THAZIA KATIANNE DE OLIVEIRA CUNHA**– CPF:013.155.404-28. Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 66.667,00 (sessenta seis mil, seiscentos sessenta sete reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/11/2023. Data da assinatura 21/06/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Junho de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F75A765E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0229/2023**

**PROCESSO Nº 01060002/23**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JENNIFER CHRISLER DE MENEZES**– CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como Farmacêutica de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/11/2023. Data da assinatura 01/06/2023, independente de notificação ou aviso

judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**244A5D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0228/2023**

PROCESSO Nº 01060001/23  
Lei Complementar Municipal nº 532/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **COSMO JADSON ALVES LEITE** – CPF: 101.892.564-35; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.202,00(onze mil, duzentos dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/11/2023. Data da assinatura 01/06/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A52311BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0231/2023**

PROCESSO Nº 21060004/23  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**– CPF: 062.986.314-88. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/11/2023. Data da assinatura 21/06/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Junho de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DC0B15EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0232/2023**

PROCESSO Nº 21060005/23  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS** – CPF: 062.370.144-63. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.134,00 (dez mil, cento trinta quatro reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/11/2023. Data da assinatura 21/06/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Junho de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9031C26B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
006/2023**

PROCESSO Nº 20060001/2023  
Objeto: Inscrições para participação no X Congresso Internacional de Envelhecimento Humano.  
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.  
Justificativa: Inviabilidade de competição – Realize Eventos Científicos e Editora Ltda – CNPJ: 09.425.538/0001-12. Termo de Inexigibilidade em 21/06/2023. Ratificação em 21/06/2023. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.  
Contratada: Realize Eventos Científicos e Editora Ltda – CNPJ: 09.425.538/0001-12. Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Felipe Guerra/RN, 21 de junho de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A2DE144B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
032/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ:** 40.757.908/0001-69

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para revisões (incluindo troca de peças caso necessário) obrigatórias pelo

fabricante/autorizada para Veículos de modelo Mobi Like Fiat a cada 10.000 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.032,54 (Um mil e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**2E9ABF61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento/aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 07/07/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 22/06/2023 até o dia 07/07/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**ABD90821

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 22 DE**  
**JUNHO DE 2023**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 022, de 12 de maio de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a concessão de diárias a conselheiros e delegados eleitos em conferências municipais, sem vínculo empregatício com o município de Fernando Pedroza/RN”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 22 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B8D65ABF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 22 DE**  
**JUNHO DE 2023**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 025, de 19 de maio de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 426, de 22 de junho de 2023, com a seguinte ementa: *“Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 22 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8BE89018

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 22 DE**  
**JUNHO DE 2023**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 026, de 25 de maio de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 427, de 22 de junho de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11340/06 (Lei Maria da Penha), por parte do poder público municipal, bem como impede a nomeação e dá outras providências”*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 22 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**E7591554

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias a conselheiros e delegados eleitos em conferências municipais, sem vínculo empregatício com o município de Fernando Pedroza.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a conselheiros nomeados e delegados eleitos em conferências municipais, sem vínculo empregatício com o Município de Fernando Pedroza.

§ 1º As diárias concedidas têm como objetivo indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e passagens dos conselheiros ou delegados eleitos e far-se-á de acordo com o regulamento.

§ 2º Observando os princípios da legalidade, moralidade e do estrito interesse público, a diária será concedida ao conselheiro ou delegado eleito que se deslocar temporariamente do Município de Fernando Pedroza, no desempenho de suas atribuições, para participar em reuniões técnicas de trabalho, participar de eventos, estudos e treinamentos de interesse do município.

**Art. 2º** A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis de cada órgão ou entidade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal atualizará anualmente, por Decreto, os valores das diárias constantes da Tabela do Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice IPCA (IBGE).

**Art. 4º** As diárias serão concedidas integralmente, por cada dia de afastamento, contadas por número de pernoite e a partir do dia de partida.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Será concedida meia diária quando o afastamento não necessitar de pernoite.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos que se fizerem necessários e indispensáveis à fiel execução da presente Lei, observando em cada caso os limites do Poder Regulamentar e respeitando as competências legislativas reservadas ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA PARA CONSELHEIRO E DELEGADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO	
LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA
Natal e Região Metropolitana	R\$ 303,00
Mossoró, Cidades do Seridó e Oeste Potiguar	R\$ 231,27
Demais Cidades do RN	R\$ 99,62
Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e Norte	R\$ 498,49
Região Nordeste	R\$ 373,90

Palácio Governador Silvío Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:CC2A211F**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ VALE DO AÇU), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

**Art. 4º.** O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 5º.** Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ VALE DO AÇU) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

**Art. 6º.** Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU).

**Art. 7º.** O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações

suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/AVALE DO AÇU, nos termos da legislação específica.

Parágrafo primeiro – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ VALE DO AÇU, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo segundo – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

**Art. 8º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:DE35725C**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 22 DE JUNHO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11340/06-LEI MARIA DA PENHA, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO IMPEDE A NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei 11.340/06- Lei Maria da Penha, bem como impede sua nomeação por parte do Município de Fernando Pedroza.

Art. 2º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública Municipal de Fernando Pedroza, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada ou contratação temporária de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Federal 11.340/06- Lei Maria da Penha:

Art. 3º - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor (a), a sentença ou acórdão condenatório em que defina o trânsito em julgado por crimes de violência contra a mulher.

Parágrafo único: Cessará a vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo Art. 94 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º - Essa Lei não retroagirá para atingir condenações pretéritas de servidores já nomeados, só valendo para condenações a partir da data de sua publicação, independente de já existirem ações em curso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:5CAB07B9**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114, DE 22 DE JUNHO DE 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$606,00 (seiscentos e seis reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÕES TÉCNICAS SOBRE PLANO DE CARREIRA E PORTAL EDUCAÇÃO EM NÚMEROS**, a ser realizada no dia 03 de julho de 2023 em dois endereços da cidade de Natal/RN.

1º - No Auditório Angélica Moura, na sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN. Localizado no Centro ADM do Estado – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova.

2º - Na sede da FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, nº 756 – Tirol.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de junho de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:E6F79356**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060038/2023

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010060038/2023

**Objeto:** Aquisição de material de informática destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.386,90

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:D117E0DB**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - PE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79206397/2023**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2023 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/06/2023 até as 08h:59m do dia 06/07/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2023.

Galinhos/RN, em 22 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4552EB0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 -**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO: 26694936/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR

O município de Galinhos/RN, com sede na Praça 3 poderes, 171, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Francinaldo Silva da Cruz, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta a Chamada Pública nº 001/2023, para Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015. O edital completo encontra-se à disposição no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Praça 3 poderes, s/n – Centro Administrativo Municipal – Setor de Licitações, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail institucional [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br) ou ainda no sítio [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Os interessados deverão apresentar os envelopes documentação e de propostas de preços das 08h00min do dia 23/06/2023 até as 12h00min do dia 14/07/2023, no endereço Centro Administrativo Municipal situado na Praça 3 Poderes S/N, Centro de Galinhos/RN.

Galinhos/RN, 22 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**76E562E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360/2023/GP-PMG**

*Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulância nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **EDIVANIO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **129.178.194-48**, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulância do Município de Galinhos/RN. da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**59A4F619

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361/2023/GP-PMG**

*Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **MERCIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **010.501.974-70**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7C2EC8D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098.2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: HELTON L N SILVA, inscrito sob o CNPJ 26.638.408/0001-87

Processo Administrativo nº 425/2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Objeto: Serviços de assistência técnica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e backup dos servidores e seus respectivos serviços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 VALOR GLOBAL: R\$17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA: 22 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Goianinha, em 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**HELTON L N SILVA**  
 CNPJ 26.638.408/0001-87  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5DAE1D47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 425/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa HELTON L N SILVA, inscrito sob o CNPJ 26.638.408/0001-87 para o Serviços de assistência técnica ,instalação, manutenção preventiva e corretiva e backup dos servidores e seus respectivos serviços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN , no valor global de R\$17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 de junho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 PrefeitaMunicipal

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C8D43781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO Nº 1.484, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*“Altera o Decreto Municipal nº 784/2017, para dar nova redação ao artigo 9, e dá outras providências.”*

**A Prefeita Municipal de Goianinha/RN**, no uso das suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de manter atualizada e em pleno vigor as medidas relacionadas a apreensão de animais instituídas pelo Decreto Municipal nº 784/2017;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público,

**Decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 9 do Decreto Municipal nº 784/2017, que instituiu as medidas relacionadas a apreensão de animais no Município de Goianinha, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º -Os valores cobrados pelos serviços descritos na Tabela I Anexo Único deste Decreto, serão pagos em conta específica de*

*arrecadação de tributos do Município, mediante pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu órgão competente, fornecer o referido DAM e adotar todas as providências necessárias à mencionada arrecadação.*

*§ 1º - Se o animal for apreendido pela primeira vez e o proprietário procurar a secretaria de agricultura dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 4º, será aplicada apenas uma advertência por escrito.*

*§ 2º - Se o animal for apreendido pela segunda vez, será aplicada imediatamente a multa, conforme valores indicados no artigo 10.*

*§ 3º - Na terceira infração, o pagamento da multa será em dobro.*

*§ 4º - Na quarta infração, a apreensão terá efeito de confisco e o animal será leiloado em hasta pública ou doado, independentemente de requerimento do proprietário e decurso do prazo.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**9C46CA05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 MATERIA SEM EFEITO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 20/06/2023 NA EDIÇÃO 3057 /Código Identificador: 32355182.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1802DFB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 LEI N.º 2.197/2023 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

SANCIONO  
 Autoria:Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 15 de março de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita

EMENTA: Altera a Lei Municipal 2.024, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Goianinha/RN e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.**O art. 17, *caput*, da Lei Municipal nº. 2.024, de 21 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.**[...]

(...)

Parágrafo único. Para investidura no cargo, além do Concurso Público, previsto no *caput*, serão aplicados testes de aptidão física, de caráter eliminatório ou classificatório, de realização obrigatória.

**Art. 2º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -**  
Presidente

**DIÓGENES IZIDRO ROSA -**  
Primeiro Secretário

**SILVIO ALVES FERREIRA-**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F30AF3B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 060/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do **CANTOR ANDRÉ LUVI**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, sediada na Rua Dona Izaura Rosado, 9001, sala 05, Bairro Abolição III, Mossoró/RN –CEP: 59.642-670, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 30 de Junho de 2023, em evento alusivo às festividades Juninas (Dissé Junino) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN., *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do Cantor André Luvi, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que André Luvi é um cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

A contratação do Cantor André Luvi, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que o Cantor André Luvi é um cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região, pelos motivos expostos nos itens 2.3 e 2.4 embasados nos documentos anexos ao presente memorando.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades das festas juninas (Dix-sept Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as

comemorações paroquiais, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 30 de junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pelo CANTOR ANDRE LUVI demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O cantor André Luvi também demonstrou ser consagrado perante a crítica especializada e opinião pública, conforme diversos folhinhos demonstrando a participação em eventos, gravação de CDs, de acordo com os línques acostados nos autos do processo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange aos valores apresentados pela **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86** detentor de contrato de exclusividade com o Cantor André Luvi, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor André Luvi por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, relativo à apresentação musical referente às festividades juninas (Dissé Junino) no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 22 de junho de 2023.

**PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**8917A4C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**060/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Cantor André Luvi por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **AB EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº 19.720.588/0001-86**, destinada à realização, em 30 de Junho de 2023, em evento alusivo ao Dissé Junino, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**100A4EA5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 061/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação artística da Cantora **TATY GIRL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** CNPJ Nº **23.268.243/0001-00**, sediada na Avenida Heraclito Graça, 300, Bairro Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.140-060, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 30 de Junho de 2023, em evento alusivo às festividades Juninas (Dissé Junino) realizadas pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

(...)

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação artística da Cantora **TATY GIRL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** CNPJ Nº **23.268.243/0001-00**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que “TATY GIRL” é uma cantora consagrada pelo público em geral no Brasil.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades das festas juninas (Dix-sept Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 30 de junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela CANTORA TATY GIRL demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A Cantora também demonstrou ser consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme diversos folderes demonstrando a participação em eventos, gravação de CDs, de acordo com os línques acostados nos autos do processo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange aos valores apresentados pela **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** CNPJ Nº **23.268.243/0001-00** detentor de contrato de exclusividade

com a Cantora Taty Girl, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação artística da CANTORA TATY GIRL por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** CNPJ Nº **23.268.243/0001-00**, relativo à apresentação musical referente às festividades juninas (Dissé Junino) no valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023.

**PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**3469095D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
061/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Cantora TATY GIRL por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** CNPJ Nº **23.268.243/0001-00**, destinada à realização, em 30 de Junho de 2023, em evento alusivo ao Dissé Junino, no valor global de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**90B71743**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 062/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação artística da **BANDA PEGADA DO COYOTE**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** CNPJ Nº **48.025.331/0001-02**, sediada na Rua Jaguariri, 2281, Bairro Lagoa Nova CEP 59062-500, Natal/RN, destinada à apresentação em 29 de Junho de 2023, em evento alusivo às festividades juninas (Dissé Junino), realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em evento alusivo às festividades Juninas (Dissé Junino)

realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação artística da BANDA PEGADA DO COYOTE, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ Nº 48.025.331/0001-02 destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que “A BANDA PEGADA DO COYOTE” é uma banda consagrada pelo público em geral no Rio Grande do Norte.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades das festas juninas (Dix-sept Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 29 de junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela BANDA PEGADA DO COYOTE demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A Banda também demonstrou ser consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme diversos folhinhos demonstrando a participação em eventos, gravação de CDs, de acordo com os línques acostados nos autos do processo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange aos valores apresentados pela **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ Nº 48.025.331/0001-02** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Pegada do Coyote, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação Banda Pegada do Coyote por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ Nº 48.025.331/0001-02**, relativo à apresentação musical referente as festividades juninas (Dissé Junino) no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2023.

**PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**5A72CB48

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação artística da **BANDA PEGADA DO COYOTE**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ Nº 48.025.331/0001-02**, destinada à realização, em 29 de Junho de 2023, em evento alusivo ao Dissé Junino, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**887502DA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 063/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 000/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação artística da **TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30**, sediada na Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Bairro Lagoa Nova CEP 59.075-010, Natal/RN, destinada à apresentação em 29 de Junho de 2023, em evento alusivo às festividades juninas (Dissé Junino), realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em evento alusivo às festividades Juninas (Dissé Junino) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação artística da **BANDA TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa

Jurídica **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30** destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que “A BANDA TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL” é uma banda consagrada pelo público em geral no Rio Grande do Norte.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades das festas juninas (Dix-sept Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 29 de junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela BANDA TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A Banda também demonstrou ser consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme diversos folderes demonstrando a participação em eventos, gravação de CDs, de acordo com os línques acostados nos autos do processo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange aos valores apresentados pela **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Tete Pessoa e Circuito Musical, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação Banda Tete Pessoa e Circuito Musical por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30**, relativo à apresentação musical referente as festividades juninas (Dissé Junino) no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023.

**PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**942119A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
063/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação artística da **TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30**, destinada à realização, em 29 de Junho de 2023, em evento alusivo ao Dissé Junino, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**04902AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 064/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação artística da **BANDA REY VAQUEIRO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89**, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio CEP 59.082-095, Natal/RN, destinada à apresentação em 29 de Junho de 2023, em evento alusivo às festividades juninas (Dissé Junino), realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em evento alusivo às festividades Juninas (Dissé Junino) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

(...)

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação artística da **BANDA REY VAQUEIRO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89** destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que “A BANDA REY VAQUEIRO” é uma banda consagrada pelo público em geral no Rio Grande do Norte.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades das festas juninas (Dix-sept Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 29 de junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pela BANDA REY VAQUEIRO demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

A Banda também demonstrou ser consagrada perante a crítica especializada e opinião pública, conforme diversos folderes demonstrando a participação em eventos, gravação de CDs, de acordo com os línques acostados nos autos do processo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange aos valores apresentados pela **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Rey Vaqueiro, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação Banda Rey Vaqueiro por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89**, relativo à apresentação musical referente as festividades juninas (Dissé Junino) no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023.

**PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**21E20241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
064/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a Contratação artística da **BANDA REY VAQUEIRO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 49.350.814/0001-89**, destinada à realização, em 29 de Junho de 2023, em evento alusivo ao Dissé Junino, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**275DCF1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 065/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à

Contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN–CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 30 de Junho de 2023, referente ao “Dissé Junino” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando a referida banda é consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades Juninas (Dissé Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 30 de Junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Dissé Junino” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, dedicado aos adeptos de tais festividades com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades Juninas. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, relativo à apresentação musical referente às festividades juninas (Dissé Junino) no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023.

**PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**D75A202B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
065/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 30 de Junho de 2023, referente ao “Dissé Junino” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**22D3B6DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 066/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA FORRO DANADO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, sediada na Rua José Felix da Silva, 76, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN– CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 29 de Junho de 2023, referente ao “Dissé Junino” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

(...)

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação da **BANDA FORRO DANADO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando a referida banda é consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades Juninas (Dissé Junino), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 29 de Junho de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA FORRO DANADO** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Dissé Junino” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, dedicado aos adeptos de tais festividades com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades Juninas. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Forró Danado fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Forró Danado por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, relativo à apresentação musical referente às festividades juninas (Dissé Junino) no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023.

**PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**2B36DD2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
066/2023.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda **FORRÓ DANADO**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 29 de Junho de 2023, referente ao “Dissé Junino” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO SERGIO DA COSTA FREIRE**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Junho de 2023

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**BBA2486B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 068/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2022**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ: **21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 57, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.687.448-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 068/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 068/2022 ao Pregão Presencial nº 013/2022 - Processo Administrativo nº 030/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**1987D7BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 110/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**012/2021**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MK DOMINGOS ALVES-ME**, CNPJ: **26.994.633/0001-56**, sediada na Rua Rosa Amélia, 181, Dom Jaime Câmara, CEP: 59.628-643, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.905.992-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 046.607.344-55, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 110/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 062/2021, referente à prestação de serviço de gestão, hospedagem e atualização do site institucional para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 110/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 062/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MK Domingos Alves-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Josieliton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**9859C265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2023– GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **EVERTON CARLOS DE MENESES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, função de Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (cem por cento).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 22 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**230727BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 931174/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E95B9FD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TABLET'S (EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL) DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**0C5AAB25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFIA DE PROTOCOLO, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 22 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**0E7D7050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 816/2023**

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA –  
RECONHECIMENTO – INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Vire e Mexe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 38.341.534/0001-54, com sede e foro nesta cidade, nos termos da Lei Orgânica e suas competências.

Parágrafo único – À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 12 de abril de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9597363A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 071/2022**

Torna-se sem efeito a publicação do **Termo de Dispensa de nº 071/2022**, tendo por contratante: Município de Guimarães/RN e como contratado: FUNDAÇÃO NORTEOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC, CNPJ: 08.469.280/0001-93, feito através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2022. Edição 2838.

Guimarães, 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**DB86D848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.945/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** KARINA SANTOS DE ANDRADE

**CPF Nº:** 965.563.405-10

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento de seu Almoarifado.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 21 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**25B778A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR**

A Prefeitura Municipal de Guimarães, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, no uso das suas Atribuições administrativas, de acordo com o Edital nº 002/2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, faz saber; ao candidato abaixo relacionado sua **convocação** para para entrega de documentos, em conformidade com o previsto em edital. A candidata deverá apresentar-se nos dias 26 a 27 de junho de 2023 (Comparecer a sede da Secretaria situada à rua sete de setembro, 116/117, Centro – Guimarães/RN, de Terça a Quinta das 08h às 12h e 13h às 17h.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante de residência em Guimarães atualizado (Originais);
- Comprovante de matrícula em curso universitário atualizado contendo as informações a seguir: se o curso é presencial, semipresencial, qual o curso, período, cidade que cursa;
- Dados bancários do candidato;

\* *Caso o candidato não possa comparecer presencialmente, este poderá ser representado por um representante legal;*

**CLASSIFICADOS**

01.	MARIA HELENA SILVA DO VALE	CONVOCADA
-----	----------------------------	-----------

Guimarães-RN, 22 de Junho de 2023

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**016302C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 199/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PESSOA CARVALHO, portador do CPF: 080.783.704-07, para o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:2A94EEB8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 200/2023-GP**

Designa o Agente de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 49/2022, no ano de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 49/2022, responsável por criar, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei complementar n.º 49/2022;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Designar o servidor **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito n CPF nº 080.783.704-07, para exercer a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, nos termos da Lei Complementar n.º 49/2022.

Art. 2º. Será atribuição do Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação nos termos da Lei Complementar nº 49/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE!

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:CD5E00DD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 201/2023-GP**

*Designa servidores para atuação em cargo de Comissão e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR** o senhor **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARVALHO**, para atuação no cargo de PRESIDENTE DA CPL nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN nas modalidades regidas pela Lei 8.666/1993, e demais legislações vigentes nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem-se os membros da Comissão da Comissão Permanente de Licitação:

ZACARIAS ALVES BELÉM

CPF: 041.198.744-51

WEDLLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF: 115.694.954-83

**Artigo 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:EF2E51E4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 202/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Agente de Contratação e do Pregoeiro vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Senhor **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA PESSOA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 080.783.704-07, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do Agente de Contratação e Pregoeiro são:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua

validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;

XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Para as licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro e deverá ser habilitado para o exercício desta atribuição.

**Art. 4º** - Complementa-se as informações constantes nas portarias de nº 200/2023 e 201/2023

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 19 de junho de 2023.

**Art. 6º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**B3D277EA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 203/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta,

autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 070.695.364-96, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 10.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e

respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

- a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**2BB12AF5

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 013/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*Declara anormal, caracterizado como situação de Emergência no Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte afetado por desastre natural climatológico por estiagem que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).*

A Senhora Rossane Marques Lima Patriota, Prefeita do Município de Ielmo Marinho/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – CONSIDERANDO as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para estoque de água nos principais reservatórios do município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável.

II – CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgotos do RN – CAERN, responsável pelo tratamento e distribuição de água, não abastece à zona rural do município e que o único meio desta população ter acesso à água potável é mediante a Operação Carro Pipa;

III - CONSIDERANDO a portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal. CONSIDERANDO que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalhos do município por esse motivo primaram por dá suporte para permanência das famílias no campo.

IV – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. II do Art. 2º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º. Fica declarada** situação de estiagem nas áreas do município de Ielmo Marinho registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRAE/1.4.1.1.0 - Estiagem, conforme o Anexo Único da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do município de Ielmo Marinho/RN para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0D5DE851

#### GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 021/1996,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº. 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal Nº. 8.742/1993;

CONSIDERANDO que as conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se no dia no dia 07 de julho de 2023, nesta cidade, tendo como Tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes conselheiros:

I – Francisca dos Santos Silveira de Sousa

II – João Vinicius Pinheiro de Alcantara

III – Donaldson Marinho de Sales

IV – Iranir Teixeira Marques

§ 2º Caberá ao órgão gestor municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste colegiado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho, 07 de Junho de 2023.

**FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUSA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DB049096

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 303/2023-GC, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **FRANCIS CLERISTON FONSECA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:050.086.374-10, matrícula funcional nº 6914-1, ocupante cargo Gerencia de Turismo, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da Plenárias Territoriais no interior potiguar para a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, que será realizado no dia 28 de junho de 2023, na cidade de Mossoró-RN, que tem como objetivo ouvir demandas de representantes da sociedade civil, membros de conselhos estaduais e municipais, movimentos e lideranças sociais, e mobilizar essa representação para votar e apresentar propostas prioritárias que nortearão a política de investimentos do Executivo Estadual nos próximos anos, com saída da sede do município em 28/06/2023 às 06:00h, e retorno em 29/06/2023 às 06:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 22 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**B94E8FC7

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 304/2023-GC, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO**, CPF: 067.792.664-26, do cargo de provimento político em comissão de Coordenador de Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saude, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**0A052864

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 305/2023-GC, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **IARA KELLY FELICIANO DE SOUZA**, CPF: 008.969.382-86, do cargo de provimento político em comissão de Diretor de estatísticas, lotada na Secretaria Municipal de Saude, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 22 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**244444CB

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Presidente da CPL de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 10/07/2023, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção do sistema viário de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu, 22 de junho de 2023.

**MARCONY FONSECA IRINEU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**BE6A2F0D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Cria a comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) **CMAS** do município de Itaú-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere;

#### **CONSIDERANDO:**

**A Resolução CNAS Nº 23 de 15 de 2016** que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual e do Distrito Federal;

**As atribuições do CMAS definidas nas leis:** Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 01/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente (Emikson Kauã Leite**

Pereira) e Vice-Presidente (. Jorge Miguel Bezerra Carvalho) do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos (as) conselheiros (as):

**I – Dois representantes da Sociedade Civil:**

Kataiamy Ranielly Silva Batista – Representante do SINDAS  
Elisangela Maria de Oliveira – Representante dos trabalhadores

**II - Dois representantes do Governo:**

. Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Francisca Adriana Nunes Batista – Representante do Gabinete Civil

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;

**Art. 3º** - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

22, de Junho de 2023.

**EMIKSON KAUAÍ LEITE PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú - RN.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**91C1EE0C

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldcompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 13/06/2023

Hora de Início das Propostas: 08:30

ITAÚ/RN, 22 de junho de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**9AFCDFB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 22 dias do mês de junho de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cleófas Nunes Nº 74, Centro de Itaú/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Membro, constituída pela Portaria Nº 006/2023 - GAB, para proceder a abertura e julgamento da Proposta de Preço - ENVELOPE 02 - relativa a Tomada de Preço Nº 002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME O "CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 919172/2021 - OPERAÇÃO 1080717-47 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

ABERTA AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

**1 – C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 393.662,63 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

**2 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 394.644,84 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**3– SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 20.870.919/0001-43

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 395.200,38 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais e trinta e oito centavos).

**4 – PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**

CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 397.223,93 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-009-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da data de abertura da sessão:

ONDE SE LÊ: às 08h:31min do dia 23 de junho de 2023,

LEIA-SE: às 08h:31min do dia 06 de julho de 2023,

**5 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 398.049,75 (trezentos e noventa e oito mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**6 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 398.073,87 (trezentos e noventa e oito mil e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**7 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 398.362,24 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A CPL decidiu remeter as propostas para análise do Setor de Engenharia do Município, após análise, será divulgado o resultado da fase final e abertura de prazo para recurso, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município de Itaú.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Ricardo Magno Barreto Nobre e pelos demais membros da Comissão.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente do CPL

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Apoio

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Apoio

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**E8B4D457**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 220620230001**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCIONAR MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA.**Contratado:** ANTONIA LUCIVANIA ALMEIDA CAVALCANTE (010.256.024-20), com Valor Total Julgado: R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**Base legal:** Art. 24, inc. II.**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F3E671FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIA LUCIVANIA ALMEIDA CAVALCANTE (010.256.024-20), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCIONAR MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 22/06/2023

**NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**AF845E63**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCIONAR MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIA LUCIVANIA ALMEIDA CAVALCANTE (010.256.024-20), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCIONAR MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA. Com o valor total julgado de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/06/2023

**NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D9F6C42C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 220620230001**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**CONTRATADA:** ANTONIA LUCIVANIA ALMEIDA CAVALCANTE**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 220620230001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECCIONAR MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**DOTAÇÃO:** 729 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 à 31/08/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F279F3C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 341, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, pontos facultativos entre os dias 23 e 30 de junho de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN; considerando que no mês de junho de cada ano, tradicionalmente, se comemoram no Nordeste brasileiro os festejos juninos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados pontos facultativos nas repartições da Administração Pública Municipal entre os dias 23 e 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 22 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2461C0D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 034/2021. **VIGÊNCIA:** 24/06/2023 a 31/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**5A4152E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº654/2023.**

Dispõe sobre o reajuste do valor do salário mínimo em 2023 e dá outras providências.

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.A partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no Caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Esta Lei retroagirá seus efeitos financeiros a 01 de meio de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 21 de junho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**CBA0EF59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº175/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº25/2022, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Janduís/RN,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 414//2023-GP, datado de 23 de maio de 2023, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Desembargador AMÍLCAR MAIA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Por a disposição do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**, matrícula 459, ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 20 junho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C0FCA2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 05/2023**

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às onze (11h00) horas, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, localizado na rua Adrião Fernandes, onde estiveram reunidos os membros do referido conselho. A presidenta Nágila Nataly Vieira de Arruda, deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: I - utilização do recurso PROCAD - SUAS, II - Reprogramação do recurso do Programa Criança Feliz. Na oportunidade, o secretário do CMAS leu a ata da reunião passada, em seguida com a palavra a secretária de Assistência Social a srª Ana Célia de Lima falou sobre a primeira pauta, onde foi apresentado o valor de **R\$ 12.000** (doze mil reais) referente ao repasse do PROCAD - SUAS, apresentando como proposta: a ser destinado o valor de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais) para contratação de pessoa para desempenhar a função de entrevistador, visando suprir a necessidade do Cadastro único, em seguida o valor de **R\$ 3.778,00** (três mil setecentos e setenta e oito reais) para aquisição de notebook processador core i5-10210U 8gb 258gb SSD W11 15,6, e o valor de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) destinado a aquisição de cadeira de escritório giratória preta

modelo simples, dessa forma, totalizando o valor de **R\$ 11,978,00** (onze mil novecentos e setenta e oito reais). Dando continuidade apresentou o valor de **R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais) referente a empenhos do ano de 2022 de recursos do Programa Criança Feliz que foram cancelados e tendo por este motivo o saldo de **R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais) a ser reprogramado em 2023, desse total, o valor de **R\$ 4.857,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais) será destinado a aquisição de equipamento e material permanente para o Criança Feliz, e o valor de **R\$ 3.743,00** (três mil setecentos e quarenta e três reais) na aquisição de material pedagógico, alimentação e consumo em geral do Programa Criança Feliz - PCF. Todos os membros presentes apreciaram, aprovaram e apresentaram parecer favorável à utilização dos recursos. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Wili Kesle Ferreira – Secretário do CMAS e demais membros do colegiado presentes.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4BAF3CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023  
**RESULTADO PARCIAL**

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
SUZY SOUZA	VOZ, PLAYBACK, SAFONA	MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA – CPF: 712.599.404-03

Conforme o edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com

Jardim de Angicos/RN, 21 de junho de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**47BF3482

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE FRISADORES DESTINADOS AO USO DE PRODUÇÃO DE OFICINAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, em favor da empresa: **DSS FERRAMENTAS PARA ARTESANATOS LTDA, CNPJ nº 29.012.681/0001-90**, estabelecida a Rua Vereador Pedro Gilson de Oliveira Paiva, nº 52, Outra Banda, Maranguape/CE, CEP – 61.942-562, com valor global estimado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 146/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de junho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**80F4FABE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL EM ALUSÃO AOS FESTEJOS (ARRAIA DA VOVÓ VONINHA), COM INTUITO DE RESGATAR A CULTURA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM OS USUÁRIOS DO SCFV E CRAS, AS 17H NO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL**, em favor da empresa: **DANIEL BORGES DA SILVA 02786269474, CNPJ nº 47.819.647/0001-03**, estabelecida a Rua Flores das orquídeas, nº 116, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP – 59.293-660, com valor global estimado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 144/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:4B6E7FC1**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS E TINTAS) ORIGINAL OU SIMILAR PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **A T GONDIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.398/0001-32**, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 481, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-400, com valor total global de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 132/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de junho de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:A38E7FB7**

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 007/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RIA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, uma vez que no dia 23 de fevereiro de 2023, foi publicado o resultado das propostas abrindo prazo de 05 (CINCO) dias úteis para recursos e contrarrazões, sendo protocolado recurso pela empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85**, com ausência de contrarrazões. No entanto, foi realizada uma nova análise pelo setor de engenharia com base no parecer jurídico acostado aos autos, segue resultado:

Nome das empresas	Preço ofertado	Classificação
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 35.563.630/0001-59	R\$ 78.952,59 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).	1º COLOCADO (desclassificada)
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / CNPJ: 36.182.708/0001-58	R\$ 81.611,11 (oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e onze centavos).	2º COLOCADO (desclassificada)
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / CNPJ: 21.268.253/0001-10	R\$ 119.053,03 (cento e dezenove mil, cinquenta e três reais e três centavos).	3º COLOCADO (desclassificada)
BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85	R\$ 122.032,90 (cento e vinte e dois mil, trinta e dois reais e noventa centavos).	4º COLOCADO (classificada) VENCEDORA

Assim, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, foi declarado como vencedora a empresa **BOBO**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 35.341.731/0001-85**, com proposta no valor global de **R\$ 122.032,90 (cento e vinte e dois mil, trinta e dois reais e noventa centavos)**. Com ausência de contrarrazões no prazo aberto devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, ou ainda através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**87271C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS, TALHERES E COPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2095 – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS – CUSTEIO 3390300000 – Material de Consumo 26600000 – Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00123/2023 - 21.06.23 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 10.280,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**03F7B00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 –

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário–Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 22/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00124/2023 - 22.06.23 - TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 10.046,99; CT Nº 00125/2023 - 22.06.23 - AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 126.333,19; CT Nº 00126/2023 - 22.06.23 - M. PERES REPRESENTACOES - R\$ 33.975,60; CT Nº 00127/2023 - 22.06.23 - K F G PINTO EIRELI - R\$ 768,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**A439BF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 22/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00128/2023 - 22.06.23 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 3.395,00; CT Nº 00129/2023 - 22.06.23 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - R\$ 56.679,00; CT Nº 00130/2023 - 22.06.23 - R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO - R\$ 177.558,00; CT Nº 00131/2023 - 22.06.23 - REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI - R\$ 76.778,00; CT Nº 00132/2023 - 22.06.23 - T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA - R\$ 31.290,00; CT Nº 00133/2023 - 22.06.23 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 54.270,00; CT Nº 00134/2023 - 22.06.23 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 463.637,90; CT Nº 00135/2023 - 22.06.23 - ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - R\$ 64.569,10.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**59970BF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 243/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **RAIANE DUTRA SOARES**, inscrita no CPF sob nº 017.458.344-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Gabinete – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C2429712

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 244/2023 – GP/PMJP**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas-RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art. 4º** - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art. 5º** - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art. 6º** - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável, e sabão fornecido durante o desenvolvimento do programa, para realização das atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A427FB16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0052/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0052/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: CONECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.371.998/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 052/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS. ; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos

do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023 e VIGÊNCIA: 26/05/2024.

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A9DF2CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO Nº 0051/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0051/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: MAIA E DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.824.840/0001-83; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 051/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023 e VIGÊNCIA: 26/05/2024.

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C306AD70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO Nº 0050/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0050/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: R CARLOS CALVANCANTE ME, inscrita no CNPJ nº 10.554.935/0001-73; REFERÊNCIA: Processo Administrativo No 097/2021; Pregão Presencial Nº 027/2021; Contrato Nº 050/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023 e VIGÊNCIA: 26/05/2024.

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5BA52A26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2023 DE 01 DE**  
**FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 977 de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN)	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Anexo II**

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**2936DD8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00007/2023, DE 01 DE**  
**MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 971, 22 de setembro de 2022, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica reaberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação de Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (1718121199) pelo valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade referido no Art. 1.º, desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual – PPA vigentes.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	90.000,00
26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**6F8351AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00003/2023, DE 02 DE**  
**JANEIRO DE 2023.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 972, de 22 de setembro de 2022, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN)</b>	
4490610000 - Aquisição de imóveis	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

**Anexo II**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2098.2098 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
9999999900 - Reserva de contingência (I)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**356F4F7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2023, DE 02 DE**  
**JANEIRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 981, 29 de dezembro de 2022, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reaberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor total de R\$ 205.362,72 (Duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 02 de Janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.1075.1075 - AQUISICAO DE VEICULO DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	140.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**180670C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405.021/2023 – AVISO DE**  
**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de julho de 2023, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de Preço nº 002/2023, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **COBERTURA DA FEIRA LIVRE, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:  
<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores

informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de junho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**F503BE36

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 311, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF
Genilson de Azevedo Pereira	761.147.674-20
Fagner Azevedo da Cunha	969.264.904-03
Gabriel Patricio joaquim Dias Araújo Pereira F. S. de Medeiros	013.758.344-36
Wilame Carlos da Silva Dantas	072.530.244-51
Leandro Lima de Souza	091.759.644-73
Renan Costa dos Santos	069.202.314-33
Cheyla Caroline de Oliveira	070.747.424-81

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**49E7984D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 312, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 124/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **EDINETE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0842, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais- PA III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03 de julho de 2023 a 03 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Fica suspenso o pagamento do Vale Alimentação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal Ordinária nº 1.172, de 01 de abril de 2020.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D04495DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 313, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 037/2023, que solicita afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar concessão de licença por motivo de afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94, à Servidora **ELIZIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES**, mat.: 0411, ocupante do cargo de Professora- P.II. H, por mais 90 (noventa) dias, sendo o período de 14 de maio de 2023 a 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C6ABC4E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 314, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 089/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 20 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **LUCIANO JORGE DE FRANÇA GENUINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.727.854-20, matrícula 0684, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 19 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5E6531FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Reconstituir o Conselho Municipal de Iluminação Pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 979, de 26 de novembro de 2014, que “*Institui o Conselho Municipal de Iluminação Pública e dá outras providências.*”

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.006, de 28 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 077/2023, que exonera, o Sr. Ison Oliveira da Silva do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 078/2023, que faz designar o Senhor Iago Silva de Oliveira Araújo para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconstituir o Conselho Municipal de Iluminação Pública, a saber:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Iago Silva de Oliveira Araújo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Adriana Maria de Medeiros – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros

Jarbas Silva do Nascimento

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

Tarcísio José dos Santos Dantas

Ademilson Medeiros de Azevedo Morais

**REPRESENTANTE DO COMÉRCIO**

Luciano Sérgio da Nóbrega

**REPRESENTANTE DO SETOR INDUSTRIAL**

Januncio Nóbrega de Azevedo

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**962A32EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 196, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JAINÉ EMÍLIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1874, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/06/2023 à 05/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0E4446D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1544, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 27/06/2023 à 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8D286315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO** matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/07/2023 à 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A0437792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 21 DE JUNHO DE 2023.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDNALDO DA ROCHA DANTAS**, matrícula nº 1343, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/07/2023 à 14/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**129BEC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 21 DE JUNHO DE 2023.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/07/2023 à 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**28FF5C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 195, DE 21 DE JUNHO DE 2023.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSEAN DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2023 à 29/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**02113A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 1133, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2023 à 20/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**743C35C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula nº 1925, empossada em 22 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula nº 1925, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 22 de junho de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.  
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**27D1F318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 05 de junho de 2023, cujo objetivo é a participação na Palestra “Adoção” promovida pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**3D36D8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEANDRO DA SILVA LIMA CPF:043.882.014-21**, referentes a nota de liquidação nº65/2023, datada 21/06/2023 do empenho nº620.002/2023 no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº5689. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de contratação de banda para show musical no **São João câmara no dia 21/06/2023.**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B72D51FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91009/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91009/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, o início da sessão estava marcado para o dia 23/06/2023, às 09:05, fica remarcado para 29/06/2023 as 09 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de junho de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**D751E97A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 016/2023, de 22 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **DECRETADO** ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo

Municipal, no dia 23 de junho de 2023, sexta-feira, véspera de São João.

**Art. 2º** - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 22 de junho de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**09372C1E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 017/2023 de 22 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do município de João Dias/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias/RN, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia de 07 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, em 22 de junho de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de João Dias/RN

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de João Dias/RN.

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**5FD59975

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 052/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Cria a comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de João Dias/RN, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma

paritária por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 02 conselheiros integrantes do CMAS;

Art. 2º A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 03 (três) meses.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

- I. orientar e acompanhar a realização e o resultado da conferência de assistência social;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
- IV. organizar e coordenar a Conferência;
- V. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência; e
- VI. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Dias, em 22 de junho de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de João Dias/RN

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de João Dias/RN.

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**85D2BAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 408/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 408/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de VISITA DE INSPEÇÃO DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND E COLETA DE PEÇAS JUNTO A UNIVERSAL TRATORES MOSSORÓ RN, no dia 21 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**47BD5CB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 409/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 409/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação cultural no Arraiá do Social, no dia 22 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FAD243A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 410/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 410/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4DAC37D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 411/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 411/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:FF965F85**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 412/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 412/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:57FD9DA0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 413/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 413/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:F24AE753**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
29110001/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
29110001/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 29110001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 032/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 58.893,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais).

DOTAÇÃO: 371 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/06/2023 à 22/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:3FDE7C9E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 02060001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **26 de junho ao de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de julho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.m.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.m.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6F284CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Aparecida Vicente de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Agente de Abordagem do CREAS  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 3061  
**CPF:** \*\*\*.256.\*\*\*-50  
**RG:** 001.\*\*\*.339

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem a serviço do Município conduzindo usuário do serviço do CREAS, para fazer regularização do CPF na Receita Federal de Caicó.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B438E4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Edmilson Martins dos Santos  
**CARGO/FUNÇÃO:** Agente de Abordagem do CREAS  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5067  
**CPF:** \*\*\*.997.\*\*\*-85  
**RG:** 002.\*\*\*.104

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem a serviço do Município conduzindo usuário do serviço do CREAS, para fazer regularização do CPF na Receita Federal de Caicó.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0B6E6EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1767-1  
**CPF:** \*\*\*.852.\*\*\*-90  
**RG:** 1.\*\*\*.503

**CIDADE DESTINO:** Triunfo Potiguar/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem a serviço do Município conduzindo os componentes da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, para participar do III Encontro de Bandas Filarmônicas de Triunfo Potiguar, que acontecerá no dia 24 de junho de 2023 as 18:00h na cidade de Triunfo Potiguar/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 24 de junho de 2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F209F59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277 DE 22 DE JUNHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277 DE 22 DE JUNHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Renilson Henrique de Brito  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Administração  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração  
**MATRÍCULA:** 5014  
**CPF:** \*\*\*.688.\*\*\*-81  
**RG:** 2.\*\*\*.989

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda Administrativa a serviço do Município na cidade de Currais Novos no dia 26 de junho de 2023 para participar de uma reunião do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN-CIM Seridó, com o objetivo de regularização do serviço de Inspeção Municipal (SIM). Que acontecerá no Auditório da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**92941B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Amélia Câmara Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Endemias  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 1536  
**CPF:** \*\*\*.041.\*\*\*-91  
**RG:** 001.\*\*\*.320

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar a serviço do Município de uma reunião do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM -Seridó. Sobre a regularização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que acontecerá no dia 26 de junho de 2023 no auditório da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO -TR.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5558A54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria da Guia da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Fiscal Sanitário Enfermeiro  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 3051  
**CPF:** \*\*\*.201.\*\*\*-25  
**RG:** 002.\*\*\*.659

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar a serviço do Município de uma Reunião do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM -Seridó. Sobre a regularização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que acontecerá no dia 26 de junho de 2023 no auditório da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO -TR.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 26 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C9A99D04

perfazendo um valor mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Artigo 74, V, § 5º II da Lei Federal 14.133/2021, a visando a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**040BD993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.371, 22 DE JUNHO DE 2023**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **Jucurutu/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: Jairo Oliveira da Silva  
Suplente: Erifran Paulo de Souza

Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração  
Titular: Renilson Henrique de Brito  
Suplente: Simone Duarte do Amaral

Representantes do seguimento de cultura do município  
Titular: Girlan Florêncio de Paula

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1606001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a pessoa física **DALVANI FRANCISCA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **481.629.064-87**,

Suplente: Jadson Almeida de Lima

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**2F8AAEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022 RESULTADO DE  
LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Republicado por Incorreção

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº. 000002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75)** ofertou menor valor global de **R\$ 401.615,03** (quatrocentos e um mil, seiscentos e quinze reais e três centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2023.

**TULIO TIAGO RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**01719012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2021**

**OBJETO:** Aditivo de quantidade de serviços de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento junto ao contrato administrativo nº 021/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de praça pública no município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 004/2021

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 58.470,08 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1127 – Construção de Calçadas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso I, alínea “b”.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Marcos William Bezerra de Andrade

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**55955D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 29110001/2022**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 29110001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Voluntários da Pátria na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI

**CNPJ:** 41.964.044/0001-19

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 de maio à 29 de novembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Pedro Paulo Pessoa Moreno

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DD6B1F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 1303202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

No dia 21 de junho de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de

refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIRO 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora dos itens 01, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**.

JOSENILDO PREIRA DA SILVA 02641286483 - CNPJ: 41.301.501/0001-95, saiu vencedora dos itens 02, 03 e 06, com valor total estimado de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor global do certame de **R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3C8A447E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 1303202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIRO 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora dos itens 01, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**.

JOSENILDO PREIRA DA SILVA 02641286483 - CNPJ: 41.301.501/0001-95, saiu vencedora dos itens 02, 03 e 06, com valor total estimado de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor global do certame de **R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0EB4F9A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 1905202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.164.930/0001-44, saiu vencedora do ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 38.418,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**75F685B7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 1905202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 21 de junho de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**HAPPY CONECTA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 47.164.930/0001-44, saiu vencedora do **ÚNICO LOTE**, com valor total estimado de **R\$ 38.418,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7BFE2A3F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

**PROCESSO: Nº 3005202302/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** MARIA A. DA PAIXÃO -ME

**CNPJ:** 07.941.557/0001-76

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos e borrachas de carimbos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração;

**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;

**FONTE:** 1.500.0000.001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**28B92158

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

**PROCESSO: Nº 3005202302/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** MARIA A. DA PAIXÃO -ME

**CNPJ:** 07.941.557/0001-76

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos e borrachas de carimbos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de junho de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**0370F944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 002/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2023**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):**NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, com sede na Rua Dr. Luis Carlos, 05, Sala 2, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PACIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 346.898,11 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos).

LAGOA NOVA/RN, 15 de maio de 2023.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**39EC369F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 002/2023**, com início em **13 de abril de 2023**, com sessão realizada em **28 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 346.898,11 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**0CF97531

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
- CE Nº 002/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 002/2023, realizado em 28/04/2023, a saber:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 346.898,11 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**CC24770E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Dispensa Eletrônica nº 003/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica revogada a Dispensa Eletrônica nº 003/2023, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. A íntegra da referida decisão encontra-se na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**BC58EDD3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.414/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.414/2023** Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 795/2022 que institui o Vale Livro aos profissionais do Magistério do Ensino Municipal de Lagoa Nova/RN.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a leitura aumenta as possibilidades de interação social, fertiliza o desenvolvimento tanto da linguagem como do pensamento, proporciona, um maior desenvolvimento intelectual;

**CONSIDERANDO** que o profissional aprende a fazer uma gestão melhor de sua turma de alunos, além de aprender novas práticas educacionais, novas didáticas de ensino, adquirem novos conhecimentos conseguem melhorar a forma com a qual passam o conteúdo para seus alunos, sendo um incentivo à cultura e hábitos de leitura dos profissionais do Magistério, atuando na valorização do mesmo;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 795, de 28 de dezembro de 2022 que dispõe: “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Vale Livro aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.” Bem como, o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 795/2022.

**DECRETA:**

**Art.1º.** A Lei Municipal nº 0795/2022, instituiu, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, o Programa “VALE LIVRO” destinado aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, concedendo um valor em pecúnia para a aquisição de livros, desde que estejam preenchidos os requisitos dispostos na Lei.

**Art. 2º.** O requerimento com o pedido de Vale Livro de que trata a Lei Municipal nº 0795/2022 deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

I- A devida comprovação da aquisição literária, seja “Cupom Fiscal ou Nota Fiscal” do produto adquirido, devidamente emitido em seu nome acompanhado de fotografia da obra literária;

II- Documentos de Identificação pessoal (Carteira de Identidade); CPF (Cadastro de Pessoa Física), e documento de comprovação do vínculo junto ao Município, atestando ser servidor do Magistério.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação junto a Controladoria Geral do Município solicitar outros documentos se assim achar necessário para melhor julgamento do processo em questão.

§2º. Para a concessão do Vale Livro poderá ser requerido o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, e após será encaminhado para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quem receba poderes por delegação, na forma da Lei.

**Art. 3º.** Após o julgamento do processo de concessão do Vale Livro deve a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal publicar, edital contendo a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Parágrafo Único. Quando a decisão for pelo indeferimento do pedido, caberá recurso junto à Secretaria Municipal de Educação pelo

contribuinte, no prazo de 10 (dez) dias contados do dia da publicação do edital informando os requerimentos deferidos e indeferidos. Tendo o Município o mesmo prazo para apresentar a resposta ao recurso.

**Art. 4º.** O pagamento do Vale-livro será feito diretamente aos servidores do Magistério no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, subsequente ao protocolo do pedido, sem qualquer acréscimo a título de juros e /ou correção monetária.

§1º. Será concedido uma única vez a cada semestre, limitando-se a 02 (duas) vezes ao ano, não sendo, em hipótese nenhuma, cumulativo.

§2º. Não terão direito ao Vale-livro os servidores que não estiverem em pleno e efetivo exercício da sua profissão.

§3º. Os livros adquiridos através deste programa (vale livro) deverão ser carimbados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas na Lei nº 0795/2022 estão sendo amplamente e rigorosamente aplicadas.

**Art. 6º.** Uma vez concedido o VALE LIVRO, se restar verificado que o servidor requerente recebeu o benefício indevidamente, baseando-se, para tanto, em simulação, falsas alegações ou documentos que não expressam a verdade, fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a revogar, de imediato, o valor do Vale Livro concedido, devendo o valor ser recolhido de imediato ao erário, observados os respectivos acréscimos legais, bem como a penalidades prevista em Lei.

Parágrafo único: Deverá ser instaurado um Processo Administrativo Disciplinar – PAD com a finalidade de verificação e aplicação de sanções, e medidas necessárias nos casos relacionados ao *caput* do artigo anterior.

**Art 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### REQUERIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, venho requerer a concessão do VALE LIVRO, conforme previsto na Lei Municipal nº 0795/2022, relativo a aquisição do livro \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas. Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_\_

Requerente

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO ANTERIOR DO VALE LIVRO

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, nº neste Município de Lagoa Nova/RN declaro que ( ) JÁ RECEBI VALE LIVRO ( ) NÃO RECEBI VALE LIVRO

Lagoa Nova/RN, \_\_\_\_\_

Requerente

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**60411575

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0420/2023-GP ERRO FORMAL

**Portaria nº 0420/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2023.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ ARILSON FELECIANO DANTAS, AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ ARILSON FELECIANO DANTAS**, ao cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroativo ao dia 20 de junho de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B319FBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0423/2023 - GP**

**Portaria nº 0423/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 22 de junho de 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 811/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Cultura - COMUC** do Município de Lagoa Nova/RN para o biênio 2023/2025.

**Art. 2º** - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

**Titular:** Vitória Lúvia Soares Palhares  
**Suplente:** Raimundo Ribeiro da Silva  
**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

**Titular:** José Gustavo Felipe de Moraes  
**Suplente:** Cybelle Karlla Pereira Nobrega

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Ednaja Faustina da Silva Moura  
**Suplente:** José Genilson Félix

**CDL:**

**Titular:** José Segundo Guimarães Filho  
**Suplente:** Joagra Raianny Galvão

**Câmara Municipal:**

**Titular:** Emílio José de Medeiros  
**Suplente:** Cleiton Wallace da Silva Santos

**Secretaria do Meio Ambiente:**

**Titular:** Fabiana da Silva Dantas Macedo  
**Suplente:** Maria das Vitórias Gomes de Medeiros

**MEMBROS REPRESENTADOS PELA SOCIEDADE CIVIL:**

**Música e Dança:**

**Titular:** Elaine Vitória Pereira da Silva  
**Suplente:** Lucas Fernandes da Silva

**Teatro e Literatura:**

**Titular:** Josilene Olegário da Silva  
**Suplente:** Osmara Silva de Araújo

**Artesanato:**

**Titular:** Maria Aparecida de Almeida Silva  
**Suplente:** Josenilda de Medeiros Borges

**Imprensa:**

**Titular:** Raimundo Gonçalves dos Santos

**Suplente:** Luandeson Laudemiller Cruz dos Santos

**Artes visuais e Áudio Visual:**

**Titular:** Antônio Marcos da Silva  
**Suplente:** Franciélito da Silva Lima

**Artes Plásticas:**

**Titular:** Jailton Rufino dos Santos  
**Suplente:** AgnesFélix

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**5D2CDD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO VETERINÁRIO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.322 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 978.XXX.XXX-15, DOMICILIADO NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 823, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR:** R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 22 DE JUNHO DE 2023 A 21 DE JUNHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 22 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**9353E05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0424/2023-GP**

**Portaria nº 0424/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA ALDEJANE MEDEIROS DE ARAÚJO EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **ALDEJANE MEDEIROS DE ARAÚJO**, que ocupa o cargo de **TÉCNICA DE APOIO A CONTROLADORIA**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Coordenador de Assuntos Agropecuários:

- I - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- II - Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
- III - Planejamento das atividades desta secretaria;
- IV - Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
- V - Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- VI - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
- VII - Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
- IX - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**1F82F682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0425/2023-GP**

**Portaria nº 0425/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 22 de junho de 2023.

“NOMEIA A SENHORA JÚLIA CRISTINA DUTRA JULIÃO, AO CARGO COMISSIONADO DE TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **JÚLIA CRISTINA DUTRA JULIÃO**, ao cargo comissionado de **TÉCNICO DE APOIO A CONTROLADORIA**, simbologia – **CC3**, lotada na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** Compete ao Técnico de Apoio a Controladoria:

- I - prestar apoio técnico contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial à Controladoria Geral do Município;
- II - elaborar minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos pertinentes a Controladoria Geral do Município;
- III - redigir e elaborar outros documentos contábeis, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
- IV - atender às partes interessadas que procuram a Controladoria-Geral do Município;
- V - dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
- VI - proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
- VII - desenvolver outras atribuições definidas pelo Controlador-Geral do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**778D2907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - Apami conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ. 33.255.787/0001-91, J V P LOPES LTDA ME, CNPJ. o 47.677.561/0001-93, LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. 02.799.882/0001-22, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionados conforme consta nos autos, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Associação. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lajes/RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**2F95304B**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes – Apami, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, a Sra. Maria José de Paiva Silva, Presidente, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ. 33.255.787/0001-91, J V P LOPES LTDA ME, CNPJ. o 47.677.561/0001-93, LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ. 02.799.882/0001-22, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Associação.

Lajes/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5467FAFD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 468/2023**

OBJETO: Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2023, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

O Município e Lajes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, o qual objetiva a Seleção de grupo de quadrilha junina pertencente ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN, no ciclo junino de 2023, teve com selecionada a QUADRILHA JUNINA ARRAIA 100% FERROVIARIO, representada por NATANA KISLEY FERNANDES DE LIMA, CPF nº 125.859.074-30.

Lajes/RN, 22 de junho de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**01B6F1EF**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Lajes/RN; Revoga as leis municipais nº 454/2007, 455/2007, 868/2021 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Lajes/RN, cuja principal finalidade será o acompanhamento e a fiscalização das atividades que competem à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes, RN.

**Parágrafo único** – Ficam revogadas as leis municipais nº 454/2007; 455/2007; 868/2021.

**Art. 2º.** - O Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente é de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, sendo misto em suas funções, podendo tanto opinar, discutir e julgar os assuntos apresentados, como também propor ações nas suas áreas de atuação, por meio de emissão de pareceres.

**Art. 3º.** - É papel do conselho discutir, promover e criar propostas que contribuam para o desenvolvimento do turismo no município, incentivando a valorização da cultura e a preservação do meio ambiente, com o objetivo de institucionalizar a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil ligados ao turismo, à cultura e ao meio ambiente.

**Art. 4º.** - São competências designadas ao Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no tocante ao Turismo:

I - Incentivar as ações que cooperem para o desenvolvimento do turismo no município;

II - Opinar e apoiar Projetos de Leis que se relacionem ou adotem medidas inovadoras para que o município seja transformado em um destino turístico;

III – Opinar e apoiar Projetos de Leis para conservação dos patrimônios históricos e culturais do município;

VI - Realizar estudos e pesquisas para detectar problemas e apresentar ideias de solução para o desenvolvimento do turismo;

VII - Promover sugestões de incentivo à sociedade para uma iniciativa pública e privada que sejam engajadas e envolvidas com o progresso do turismo no município;

VIII - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos com intuito de expandir o fluxo turístico para o município;

IX - Estabelecer diretrizes entre os serviços prestados pelo setor público e pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada para os visitantes;

X - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários, para um adequado controle técnico;

XI - Programar e executar, conjuntamente com a Secretaria Municipal correspondente, debates sobre temas de interesses coletivos.

XII - Apoiar a criação e a manutenção do cadastro de informações turísticas do município;

XIII - Promover as atividades ligadas ao turismo enaltecendo as suas potencialidades;

XIV - Apoiar, em nome do município, a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento turístico local;

XV - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

XVI - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XVII - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVIII - Discutir sobre a execução de recursos financeiros para o setor;

XIX - Incentivar a elaboração de projetos e programas que preze pelo desenvolvimento do turismo de base comunitária, cultural, rural e sustentável, entre outras;

XX - Captar recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, elaborando planos, programas e projetos visando o desenvolvimento da Indústria Turística;

XXI - Indicar, quando solicitado, representante para delegar o município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereça interesse à Política Municipal de Turismo;

XXII - Contribuir com a elaboração e aprovação do Calendário Turístico do Município;

XXIII - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XXIV - Analisar, quando houver reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XXV - Avaliar, opinar e propor sobre o Plano Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente visando o desenvolvimento e a expansão do Turismo.

**Art. 5º.** - São competências designadas ao Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no tocante à Cultura:

I - Incentivar as ações que cooperem para o desenvolvimento da Cultura no município, acompanhando e orientando a política municipal de cultura;

II - Deliberar sobre a contratação de consultores e pareceristas, quando submetidos à sua apreciação;

III - Receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal correspondente;

IV - Avaliar, opinar e propor sobre o Plano Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente visando o desenvolvimento e a expansão da Cultura.

V - Assistir e apoiar a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes a devida liberdade de expressão;

VI - Fomentar a criação de entidades locais de Cultura;

VII - Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

VIII - Propor e incentivar projetos culturais;

IX - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o conhecimento da realidade do município e o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes;

X - Fiscalizar a outorga de títulos honoríficos;

XI - Manter Intercâmbio cultural com países, Estados da Federação e outros municípios;

XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura.

**Art. 6º.** - São competências designadas ao Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no tocante ao Meio Ambiente:

I - Incentivar as ações que cooperem para o desenvolvimento do Meio Ambiente no município, acompanhando e orientando a política municipal de Meio Ambiente;

II - Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais e específicos, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município;

III - Apreciar e pronunciar-se sobre estudos e relatórios de impacto ambiental no município de Lajes;

IV - Propor diretrizes para a conservação e recuperação dos recursos ambientais e naturais do município;

V - Propor normas, padrões e procedimentos, visando a proteção ambiental e o desenvolvimento do município;

VI - Opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Lajes, notadamente quanto àqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais;

VII - Receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal correspondente;

VIII - Propor projetos de leis e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Lajes;

IX - Propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes, a serem especialmente protegidos;

X - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;

XI - Propor e promover a realização de campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;

XII - Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privados, de pesquisa e demais atividades voltadas à defesa do Meio Ambiente;

XIII - Avaliar, opinar e propor sobre o Plano Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente visando o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

**Art. 7º.** - O conselho poderá formar 03 (três) Câmaras Internas, para melhor desenvolver suas atividades de acompanhamento, fiscalização, visita e proposições.

a) Câmara Interna de Assuntos Turísticos;

b) Câmara Interna de Assuntos Culturais;

c) Câmara Interna de Assuntos Ambientais;

**Art. 8º.** - Cada comissão será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) participantes do Conselho, executando as funções de:

a) 01 Presidente;

b) 01 Relator;

c) 01 ou 03 membros.

**Art. 9º.** - O Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (COMTUCMA) compor-se-á dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;

III - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;

V - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

VI - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura familiar;

VII - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes, RN;

IX - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente de serviços de atendimento ao turista, como hospedagem, transporte, guia turístico ou alimentação;

X - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente dos Artesãos lajenses;

XI - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento religioso católico do Município;

XII - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento religioso evangélico do Município;

XIII - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Casa de Cultura Popular do Município;

XIV - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente dos artistas de palco do Município;

XV - 01 (um) Representante titular e 01 (um) representante suplente da Câmara Municipal de Vereadores;

**Art. 10º.** - Os representantes das instituições listadas podem ser indicados pelos seus superiores ou receberem convite para compor o Conselho, baseado em seus perfis. A secretaria responsável por organizar o COMTUCMA, sempre que se fizer necessário, será a secretaria por ele fiscalizada, a saber: a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** - As entidades de direito público indicarão por ofício seus representantes.

**Art. 11º.** - Os membros que compõem o COMTUCMA terão seus assentos com duração de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 12º.** - Os integrantes do COMTUCMA serão nomeados por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro do COMTUCMA.

**Art. 13º.** - Os representantes para composição da Presidência do Conselho serão escolhidos entre seus pares por maioria simples, em assembleia feita para essa finalidade, lavrando-se a Ata de Eleição.

**Parágrafo Único** - A presidência do Conselho será composta pelas seguintes funções:

a) Presidente

b) Vice-presidente

c) 1º Secretário

2º Secretário

**Art. 14º.** - O COMTUCMA reunir-se-á em sessão ordinária trimestralmente, perante a maioria de seus membros titulares e

suplentes, ou com qualquer quórum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em quaisquer data e local, desde que seus membros sejam previamente e oficialmente avisados com pelo menos 24h de antecedência e informados o motivo da reunião extraordinária ou especial.

**Art. 15º.** - As decisões do COMTUCMA serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

**Parágrafo Único** – Membros titulares terão direito à voz e voto, membros suplentes terão direito à voz e só na ausência do titular, terão direito a voto.

**Art. 16º.** - O Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para se reunir e eleger a sua Presidência.

**Parágrafo Único** - Cabe aos conselheiros a elaboração do Regimento Interno do Conselho, em conformidade com sua lei de criação, após a eleição da Presidência.

**Art. 17º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:8C1E1722

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 22 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo, da Cultura e do Meio Ambiente, Revoga a Lei 869/2021, institui a criação do Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Lajes/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica criado o **Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes, RN - FUMTUCMA**, de natureza contábil. Constitui-se em instrumento de captação e aplicação de recursos, com o propósito de proporcionar apoio e suporte financeiro para implementação de programas destinados a políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo, da cultura e do meio ambiente no município de Lajes, RN.

**Art. 2º.** - O Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente será composto por 3 (três) membros:

- Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- Secretário(a) Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;
- Presidente(a) do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º.** - O Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente – FUMTUCMA - tem por objetivo fomentar projetos com ações de empreendimentos relacionados com o progresso das atividades turísticas, culturais e ambientais no município de Lajes, visando movimentar a economia do município, valorizando a geração de oportunidades de novos empregos e a melhoria na qualidade de vida da comunidade.

**Parágrafo único** – A Captação de recursos destinados ao turismo, à cultura e ao meio ambiente no município será gerida e administrada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no âmbito do município de Lajes/RN.

**Art. 4º.** - É de responsabilidade do COMTUCMA (Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente) fiscalizar e acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos do FUMTUCMA.

**Art. 5º.** - As receitas do **Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - FUMTUCMA** se constituirá da seguinte forma:

I - Recursos orçamentários que lhe sejam destinados pelo município, para fomentar atividades de apoio ao turismo, à cultura ou ao meio ambiente;

II - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas e donativos em bens móveis ou imóveis ou em espécie;

III - Recursos advindos de convênios e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Valores de cessão de espaços públicos para fins comerciais, para eventos de caráter turístico, de negócios, culturais ou voltados ao meio ambiente e o resultado de suas bilheterias, quando não forem revertidos a título de cachês ou direitos;

V - Os recursos obtidos da venda de publicações turísticas, culturais ou ambientais, editadas pelo poder público;

VI - Os recursos obtidos com participação na renda de produções culturais, filmes e vídeos de cunho turístico, cultural ou ambiental do município, produzidos para estes fins;

VII - Os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados ao turismo, à cultura ou ao meio ambiente do município e os repasses federais, estaduais ou municipais;

VIII - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos disponíveis;

IX - Rendas oriundas de leis, portarias, editais, programas governamentais, emendas parlamentares e afins que se proponham a contribuir para as atividades de cunho turístico, cultural ou ambiental do município de Lajes, RN.

X - Rendas eventuais oriundas de convênios, que por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art. 6º.** - Destino e aplicação do **Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - FUMTUCMA**:

I - Custear programas, projetos e executar obras para promover o turismo, a cultura e a sustentabilidade ambiental no município de Lajes, RN;

II - Melhorar a infraestrutura turística, cultural e ambiental e obter insumos necessários para o desenvolvimento dos programas, projetos e serviços nas áreas de turismo, cultura e meio ambiente;

III - Custear construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços que promovam o turismo, a cultura e a preservação do meio ambiente;

IV - Desenvolver programas de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais vinculados ao turismo, à cultura e ao meio ambiente;

V - Criar programas de incentivo à divulgação e à promoção do município e seus produtos turísticos, culturais e ambientais;

VI - Atrair, captar e promover eventos de interesse turístico, cultural ou sustentável para o município, podendo ser eventos de ordem empresarial, artístico, esportivo, social, de negócios, cultura e lazer; criar e/ou manter novos serviços de apoio ao turismo, à cultura e ao meio ambiente no município.

**Art. 7º.** - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes, RN - FUMTUCMA.

**Art. 8º.** - A cada reunião ordinária do COMTUCMA, poderá ser feita a prestação de contas parcial dos valores recebidos e despendidos pelo Fundo;

**Art. 9º.** - Anualmente, os membros do FUMTUCMA prestarão contas ao COMTUCMA dos valores recebidos e despendidos pelo Fundo durante o exercício financeiro do ano em questão, em reunião especialmente organizada para esta finalidade;

**Art. 10º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, inclusive a Lei Municipal nº 869/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D6ADDCA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 -**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**

Processo administrativo nº 487/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.**

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.459/0001-80, com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.513-000, sendo representada por sua Presidente, a Sra. MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, CPF: 512.382.254-20.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/ RN (APAMI)  
CNPJ: 08.202.459/0001-80,  
**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
CPF: 512.382.254-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F8197E8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 567/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **Antônio Josenilson Santos da Cruz**, matrícula nº 0390, digitador, para o **Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande Do Norte, Juízo Eleitoral da 17ª zona**, onde o mesmo irá exercer a Função Comissionada, nível FC1 – Assistente I.

**Art. 2º.** A cessão terá duração de 1 (um) ano será pelo período de **05 de julho de 2023 até o dia 04 de julho de 2024, com ônus para o órgão cedente**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de abril de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8FA78710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 092/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA.**

o município de Lajes, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, em observância a existência do contrato nº 092/2021, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, em consonância com disposto no art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, combinadas com o §1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93, resolve apostilar o Contrato nº epigrafado mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo dos seguintes serviços Sistema de Controle de Envio de Lotes (Sisnet) Sistema Integrado de Gerenciamento de Usuários do SUS (SIGUS) Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD2), Sistema de Regulação de leitos do Rio Grande do Norte (RegulaRN) e e-SUS Território ao escopo do objeto do contrato 092/2021, a partir de 09 de junho e 2023.

**CLÁUSULA 2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.As justificativas para presente termo encontram-se dispostas no processo administrativo 318/2023.

**CLÁUSULA 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A alteração contratual atende ao disposto no art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, combinadas com o §1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93

**CLÁUSULA 4. DO PREÇO**

4.1.Em virtude da presente alteração, o valor da mensal da prestação dos serviços que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa, a partir da data contida na cláusula 1, para R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

4.2.Este termo tem o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

4.3.O valor global do contrato passará para R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA 5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1.Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Lajes/RN, 07/06/2023.

**FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO MENEZES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A31A5075

**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.737.082/0001-54**, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 009/2023, celebrado em 08 de março de 2022, o qual é proveniente do Pregão Eletrônico **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1. DO OBJETO**

1.1.O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste de preços do contrato nº 09/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 3. DOS VALORES DO TERMO ADITIVO**

3.1. O presente termo aditivo reajusta preços do contrato supracitado em 25% (vinte e cinco por cento), conforme explicitando em planilha anexa a este termo.

3.2. Em virtude do percentual de reajuste descrito nesta cláusula o presente termo aditivo será de R\$ 76.633,50 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

3.3. O valor do global do contrato, que era de R\$ 606.138,00 (seiscentos e seis mil, cento e trinta e oito reais), passará para R\$ 682.771,50 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA 4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 111/2023, apenso aos autos do processo do Pregão Eletrônico acima descrito.

**CLÁUSULA 5. DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 07 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

O M Leal de Mesquita

Cnpj Sob Nº 17.737.082/0001-54

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**

CPF Nº 058.861.904-30

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D91B6E8F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA licença prévia, com prazo de validade até 25/11/2023, em favor do empreendimento central de cortes e costura, localizada em Rua Abílio Abdias de Araújo – Nova Esperança, Lajes/RN CEP: 59.535-000.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**695358F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2023**

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório nº 001/2023, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na zona rural e zona urbana do município de Lucrécia/RN, conforme projeto. Que teve como licitante vencedor: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 05.629.055/0001-89 com o valor total de R\$ 326.933,97 (Trezentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**25889589

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1002/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00

(duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de junho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital João Machado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**02D55957

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1003/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a Secretária Municipal **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 21 de junho de 2023, para participar do Diálogo Regional sobre a Implementação da Lei Paulo Gustavo, na Casa de Cultura Popular – Palácio Joaquim Correia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**B372CE1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2023.03.16.02.005 CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009**

RECORRENTE: JOSÉ ANDSON DOUGLAS MESQUITA FEITOSA

RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO “CEL”

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo demandado pelo agricultor familiar JOSÉ ANDSON DOUGLAS MESQUITA FEITOSA, contra decisão da comissão de licitação que desclassificou seu Projeto de

Venda, nos seguintes termos “com fulcro no art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo agricultor familiar José Andson Douglas Mesquita Feitosa, para no mérito de acordo com o princípio da autotutela, **JULGAR PROCEDENTE EM PARTE**, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, reformando a decisão que culminou com a desclassificação do Projeto de Venda do agricultor familiar JOSÉ ANDSON DOUGLAS MESQUITA FEITOSA,, inerente aos itens os itens 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018 em disputa, na forma dos artigos 35, §1º e 36, §1º, da Resolução FNDE nº 06/2020, preconizadas nos itens 17.1 e ss e 21.4.1.1 e ss do edital nº 2023.03.16.009 – Chamada Pública, instruído pelo Processo Administrativo nº 2023.03.16.02.005, devendo a comissão de licitação adotar as providências necessárias para inclusão do Projeto de Venda do Sr. JOSÉ ANDSON DOUGLAS MESQUITA FEITOSA, no rol dos habilitados para prosseguirem nas demais fases do certame, além de cumprir com a transparência pública dos atos administrativos”.

Comissão Especial de Licitação de Luís Gomes/RN, em 16 de junho de 2023.

**CLEIDSON ISMAEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**794B55AA

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.001  
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CREDENCIADA: JOSE RODRIGUES DE AMEIDA FILHO  
070.900.514-80

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 6.735,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 155200000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Jose Rodrigues de Almeida Filho – CREDENCIADO

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**34D50111

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.002 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CREDENCIADA: REGIVAN DE MOURA SANTANA  
301.818.349-71

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 33.415,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais Mil,

Trezentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 155200000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Regivan de Moura Santana – CREDENCIADO

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**15BD3BE2

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.003 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CREDENCIADA: MARIA IRIS CAVALCANTE PINHEIRO  
049.306.664-06

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a

merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

**DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO:** É de R\$ 25.340,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 155200000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 20 de junho de 2023.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Iris Cavalcante Pinheiro – CREDENCIADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**AE1D1D82

### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.004 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CREDENCIADA:** FRANCISCO JUNIOR BISBO 301.818.349-71

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações., destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

**DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO:** É de R\$ 27.170,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 155200000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Junior Bispo - CREDENCIADO

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:** 7794AA19

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.005 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CREDENCIADA: MARIA WILMA DE ALMEIDA PINHEIRO RODRIGUES 943.232.084-72

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 - MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 155200000; 02.05.12.365.2003.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Wilma de Almeida Pinheiro Rodrigues - CREDENCIADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:** 4EEDFD6E

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.006 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CREDENCIADA: CICERA GIUDEVANIA LEITE MATIAS 044.661.333-95

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 19.870,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Cicera Giudevania Leite Matias – CREDENCIADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D8372E5E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.007**  
**REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CREDENCIADA: JEYSSON CAETANA BISPO 118.571.084-18

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 30.660,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Jeysson Caetana Bispo – CREDENCIADO

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**90D497A6

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.008**  
**REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
 CREDENCIADA: JOSÉ ANDSON DOUGLAS MESQUITA FEITOSA 101.053.784-96

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 39.996,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº

15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
 José Andson Douglas Mesquita Feitosa – CREDENCIADO

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:9727A006**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.16.009.009**  
**REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.16.009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
 CREDENCIADA: APRUP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.16.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 155200000; 02.05.12.365.2003.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Manoel de Freitas Neto - CREDENCIADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**CCC91309

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.02.021.004 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 46.330,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 L- MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francione Silva de Sousa Roberto – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**E723072E

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.02.021.005  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE

Nº 15710000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15400000, 15411030 e 15421030; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE

Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA

Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**5C29BE58

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.02.021.006  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA  
02051448450

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 122.600,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15400000, 15411030 e 15421030; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15400000, 15411030 e 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Edmilson da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C4AD3614

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.25.023.005  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.25.023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME  
“RIBEIRO AUTO CENTER”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 156.200,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADAL

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**67814A2E

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.25.023.006  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.25.023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de

peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 150.984,00 (Cento e Cinquenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 e 15421030;

02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15400000, 15411030 e 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Lara Daniella de Oliveira Mendes – CONTRATADAL

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**B2AF3F5D

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.25.023.004  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.25.023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 93.027,00 (Noventa e Três Mil e Vinte e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francione Silva de Sousa Roberto – CONTRATADAL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5D39F1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 2023.05.29.010**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **ocancelamento** da Tomada de Preço Nº 2023.05.29.010, referente a escolha de empresa especializada para execução das obras de construção de laboratório de informática na Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada à Rua Francisco Andre de Moraes, S/N, Centro, Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios (FUNDEB/VAAT) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao processo administrativo Nº 2023.05.29.02.006, em face da constatação de inexistência de dotação orçamentária específica para execução dos serviços.

O aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 109 do dia 12 de junho de 2023, página nº 263, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3047 do dia 06 de junho de 2023, páginas nº 116/117, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Major Sales, edição nº 1496 de 06 de junho de 2023, página nº 01, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

Na oportunidade, informamos que em breve publicaremos novo edital inerente ao objeto anunciado, em consonância com as disposições da Lei 8.666/93, quando o novo edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 20 de junho de 2023

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL - Portaria nº 004/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3D090746

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.009**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes as Festividades alusivas a emancipação política do município, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ednesio Pereira Torres – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:710B4E9E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes as Festividades alusivas a emancipação política do município, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 22.310,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Dez Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com

recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:32829098

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, no valor global R\$ 1.254,08 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e zero oito centavos), cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DE 20.000 KM, DO VEÍCULO FIAT/TORO FREED AT9 4X4 DE PLACA: RGN8I96, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social de Maxaranguape/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:29E5F55A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Readequação no valor total mediante supressão de R\$ 143,48 (cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) equivalente a 0,01%(zero vírgula zero um por cento) do valor contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa III, CR 1070071-08/2020.

Vigência: Permanecem as datas de vigência conforme o Segundo Termo Aditivo Contratual.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 002/2022.

Data de Assinatura: 22/06/2023.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XXX-57.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**C9378272

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa para Drenagem e Pavimentação na Rua Paraíso da Fonseca, no município de Maxaranguape/RN.

Vigência: O presente contrato terá vigência em 08 (oito) meses. Ou seja, 09 de fevereiro de 2024, com vista a permanência dos preços e demais condições para esta administração, como descreve o inciso II art. 57 da lei de licitações – Lei n.º. 8666/93. Data de Assinatura: 14/06/2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 006/2019.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Sócio Administrador, CPF: 087.XXX.XXX-40

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D91DF62B

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 014, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 014, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 108, de 23 de maio de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 108, de 23 de maio de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 22 de junho de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito as nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

### ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 108, de 23 de maio de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Marta Nepomuceno Rodrigues Cândido	100.010.994-18	Coordenador Pedagógico Escolar
Vitoria Maria Pinto De Lima	079.459.634-71	Coordenador Pedagógico Escolar
Damião Elias Souza Da Silva	100.212.414-06	Coordenador Técnico Pedagógico
Nathalia Maira Cabral de Medeiros	089.574.694-86	Professor Fundamental II – Ciências

### ANEXO II

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	N.º DO PROCESSO	POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
Daville Henrique Viana Garcia	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa	158/2023	3º lugar	11º lugar
Maria das Dores da Silva	Cuidadora	156/2023	4º lugar	15º lugar
Ana Paula de Freitas	Professor Fundamental II – Ciências	157/2023	73º lugar (2º PCD)	Desclassificada
Geovanino Geoni Pereira Lima	Professor Fundamental II – Matemática	154/2023	75º lugar (2º PCD)	10º lugar (2º ped)

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**0D2D6E85

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000025/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/06/2023, edição de n.º 3057, **Onde LÊ-SE "... NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA... LEIA-SE "... 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA...**

Montanhas/RN, 19 de junho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CFF1E729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 051/2022

**Ata de Registro de Preço nº:** 154/2022

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 61/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e reagentes, para atender o Laboratório de análises clínicas, do Hospital do Município para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

**Fornecedor Registrado:** **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 13.626.917/0001-48.**

**Valor Total** R\$ 129.845,84 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Vigência da Ata:** 19/12/2022 à 18/12/2023

**Vigência do Termo de Adesão:** 15/06/2023 à 18/12/2023

Monte Alegre/RN, 15 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Órgão Participante ( Carona)

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**46E93369

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024/2023**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN está realizando o evento Monte Alegre Vila São João no período de 15 a

28 de junho de 2023, com Arrastão Junino, Eventos Juninos e Festival de Quadrilhas Juninas;

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorarem as datas de São João (24/06 - sábado) e São Pedro (28/06 – quarta-feira);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de junho de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E5439CB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 65/2022**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO.- CNPJ: 45.339.220/0001-82. OBJETO: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 166.912,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e doze reais ). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65,II, "D" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**RAULISON FERREIRA DA SILVA**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9236562D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “ERIC LAND”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 22 de julho de 2023.**

**FAVORECIDO.....: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA / CNPJ Nº 30.244.228/0001-98**

**VALOR.....: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de junho de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B537193D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120601/2023-  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** “ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 30.244.228/0001-98 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “ERIC LAND”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 22 de julho de 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2023, com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

Zade Shows Gravacoes e Edicoes Musicais LTDA

**CNPJ Nº 30.244.228/0001-98**

**SRº ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**

CPF nº 605.409.913-25

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A0A3EE2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060201**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2023**

**Dispensa: 060201 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELO YOU TUBE DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO "DANADO DE BOM" NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023. E DO CAMPEONATO DE FUTSAL O “GONZAGÃO”.

**Contratado e Valor Total Julgado: HARRISON WILLINS SENA 04388098400 CNPJ: 26.837.982/0001-64, com o valor total de R\$ 9.020,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/06/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**10C974CA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 060201 – DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 060201 – DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa HARRISON WILLINS SENA 04388098400 CNPJ: 26.837.982/0001-64, com o valor total de **R\$ 9.020,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELO YOU TUBE DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO "DANADO DE BOM" NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023. E DO CAMPEONATO DE FUTSAL O “GONZAGÃO”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1F2945DA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº: 2023061902/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2023061902/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES

CONTRATADA: NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.  
CPF/CNPJ: 07518668000174

PROCESSO DE ORIGEM: 1290/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN

VALOR TOTAL: R\$ 24.211,84

DOTAÇÃO: 479 - 02.009.23.695.0018.2019.3.3.90.30.1.500.0000

VIGÊNCIA: 19/06/2023 à 31/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1509017B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 2023061902/2023**

**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 61604/2023**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO "DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Olho D'agua Do Borges E A(O) Nossa Loja De Aviamentos Ltda..

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Olho-D'Água Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, a(o) Município De Olho D'agua Do Borges, Estado de Rio Grande Do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, Centro, cidade de Olho-D'Água Do Borges, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, portador do CPF sob o nº 465.240.614-20, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Nossa Loja De Aviamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.518.668/0001-74, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Rua Idalino Oliveira, n.º 87, Centro, cidade de Mossoró, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Celson Moraes Cruz Neto doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 61604/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1) Valor - acréscimo

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 2023061902/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme aditivo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DADOS FINANCEIROS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Recursos próprios	R\$ 24.211,84	R\$ 27.117,24
PERCENTUAIS E LIMITES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Percentual aditivo	R\$ 0,00	R\$ 12,00
Valor firmado do limite	R\$ 24.211,84	R\$ 27.117,24

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Valor - acréscimo – 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 2023061902/2023, firmada em 19/06/2023.

Data: 21/06/2023 15:51:46	Página: 1 de 22
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Olho-D'Água Do Borges - Rio Grande Do Norte, 21 de junho de 2023

**MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES**

CPF: 00.000.000/0000-00

**NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 07.518.668/0001-74

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EA09150A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS DESTINADAS A VIII CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78.

**Valor.....:** R\$ 1.064,00 – (um mil e sessenta e quatro reais ).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 22 de junho de 2023.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1D4A111F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 364/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 364/2023**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ

saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ VALE DO AÇU), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º.** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

**Art. 4º.** O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 5º.** Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ VALE DO AÇU) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

**Art. 6º.** Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU).

**Art. 7º.** O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/VALE DO AÇU, nos termos da legislação específica.

Parágrafo primeiro – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ VALE DO AÇU, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo segundo – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

**Art. 8º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, aos 22 de junho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**5A1A09F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 365/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 365/2023**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PARAÚ/RN – “REFIS MUNICIPAL 2023” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paraú, denominado REFIS MUNICIPAL 2023, destinado a oferecer ao sujeito passivo a oportunidade de extinguir suas dívidas tributárias e não tributárias inscritas ou não em Dívida Ativa, seja crédito fiscal ou saldo de acordo de parcelamento, nas seguintes situações:

I – Denunciado espontaneamente pelo sujeito passivo ou já constituído;

II – Inscrito ou não em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado, inclusive os créditos com exigibilidade suspensa;

III – tenha sido objeto de notificação ou autuação;

IV – Saldo resultante de acordo de parcelamento anterior, em qualquer fase de cobrança, seja administrativo ou judicial;

§ 1º - Para efeito desta Lei Complementar, compreende-se crédito fiscal, o valor principal da obrigação tributária ou não tributária atualizada e consolidada no ato da adesão ao programa, sem prejuízo dos demais acréscimos legais previstos na legislação municipal vigente.

§ 2º - Compreende-se saldo de acordo de parcelamento, o valor de acordo não cumprido, reincorporados eventuais descontos concedidos à época por outros programas, bem como os demais acréscimos legais, previstos na legislação específica do respectivo crédito.

§ 3º Não poderão aderir ao Refis 2023:

Os órgãos da Administração Pública Direta e as Autarquias;

Tarifas de água e esgoto, tendo em vista a promulgação de programa de parcelamento específico para tal finalidade, com regras próprias;

CIP – Contribuição de Iluminação Pública, tendo em vista a promulgação de programa de parcelamento específico para tal finalidade, com regras próprias.

**Art. 2º** - O REFIS MUNICIPAL 2023 será administrado pela Secretaria Municipal Finanças, por meio da Coordenadoria Municipal de Tributos, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto nesta Lei Complementar, especialmente:

I – Expedir instruções normativas à execução do Programa;

II – Promover a rotina e os procedimentos necessários à execução do programa, em especial no que tange as adequações pertinentes necessárias ao bom desenvolvimento do sistema de informação municipal;

III – recepcionar as opções pelo programa REFIS MUNICIPAL 2023;

IV – Providenciar a exclusão do Programa dos optantes que descumprirem suas condições, adotando as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Poderão aderir ao programa, contribuinte pessoa física ou jurídica, que possuir débitos tributários e não-tributários, vencidos e não quitados até o dia 31 de Dezembro de 2022.

§ 1º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2023, dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento do(s) seus débito(s).

§ 2º - Poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

**Art. 4º** - A adesão ao programa será efetuada a pedido do sujeito passivo, quais sejam: contribuintes, responsáveis, sucessores tributários ou terceiros que, interessarem em obter o benefício.

§ 1º - O prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Paraú - REFIS MUNICIPAL 2023, será de até 30 de novembro de 2023, contados da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 2º - O contribuinte, no ato da formalização do pedido de parcelamento, poderá optar pela data de vencimento das demais parcelas com até 30 (trinta) dias a contar da data de vencimento da primeira.

**Art. 5º** - O parcelamento será concedido à vista do “Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento”, o qual será elaborado e disponibilizado pela Coordenadoria Municipal de Tributos ao contribuinte.

§ 1º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo sujeito passivo, de forma irrevogável e irretroatável, até a data da opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023.

§ 2º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023, implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II – Pagamento imediato da primeira parcela;

III – suspensão da exigibilidade dos débitos integralmente confessados;

IV – Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§ 3º - Fica facultada à administração municipal a substituição da assinatura do Termo de Confissão de Dívida Fiscal por aceite eletrônico diretamente no site do Município, cujo pagamento da primeira parcela suprirá o termo para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante ao REFIS MUNICIPAL 2023 serão consolidados tomando por base a data de sua formalização.

§ 1º - A consolidação abrangerá os débitos confessados pela pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais, determinados na legislação tributária Municipal vigente.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em ação judicial, a inclusão no REFIS MUNICIPAL 2023, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem como à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, do qual se funda a ação.

§ 3º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais deverão ser levantados e convertidos em renda para amortização, permitida a inclusão no REFIS, de eventual saldo devedor.

**Art. 7º** - Os créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, conforme estabelecido abaixo:

I - Com desconto de 100% (cem por cento) sobre o montante dos juros e da multa como também, multa por infração, se requerido o pagamento à vista;

II - Com desconto de 80% (oitenta e cinco por cento) sobre o montante dos juros e da multa como também, multa por infração, se requerido o pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais;

III - com desconto de 70% (setenta por cento) sobre o montante dos juros e da multa como também, se requerido o pagamento em até 8 (oito) parcelas mensais;

IV - Com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante dos juros e da multa como também, da multa por infração, se requerido o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 1º - Os honorários advocatícios sucumbenciais fixados em sede de processo judicial de execução fiscal decorrentes de créditos tributários, também serão objeto de financiamento nos termos do que dispõe esta Lei Complementar, nas seguintes condições:

I - Com isenção de 100% (cem por cento) dos valores de honorários, no caso de o contribuinte optar pelo pagamento nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo;

II - Com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos valores de honorários, no caso de o contribuinte optar pelo pagamento nos termos dos incisos III e IV do caput deste artigo.

§ 2º - O pagamento se dará mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria Municipal de Tributos.

**Art. 8º** - O valor mínimo de cada parcela dos acordos formalizados por esta Lei Complementar não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica e R\$ 50,00 para pessoa física.

§ 1º - O débito tributário será devidamente corrigido, aplicando-se ao mesmo, o índice de correção monetária (IPCA), juros legais no percentual de 1% (um por cento) ao mês, além da multa devida no percentual de 10% (dez por cento).

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará a correção monetária, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em mora e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - Às parcelas vincendas serão acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 8º** - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2023, será excluída nas seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II – Atraso igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias no pagamento da segunda e/ou demais parcelas.

Parágrafo único – A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2023 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na data da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, independente de procedimento administrativo.

**Art. 10º** - Constatado o inadimplemento, perderá o contribuinte os benefícios desta Lei Complementar, sendo procedida, no caso de créditos não inscritos em Dívida Ativa, a inscrição do saldo remanescente para cobrança judicial.

§ 1º - Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á imediata cobrança judicial ou extrajudicial (protesto cartorário) do saldo remanescente.

§ 2º - Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

**Art. 11º** - No caso de solicitação de Certidão Negativa de Débito pelo contribuinte beneficiado com REFIS MUNICIPAL 2023, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

§ 1º - A Certidão expedida nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Certidão Positiva com efeito de Negativa de que trata o caput deste artigo só será emitida após a quitação da primeira parcela.

**Art. 12º** - Para todos os créditos, nos casos de parcelamento, fica interrompida a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

**Art. 13º** - A opção pelo programa implica ainda no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos conforme dispuser na legislação vigente.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

**Art. 14º** – A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2023 não acarreta:

I – Homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;

II – Renúncia pela Administração Municipal ao direito de apurar a exatidão dos créditos;

III – novação prevista no art. 360, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;

IV – Dispensa do cumprimento das obrigações acessórias, nem de outras obrigações legais ou contratuais.

**Art. 15º** - As disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2023, previstas nesta Lei Complementar, vigorarão pelo prazo de 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogadas por decreto, uma única vez, por igual período, dentro do ano de aprovação desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Fica expressamente vedada a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei Complementar, fora do prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 16º** - Fica determinada a criação de programas de divulgação e orientação do REFIS MUNICIPAL 2023, a serem elaborados e divulgados por todas as Secretarias Municipais nas mais variadas formas, em especial em veículos de comunicação.

**Art. 17º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN, aos 22 de junho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**2DBCC009

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 366/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 366/2023.  
DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Magistério da rede pública municipal de ensino de Paraú/RN e dá outras providências.

A PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada para os servidores do magistério municipal.

§ 1º Ao Programa de Aposentadoria Incentivada podem aderir os professores efetivos do Município de Paraú/RN que preencham os requisitos para requerer a aposentadoria voluntária.

§ 2º O prazo para a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 3º É vedada a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, do servidor que estiver respondendo:

I – a processo disciplinar;

II – a processo judicial pela imputação de fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 4º A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

I – a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

Art. 2º O incentivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada corresponderá à indenização pecuniária no valor correspondente a 100% (cem por cento) da diferença apurada entre o salário que o servidor faria jus no mês de novembro de 2023 e o valor do benefício previdenciário, e será concedido até que o servidor aposentado complete 75 (setenta e cinco) anos, idade onde a aposentadoria seria compulsória.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo:

I – é atribuída exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada;

II – é paga em parcelas mensais, no valor tratado no caput deste artigo, na data do pagamento dos vencimentos dos servidores;

III – não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem compõe margem de cálculo consignável.

Art. 3º A indenização instituída nesta lei não interfere no cálculo dos proventos de aposentadoria a que tiver direito o aderente na forma da legislação.

Art. 4º Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão classificados pelo recebimento cronológico de protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º É pressuposto do pagamento do incentivo ao Programa de Aposentadoria Incentivada a comprovação do ato da aposentadoria.

Art. 6º Incumbe a Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

I – Receber os pedidos de aposentadoria de que trata esta Lei, instruí-los em procedimento sumário e promover-lhes a análise técnico-jurídica;

II – Baixar e publicar os atos constitutivos da decisão proferida no processo.

Art. 7º As despesas referentes ao respectivo incentivo não serão computadas como gasto com pessoal, para fins de observância dos

limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista seu caráter indenizatório.

Art. 8º Fica autorizado o chefe do executivo municipal a suplementar os recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**15982FEB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO 010/2023 - \*REPUBLICAÇÃO DA  
INCORREÇÃO**

**DECRETO EXECUTIVO 010/2023**

**24 de maio de 2023.**

**\*Replicação da incorreção**

Estabelece horário de expediente dos servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

**CONSIDERANDO** que a uniformização de horários e o controle de frequência objetivam a otimização dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível a fixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos horários de serviço ao funcionamento de outros órgãos em função das atividades desenvolvidas;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública; e

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estabelecida a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança e demais agentes colaboradores do Poder Executivo Municipal que laboram no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Paraú.

Art. 2º. Os servidores sujeitos à jornada de 8 (oito) horas diárias não poderão trabalhá-la ininterruptamente, devendo respeitar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição.

Art. 3º. Os servidores lotados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Paraú, em especial os vinculados às Secretarias de Administração e Recursos Humanos; Finanças e Tributação, Chefia de Gabinete e ao Setor de Licitações estarão sujeitos ao horário de trabalho compreendido das 7:00 às 13:00.

§1º. O atendimento ao público ocorrerá das 8:00 às 12:00 horas;

§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a jornada de trabalho poderá ser cumprida, em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular da pasta.

Art. 4º. Os casos não previstos no presente decreto deverão ser submetidos à decisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 24 de maio de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**5F436F3C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2022, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS DESTINADAS A VIII CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, no valor total de **R\$ 1.064,00 – (um mil e sessenta e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 22 de junho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**C8C2B8F7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/ 2023 DISPENSA Nº 32/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 57/ 2023

Dispensa Nº 32/2023 – PROCESSO ADM. Nº 70/2023

CONTRATANTE: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78

CONTRATADA: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISAS DESTINADAS A VIII CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN

VIGÊNCIA: Início: 22/06/2023 – Fim: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais)

PARAU/RN, 22 de junho de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/Contratante

**JOANA DARC ALVES MISAEL**

Socia Administradora – P/Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**977102C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 011/2023-GP**

**DECRETO Nº 011/2023-GP  
DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Decreta Luto Oficial de três dias e Ponto Facultativo na Escola Municipal Padre Amaro. Paraú RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento de **Maria Goreth Felix Peixoto**, ocorrido neste dia 21 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar vivido pelos cidadãos parauenses e especialmente pelos servidores da Escola Municipal Padre Amaro;

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica decretado luto oficial no Município de Paraú/RN, nos dias 21, 22 e 23 de Junho de 2023, em virtude do falecimento de Maria Goreth Felix Peixoto, ocorrido no dia 21 de Junho de 2023.

**Art.2º.** Fica decretado ponto facultativo na Escola Municipal Padre Amaro, no dia 22 de junho de 2023.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor da na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**7114683D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 190/2023/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 22 de Junho de 2023.**

*“Dispõe sobre nomeação dos membros para o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os (as) Senhores (as) abaixo relacionado:

**I- REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AVELINO,

SUPLENTE: JUCIMÁRIA VICTOR DA SILVA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TITULAR: FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVEDO,  
SUPLENTE: EDNALVA SILVA DA ROCHA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
TITULAR: IAPONIRA SARAIVA DA SILVA,  
SUPLENTE: EDCELMO DA SILVA BEZERRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
TITULAR: JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA,  
SUPLENTE: ENOQUE BEZERRA DA SILVA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
TITULAR: GABRIELE ELOYSE FERNANDES DA SILVA PEREIRA,  
SUPLENTE: JOSE CARLOS SILVA DE MEDEIROS.

## II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

### USUÁRIOS

TITULAR: ELIANE BARBOSA DA SILVA,  
SUPLENTE: MARIA APARECIDA DAMIÃO BEZERRA.

### USUÁRIOS

TITULAR: FRANCISCA SILVA DA COSTA,  
SUPLENTE: MAURICELIA GOMES.

### ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

TITULAR: ANA MARIA GOMES DA FONSECA,  
SUPLENTE: JOSE ANTONIO DA SILVA.

### TRABALHADORES DA ÁREA

TITULAR: PATRICIA CARLA BILRO,  
SUPLENTE: ALANE TORRES DO NASCIMENTO.

### TRABALHADORES DA ÁREA

TITULAR: GESNA RAIANE REZENDE SOARES,  
SUPLENTE: MIRELE JESANE INÁCIO DA SILVA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**BA892352

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-14/02/2023 - GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **15/02/2023 a 17/03/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	SANDOVAL MARINHO DE SOUZA	444.647.204-63	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

**Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2023.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**537B6C14

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 0074 /2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula:550, ocupante do cargo de secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**5340AEBB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 0075 /2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária o senhor **Gilberto Pereira de Lima**, Matrícula:196, ocupante do cargo de Assessor técnico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**D7A5918C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0076 /2023 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária o senhor **Olavo Jose Gomes de Lima**, Matrícula:653, ocupante do cargo de Coordenador pedagógico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:0C3A1F25**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0077/2023 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

Portaria nº 0077/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária o senhor **Fabricio Romulo Bezerra de Melo**, Matrícula:784, ocupante do cargo de Coordenador de transporte escolar. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Pedra Grande/RN, no dia 06 de junho de 2023, para participar do evento formativo “undime/RN em movimento”

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 05 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:9738C982**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 13/07/2023, às 09:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame Tomada de Preço nº 001/2023,

objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo de ruas (projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06) no conjunto Estefânia Figueiredo no município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 22 de junho de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:408953FD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 985/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**RENATA FALCAO LEITE 01363714422 (Renata Falcão)**” de CNPJ. 15.439.659/0001-16, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), visando abrilhantar a festividade junina do São João da Praça Cônego Antas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 24 de junho de 2023.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 22 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:13D20A06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
Contratado: A EMPRESA RENATA FALCAO LEITE 01363714422, inscrita no CNPJ. 15.439.659/0001-16, representada pela Sra. Renata Falcão Leite.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar a festividade junina do São João da Praça Cônego Antas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 985/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2023.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal  
Renata Falcão Leite/Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:7A783A09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 194/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA JAILSON  
FÉLIX**

**PORTARIA Nº 194/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FÉLIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnica Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	26 e 27 de junho de 2023.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar da compra de milho para os criadores do municipal do programa “venda de Balcão” na unidade Armazenadora da CONAB, será realizado no dia 26 e 27 de junho de 2023, na cidade de ASSÚ/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 21 de junho 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:90A8AE6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 195/2023 - INSTITUI LAVAGEM DE MÃO E  
HIGIENE NA PRÉ-ESCOLA**

**PORTARIA Nº 195, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município Pedro Avelino, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo

em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino (RN), 21 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**

- Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:70609B33**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A  
PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 -  
TP/PMP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS  
DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12050002/2023  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

O Município de Portalegre/RN torna público para ciência dos interessados, que não foi apresentado recurso contra o julgamento dos documentos contendo a habilitação das empresas, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 12050002/2023 –

Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN. A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 26/06/2023 às 09h00min, no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**CFB1FB70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 308/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 308/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº xxx-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 23/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de junho de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8CFB257A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 587, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 587, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece Horário Especial na do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre, durante a sexta feria, 23 de junho do corrente ano.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado expediente interno no Centro Administrativo durante a sexta feira, de 23 de junho do corrente ano, em virtude do fechamento dos preparativos para o São João da Vila 2023.

Art. 2º - Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial ao público durante o dia 23 de junho do corrente ano, o atendimento ao público será conforme abaixo especificado:

I – Centro Administrativo – o atendimento será somente por telefone (84) 3377-2196.

II – Os prazos de convocação processos seletivos vigentes que encerrar-se-ão nesta sexta-feira, estão prorrogados para próximo dia útil até meio dia, conforme edital de convocação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2A549153

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 217, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 22/06/2023 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4F2BA888

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060001/2023 – DISPENSA  
028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2023.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS

CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, CNPJ n.º 25.934.897/0001-51, estabelecido no Sítio Jacu, Francisco Dantas/RN - CEP: 59.902-000, neste ato, representada por, Francisco Patrício da Silva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços bombeiro civil e bombeiro brigadista para controle de pânico, combate a incêndio e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e atuar principalmente nos locais onde forem realizados os eventos. VALOR: R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E FRANCISCO PATRÍCIO DA SILVA.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**2508149E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 17060001/2022/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. OBJETO: O presente termo aditivo terá como objeto a alteração da cláusula 7ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, esta ação encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, assim como na cláusula 14ª do referido contrato. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 22 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**AC020C72

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 17060001/2022/FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz. OBJETO: O presente termo aditivo terá como objeto a alteração da cláusula 7ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, esta ação encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, assim como na cláusula 14ª do referido contrato. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 22 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**25850ECC

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07060002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CP/PMP**

A Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº08.358.053/0001-90, com sede Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e ELEN CRISTINA ANDRADE RIBEIRO, CNPJ: 41.541.256/0001-93, localizada Rua Francisco Rodrigues de Freiras, N° 87, na cidade de Portalegre/RN, representada por Elen Cristina Andrade Ribeiro, denominado CONCESSIONÁRIO. OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, Quiosque 02. VALOR: O valor anual para a concessão de uso do bem público especificado neste contrato, será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses do imóvel descrito, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela Administração. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DEFREITAS REGO E ELEN CRISTINA ANDRADE RIBEIRO.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**0AC2ACDF

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CP/PMP**

A Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº08.358.053/0001-90, com sede Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e CÁSSIA CAMILA LIMA SILVA, localizada Rua Antônio de Freiras, N° 18, na cidade de Portalegre/RN, denominado CONCESSIONÁRIO, representada por Cássia Camila Lima Silva. OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, Quiosque 03. VALOR: O valor anual para a concessão de uso do bem público especificado neste contrato, será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses do imóvel descrito, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela Administração. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DEFREITAS REGO E CÁSSIA CAMILA LIMA SILVA.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**798CDF04

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07060003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CP/PMP**

A Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e FRANCISCO GILDIMAR MARCELINO, localizada no Sítio Lajes 39, Zona Rural, na cidade de Portalegre/RN, denominado CONCESSIONÁRIO, representada por Francisco Gildimar Marcelino. OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, Quiosque 04. VALOR: O valor anual para a concessão de uso do bem público especificado neste contrato, será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses do imóvel descrito, podendo ser prorrogado por igual período desde que

autorizado pela Administração. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DEFREITAS REGO E FRANCISCO GILDIMAR MARCELINO.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**1CD449A6

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07060004/2023**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2023 -**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CP/PMP**

A Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado CONCEDENTE, e KALLEN MURIELLY SOARES DO NASCIMENTO, localizada no Sítio Lajes 2, Zona Rural, na cidade de Portalegre/RN, denominado CONCESSIONÁRIO, representada por e Kallen Murielly Soares do Nascimento. OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, Quiosque 01. VALOR: O valor anual para a concessão de uso do bem público especificado neste contrato, será de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), em parcelas mensais no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses do imóvel descrito, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela Administração. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DEFREITAS REGO E KALLEN MURIELLY SOARES DO NASCIMENTO.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**D47FD981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20060003/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Casa Nova Tecidos e Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Valor Global: R\$ 10.665,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**  
CNPJ. 05.823.100/0001-31  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C72D0830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2023, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 91.370,93; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 25.073,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Junho de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E3D49C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00019/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00019/2023, que objetiva: contratação para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos arquitetônicos, detalhamento 3d e luminotécnico para construção de 4 polos de academia da saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA MANUELA CARNEIRO. CPF: 098.324.144-90, com valor total de R\$ 10.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 19 de junho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1A031E9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2023. Objeto: contratação para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos arquitetônicos, detalhamento 3d e luminotécnico para construção de 4 polos de academia da saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/06/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**B36FDC1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes convoca a empresa FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 15.343.441/0001-63, com endereço naR SAO JOAO, 734,SAO BENEDITO- PAU DOS FERROS - RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, referente ao objeto em que sagrou vencedora no Processo Licitatório Pregão

Eletrônico nº 00021/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN.

Rafael Fernandes/RN, 22 de junho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**B233BCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de junho de 2023, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**0CA2F340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Pâmela Monique Barbosa Andrade, CPF nº 100.xxx.xxx-09**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de junho de 2023, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**8BF65C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de junho de 2023, transportando servidores para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**8C80B763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 026/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Lucilene Araújo Silva Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Francisca Lucilene Araújo Silva Paiva, CPF: 064.xxx.xxx-05, residente e domiciliada na Rua Gonçalo das Chagas de Oliveira, Nº 95, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada em PSQUIATRIA, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E71D3195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 027/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Michele da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor da Senhora: Michele da Silva, CPF: 720.xxx.xxx-14, residente e domiciliada na Rua Augêncio Gomes de Paiva, Nº 144, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com ULTRASSONOGRÁFIA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**453326FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2023– TP**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2023– TP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte três), às nove horas e trinta e um minutos (09h31min), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída através da Portaria 002/2023, com **PRESIDENTE ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, MEMBRO – FRANCISCO PEREIRA JUNIOR LIMA, MEMBRO – IOLANDA EVARISTO**, auxiliado pelo Engenheiro Civil Zilton Pedro Menezes Marinho, Matrícula 1206206, para realização da abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, relativo à Tomada de Preços nº 002/2023 - TP com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN”, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Chegando o horário marcado para a abertura dos envelopes, que foi devidamente publicado em mídia oficial, não foi constatada a presença de nenhum licitante. Dando início aos trabalhos, foram abertos os envelopes das seguintes empresas habilitadas: 01) CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99; 2) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70, 3) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01. Os valores ora ofertados, em ordem crescente de classificação ficou da seguinte forma: Segue os valores globais ofertados pelas empresas, na ordem crescente de classificação: 1) CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99, ofertou o valor global de R\$ 1.914.543,62 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), 2) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70, que ofertou o valor global de R\$) 1.919.139,79 (hum milhão, novecentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) ; 3) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, que ofertou o valor global de R\$ 1.916.410,14 (hum milhão, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos); Desta forma encontra-se provisoriamente em 1º lugar a empresa: CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99, ofertou o valor global de R\$ 1.914.543,62 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Após análise das propostas, a comissão decidiu por suspender os trabalhos para que a documentação seja analisada pelo Setor de Engenharia do Município, para análise técnica e posterior aceitação e classificação das propostas. Após classificação, o resultado do julgamento das propostas será

publicado na respectiva mídia oficial do Município. Encerro a presente

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**IOLANDA EVARISTO**

Membro da CPL

**FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA**

Membro da CPL

Equipe de Apoio:

**ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO**

Mat. 1206206

Engenheiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DFBD45DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2023**

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS  
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2023– TP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte três), às oito horas e quarenta minutos (08h40min), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída através da Portaria 002/2023, com **PRESIDENTE ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, MEMBRO – FRANCISCO PEREIRA JUNIOR LIMA, MEMBRO – IOLANDA EVARISTO**, auxiliado pelo Engenheiro Civil Zilton Pedro Menezes Marinho, Matrícula 1206206, Após análise do Setor de engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico nº 003/2020 – SEPMRC presente nos autos do processo, a Comissão considerou CLASSIFICADAS as seguintes propostas: Segue os valores globais ofertados pelas empresas, na ordem crescente de classificação: 1º) CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99, ofertou o valor global de R\$ 1.914.543,62 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), 2º) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, que ofertou o valor global de R\$ 1.916.410,14 (hum milhão, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos) 3) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70, que ofertou o valor global de R\$) 1.919.139,79 (hum milhão, novecentos e dezenove mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). Desta forma sagrou-se vencedora a empresa: CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99, ofertou o valor global de R\$ 1.914.543,62 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Encerro a presente

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**IOLANDA EVARISTO**

Membro da CPL

**FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA**

Membro da CPL

Equipe de Apoio:

**ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO**

Mat. 1206206

Engenheiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B75EBE88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 124/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 124/2023**

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, pernoite e deslocamento urbano durante viagem para Santa Cruz/RN, para participação no curso CapacitaSUAS 2022/2023 nos dias 26 a 30 de junho de 2023, aos servidores:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Damião Joaquim da Silva Neto	***.678.384.**	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Francisco Levy Gomes Azevedo	***.368.314.**	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Soraya Valéria Cavalcante Alves	***.705.914.**	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Samuel Fernandes Pereira	***.527.144.**	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Michelle Ferreira Freitas	***.108.374.**	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Célio Roberto de Moura Lucas	***.996.688.**	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Welaine de Jesus Moura Ribeiro Costa	***.214.693.**	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00

**Art. 2º.** Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Riachuelo/RN, 21 de junho de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**  
Secretário Municipal de Administração

\* Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**F5B6E42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02282023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 301002/2023, nota fiscal nº 0000002085, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 20 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**015CFC4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02292023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 215.279,97 (duzentos e quinze mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), NFS-e nº 1308, sugestivo ao mês de maio/2023.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra dos Santos Pereira

**Código Identificador:**004D534D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 02302023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº gabinete 106001/2023 nf 10416, empenho 106002/2023 nf 10424, empenho 106003/2023 nf 10404, Educação empenho 106002/2023 nf 10402, agricultura empenho 106001/2023 nf 10394, tributação empenho 106001/2023 nf 10405, empenho 106002/2023 nf 10423, obras empenho 106001/2023 nf 10391, empenho 106002/2023 nf 10392, empenho 106003/2023 nf 10393, empenho 106004/2023 nf 10403, empenho 106005/2023 nf 10417, empenho 301001/2023 nf 10395, no valor total R\$ 45.288,72 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), sugestivo ao período de 01 a 15/05/2023.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra dos Santos Pereira

**Código Identificador:**67C2AD06

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 02312023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de serviços de serigrafia e serviços gráficos e remanufaturamento de tonner, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo fornecimento de serigrafia e serviços gráficos deste município junto as Secretarias de Turismo e Obras, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente aos empenhos nº 502007/2023, 508001/2023 - Turismo, 502005/2023 – Obras, notas fiscais nº 283, 312 e 244, respectivamente no valor total de R\$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra dos Santos Pereira

**Código Identificador:**1DB9D86B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 02322023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento

por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 913.868.454-34**, referente ao empenho nº 201006/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **DALVA MARIA GUEDES DE MOURA, CPF: 553.148.214-00**, referente ao empenho nº 201007/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ, CPF: 048.785.594-97**, referente ao empenho nº 201005/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **LECIANE MARIA ALVES MARQUES, CPF: 083.542.304-22**, referente ao empenho nº 201023/2023 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), **KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA, CPF: 053.756.724-05**, referente ao empenho nº 201013/2023 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91** referente ao empenho nº 201021/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, CPF: 020.833.334-70**, referente ao empenho nº 201022/2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **GENALRA GALDINO MIRANDA, CPF: 875.008.764-91** referente ao empenho 201003/2023 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e **LIDIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 065.192.734-06**, referente aos empenhos nº 622001/2023 e 622002/2023 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) respectivamente, totalizando um valor global de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
Código Identificador:033707E9

#### GABINETE DO PREFEITO 02332023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso

I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, necessita de aquisição de serviços de saúde compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I, para no momento atender ao paciente a senhora JOANA DARC DA SILVA VIERA inscrita no CPF sob nº 012.922.434-70, cartão SUS 700 8049 0645 7484, residente na rua Câmara Cascudo, 11 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (PAAF DE MAMAS C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL INCLUSO ANATOMO), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 621028 no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); nota fiscal nº 410726 para a paciente a senhora JOANA DARC DA SILVA VIERA inscrita no CPF sob nº 012.922.434-70, cartão SUS 700 8049 0645 7484, residente na rua Câmara Cascudo, 11 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (PAAF DE MAMAS C/CITOLOGIA GUIADO P/US UNILATERAL INCLUSO ANATOMO), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
Código Identificador:1B2834CE

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FUNERÁRIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA (CNPJ 17.844.288/0001-83)

Objeto do contrato: Registro de Preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços na oferta de auxílio funeral, com o fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços de traslado, para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 451.600,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Vigência : 14/02 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF:030.552.074-16- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Pela contratada:** FUNERÁRIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA (CNPJ 17.844.288/0001-83) – Sr. Edjane Alves Maciel – CPF 046.990.614-60

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**9329E6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 218/2023**

*Dispõe sobre a Concessão de Abono de Permanência a servidora Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora;

**CONSIDERANDO** que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 50 da Lei Municipal de nº 416/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder abono de permanência a servidora **Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino**, matrícula nº 268, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 22 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FAF0F74B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0011/2023 PE |Processo Administrativo nº 0036/2023

Trata-se de resposta à impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2023 PE, apresentada pela empresa PROSERN Comércio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.540/0001-95.

Cumpra salientar que o item 23.1 do edital prevê que as impugnações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Senão, vejamos:

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 09h17m do dia 21/06/2023, conforme consta na cópia do e-mail acostada aos autos do Processo Administrativo nº 0036/2023.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei nº 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

Assim, considerando que a abertura da sessão pública do referido pregão eletrônico está designada para às 09h00m do dia 23/06/2023, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA, pois não respeito a regra contida no item 23.1 do Edital.

Deste modo, DECIDO pelo NÃO ACOLHIMENTO da presente IMPUGNAÇÃO, por ser intempestiva a impugnação apresentada pela PROSERN Comércio e Empreendimentos Ltda, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de junho de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F625A0A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060002/23 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEduc, cedido pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, tornou-se ferramenta fundamental para a gestão educacional do Município, informatizando a gestão escolar e a gestão administrativa da rede municipal de ensino, tais como procedimentos de matrícula, gestão de turmas, diário de classe, gestão das escolas, currículos e monitoramento da educação. Além de integrar os serviços oferecidos para os municípios (sociedade

e familiares), estudantes, professores e servidores em uma só plataforma. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no desempenho de suas atividades. Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de Instalação, Treinamento, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem, para garantir a manutenção do sistema, o acesso ao mesmo e a entrega constante de soluções adequadas, assegurando a constante evolução da ferramenta.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Junho de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:9B7EFBD7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060002/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

**Valor Total:** R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:0F0DDC80

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**Item:** 0001

**Descrição:** TRATOR AGRÍCOLA 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, PLATAFORMADO, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 04 CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM NO MÍNIMO 540 RPM

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** R\$ 381.670,60

**Valor Final:** R\$ 305.000,00

**Valor Total:** R\$ 305.000,00

**Adjudicado em:** 22/06/2023 - 15:32:47

**Adjudicado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)

**Modelo:** 7630

**Item:** 0002

**Descrição:** ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE: 1,50M, ALCANCE DO BRAÇO: 4,30M, TOMADA DE FORÇA: 540 RPM/CAT II, NÚMERO DE FACAS: 2, USO EM TRATORES ACIMA DE 75CV

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** R\$ 86.225,22

**Valor Final:** R\$ 61.000,00

**Valor Total:** R\$ 61.000,00

**Adjudicado em:** 22/06/2023 - 15:35:23

**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra

**Nome da Empresa:** PUMA COMERCIAL EIRELI (23.655.349/0001-67)

**Modelo:** ARTIC. 1.5

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E47464F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 SRP - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Item:** 0001

**Descrição:** TRATOR AGRÍCOLA 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, PLATAFORMADO, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM NO MÍNIMO 540 RPM

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** R\$ 381.670,60

**Valor Final:** R\$ 305.000,00

**Valor Total:** R\$ 305.000,00

**Homologado em:** 22/06/2023 - 15:40:38

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)

**Modelo:** 7630

**Item:** 0002

**Descrição:** ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE: 1,50M, ALCANCE DO BRAÇO: 4,30M, TOMADA DE FORÇA: 540 RPM/CAT II, NÚMERO DE FACAS: 2, USO EM TRATORES ACIMA DE 75CV

**Quantidade:** 01

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Referência:** R\$ 86.225,22

**Valor Final:** R\$ 61.000,00

**Valor Total:** R\$ 61.000,00

**Homologado em:** 22/06/2023 - 15:40:38

**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva

**Nome da Empresa:** PUMA COMERCIAL EIRELI (23.655.349/0001-67)

**Modelo:** ARTIC. 1.5

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1D61F13C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1206002/23 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67, referente à prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, objetivando suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**72E89333

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230078**

**ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, CNPJ nº 36.060.988/0001-21.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 91.317,10 (noventa e um mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

Unidade Orçamentária: 08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.046 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.093 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE

Projeto/Atividade: 2.094 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA

Projeto/Atividade: 2.096 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1EC4AD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 378/2023 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº. 378/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 505/2023/GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **LEONARDO DA SILVA GOMES, Mat: 5342-2**, que continuará

exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **21 de agosto de 2023 a 20 de julho de 2025**, nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022**, celebrado entre esta **Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **21 de agosto de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:510700A3**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 308/2023 – GAB - DIÁRIA \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 308/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 29/05/23 às 06:00hrs da manhã e retornando às 12:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente a Consulta Cirúrgica no Hospital Regional de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:DCFC5990**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 379/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 379/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Santo Antônio/RN, no dia 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de juntamente com à Subcoordenador de

Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:53397621**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 380/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 380/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: **005386-4**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Santo Antônio/RN, no dia 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:3DC40A24**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 381/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 381/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, Mat: **001043-0**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assu/RN, no dia 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Assembléia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**216D4471

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 382/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 382/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **SANDRO PEREIRA DE AZEVEDO, Mat: 152731-2**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assú/RN, no dia 23 do corrente mês e ano, onde conduzirá à Secretária Municipal de Assistência Social, que participará de Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**288F673A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cênego Monte, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de julho de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 06 de julho de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E1418FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13 e de Água mineral 20 litros), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de julho de 2023, às 10h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h00min do Dia 06 de junho de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0A46C040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de parada de ônibus no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10

Valor Ofertado: R\$ 21.466,76 (Vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D43E8D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de parada de ônibus no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 21.466,76 (Vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**785F6C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.079/2023.**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa para prestar serviço de consultoria para atendimento das normas regulamentadoras e previdenciárias na área de saúde e segurança do trabalho, bem como envio ao portal do e-social das informações de saúde e segurança do trabalho, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 27 de junho às 13h00min.

Santa Maria 22 de junho 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**087C38E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS CARTA-  
CONVITE Nº 003/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº  
2592/2023- APÓS PARECER TÉCNICO**

No dia 21 de junho de 2023, às 11:15hrs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** da **CARTA-CONVITE 003/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS FIXO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA LUZIA ZONA URBANA DE SANTANA DO MATOS E DO CRAS VOLANTE LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA MARIA** foram

analisados detidamente toda documentação de habilitação da empresa participante, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR:**

**PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88**, cumpriu todos os requisitos de habilitação, conforme instrumento convocatório; **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**; cumpriu todos os requisitos de habilitação, conforme instrumento convocatório; e **S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA –CNPJ: 27.668.411/0001-06**, cumpriu todos os requisitos de habilitação, conforme instrumento convocatório. Diante do exposto, torna-se **HABILITADAS** as empresas: **PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88**; **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91** e **S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA –CNPJ: 27.668.411/0001-06**, por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório. Tendo em vista que, por decisão unânime da Comissão Permanente de Licitação os envelopes de propostas de preços foram abertos em ato contínuo na sessão de abertura de documentos de habilitação, ocorrido no dia 15 de junho de 2023, às 09:45horas. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 20/06/2023, foram analisadas todas as empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões, **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas: **1º lugar GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – CNPJ: 39.682.451/0001-91**, apresentou uma proposta com valor de R\$ 132.600,31(cento e trinta e dois mil, seiscentos reais e trinta e um centavos), **2º lugar J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88**, apresentou uma proposta no valor de R\$ 134.523,93(cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) e **3º lugar S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06**, apresentou uma proposta no valor de R\$ 136.471,30(cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos). Sagrando-se **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**, com o valor global de R\$ 132.600,31(cento e trinta e dois mil, seiscentos reais e trinta e um centavos). O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 02 (dois) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos às 12:30hrs.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**8514B161

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1143/2023**

Portaria de diária nº 1143/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 19 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**732685B4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1144/2023**

Portaria de diária nº 1144/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 20 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**7CF3EA7B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1141/2023**

Portaria de diária nº 1141/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 16 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**104AEDEB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1142/2023**

Portaria de diária nº 1142/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 21 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**F2463FE4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1138/2023**

Portaria de diária nº 1138/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**231C0831

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1139/2023**

Portaria de diária nº 1139/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 22 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ADFE7E80

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1140/2023**

Portaria de diária nº 1140/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 20 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**75918901

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-80**  
**F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME – CNPJ: 31.828.655/0001-86;**  
**F A DA CUNHA TRANSPORTES - ME – CNPJ: 14.022.315/0001-44**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**CEDD5403

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1115/2023**

Portaria de diária nº 1115/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**17C2E980

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 22062/2023 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 66/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2745/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOA - CNPJ: 18.252.904/0001-70;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.455,00(cem mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 30/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 039/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A31AFB81

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 22061/2023 ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2745/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 360.913,31(trezentos e sessenta mil e novecentos e treze reais e trinta e um centavos);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 30/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 039/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9B6E86A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1145/2023**

Portaria de diária nº 1145/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**24C883C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1146/2023**

Portaria de diária nº 1146/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3/2 (três meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19, 20 e 21 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FB4615A4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 103**

Portaria 103 /2023

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santana do Matos, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos, habilitados em licitação/dispensa, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentação, nos termos dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória de Vistoria dos Veículos Escolares, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

**Fernando Pereira de Lima**  
**Luiz da Cunha Lobato**  
**Marcelo Magno Nascimento de Araújo**  
**Redivanilson Barbosa Cunha**  
**Murilo Jairo Silva de Oliveira**  
**Sidney Isifran da Silva**

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

- Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentação dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para o transporte escolar;
- Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

- Os veículos de grande porte deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
- O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

III) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

IV) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio.

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos/RN, 22 de Julho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**A6A3DF2D

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 868

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 868 /2023 - GP

*Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel rural que específica, localizado na comunidade de Bom Jesus, neste município, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que específica, localizado na comunidade de Bom Jesus, nesse município, pertencente ao Senhor ISAIAS LEOCADIO DE ARAÚJO, viúvo, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Comunidade de Bom Jesus, neste município de Santana do Matos, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes o nº 121119621210168 devidamente registrado no Livro “2-L”, de Transcrição das Transmissões, a fls. 41, sob o nº de Ordem I - D, com matrícula nº 4.077, datada de 31 de Outubro de 2017, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, limitando-se ao norte e sul, com 41,00 metros com terras dos desapropriados e a Leste e Oeste, com 30,00 metros, também com terras desapropriados, totalizando uma área de 1.230,00m², no valor de 3.000,00 (Três mil reais), conforme a planta baixa do imóvel, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, a Construção de uma Quadra de Esportes Coberta.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.

Art. 4º. O bem objeto deste Decreto o Expropriário ficará vinculado, para fins de gerenciamento do Ministério do Esporte.

Art. 5º. Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignado a

indenização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 22 de Junho 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**65EAA626

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE CONVOCAÇÃO - PARA NEGOCIAÇÃO DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4853/2022

#### OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a convocação das empresas: **JOSE GARIBALDE GUIMARAES ME – CNPJ: 30.686.862/0001-8** para o item: 32608; **TERRA DOURADA LOCACOES LTDA – CNPJ: 08.874.590/0001-93** para o item 32585; ambas classificadas em 3º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27/06/2023, as 09:30hs.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F6BC944A

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ENFERMEIRO			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ISABEL CRISTINA FERREIRA DE ASSUNÇÃO DA SILVEIRA	Enfermeiro (a)	Sec. Mun. de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino	40 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**63145B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023 para o Registro de Preço para prestação de serviços de lavagem e lubrificação nos veículos atuais e futuros que compõem a frota Municipal de Santana do Seridó. Abertura da Sessão: 07/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **23/06/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 22 de junho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**82D6A92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 026/2023 para o Registro de preços para Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA. Abertura da Sessão: 10/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **23/06/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 22 de junho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**BC66AF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 704/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, instituída pela Portaria nº 008/2023, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, mediante Emenda Proposta Nº 10709.6890001/22-002 e Parlamentar Nº 41420001, que a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão na fase de Julgamento de Proposta Comercial. Comunica ainda aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede bem como disponibilizado via e-mail, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Santana do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**B4CF1AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2023**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** VB SANTOS ENTRETENIMENTOS (CNPJ nº. 27.388.469/0001-04), TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (CNPJ nº. 23.268.243/0001-00), HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº. 30.807.771/0001-56), ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº. 30.244.228/0001-98), LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº. 29.105.165/0001-00) A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 31.373.809/0001-92) RAYANNE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450 (CNPJ nº 26.9056909/0001-82) – **OBJETO:** Contratação de apresentação artística dos cantores “WALKYRIA SANTOS”, “TATY GIRL”, “LITTO LINS”, “ERIC LAND”, “HENRY FREITAS”, “PADRE NUNES”, “RAYANNE VANESSA”, para apresentação nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2023 no tradicional São Pedro do Povão no Município de Santo Antônio/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 570.500,00 (quinhentos e setenta mil e quinhentos reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria municipal de comunicação e eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 22 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO-**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**2B195A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO 001 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre homologação das inscrições das chapas para eleição da gestão democrática para o biênio 2023-2025

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente documento de homologação das inscrições das chapas para eleição da gestão democrática para o biênio 2023-2025.

Conforme previsto na Lei Complementar Nº011, de 12 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal Nº 230, de 12 de agosto de 2022, a Resolução Nº001, de maio de 2023, a Resolução Nº002, de 07 de junho de 2023, a Resolução 003, 07 de junho de 2023, realizado por essa Comissão a análise conforme parâmetros citados em epígrafe, torna-se público as inscrições inscritas, homologadas e indeferidas:

#### CRECHE E PRÉ – ESCOLAR ANA DANTAS DE MEDEIROS

##### CHAPA 1 – CHAPA ÚNICA

DIRETOR: Joselha Fernandes Gomes VICE – DIRETOR: Simplicia Suely Dantas	DEFERIDA
--	----------

#### CENTRO DE ENSINO RURAL

##### CHAPA 1 – CHAPA ÚNICA

DIRETOR: Maria Lúcia Gomes de Araújo	DEFERIDA
--------------------------------------	----------

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES

##### CHAPA 1

DIRETOR: Kerlly Martins dos Santos VICE – DIRETOR: Não apresentado	INDEFERIDA
---	------------

##### CHAPA 2

DIRETOR: Maria Rejane de Souza Lira VICE – DIRETOR: Maria das Graças Dantas	DEFERIDA
--	----------

##### CHAPA 3

DIRETOR: Maria da Guia de Medeiros VICE – DIRETOR: Antônio Anunciado Filho	DEFERIDA
---	----------

São Fernando/RN, 22 de Junho de 2023

#### RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da comissão Eleitoral  
CPF: 102.450.774-21

**Publicado por:**  
Rafaela da Silva Brito  
**Código Identificador:**2B3FC32C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 17/2021

CONTRATADO	OBJETO
Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc. Empresária Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão .

São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2023

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**4243D187

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 17/2021

CONTRATADO	OBJETO
------------	--------

Equilíbrio Centro de Saúde e Bem Estar Soc. Empresária Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.433.771/0001-21	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze)meses do prazo de vigência. .
--	--

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2023

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**57CA8948

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ ALVES DE SOUZA 09812695400	PUBLICAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA	R\$ 17.010,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2023.

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**5F0C0025

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
E M DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	LOCAÇÃO DE RADIO PORTATIL.	R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso. Recursos Ordinários.

São José de Mipibu/RN 22 de junho de 2023.

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**8483EAC2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundasdo “Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências”, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 29 (VINTE E NOVE) de JUNHO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original

3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
EDUCADOR FÍSICO COM ESPECIALIDADE EM PSICOMOTRICIDADE		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
148	ANTONIO WASHINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR	CONVOCADO

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
PSICÓLOGO (A)		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
162	POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 22 de junho de 2023.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.

( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:96FDB6CD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2023, 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	14 de junho de 2023	R\$ 344,88	R\$ 172,44

#### TOTAL

R\$ 172,44

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:2780AEBD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2023, 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de junho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4395D2E3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 22 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:FB32EB16

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº059/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.688361 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº074.927.054-33, inscrita no conselho sob o nº 00586515-COREN/RN, domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, 151 - Centro - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou

incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

**SR.JACKSON DANTAS**

Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal da SESAD

**JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO**

**JAIANE FABIOLA MEDEIROS SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.688361 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 074.927.054-33, inscrita no conselho sob o nº 00586515-COREN/RN, domiciliada na Rua Francisco Gomes Filho, 151 - Centro - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 22 de junho de 2023.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:568C657A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 057/2023  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaramos como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, e Parecer Jurídico favorável à **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** em favor dos agricultores familiares: **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA** (CPF nº 825.878.841-87) e **FRANCIMAR MEDEIROS** (CPF nº 035.804.874-50), com a importância global de R\$ 13.160,30 (Treze mil, centos e sessenta reais e trinta centavos)

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, submetemos o ato à autoridade superior para homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:F338ED9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 057/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**ASSUNTO:** Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Senhores Agricultores Familiares: **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA** **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA** (CPF nº 825.878.841-87) e **FRANCIMAR MEDEIROS** (CPF nº 035.804.874-50), com a importância global de R\$ 13.160,30 (Treze mil, centos e sessenta reais e trinta centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, em seu art. 14 e na **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, art. 29 e ss, a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:577EC57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 001/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 057/2023 – DISPENSA Nº 013/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
**CONTRATADA:** Francimar Medeiros, portador do CPF nº 035.804.874-50; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **VIGÊNCIA:** 21 de junho a 31 de dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$5.818,15 (Cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.2009.2009 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – material de consumo; **FONTE:** 15520000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo contratante e Francimar Medeiros - pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1574F4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 002/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 057/2023 – DISPENSA Nº 013/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
**CONTRATADA:** Alcineide Araújo da Silva Costa, portadora do CPF nº 825.878.841-87; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **VIGÊNCIA:** 21 de junho a 31 de dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$7.342,15 (Sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.2009.2009 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – material de consumo; **FONTE:** 15520000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo contratante e Alcineide Araújo da Silva Costa - pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:9DA607E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de junho de 2023**, no site: **www.saojosedoserido.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa**

**de material de consumo hospitalar.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de julho de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.**  
\*Republicada por incorreção

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**62A66299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 050/2023**

**CREDENCIANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CREDENCIADA:** EDUARDO CESAR DA SILVA ORTOPEDIA LTDA; **OBJETO:** Credenciamento de empresas para a execução dos serviços de plantões e consultas médicas e de ultrassonografista; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em 11 de abril de 2024;** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.0008.10.301.2116 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – **Outros serviços de terceiros – PJ;** **FONTE:** 15001002; Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 22 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**7E6F4706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 005/2023**, interposto pela empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, referente ao julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO JULGAMENTO:** Onde Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer do Setor de Engenharia, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PROCEDENTE**. Desta feita, a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** é então declarada “**habilitada**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, tendo apresentado todos os documentos pertinentes ao

evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Junho de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4F21D72D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **28 de Junho de 2023, às 09:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “habilitadas” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SOLAR ENGENHARIA LTDA e ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUARTE LTDA**, Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Junho de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**57D9FFEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor TÁSSIO GOMES DA SILVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**0243E18A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022 TOMADA DE  
PREÇO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente

instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi/RN. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 087/2022, celebrado em 08 de novembro de 2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2022, com vencimento em 08 de maio de 2023, passando a vigorar de 09 de maio de 2023 a 07 de agosto de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante e

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:94651043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022 TOMADA DE  
PREÇO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central das Ruas Irmã Selma, Manoel Henrique e Manoel José Dantas no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 081/2022, celebrado em 10 de outubro de 2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, com vencimento em 11/06/2023, passando a vigorar com início em 12 de junho de 2023 e finalizando em 11 de agosto de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –**  
Prefeito – Contratante e

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:5732A0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 029/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao senhor **RAONI FERREIRA DE**

**SOUTO BENTES** (Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos), RG nº 1806427, CPF nº 053.104.044-57, por motivo de **viagem à cidade de Florianópolis/SC, para participar da Summit Cidades**, viagem esta programada para os dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 22 de junho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:FC694315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
012/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
012/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2023 através do contrato n.º 002/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>RENATO DA COSTA DUARTE</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 680.087.082-04
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01.....</b>	<b>01.....</b>
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
Código Identificador:037DEA37

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
013/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
013/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 21/10/2022 através do contrato n.º 111/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA IVANICE ALVES DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 012.350.004-43
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF: .....	CPF: .....

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0C65DA7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 053/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 053/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) ) ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o n.º 807.439.274-00, no RG sob o n.º 001.338.280 ITEP/RN e CRM/RN sob o n.º 4.116, residente e domiciliado(a) à Rua Ismael Pereira da Silva, n.º 1774 –Ap. 101, Residencial Royal Palms TO-1, Bairro Capim Macio, Natal/RN, para exercer as atividades de MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO, doravante denominado(a) Servidor(a) temporário(a), nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal n.º 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal n.º 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO, atuando no dia 05 (cinco) de janeiro de 2023 na Unidade Mista de Pronto Atendimento na Sede deste município, em virtude da festa de Reis, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência população de São Pedro/RN, assim como as demais pessoas que necessitem desses serviços; e também prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 24 (vinte e quatro) horas durante o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de assinatura, o qual se extingue automaticamente posterior a esse prazo.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO**

CPF: 807.439.274-00

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. ....	02. ....
CPF: .....	CPF: .....

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D09F9D6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 052/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 052/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) ) **VALDERI DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o n.º 138.917.584-72, no RG sob o n.º 281.119 SSP/RN e CRM/UF sob o n.º 9052/RN, residente e domiciliado(a) à Rua da Lagosta, n.º 466 – Bloco D, AP 1002, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família-ESF, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**VALDERI DE QUEIROZ**

CPF: 138.917.584-72

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:70A62369**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 054/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 054/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) ) **VALDERI DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o n.º 138.917.584-72, no RG sob o n.º 281.119 SSP/RN e CRM/UF sob o n.º 9052/RN, residente e domiciliado(a) à Rua da Lagosta, n.º 466 – Bloco D, AP 1002, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no dia 05 (cinco) de janeiro de 2023 na Unidade Mista de Pronto Atendimento na Sede deste município, em virtude da festa de Reis, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência população de São

Pedro/RN, assim como as demais pessoas que necessitem desses serviços; e também prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 24 (vinte e quatro) horas durante o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de assinatura, o qual se extingue automaticamente posterior a esse prazo.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**VALDERI DE QUEIROZ**

CPF: 138.917.584-72

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**B2AEEAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 CONCURSO  
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022 e Lei Municipal n.º 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nos dias 13 e 14 de julho de 2023, das 7:30 às 11:30 horas, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados anteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que

atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO I**

Cargo: MÉDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
529016-0	KYLVIA TWIZA MACENA DE ARAÚJO	70		4

Cargo: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
527203-1	ANDERSON EUFRÁSIO SILVA DE OLIVEIRA	81		2

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
526402-0	CÍCERO BEZERRA NETO	80		6

Cargo: PSICÓLOGO SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
533193-0	LUIZA CELESTE PALHARES BEZERRA	70		4

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que nas datas e períodos abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos dos candidatos classificados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos chamados são os constantes do Anexo I deste Edital, nos dias e horários abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nos dias 13 e 14 de julho de 2023, das 7:30 às 11:30 horas, conforme cronograma abaixo:

**DIAS 13 e 14 DE JULHO DE 2023:** Cargos: Médico, Veterinário, Assistente Social e Psicólogo Social.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
RG;  
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;  
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que estejam em branco);  
Título de Eleitor;  
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;  
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);  
Comprovante de residência atual;  
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
Comprovante de PIS ou PASEP;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);  
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;  
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;  
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;  
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)  
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)  
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)  
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)  
Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;  
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN****ANEXO IV****MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:  
CPF:  
PIS/PASEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:  
Lotação:  
Jornada de Trabalho:

**OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Ente Federativo:  
Instituição/Órgão:  
Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Função Comissionada SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Jornada de Trabalho:  
Lotação:  
Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_ Celetista\_\_\_

Ente Federativo:  
Instituição/Órgão:  
Cargo:  
Cargo em Comissão: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Função Comissionada SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Regime de Trabalho:  
Lotação:  
Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_ Celetista\_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:

Tipo:

Período:

**VÍNCULO PRIVADO**

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:

Tipo:

Período:

**CARREIRA MILITAR**

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva Remunerada\_\_\_

**ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Condição:

Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_

MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_

Empresa/Sociedade:  
CNPJ:  
Telefone da Empresa:

**APOSENTADORIA**

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_  
Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_  
Órgão ou Empresa:  
Cargo:  
Ato de Aposentadoria:  
Data de Aposentadoria:  
É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Órgão:  
Instituidor da Pensão:  
Grau de parentesco com o instituidor:  
Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_  
Data da concessão:

**RESIDÊNCIA MÉDICA**

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Órgão:  
Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**80AE18E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL**  
**Nº 033- 2023 CONTRATO 20230254**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000077/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230254**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 033-2023**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:**  
11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....: F DE A DOS SANTOS CNPJ**  
42.315.528/0001-08 ENDEREÇO R PROJETADA, SN, ENCANTO VERDR, Parnamirim-RN, CEP 59147-325

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10m³, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³	600	11,00	6.000,00
2	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 3m³, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	M³	250	11,00	2.750,00
3	Oxigênio Medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 1,00m³, de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	UND	50	48,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.750,00</b>

**VALOR TOTAL.....: R\$ 11.750,00** (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A** despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.750,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 31 de dezembro de 2023.**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR** portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS** portador do CPF 188.465.484-34

**FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C4839D42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS N.º 001/2023**

CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para estagiários nº 001/2023, homologado em 12/06/2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário**,

após a divulgação do resultado final, resolve **CONVOCAR** os seguintes estagiários aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023:

Class.	Nome
06	Luiz Barros de Santana Neto
07	Millany Carmilly M. de Oliveira

Para tanto, os candidatos aprovados acima identificados deverão apresentar, até às 13h:00min horas do dia 28 de junho de 2023, junto à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos os seguintes documentos:

FOTO 3X4;

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

CPF;

Cartão PIS/PASEP/NIT;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 (três) meses ou a declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome);

CARTEIRA DE TRABALHO;

TÍTULO ELEITORAL + COMPROVANTE DE QUITAÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL extraída do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

CERTIFICADO DE RESERVISTA MILITAR (se homem);

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (diploma/certificado de conclusão do ensino médio de graduação e de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, - *latu sensu/stricto sensu*, quando for o caso);

Certidão de Nascimento quando solteiro OU CERTIDÃO DE CASAMENTO quando for o caso, ou DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL ou CERTIDÃO DE ÓBITO quando for viúvo (a);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF (filhos até 14 anos);

CERTIDÃO NEGATIVA CORRECCIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) E CERTIDÃO NEGATIVA CORRECCIONAL (ePAD e CGU-PAD) extraídas do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE BENS;  
DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE (sogro (a), nora/genro e cunhado (a));

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

São Vicente/RN, 22 de junho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4F964E20

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 005/2023 - RETIFICAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SÃO VICENTE/RN**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

#### EDITAL Nº 005/2023 - RETIFICAÇÃO

Divulga Relação definitiva das candidaturas deferidas para membros que poderão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em São Vicente/RN e convoca para a prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida

Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015 e a Lei Complementar nº 702/2022, torna público a **RELAÇÃO DOS DEFERIDOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028.

I – Considerando que não houve impugnações e recursos, em prazo previsto no Edital nº 001/2023 – CMDCA, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, segue a **Relação Definitiva de candidaturas DEFERIDAS:**

1 – Rosângela Bezerra da Silva

2 – Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima

3 – Fátima Ferreira Soares Nobre

4 – Josivanda Pereira de Souza Cunha

5 – Maria Luiza da Silva

6 – Maria Eduarda Tatiane Fernandes Albino

7 – Maria Eliza da Silva Costa

8 – Tereza Cristina de Alcântara da Costa

9 – Damiana Medeiros Brizo Soares

10 – Jonis Pedro da Costa

11 – Elisângela Araújo de Lucena

12 – DESISTENTE

13 – Maria Eliane Souza de Lima

14 – Rosiane Lopes Pessoa de Medeiros

15 – Terezinha Moizinho Silva de Lima

II – Os candidatos acima elencados com as inscrições deferidas estão aptos a participarem da prova de conhecimento específico referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028;

III – A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSEC contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada A TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS no dia **23/07/2023 (Domingo), das 08:00 às 12:00horas, na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, localizada na Rua José Leão, nº 185 – Centro – São Vicente/RN.**

São Vicente/RN, 22 de Junho de 2023.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**276F369C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 252/2023 - SMS

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230254.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230254, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F DE A DOS SANTOS - EPP, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, CPF Nº 088.908.597-84.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**497BE75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 250/2023-FMS, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **PEGAR MERCADORIAS DE NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO NA EMPRESA TECHPROL**, no dia 13 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 13 de junho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6ACC5343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 251/2023-FMS, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da

função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para comparecer a **EMPRESA RH COMERCIAL PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO**, no dia 19 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 19 de junho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E3103FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 253/2023-FMS, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para **PARTICIPAR DE REUNIÃO TEMÁTICA: FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO RN** no dia 14 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 16 de junho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**347C8DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 254/2023-FMS, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da

função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar **DO PRIMEIRO FÓRUM DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PROMOVIDO PELO NÚCLEO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO RN** no dia 21 de junho de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de junho de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F0714696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 255/2023 – SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230255.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 001/2023, tendo por objeto adquisição futura e eventual de frutas e verduras.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230255 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, CPF Nº 088.908.597-84.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**692B167F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 193/2023 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSONADO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, CPF Nº 048.420.274-01, nomeada através da portaria nº 431/2021 - ADM/RH, em 16 de Agosto de 2021, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 431/2021 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de junho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0F58E837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA –**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – P.P. REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de V. Exa. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de mão de obra especializada com dedicação exclusiva de Manutenção de Veículos com Reposição de Peças e componentes, para a frota pertencente as secretarias municipais e sede da prefeitura por Maior Percentual de Desconto (%), Declarando vencedora do certame a empresa: AMANHECER SERVICIO E AUTO PECAS LTDA - CNPJ sob o nº 49.049.691/0001-07.

item01 - Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanternagem/Funilaria/Pintura. (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE). Valor hora de serviço, R\$ 118,066 maior percentual de desconto (%) 8%.

Item 02 - Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanternagem/Funilaria/Pintura. (VEICULO DE MÉDIO

PORTE). Valor hora de serviço, R\$ 150,266 maior percentual de desconto (%) 8%.

Item 03 - Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanternagem/Funilaria/Pintura. (VEICULO DE GRANDE PORTE). Valor hora de serviço, R\$ 207,00 maior percentual de desconto (%) 8%.

Item 04 - Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanternagem/Funilaria/Pintura. (MAQUINA PESADA). Valor hora de serviço, R\$ 207,92 maior percentual de desconto (%) 8%.

Item 05 - Serviços Mecânicos, Elétricos/Eletrônicos, de Capotaria /Tapeçaria, Lanternagem/Funilaria/Pintura. (IMPLEMENTOS AGRICOLAS). Valor hora de serviço, R\$ 207,92 maior percentual de desconto (%) 8%.

Peças - (%) Maior Percentual de Desconto sobre o Valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios originais e/ou similares do fornecedor. M. percentual de desconto 8%. Perfazendo valor estimado registrado para um período de 12 meses R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

Senador Eloi de Souza-RN, 21 de junho de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
Código Identificador:50FC8C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AO CONVITE Nº 08/2022**

Conforme se depreende da análise do requerimento de distrato contratual (anexo). O requerimento foi apresentado pela EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 24.621.931/0001-75. Desse modo a comissão de licitação concorda com o distrato, e, por intermédio desse ato decide no sentido de convocar a segunda classificada ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº: 19.678.703/0001-00, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Senador Georgino Avelino, 22 de junho de 2023

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**MARIA DO CARMO LINS**  
Membro da Equipe de Licitação

**MARIA SILVANA FERREIRA COSME**  
Membro da Equipe de Licitação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:FAC4C518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADVERTÊNCIA REFERENTE A TP Nº 004/2022**

Senador Georgino Avelino-RN, 19 de junho de 2023.

A Empresa  
RN Construções e Serviços LTDA  
CNPJ 07.555.440/0001-54

Atavés da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial com guias e sarjetas de diversas ruas do município do Município de Senador Georgino Avelino, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05120001/2022, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, diante da visita realizada no dia 16 de junho de 2023, foram encontradas inconformidades na execução e no material existente na obra.

A regularização do terreno não está de acordo com o nível;

O meio fio de concreto esta executado com as medidas em desconformidade com a descrição do item da planilha e com baixa resistência do concreto;

O assentamento do paralelepípedo está em desconformidade a composição, onde a mesma diz que são de 34 a 36 pedras por metro quadrado, as pedras foram vistas com dimensões inferiores ao padrão (10x15x20). E seu afastamento entre elas, estão superior ao indicado de 1,5 cm no memorial descritivo;

O rejuntamento não executado conforme as especificações apresentadas no memorial descritivo, de 1: 3 (cimento e areia); Cabe, por fim, enfatizar que, a contratada deverá refazer todo o trecho já executado em desconformidade, fazer a substituição do meio fio, conforme as orientações técnicas e memorial descritivo. A não correção dos serviços apontados, vossa empresa sofrerá as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES (CONTRATO)**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

Advertência, por escrito;

Multa, observadas as situações previstas nesta cláusula, como a seguir indicadas:

- b.1) 10% do valor contratado, por dia de atraso na execução do serviço, até o 10º dia.
  - b.2) 10% do valor contratado, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 11º dia, o que ensejara o cancelamento do mesmo.
- B 3) o valor das multas aplicadas será sempre objeto de dedução do pagamento correspondente á primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela administração, que afixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FLÁVIA DA SILVA SANTOS**  
Eng. Civil – CREA 211166036-1

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:EB91E985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº.  
015/2022 PROCESSO Nº. 425.014/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

**CONTRATADA:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº 23.895.214/0001-79.

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 034/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/06/2023 a 23/06/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. –**DATA:** 22 de junho de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Manuel Neto Gaspar Junior – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 22 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**8B21108D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - PROCESSO Nº. 518.008/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN; CNPJ: 08.060.774/0001-10.

**OBJETO:** CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, NO SENTIDO DE ESTABELECEM AÇÕES CONJUNTAS, VISANDO A EXECUÇÃO DO “FESTIVAL GASTRONÔMICO DA TAPIOCA DE SERRA CAIADA-RN”, QUE CONTRIBUIRÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, RESSALTANDO A GASTRONOMIA, A CULTURA E PROMOVENDO A ABERTURA DE MERCADOS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS, DE GESTÃO E AINDA A CAPACITAÇÕES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 10.001 – Sec. Mun. e Turismo e Comunicação

Função: 04-Administração

Ação: 2184 realização de festival gastronômico

2042 manutenção das atividades da sec. De turismo e comunicação.

Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 30 de junho de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**AB2B17EB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 406.001/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929- incremento temporário dos serviços atenção especializada-emendas

1930- custeio dos serv de saúde atenção básica- emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

2058- manutenção das atividades da assistência farmacêutica;

Fonte de recurso: próprio e federal

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**A97CFC23

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 17/2023– GP, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. E, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil-RFB, nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados no âmbito do Município de Serra Caiada.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453, com Repercussão Geral, Tema 1130, que deu interpretação à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; e

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, que exige imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2020(LRF).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, Inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no art. Da Lei Federal nº 9.249/95, e também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234/2012.

**Art. 2º.** Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal direta mantidas pelo Município, ficam obrigadas, a partir de 01 DE JULHO DE 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compra e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de passe a prever expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

**Parágrafo Único:** As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

**Art. 3º.** A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/96, e no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/95, e IN RFB nº 1.234/2012.

**Parágrafo Único:** A retenção não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**Art. 4º.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único:** Os documentos emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda na forma prevista neste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 22 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**6C63F57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Às 14:00 horas do dia 19/06/2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 47, Centro, cidade de Serra Caiada/RN, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA para realização de análise e julgamento dos documentos concernentes ao Plano de Trabalho no certame da modalidade Chamada Pública nº 002/2023, tendo como objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, assim como consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos

profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos processos administrativos da secretaria municipal de saúde deste Município. Presentes Presidente e Membros da Comissão, constituída pelos servidores: Janeide Herculano Gomes - Presidente, Fabiany Costa da Silva - Membro e Maria Tereza Ferreira Gomes - Membro, nomeados pela Portaria nº 173/2023 SMS de 04/04/2023. A Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que dentro do interstício legal apresentou-se para concorrer no certame com a entrega dos envelopes referentes à duas fases as Organizações: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63 e INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75; os quais tiveram seus envelopes referente à fase de Plano de Trabalho abertos em sessão pública e devidamente rubricados pelos presentes, munidos dessas informações passamos à realizar a análise integral dos documentos cujo julgamento se explana individualmente conforme segue:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, o qual apresentou Qualificação Técnica: 14 pactuações comprovadas - 20 (vinte) pontos; Plano de Trabalho: 40 (quarenta) pontos; Preço: 49 (quarenta e nove) pontos; Total: 109 pontos - Classificada.

**INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, o qual apresentou Qualificação Técnica: 4 pactuações comprovadas - 20 (vinte) pontos; Plano de Trabalho: 40 (quarenta) pontos; Preço: 50 (cinquenta) pontos; Total: 110 pontos - Classificada.

A análise da pontuação das propostas e condições técnicas resultou na seguinte classificação:

1º colocado: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, com 110 pontos.  
2º colocado: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, com 109 pontos.

A análise do Plano de Trabalho resultou no seguinte julgamento:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, deixou de apresentar em seu Estatuto Social objeto compatível com a presente pactuação, grife-se que as atividades da pessoa jurídica, as quais ela tem permissão de exercer são exatamente aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social, conforme previsto no art. 54, inciso I, do Código Civil, o Tribunal de Contas da União já oportunamente fixou interpretação no sentido de que a averiguação da compatibilidade da atividade da pessoa jurídica com o objeto do certame se dá por meio de averiguação de seu ato constitutivo, conforme precedentes firmados nos Acórdãos nº 10076/2011 - Primeira Câmara e 1520/2006 — Plenário: “2.3 Pode-se definir como atividade-meio aquela não representativa do objetivo da empresa, desfragmentada, portanto, de seu processo produtivo, configurando-se como serviço necessário (paralelo ou secundário), porém não essencial. A atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu. **Seu objetivo é a exploração do seu ramo de atividade expresso em contrato social.**”, estando em incompatibilidade com o objeto do presente certame, posto que detém por finalidade a atividade de Assessoria quando o objeto da presente Chamada Pública é a execução de procedimentos de saúde, nos termos do item 1.1.2. do Edital. Além do mais, deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica em relação a prestação de serviços de Consultoria, conforme disposto no Objeto do Edital, consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco no programa previne brasil, em consonância com os blocos de custeio e investimento, além da elaboração das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento e inserção de dados via software dos

processos administrativos da secretaria municipal de saúde deste Município. Finalmente, impõe salientar que a concorrente apresentou 15 (quinze) contratos que denotam experiência na área, contudo desconsideramos um, o qual encontra-se incompleto. **Razões pelas quais, indefere a documentação do presente interessado.**

**INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, apresentou Plano de Trabalho de acordo com o solicitado no presente edital, o Instituto IDESHPE fez constar em ata as seguintes observações; item 01- Objeto não esta de acordo com edital, item 02- Plano de trabalho não demonstra o nexo entre a realidade identificada e as metas a serem atingidas, item 03- O valor apresentado, corresponde a 30,01% do valor do edital, contrariando os itens 8.5, III, 8.8 e 8.4.3.1. Análise da Comissão: Vejamos em relação ao item 01 verificando-se o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto IASO, verifica-se que se encontra de acordo com o edital, sendo detalhado em seus anexos todos os itens determinados; em relação ao item 02 verifica-se que se encontra de acordo com o edital; item 03 o Instituto IASO apresentou proposta no valor de R\$ 3.076.394,55 (três milhões e setenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em calculo simples se chega ao valor de 30% de desconto, sobre o valor do edital.

Razões pelas quais declara-se **INDEFERIDO** os apontamentos ofertados pela empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**, no presente certame.

Por seu turno, declara-se **DEFERIDO** o Plano de Trabalho da concorrente: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75** no presente certame.

Portanto, o presente julgamento se dá pelo **INDEFERIMENTO** do Plano de Trabalho apresentado pela empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE - CNPJ: 21.072.041/0001-63**; e pelo **DEFERIMENTO** do Plano de Trabalho apresentado pela empresa: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**, declara-se, portanto, o **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75** como classificado em primeiro lugar, apto à abertura dos documentos de habilitação.

Após analisados os documentos de Plano de Trabalho e decidido conforme supra relatado determina-se o devido encaminhamento para andamento do certame. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Site da Prefeitura Municipal de Serra Caiada**, assim como, no **Diário Oficial do Município – FEMURN e no Diário Oficial do Município de Serra Caiada**, com a publicação do ato iniciará, a contar do dia seguinte à veiculação da publicação, o prazo recursal de 03 (três) dias corridos, conforme art. 10.1, do Edital, cujo término inclui o último dia do prazo. Em não havendo interposição de recurso ao presente julgamento remeta-se o processo para abertura dos documentos de Habilitação. Fica marcada a reunião para abertura dos documentos de Habilitação da empresa vencedora: **INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, CNPJ: 40.770.879/0001-75**. Para o dia 29 de junho de 2023 as 09h00min (NOVE) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN.

Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2023.

**JANEIDE HERCULANO GOMES**  
Presidente

**FABIANY COSTA DA SILVA**

Membro

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Membro

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:7A1FF6CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO N 2671/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA para a Custeio de Anatomopatológico de tireoidectomia total por bócio volumoso e com desvio da traqueia que será retirado em procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total com Acesso Cervical com urgência da Múncipe Maria Cosmo Justino., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24.IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de junho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:FFFA41BC**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO DA TP 005/2019**

Aditivo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**. CNPJ: 14.181.678/0001-22, com sede na Rua José Eufrásio nº 32 Cento, Triunfo Potiguar/RN, inscrita no CNPJ: Sob nº 14.181.678/0001-22. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas Rurais e no Centro Urbano do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de Maio de 2024, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 31 de Maio de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:4D886541**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 284/2023**

**PORTARIA Nº: 284/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	21 de junho de 2023	150,00	150,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 21 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5C34E942

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 285/2023**

**PORTARIA Nº: 285/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	22 de junho de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**6FE2D29A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 286/2023**

**PORTARIA Nº: 286/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	22 de junho de 2023	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 22 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7864DD42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 287/2023**

**PORTARIA Nº: 287/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	22 de junho de 2023	80,00	40,00

( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00
---	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 22 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7556CAD0

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 827 /2023**

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º** Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023 até o valor de toda suplementação já autorizada por Lei Nº 810/2022, de 29/12/2022 para o Exercício de 2023.

**Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais; II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;

III – “33” – Outros Despesas Correntes; IV – “44” – Investimentos; V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes; II – no programa a órgão diferentes; III – a órgãos e programas diferentes.

**Paragrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2023..

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**FEE7172B

**GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 826/2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 178/2021 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2024 será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2o, da Constituição Federal, e compreende:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV. dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD”
- V. disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VI. disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII. disposições sobre a dívida pública municipal;
- IX. disposições finais

**Art. 2º.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

**Art. 5º.** Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2023.

**Art. 6º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7º.** Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º.** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

**Art. 12.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

**Parágrafo Único.** No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 15.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 17.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II. nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 18.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 19.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 20.** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

**§1º.** Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2023 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

- I. número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
- II. número do precatório e data de sua expedição;
- III. nome do beneficiário;
- IV. valor do precatório a ser pago;
- V. data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

**§2º.** Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

**§3º.** A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 21.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativa à razão de 7% (sete por cento) das transferências constitucionais e da receita tributária própria, efetivamente realizada pelo Município, no exercício de 2023, observada a conformidade do artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal.

**Art. 22.** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 23.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

- I. recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
- II. receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 24.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 25.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 26.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – Mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 27.** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

III – os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 28.** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 29.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

**Art. 30.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 31.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 32.** O montante previsto para as receitas de operações de crédito poderá exceder o das despesas de capital, e serem autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria, desde que sejam compatíveis com a Lei Complementar 178/2021.

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

**Art. 34.** Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

- I. para abertura de créditos adicionais:
  - a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
  - b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
  - c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.
  - e) para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

II – Para a execução impositiva quanto as emendas individuais ou coletivas dos Vereadores, desde que apresentadas durante a tramitação do projeto de lei do orçamento, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme dispõe o Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, atendido ainda quanto ao seguinte:

a) a programação orçamentária prevista sob a forma de emenda impositiva, somente deixará de ter execução obrigatória nos casos de impedimentos decorrentes de ordem técnica ou de insuficiência comprovada de recursos, devidamente justificado ao Legislativo pelo Poder Executivo com prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro.

b) as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento, deverão ser discutidas em audiência pública da Câmara Municipal.

#### **CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 35.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, podendo modificar a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 36.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021.

**Art. 37.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2024, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 38.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

#### **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 39.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021 a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 40.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41.** O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 42.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 43.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 44.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 46.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

**§1º.** Cada projeto de lei poderá conter mais de um único tipo de crédito adicional.

**§2º.** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 47.** O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2024, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 48.** As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 49.** A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 50% (cinquenta por cento) do

valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 50.** A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 51.** Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 36, desta Lei.

**Art. 52.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei de Licitações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição; e

II. entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites para dispensa na lei de Licitações.

**Art. 53.** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 54.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de

Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão observar o disposto nos artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei Complementar 178/2021.

**Art. 55.** Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara

Municipal do Serra Negra do Norte – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

**Art. 56.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2023, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de agosto de 2023.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024****I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL**

Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realizar Audiências Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgar as atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

**II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, organização de arquivos e administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;

Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;

Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;

Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Adquirir veículos do apoio administrativo;

Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;

Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;

Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Manter as atividades de tombamento do patrimônio público;

Reformar o prédio do centro administrativo, reforçando a fechada do prédio (com grades) e substituindo o telhado e as divisórias existentes destruídos pelo cupim;

Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos;

Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município.

**III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****1. ASSISTÊNCIA SOCIAL****1.1. Gestão**

Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social

Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS

Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência

Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social

Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social  
 Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar  
 Manutenção do Conselho Tutelar  
 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
 Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso  
 Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social  
 Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência  
 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

### **3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**

Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social  
 Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso  
 Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência  
 Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária  
 Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato  
 Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho  
 Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo  
 Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva  
 Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

#### **IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
 Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;  
 Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;  
 Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;  
 Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, consequentemente, melhorando o IDEB do município;  
 Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;  
 Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;  
 Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, EAJ, entre outras.  
 Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;  
 Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;  
 Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;  
 Fortalecer os Conselhos Municipais;  
 Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;  
 Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos socio-religiosos;  
 Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;

Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;  
 Formação continuada para os profissionais da educação;  
 Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;  
 Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;  
 Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;  
 Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;  
 Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;  
 Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;  
 Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;  
 Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;  
 Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

#### **V – NA ÁREA DE SAÚDE**

Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;  
 Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;  
 Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia e Centro Especializado;  
 Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;  
 Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;  
 Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;  
 Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;  
 Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;  
 Implantar ações de práticas integrativas junto a comunidade com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;  
 Adquirir terreno, projetar, garantir fonte de financiamento para construir e instalar o Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;  
 Fortalecer a política de educação popular em saúde;  
 Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;  
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;  
 Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz;  
 Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;  
 Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;  
 Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”;  
 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;

#### **VI – NA ÁREA DE SANAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO**

Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);

Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;  
 Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);  
 Construir estação de reuso do esgoto;  
 Ampliar o sistema de água e esgoto;  
 Realizar a manutenção de dessalinizadores;  
 Realizar a manutenção de cataventos;  
 Construir cisternas comunitárias;  
 Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;  
 Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir a população municipal;  
 Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;  
 Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiófa, localizadas no rio espinharas;  
 Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;  
 Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;  
 Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;  
 Construir um sistema de esgotamento sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra;

## VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
 Construir quadras cobertas e descobertas;  
 Recuperar quadras da zona rural e urbana;  
 Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;  
 Concluir o Estádio Municipal José Azougue;  
 Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;  
 Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos;  
 Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;  
 Construção de um complexo poliesportivo para a prática das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;  
 Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;  
 Aquisição de um transporte;

## VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais, incluindo um técnico agrícola ou agrônomo dentro do quadro da Secretaria;  
 Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas, fazer substituição de cata-vento por bombas, dependendo da vazão;  
 Começar a implantar novas culturas agrícolas, diminuindo a monocultura de feijão, substituindo por fruticultura (acerola, pinha, graviola, mamão e outros);  
 Manter o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes, realizando e seguindo o cadastro dos agricultores que trabalham com irrigação;  
 Construir e reformar passagens molhadas e bueiros, priorizando Sítio Saudade, Curral Queimado, Riacho do Agreste, Sítio Várzea Redonda;  
 Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens;  
 Recuperar e instalar mata-burros;  
 Construir o horto municipal (árvores nativas)  
 Ampliar a pocilga municipal;  
 Fomentar a agropecuária;  
 Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios;

Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;  
 Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir a população (exemplo, ensiladeiras e plantadeiras);  
 Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;  
 Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;  
 Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores;  
 Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo, em parceria com a EMATER;  
 Construir barragens subterrâneas;  
 Dar continuidade ao Programa de ensilagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura;  
 Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica.  
 Recuperação de açudes e barreiros e barragens;  
 Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva;  
 Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento.

## IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;  
 Fazer gestão junto a COSERN para implantação de subestação de energia;  
 Ampliar o cemitério público municipal, construindo ossários;  
 Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural;  
 Construir e recuperação a malha viária;  
 Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;  
 Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município;  
 Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final;  
 Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural;  
 Recuperar e ampliar prédios públicos;  
 Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;  
 Construção de praças de eventos no bairro Ambrosina (lagoa);  
 Construção de unidades habitacionais;  
 Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto – B.Arecio);  
 Arborizar vias e logradouros públicos;  
 Urbanizar logradouros públicos;  
 Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;  
 Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
 Construir praça no bairro da Liberdade;  
 Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município;  
 Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte;  
 Recuperar o prédio do almoxarifado público.

## X – NA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Implantação do centro industrial;  
 Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S;  
 Realizar a feira de negócios;  
 Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;  
 Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;

Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;  
 Incentivar a criação da central de artesanato;  
 Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;  
 Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque de Currais Novos;  
 Construção de pórtico frisando a indústria boneleira;  
 Elaboração de eventos turísticos voltados para cultura do município (músicos da terra, trilhas, apresentação de poetas e etc);  
 Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.

## XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;  
 Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;  
 Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;  
 Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;  
 Implantar Programas de Defesa do Consumidor;  
 Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;  
 Municipalizar o trânsito.

## XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;  
 Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;  
 Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;  
 Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativa e amigável;  
 Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;  
 Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;  
 Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;  
 Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

## XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL

Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;  
 Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
 Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;  
 Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Junho 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C433BD26

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 188/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com

fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, ao seguinte servidor, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRIC	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
DANIEL DE ARAUJO GUEDES	703	SAUDE	2020/2021	22/06 21/07/2023
DANIEL DE ARAUJO GUEDES	703	SAUDE	2021/2022	22/07 20/08/2023
DANIEL DE ARAUJO GUEDES	703	SAUDE	2022/2023	21/08 19/09/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**F3287DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2023, SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 22 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro Administrativo Renato Estevão de Freitas, no período das 7:00h: 00min às 13h: 00min do dia 04 de julho de 2023.

**Art. 3º** O evento terá como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 4º** Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **Registre-se e Publique-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 22 de junho de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:8407777A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 – PE, objetivando Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto, e UBS's do Município de Severiano Melo/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Início das Propostas: 23/06/2023 as 8h00min.  
Término das Propostas: 11/07/2023 as 07h30min.  
Início da Sessão Pública: 11/07/2023 as 08h00min.  
Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 22 de junho de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:E02D6C20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 008/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 008/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, objetivando a Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.

Sítio Novo/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:58897FF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023**

**Processo:** 668/2023. **Adesão Pregão:** 008/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ: 06.198.597/0001-07. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 506.500,00. **Data de Assinatura:** 03/04/2023. **Vigência:** 03/04/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR; CPF nº 534.105.055-04. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:2EF2EE26**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
19/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 05 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA)**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 22/06/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
Código Identificador:3A7A6F73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 17/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 17/2023, realizado em 20/06/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35 ; totalizando o valor de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).**

**EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154 ; totalizando o valor de**

**R\$ 1.033.788,35 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

**EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 40.797.692/0001-65**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 42, 43, 46, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 16.609,00 (dezesesseis mil, seiscentos e nove reais).**

**EMPRESA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 39.500.536/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ; totalizando o valor de **R\$ 1.957,00 (mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**

**EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 82, 150 ; totalizando o valor de **R\$ 48.936,40 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 57, 58, 59, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 16.825,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

**EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 147 ; totalizando o valor de **R\$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais).**

**EMPRESA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 134, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

**EMPRESA: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me- CNPJ: 18.258.209/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 145 ; totalizando o valor de **R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).**

**EMPRESA: Betaniamed Comercial Ltda- CNPJ: 09.560.267/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 93 ; totalizando o valor de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).**

Tangará/RN, em 22 de junho de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
PregoeiroMunicipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:4F0E6945**

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 17/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2023 com início 07 de junho de 2023, realizada em 20 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35 ; totalizando o valor de **R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).**

**EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154 ; totalizando o valor de **R\$**

**1.033.788,35 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

**EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 40.797.692/0001-65**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 42, 43, 46, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 16.609,00 (dezesesseis mil, seiscentos e nove reais).**

**EMPRESA: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 39.500.536/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ; totalizando o valor de **R\$ 1.957,00 (mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**

**EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 82, 150 ; totalizando o valor de **R\$ 48.936,40 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

**EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 57, 58, 59, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 16.825,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

**EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 147 ; totalizando o valor de **R\$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais).**

**EMPRESA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.180.445/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 134, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

**EMPRESA: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me- CNPJ: 18.258.209/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 145 ; totalizando o valor de **R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).**

**EMPRESA: Betaniamed Comercial Ltda- CNPJ: 09.560.267/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 93 ; totalizando o valor de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).**

Tangará/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:7309617D**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 95 - EXONERACAO

#### DECRETO Nº 95, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados os Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador, Controlador e Diretora do Hospital Municipal.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TANGARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

I – **CONSIDERANDO** que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, conseqüentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

II - **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por conseqüência lógica, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

III - **CONSIDERANDO** o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo o pagamento dos salários dos servidores públicos –

situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do Estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e/ou por faixa salarial;

IV - **CONSIDERANDO** que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

V - **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

VI - **CONSIDERANDO** que o art. 20, inciso III, alínea "b", determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

VII - **CONSIDERANDO** ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

VIII - **CONSIDERANDO**, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam exonerados os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados deste Decreto, os Secretários, Secretários Adjuntos, Procurador, Controlador e Diretora do Hospital Municipal.

**Art. 2º** - Fica autorizado a cada Secretário responsável por sua pasta, analisar a viabilidade de suspensão de eventuais contratos administrativos, celebrados com este Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**B26C21DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços de Manutenção com troca de elementos do veículo tipo caminhão PIPA IVECO TECTOR 170E25 CL.

Fornecedor	CNPJ nº	Uni. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA	08.940.206/0001-03	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E PESCA	DE 601004/2023	796,00
			601003/2023	3.442,13

Os pagamentos dos empenhos do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de consertar o caminhão PIPA IVECO TECTOR 170E25 CL, de propriedade do município. Este veículo é responsável pelo abastecimento de água em várias

comunidades rurais, para suprir as necessidades dos pequenos agricultores que sofrem diariamente com a falta de água potável.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 21 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**RICARDO ANDERSON DA CRUZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**FC4CE3CC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230060

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0060

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE SAÚDE

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ 35.662.667/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA

VALOR TOTAL: R\$16.745,00 (Dezesseis mil setecentos quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0700- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.304.0007.2097.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**E4350C4C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 – PMTLC

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS  
CNPJ 07.869.398/0001-46

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor Global:** R\$ 642,00 (seis centos e quarenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Vigência:** 16 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de junho de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**5D9068D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 37.653.978/0001-62

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor Global:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Vigência:** 16 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de junho de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**02C75A66

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 28 de junho de 2023**, estará recebendo

Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000054, que pode ser acessada através do seguinte link: <<https://drive.google.com/file/d/150MFgDIp7w3opiVTC-RsapmEnysjQTDm/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de junho de 2023.

**FILIPPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**2E068CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 455/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 455/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 307/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Junho de 2023**, saindo de **12:30** e retornando as **00:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7B1FD6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 456/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 456/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 308/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **19 de Junho de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **12:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**11EF3637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 457/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 457/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 309/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Junho de 2023**, saindo as **11:30** e retornando as **16:03** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**6D7BD753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 458/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 458/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando Nº 310/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: nº **595.759.304-44**, Matrícula: **2083/1**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para **PROTOCOLAR ORTESES E PROTESES**, no dia **06 de Junho de 2023**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**94B80EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 459/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 459/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 311/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: nº **595.759.304-44**, Matrícula: **2083/1**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para **PROTOCOLAR PROCESSOS DE ORTESES E PRÓTESES**, no dia **16 de Junho de 2023**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5F6CF481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 460/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 460/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **312/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Reunião temática: **Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN**, no dia **14 de Junho de 2023**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**DD0E42A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 605063/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL VISANDO A MAJORAÇÃO DOS REPASSES DE ROYALTIES, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, A PARTIR DA REVISÃO DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E PARTILHA DE ROYALTIES POR INSTALAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA

**CNPJ:** 06.337.074/0001-02

**VALOR:** 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico a ser auferido pelo município.

Tibau (RN), 22 de junho de 2023.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO**

Macedo Dantas & Ramalho Advocacia

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F90DDF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 418055/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, referente à apresentação artística da cantora "Walkyria Santos", nos festejos alusivos ao "São João na Praia", que realizar-se-á no período de 06 a 09 de julho de 2023, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS

**CNPJ:** 27.388.469/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tibau (RN), 22 de junho de 2023.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**VALKYRIA BEZERRA SANTOS**  
V B Santos Entretenimentos

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C4786772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 511057/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, referente à apresentação artística da Banda "TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", nos festejos alusivos ao "SÃO JOÃO NA PRAIA", que realizar-se-á no período de 06 a 09 de julho de 2023, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME  
**CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tibau (RN), 22 de junho de 2023.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas EIRELI-ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8982E2CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 515106/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, referente à apresentação artística da Banda "FORRÓ DOS 3", nos festejos alusivos ao "SÃO JOÃO NA PRAIA", que realizar-se-á no período de 06 a 09 de julho de 2023, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 22 de junho de 2023.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**JONAS QUEIROZ DA SILVA**  
Jonas Queiroz da Silva - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FA1A93C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 524004/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, referente à apresentação artística do Cantor "JUNIOR FARRA", nos festejos alusivos ao "SÃO JOÃO NA PRAIA", que realizar-se-á no período de 06 a 09 de julho de 2023, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
**CNPJ:** 49.339.928/0001-94  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tibau (RN), 22 de junho de 2023.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela contratada

**AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO**  
Farra Music Produção Musical LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B4FB2FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº 605063/20223 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 10/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA PROPOSTURA DE MEDIDA JUDICIAL VISANDO A MAJORAÇÃO DOS REPASSES DE ROYALTIES, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, A PARTIR DA REVISÃO DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E PARTILHA DE ROYALTIES POR INSTALAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** MACEDO DANTAS & RAMALHO  
ADVOCACIA  
**CNPJ:** 06.337.074/0001-02

**VALOR:** 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico a ser auferido pelo município.

Tibau (RN), 15 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ED6514C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº 418055/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 11/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "WALKYRIA SANTOS", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS  
**CNPJ:** 27.388.469/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tibau (RN), 16 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8BFCE737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº 511057/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 12/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME  
**CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tibau (RN), 16 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1407ABB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº 515106/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 13/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "FORRÓ DOS 3", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Tibau (RN), 19 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2B4C6652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº 524004/2023 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 15/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "JUNIOR FARRA", NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO "SÃO JOÃO NA PRAIA", QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 09 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE TIBAU/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** FARRA MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA  
**CNPJ:** 49.339.928/0001-94  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tibau (RN), 20 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**14633D5D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0386/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**  
**DE DADOS**

*DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **PABLO ROBERTO PINTO DE MEDEIROS**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **003.072.116 - SSP/RN** e o CPF/MF nº **706.258.434-79**.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C4BE8B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 811, DE 22 DE JUNHO DE  
2023.**

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no âmbito do município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Carteira de Identificação Da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Tibau do Sul.

**Art. 2º.** Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - Expedir e distribuir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) nos Centros de Referências

de Assistência Social (CRA's), possibilitando a identificação e a garantia dos direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do município de Tibau do Sul;

II - Administrar a política de emissão e distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

**Art. 3º.** A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), será expedida, gratuitamente, mediante requerimento, acompanhado do relatório médico contendo a indicação do

código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), contendo, minimamente, tais informações:

I - nome completo do identificado, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no município de Tibau do Sul, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

**Art. 4º.** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) terá validade máxima de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada dentro do período estipulado, gratuitamente, permanecendo com o mesmo número de identificação, independente da versão emitida.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), a segunda via será emitida gratuitamente, mediante preenchimento de requerimento assinado pelo interessado, ou representante legal, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela expedição da Carteira de Identidade da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autista (CIPTEA), determinando sua emissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade no atendimento devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à custa de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**DA7581E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2023 – GP/GMETS**

Altera a redação da Portaria nº 139/2022-GP/GMETS, publicada no Diário dos Municípios – FEMURN Edição 2862, de 09/09/2022, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Art. 1º.** Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Alimentação Escolar, no quadriênio 2022/2026, do município de Tibau do Sul, abaixo relacionados:

“(…)  
**REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DISCENTES**

TITULAR: (...)  
**SUPLENTE: Percival Aparecido do Prado CPF: 076.\*\*\*.\*\*\*-13**

**Art.2º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:BCCE3D81**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2023 – GP/GMTS**

Altera a redação da Portaria nº 178/2022-GP/GMTS, publicada no Diário dos Municípios – FEMURN Edição 2937, de 28/12/2022, que nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS - FUNDEB do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB do Município de Tibau do Sul/RN, abaixo relacionados:

**I - (...)**  
**III . MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TITULAR: CPF:  
**SUPLENTE: Percival Aparecido do Prado CPF: 076.\*\*\*.\*\*\*-13**

**VIII. MEMBROS REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: CPF:  
**SUPLENTE: Cynara Bezerra Martins Gomes CPF: 796.\*\*\*.\*\*\*-20”.**

**Art.2º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:33DA2B33**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 a Senhora, KÁTIA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o número nº 281.\*\*\*.\*\*\*-20, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escola, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:39040E6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**24/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 06 de julho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:COFFIDEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: EUDOCIO BEZERRA BARROS – CPF: 294.196.034-15

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 39.981,45 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07-GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2103-FUNIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07-GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2120-FUNIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE CRECHE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07-GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2121-FUNIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR -PNAE PRE - ESCOLA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07-GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: EUDOCIO BEZERRA BARROS – CPF: 294.196.034-15

Republicado por incorreção.

TOUROS/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**4D8FA1BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor no âmbito do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 22 de junho de 2023.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

Touros/RN

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**E54C53F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 009/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1.206/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna pública a continuação do Pregão Presencial nº. 009/2023, que fora iniciado neste dia 22 de junho de 2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. Considerando que o Pregão que teve início no último dia 22 de Junho de 2023, e que devido a quantidade de itens/licitantes, não foi possível sua conclusão, fica aprazado para o dia 26 de junho de 2023 às 09h00min a continuação do certame.

Upanema/RN, em 22 de Junho de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C5D3CA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 016/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 09:00 horas do dia 05/07/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 22 de Junho de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A98E5DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 013/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 05 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 013/2023, tipo maior desconto por LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADOS, RESERVAS, HOSPEDEGENS E ALIMENTAÇÃO EM HÓTEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 20 de junho de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**70B4E91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023 – DE 21 DE JUNHO DE**  
**2023 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos de São João e São Pedro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 23 (sexta-feira), 29 e 30 (quinta e sexta-feira) de junho de 2023.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 21 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3DCEB4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 627/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**770F5D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 603/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/05/2023 com o objetivo de participar reunião temática -PROJETO CONTAS EM SAÚDE: Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/05/2023

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3C4C9C8B

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 31/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F6ADBCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 639/2023 – FMS\*REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F3DD0A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 670/2023 – FMS\*REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 630/2023 – FMS\*REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**435F0545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 689/2023 – FMS \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5785EC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 748/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7B0FD041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 771/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, dia 01/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7F21234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 715/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**64718DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 736/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/06/2023 com o objetivo de participar reunião temática: Fortalecimento e ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

**SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**689A27C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 765/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21/06/2023 com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2F0ABF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 766/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6A94233C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 767/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**462FC1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 768/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D1DB9E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 769/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5CAEC11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 770/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CE3AFCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2098/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 030/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>EMPRESA</b>	<b>LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>11.183.984/0001-00</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PAPEL AUTOADESIVO TAMANHO 45CM X 25CM METROS TRANSPARENTE/RISTAL TIPO CONTACT IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ROLO 25 M COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA	5	UND	72,00	360,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 360,00</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>49.464.926/0001-27</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, 48 FLS. PCT. C/ 20 UNID.	30	PACOTE	17,99	539,70
	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 300 ML, SACO COM 100 UNIDADES	60	SACO	72,43	4.345,85
	PAPEL MADEIRA PCT. C/ 250 FOLHAS	10	PACOTE	40,34	403,40
	PRENDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CX	7,40	148,00
	PRENDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CX	4,70	94,00
	SACO PLÁSTICO P/ CESTAS BÁSICAS 50X80 ESPESSURA 07 PACOTE C/500 UNIDADES	10	UND	80,92	809,20
	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, MEDINDO 45CM X 60CM	52	PACOTE	15,68	815,36
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.155,51</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI</b>	<b>CNPJ</b>	<b>20.873.342/0001-23</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/ 25 PCT.	80	CX	108,07	8.645,60
	PASTA A - Z LARGA	160	UND	12,68	2.028,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.674,40</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>27.907.844/0001-77</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PASTA CLASSIFICADORA 290G/M <sup>2</sup> , ACOMPANHA 50 GRAMOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, NAS CORES AMARELO, CINZA E AZUL, CAIXA CONTENDO 05 PACOTES COM/10 UNIDADESCADA	380	UND	65,00	24.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.700,00</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>09.482.343/0001-04</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA, PACOTE C/04 UNIDADES	10	UND	7,20	72,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 72,00</b>	

<b>EMPRESA</b>	<b>PAPELARIA SANTA DULCE LTDA ME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>19.210.207/0001-19</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	ATILHOS DE BORRACHA (ELÁSTICO SUPER AMARELO) Nº 18, PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 1200 UNIDADES	60	PACOTE	28,80	1.608,00
	BALÃO LISO PACOTE COM 50 UNID.	280	PACOTE	5,80	1.624,00
	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO- ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 92X92 MM	30	PACOTE	3,55	994,00
	KIT COM 1000 PALITOS PARA SORVETE E PICOLÉ PONTA QUADRADA	12	KIT	34,00	408,00
	JOGOS EDUCATIVOS DE 7 - 12 ANOS	15	UND	36,90	553,50
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/8 CAIXA COM 1000 GRAMOS	32	CX	5,24	167,68
	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 23/13.	12	UND	60,00	720,00
	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	36	UND	17,90	644,40
	PAPEL CREPOM PCT. C/ 10 ROLOS (CORES VARIADAS)	40	PACOTE	10,20	408,00
	PILHA BATERIA 9V 6F22	80	UND	4,50	360,00
	PAPEL SULFITE COLORIDO PCT. C/ 100 FOLHAS	40	PACOTE	6,35	254,00
	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 UNID.	15	CX	39,90	598,50
	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS - ROLO 50M, 1,40CM LARGURA	50	UND	77,00	3.850,00
	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, MEDINDO 25CM X 37CM	52	PACOTE	26,00	1.352,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.542,08</b>	

EMPRESA	UNICA SANEANTES LTDA	CNPJ	43.392.983/0001-61		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/ 25 PCT.	280	CX	92,52	25.905,60
	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES .PACOTE COM 50 UNIDADES	120	PACOTE	3,88	465,60
	KIT/POTE E TAMPAS DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 250 ML, REDONDO, MEDINDO: DIAMETRO: 10CM ALTURA: 6CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	50	UND	20,45	1.022,50
	CAIXA TÉRMICA GRANDE DE ISOPOR 170 LITROS C/DRENO. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 101 CM, LARGURA: 63 CM E ALTURA: 53 CM, COR BRANCA OU AMARELA	5	UND	228,10	1.140,50
	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, CX CONTENDO 12 UNIDADES	12	CX	24,45	293,40
	ENVELOPE OFÍCIO 240 MM X 340 MM PCT. C/ 100 UNID	15	PACOTE	54,63	819,45
	PINCEL ATÔMICO CAIXA C/ 12 UNID. CORES VARIADAS	42	CX	22,50	945,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.592,05</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 22 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6595CF6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3289/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 041/2023**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CNPJ	42.591.738/0001-10		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	SERINGAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS PERFUROCORTANTES	LOTE	01	92.000,00	92.000,00
004	MATERIAIS DIVERSOS E ATENÇÃO PRÉ HOSPITALAR	LOTE	01	41.950,00	41.950,00
005	MATERIAIS PARA OXIGENOTERAPIA	LOTE	01	22.178,38	22.178,38
006	SONDAS EM GERAL	LOTE	01	5.699,00	5.699,00
007	EQUIPAMENTOS E OUTROS	LOTE	01	22.900,00	22.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 184.727,38</b>

Empresa	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	33.160.739/0001-10		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	DESCARTÁVEIS EM GERAL	LOTE	01	282.108,90	282.108,90
003	SORO, GEL E OUTROS PRODUTOS LÍQUIDOS	LOTE	01	164.406,60	164.406,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 446.515,50</b>

Acari (RN), 22 de junho de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:97DB9894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 124840/2023**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **012/2023**, homologado em 14 de junho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: <b>07.758.951/0001-73</b>			Email: <b>fraga.hospitalar@gmail.com</b>		Telefone: <b>(62) 3094-9040</b>	
Endereço: <b>Rua Bahia, SN, Quadra: 17, lote: 03, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74912-280</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	<b>Cama Hospitalar Motorizada</b> - Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Vascular, Flexão de pernas, Sentado, Cardíaco, Elevação do Leito, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg (Proclive). Dimensões: 1,90 x 0,90 e m, Altura Mínima do leito: 48 cm, Altura Máxima do leito: 70 cm, Grades laterais: 64X28 cm cada, Capacidade da cama: 180 Kg, Cama BIVOLT. Cabeceira, pesseira e grades laterais em polietileno injetado ABS de alta resistência e fáceis de segurar, proteção sem restringir os movimentos do leito. Dotados de sistema mecânico, a mesma acoplada abaixo do leito proporcionando assim maior facilidade ao descer da cama, fabricada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática à pó epóxi. Leito articulado em chapa de aço dobrada com espessura de 1,20mm e reforços em tubos quadrados de 20x20mm de alta resistência. Base revestida em carenagem de polipropileno com acabamento de superfície em gel coat. Movimento das articulações através motor elétrico bivolt. Fabricada em tubos retangulares de aço carbono ASTM de 50x30x 1,2mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, com rodízios blindados, maciços e decorativos de 4" sendo dois com freios em diagonal e dois livres 360°.	MEDI SAÚDE	UND	20	10.090,00	201.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 201.800,00, (duzentos e um mil e oitocentos reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **012/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Fraga Produtos Medicos Hospitalares LTDA  
CNPJ Nº 07.758.951/0001-73  
**RAFAEL DOS REIS ALVES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**92177420

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 124840/2023

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **012/2023**, homologado em 14 de junho de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 06.281.452/0001-75		Email: lifefarma.comercial@gmail.com		Telefone: (84) 3211-4988 / 99986-1585		
Endereço: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-290						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Poltrona Reclinável - Composta em madeira eucalipto, possuindo braço com enchimento	KASA DECORADA	UND	20	980,00	19.600,00

D20; assento e encosto em espuma D26, revestimento sintético. Fechado - Altura: 102 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 90 cm. Aberto - Altura: 102 cm, Largura: 77 cm, Profundidade: 140 cm.					
---	--	--	--	--	--

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 19.600,00, (dezenove mil e seiscentos reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** **Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.****CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2023.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares  
CNPJ Nº 06.281.452/0001-75  
**ARNALDO BEZERRA DA COSTA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A1421478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-SRP**

Aos 3(três) dias de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 - SRP**, homologado em 31 de março de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.337.382/0001-91**, neste ato representada pelo o Sra. **ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**, portador da carteira de identidade n.º 2284376 SSP/RN e CPF n.º 077.697.114-01, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam Registro de preço para futura aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%, cor azul-frasco com 10 ml	FR	30	R\$ 95,45	R\$ 2.863,50
2	Adesivo para resina composta 4ml AMBAR FGM	UND	12	R\$ 94,97	R\$ 1.139,64
3	Anestésico tópico	UND	6	R\$ 16,79	R\$ 100,74
4	Anestésico articaina 4% com epinefrina cx. c/ 50 und	CX	6	R\$ 281,26	R\$ 1.687,56
5	Agulha gengival descartável 27 curtas, cx. Com 100 Unid.	CX	500	R\$ 72,54	R\$ 36.270,00
6	Agulha gengival descartável Longa. Cx. Com 100 unid.	CX	500	R\$ 72,54	R\$ 36.270,00
7	Broca Cirúrgica longa tronco cônica n° 702	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
8	Broca Cirúrgica longa carbide n° 06	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
9	Broca esférica n° 1014	UND	36	R\$ 21,30	R\$ 766,80
10	Broca esférica n° 1016	UND	36	R\$ 21,30	R\$ 766,80
11	Brocas n° 1012 c/10 und	CX	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
12	Brocas n° 1013 c/10 und	CX	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
13	Brocas n° 4138 c/10 und	CX	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
14	Brocas n° 3195 c/10 und	CX	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
15	Brocas n° 3118 c/10 und	CX	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
16	Brocas carbide FG n° 02 c/10 und	CX	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
17	Brocas carbide FG n° 04 c/ 10 und	CX	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
18	Brocas carbide FG n° 06 c/ 10 und	CX	5	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00
19	Brocas tipo shoufu circular	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
20	Brocas tipo shoufu em chama	UND	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
21	Espatula suprafil ½	UND	10	R\$ 146,80	R\$ 1.468,00
22	Espatula suprafil n°1	UND	10	R\$ 146,80	R\$ 1.468,00
23	Espatula suprafil n°2	UND	10	R\$ 146,80	R\$ 1.468,00
24	Cabo de bisturi n° 03	UND	10	R\$ 20,81	R\$ 208,10
25	Cabo para espelho odontológico	UND	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
26	Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	UND	5	R\$ 1.462,96	R\$ 7.314,80
27	Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo	UND	8	R\$ 1.638,37	R\$ 13.106,96

28	Carbono oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
29	Colher de dentina nº 19	UND	30	R\$ 128,74	R\$ 3.862,20
30	Colher de dentina nº 17	UND	30	R\$ 146,35	R\$ 4.390,50
31	Coltosol	UND	50	R\$ 108,70	R\$ 5.435,00
32	Cunha madeira colorida cx c/100 und	UND	15	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
33	Cureta tartarectomia trinity nº 00	UND	14	R\$ 149,00	R\$ 2.086,00
34	Cureta mccall nº 13-14	UND	14	R\$ 83,55	R\$ 1.169,70
35	Cureta mccall nº 14-15	UND	14	R\$ 83,55	R\$ 1.169,70
36	Cureta mccall nº 17-18	UND	14	R\$ 83,55	R\$ 1.169,70
37	Cartela para radiografia 2 pct. c/100 unid.	PCT	10	R\$ 44,30	R\$ 443,00
38	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	FR	12	R\$ 97,11	R\$ 1.165,32
39	Cloridrato d Mepivacaina 3% s/ vaso cx. C/ 50 und.	CX	100	R\$ 285,19	R\$ 28.519,00
40	Cloridrato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	CX	500	R\$ 177,84	R\$ 88.920,00
41	Detergente enzimático cx c/ 12 litros	CX	10	R\$ 186,43	R\$ 1.864,30
42	Disco de polimento para resina pop-on series	CX	9	R\$ 213,18	R\$ 1.918,62
43	Escova de Robinson soft (roxa)	UND	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
44	Espátula nº 24	UND	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00
45	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	UND	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
46	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	UND	6	R\$ 28,55	R\$ 171,30
47	Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	CX	500	R\$ 113,90	R\$ 56.950,00
48	Fio de sutura 3.0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	CX	500	R\$ 113,90	R\$ 56.950,00
49	Fio Dental 100 metros	UND.	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
50	Fio de retração gengival 00	UND	15	R\$ 95,25	R\$ 1.428,75
51	Fio de retração gengival 000	UND	15	R\$ 95,25	R\$ 1.428,75
52	Fluor gel frs. C  200 ml.	Frs.	30	R\$ 25,10	R\$ 753,00
53	Fórceps nº 01	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
54	Fórceps nº 02	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
55	Fórceps nº 04	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
56	Fórceps nº 06	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
57	Fórceps nº 150	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
58	Fórceps nº 151	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
59	Fórceps nº 16	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
60	Fórceps nº 17	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
61	Fórceps nº 18	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
62	Fórceps nº 65	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
63	Fórceps nº 69	UND	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
64	Formocresol frs. Com 20 ml	FR	10	R\$ 50,80	R\$ 508,00
65	Gluconato de clorexidina a 0,12% 1LT	FR	30	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
66	Hidróxido de cálcio P.A pó pt. Com 10 grs.	POTE	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
67	Ionômero de vidro fotopolimerizável Riva light cure	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
68	Lâmina de bisturi número 15 - caixa com 100 Und.	CX	6	R\$ 108,75	R\$ 652,50
69	Lubrificante para alta e baixa rotação frs 100ml.	FR	10	R\$ 125,40	R\$ 1.254,00
70	Matriz metálica 0.5 mm	UND	15	R\$ 15,75	R\$ 236,25
71	Matriz metálica 0.7 mm	UND	15	R\$ 17,25	R\$ 258,75
72	Mandril para Discos de Acabamento Pop-on.	UND	10	R\$ 353,30	R\$ 3.533,00
73	Microbrush cx. Com 100 unid. FINO	CX	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
74	Microbrush cx. Com 100 unid. REGULAR	CX	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
75	Óculos de proteção para fotopolimerizador	UND	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
76	Óculos de proteção transparente	UND	6	R\$ 81,45	R\$ 488,70
77	Otosporin	FR	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
78	Placa de Vidro para Uso Odontológico	UND	6	R\$ 128,65	R\$ 771,90
79	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	UND	6	R\$ 136,36	R\$ 818,16
80	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	BISNAGA	15	R\$ 59,75	R\$ 896,25
81	Pedra Pomes ultrafino pó com 100 grs.	UND	10	R\$ 42,70	R\$ 427,00
82	Pedra para afiar cureta periodontal	UND	3	R\$ 163,00	R\$ 489,00
83	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 unid.	CX	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
84	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 100 unid.	CX	6	R\$ 523,90	R\$ 3.143,40
85	Pinça clínica	UND	15	R\$ 83,55	R\$ 1.253,25
86	Expansor bucal (indusbelo – Expandex)	UND	30	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
87	Porta agulha em inox 14 cm (quinelato)	UND	10	R\$ 138,65	R\$ 1.386,50
88	Porta algodão inox	UND	3	R\$ 156,50	R\$ 469,50
89	Porta dycal	UND	6	R\$ 57,80	R\$ 346,80
90	Porta matriz	UND	6	R\$ 99,30	R\$ 595,80
91	Pote dappen	UND	5	R\$ 47,35	R\$ 236,75
92	Resina fluida flow A2	UND	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00
93	Resina fluida flow A3	UND	10	R\$ 61,88	R\$ 618,80
94	Resina fotopolimerizável Z100 A1	UND	10	R\$ 90,24	R\$ 902,40
95	Resina fotopolimerizável Z100 A2	UND	30	R\$ 98,11	R\$ 2.943,30
96	Resina fotopolimerizável Z100 A3	UND	30	R\$ 99,75	R\$ 2.992,50
97	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	UND	10	R\$ 99,75	R\$ 997,50
98	Resina SDI LUNA OA2	UND	20	R\$ 122,80	R\$ 2.456,00
99	Resina SDI LUNA OA3	UND	10	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
100	Rolete de algodão odontológico pct.com 100 unid.	PCT	300	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
101	Seringa de carpule com refluxo	UND	15	R\$ 152,50	R\$ 2.287,50
102	Sindesmotomo	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
103	Sonda exploradora dupla nº05	UND	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
104	Solução fixadora para radiografia frs. c/ 500 ml	FR	15	R\$ 47,50	R\$ 712,50
105	Solução hemostática local frs. Com 10 ml (hemostop)	FR	10	R\$ 60,35	R\$ 603,50
106	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500ml	FR	30	R\$ 56,85	R\$ 1.705,50
107	Sugador pct. Com 40 unid.	PCT	100	R\$ 41,40	R\$ 4.140,00
108	Tesoura iris curva 12 cm	UND	10	R\$ 92,63	R\$ 926,30
109	Tesoura iris reta 12 cm	UND	15	R\$ 90,85	R\$ 1.362,75
110	Lixa de acabamento de resina cx c/ 150 und 3M	CX	6	R\$ 139,45	R\$ 836,70
111	Tira de Lixa metálica estreita p  amalgama PCT C/ 12 UND microdont	PCT	20	R\$ 84,99	R\$ 1.699,80
112	Tira de poliéster COM 50 UND	PCT	30	R\$ 29,07	R\$ 872,10
113	Luva de Procedimento P cx c/100 und	Cx	800	R\$ 35,21	R\$ 28.168,00
114	Luva de Procedimento M cx c/100 und	CX	800	R\$ 37,89	R\$ 30.312,00
115	Mascara Cirúrgica Descartável tripla proteção cx c/ 50 und	CX	75	R\$ 30,36	R\$ 2.277,00
116	Babador descartável pct com 100 unidades	PCT	5	R\$ 35,43	R\$ 177,15

117	Câmara escura	UND	2	R\$ 789,08	R\$ 1.578,16
118	Suporte para caixa perfuro cortante	UND	3	R\$ 118,79	R\$ 356,37
119	Fotopolimerizador Emitter A fit - Schuster	UND	3	R\$ 1.324,87	R\$ 3.974,61
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 546.449,69</b>	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 546.449,69 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta nove reais e sessenta e nove centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: cplcn21@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pela Secretaria Municipal de saúde.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de CAIÇARA DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023** e a proposta da empresa **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 03 de abril de 2023

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/Rn

CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Contratante

Natal Clean Distribuidora EIRELI

CNPJ: 40.337.382/0001-91

**ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**5A4C1C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	14687		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:40 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ana Santana Lopes de Araújo, do Hospital do Seridó para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/06/2023.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	Natal/RN	05/06/2023	R\$ 80,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**41732CB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA</b>		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15754		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Santana Lopes de Araújo, do Hospital do Seridó para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**09D959DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinete Medeiros da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**43251D2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luciano Araújo de Moura, para realizar consulta no Laboratório Trauma Center, em Natal/RN, no dia 05/06/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** IFEA5891**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Eneas Gomes Neto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** FC5A2854**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU - 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Clara Regina M. dos Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 05/06/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	05/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**58A19955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 07/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8E9C491E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças de Medeiros Dias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BDCD8F89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 07/06/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C6A2BDEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR - 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elania Cristina de Barros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/06/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D4F101DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Leticia da Silva, para realizar retorno no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 07/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A7D3C397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar plaquetas no Hemonorte em Nata/RN, para a paciente: Albaniza Avani dos Santos internada no H. R. S. em Caicó/RN, no dia 08/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C43042E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Dalva Dantas de Freitas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7C8C7B17**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OJW – 9J62			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria da Gloria Santos, para realizar endoscopia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 08/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/06/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**378E7E2B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/06/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6A70B126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 066/2023, de 21 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 118.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 118.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>118.000,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					118.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				118.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27040000	0001	118.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC5099A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 193, de 22 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1898F0EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 190, de 22 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.600,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					16.600,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				16.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.600,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					16.600,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				16.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.600,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CC66C1AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 192, de 22 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>240.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	240.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>240.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	240.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D411DBAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 189, de 22 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 618.772,00 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>618.772,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					618.772,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				618.772,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	618.772,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>618.772,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					618.772,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				618.772,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	618.772,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**203FE62B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4049, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4049, de 22 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>37.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					37.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				37.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>37.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					37.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				0,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,06
	1110 Estruturação e Implantação do Arquivo Municipal				16.999,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,99
	1139 Implantação de Vídeo Monitoramento dos Prédios Públicos				19.999,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.999,99

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D681B315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 191, de 22 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.840.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.840.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.840.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.840.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.840.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.840.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900.000,00

	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	940.000,00
--	---	---	----------	------	------------

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9D60ACE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 188, de 22 de junho de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.840,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.840,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				70.840,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	70.840,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.840,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					70.840,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				70.840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.840,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**947E304D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035-024/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.341.731/0001-85**, referente à **contratação de empresa para a prestação dos serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no Município de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.	Serviço	1	28.379,68	28.379,68
<b>Total Geral</b>					<b>28.379,68</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**D98D02A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGENS DE EVENTOS (VIDEOMAKERS), FILMAGENS AÉREAS COM DRONES, CONFEÇÃO DE AVISOS DOS ATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2023 com início 08 de junho de 2023, realizada em 22 de junho de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403</b>					
CNPJ: <b>12.542.009/0001-03</b>			Email: <b>juquinha2005@hotmail.com</b>	Telefone: <b>(84) 8841-1923</b>	
Endereço: <b>R 13 DE MAIO, 214 CASA, CENTRO, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59374-000</b>					
Representante: <b>ANDERSON MEDEIROS DANTAS - RG: 1.997.533 SSP/RN</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE/ATOS ADMINISTRATIVOS EM CARRO OU MOTO COM SOM DE PEQUENO PORTE (SPOT OU AO VIVO).	Hora	100,00	70,00	7.000,00
00004	GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO	Unid	20,00	75,00	1.500,00
00005	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA REDES SOCIAIS COM NO MÍNIMO: TRÊS (3) CÂMERAS FIXAS E DUAS (2) CÂMERAS MÓVEIS (CONFORME O CASO), SISTEMA DE LIVE STREAM E SONORIZAÇÃO.	Mês	12,00	2.000,00	24.000,00
<b>Total:</b>					<b>32.500,00</b>

Vencedor(es): <b>PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO 10573823456</b>					
CNPJ: <b>40.433.399/0001-19</b>			Email:	Telefone:	
Endereço: <b>R ARMANDO PEREIRA DE MEDEIROS, 8 CASA, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>					
Representante: <b>PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO - RG: 2.832.326 SSP/RN</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGENS DE EVENTOS, DIVULGAÇÃO DE AÇÕES EM BLOGS E PORTAIS DA REGIÃO, CRIAÇÃO DE FLAYERS DE AVISOS, E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Mês	12,00	3.800,00	45.600,00
00003	DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA OS ATOS ADMINISTRATIVOS EM SOM DE GRANDE PORTE (AO VIVO), EXEMPLO MINI-TRIO.	Hora	30,00	175,00	5.250,00
00006	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOMAKES	UND	40,00	495,00	19.800,00
<b>Total:</b>					<b>70.650,00</b>

CRUZETA/RN, 22 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:240C882B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL**

**Pregão Presencial nº 013/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023**

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital PP 013/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve retificação do ANEXO I em seus quantitativos que estavam divergentes com a planilha orçamentária e inclusão de condições no item 7.1.3 alínea "c" da garantia de participação, nos seguintes dizeres:

(página. 07 do Edital)

**Onde se lê:**

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(...)

c) Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no **percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.**

**Leia-se:**

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(...)**

c) **Facultada** a apresentação de garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no **percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.**

(página. 18 do Edital)

**Onde se lê:**

**02 - Relação Mínima de Funcionários por Serviço:**

**A – QUADRO GERAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SETOR	QNT
01	AGENTE DE LIMPEZA	ADMINISTRAÇÃO	
	AGENTE DE LIMPEZA	ASSISTÊNCIA	
	AGENTE DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	
	AGENTE DE LIMPEZA	ESPORTE	
	AGENTE DE LIMPEZA	SAÚDE	
	AGENTE DE LIMPEZA	INFRAESTRUTURA	
	AGENTE DE LIMPEZA	DEMAIS SETORES	
	AGENTE DE LIMPEZA	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTÊNCIA	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESPORTE	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEMAIS SETORES	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>
03	AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES	INFRAESTRUTURA	01
	AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
04	COVEIRO	INFRAESTRUTURA	01
	COVEIRO	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
05	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	INFRAESTRUTURA	01
	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
06	OPERADOR DE MÁQUINAS	INFRAESTRUTURA	02
	OPERADOR DE MÁQUINAS	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
07	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ADMINISTRAÇÃO	
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ASSISTÊNCIA	
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	EDUCAÇÃO	
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	<b>TOTAL</b>	<b>04</b>
08	PINTOR	INFRAESTRUTURA	02
	PINTOR	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
09	MOTORISTA I	SAÚDE	05
	MOTORISTA I	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>
10	MOTORISTA II	INFRAESTRUTURA	03
	MOTORISTA II	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>
11	MOTORISTA III	INFRAESTRUTURA	01
	MOTORISTA II	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL GERAL DE CARGOS</b>			<b>44</b>

**Leia-se:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SETOR	QNT
01	AGENTE DE LIMPEZA	ADMINISTRAÇÃO	
	AGENTE DE LIMPEZA	ASSISTÊNCIA	
	AGENTE DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	
	AGENTE DE LIMPEZA	ESPORTE	
	AGENTE DE LIMPEZA	SAÚDE	
	AGENTE DE LIMPEZA	INFRAESTRUTURA	
	AGENTE DE LIMPEZA	DEMAIS SETORES	
	AGENTE DE LIMPEZA	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSISTÊNCIA	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESPORTE	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEMAIS SETORES	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>
03	AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES	INFRAESTRUTURA	01
	AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
04	COVEIRO	INFRAESTRUTURA	01
	COVEIRO	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
05	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	INFRAESTRUTURA	01
	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
06	OPERADOR DE MÁQUINAS	INFRAESTRUTURA	02
	OPERADOR DE MÁQUINAS	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
07	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ADMINISTRAÇÃO	01
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	DEMAIS SETORES	01
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
08	PINTOR	INFRAESTRUTURA	02
	PINTOR	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
09	MOTORISTA I	SAÚDE	02
	MOTORISTA I	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>
10	MOTORISTA II	INFRAESTRUTURA	06
	MOTORISTA II	<b>TOTAL</b>	<b>06</b>
11	MOTORISTA III	INFRAESTRUTURA	02

MOTORISTA III	TOTAL	02
TOTAL GERAL DE CARGOS		43

Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3DDBE03F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1199, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a revisão geral aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **1,4%**, de acordo com os valores constantes nos **Anexos** desta Lei, a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, que tenham paridade, e respeitadas os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 22 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI N.º 1199/2023**

CARGO	NÍVEL OCUPACIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS – VENCIMENTOS – VALORES EM R\$										
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
MÉDICO	NS	A	R\$ 8.035,35	R\$ 8.196,06	R\$ 8.359,98	R\$ 8.527,18	R\$ 8.697,72	R\$ 8.871,68	R\$ 9.049,11	R\$ 9.230,09	R\$ 9.414,69	R\$ 9.602,99	
MÉDICO ESF		B	R\$ 8.838,89	R\$ 9.015,66	R\$ 9.195,98	R\$ 9.379,90	R\$ 9.567,49	R\$ 9.758,84	R\$ 9.954,02	R\$ 10.153,10	R\$ 10.356,16	R\$ 10.563,29	
MÉDICO CLÍNICO GERAL		C	R\$ 9.722,77	R\$ 9.917,23	R\$ 10.115,57	R\$ 10.317,89	R\$ 10.524,24	R\$ 10.734,73	R\$ 10.949,42	R\$ 11.168,41	R\$ 11.391,78	R\$ 11.619,61	
ODONTÓLOGO	NS												
ENFERMEIRO		A	R\$ 2.412,30	R\$ 2.460,55	R\$ 2.509,76	R\$ 2.559,95	R\$ 2.611,15	R\$ 2.663,37	R\$ 2.716,64	R\$ 2.770,97	R\$ 2.826,39	R\$ 2.882,92	
BIOQUÍMICO		B	R\$ 2.653,53	R\$ 2.706,60	R\$ 2.760,73	R\$ 2.815,95	R\$ 2.872,27	R\$ 2.929,71	R\$ 2.988,31	R\$ 3.048,07	R\$ 3.109,03	R\$ 3.171,21	
FISIOTERAPEUTA		C	R\$ 2.918,88	R\$ 2.977,26	R\$ 3.036,81	R\$ 3.097,54	R\$ 3.159,49	R\$ 3.222,68	R\$ 3.287,14	R\$ 3.352,88	R\$ 3.419,94	R\$ 3.488,34	
ARQUITETO	NS												
PSICÓLOGO		A	R\$ 1.931,16	R\$ 1.969,78	R\$ 2.009,18	R\$ 2.049,36	R\$ 2.090,35	R\$ 2.132,16	R\$ 2.174,80	R\$ 2.218,30	R\$ 2.262,66	R\$ 2.307,91	
ASSISTENTE SOCIAL		B	R\$ 2.124,28	R\$ 2.166,76	R\$ 2.210,10	R\$ 2.254,30	R\$ 2.299,38	R\$ 2.345,37	R\$ 2.392,28	R\$ 2.440,13	R\$ 2.488,93	R\$ 2.538,71	
CONTADOR		C	R\$ 2.336,70	R\$ 2.383,44	R\$ 2.431,11	R\$ 2.479,73	R\$ 2.529,32	R\$ 2.579,91	R\$ 2.631,51	R\$ 2.684,14	R\$ 2.737,82	R\$ 2.792,58	
BIBLIOTECÁRIO	NS												
VETERINÁRIO													
NUTRICIONISTA		A	R\$ 1.741,06	R\$ 1.775,88	R\$ 1.811,40	R\$ 1.847,63	R\$ 1.884,58	R\$ 1.922,27	R\$ 1.960,72	R\$ 1.999,93	R\$ 2.039,93	R\$ 2.080,73	
EDUCADOR FÍSICO		B	R\$ 1.915,17	R\$ 1.953,47	R\$ 1.992,54	R\$ 2.032,39	R\$ 2.073,04	R\$ 2.114,50	R\$ 2.156,79	R\$ 2.199,92	R\$ 2.243,92	R\$ 2.288,80	
		C	R\$ 2.106,68	R\$ 2.148,82	R\$ 2.191,79	R\$ 2.235,63	R\$ 2.280,34	R\$ 2.325,95	R\$ 2.372,47	R\$ 2.419,92	R\$ 2.468,31	R\$ 2.517,68	
ELETRICISTA	DE	NM	A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52
ILUMINAÇÃO PÚBLICA			B	R\$ 1.452,00	R\$ 1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27
DIGITADOR	DE	NM											
TÉCNICO ENFERMAGEM													

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
AUXILIAR BIBLIOTECA											
MONITOR SOCIAL											
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52
AG. FISCAL DE TRIBUTOS	B	R\$ 1.452,00	R\$ 1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	C	R\$ 1.597,20	R\$ 1.629,14	R\$ 1.661,73	R\$ 1.694,96	R\$ 1.728,86	R\$ 1.763,44	R\$ 1.798,71	R\$ 1.834,68	R\$ 1.871,37	R\$ 1.908,80
ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO											
SECRETÁRIO ESCOLAR											
AUXILIAR DE ENFERMAGEM											
MOTORISTA											
PEDREIRO											
TRATORISTA											
COVEIRO											
ELETRICISTA											
ARTÍFICE	A	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,40	R\$ 1.373,33	R\$ 1.400,79	R\$ 1.428,81	R\$ 1.457,39	R\$ 1.486,53	R\$ 1.516,27	R\$ 1.546,59	R\$ 1.577,52
GUARDA MUNICIPAL	B	R\$ 1.452,00	R\$ 1.481,04	R\$ 1.510,66	R\$ 1.540,87	R\$ 1.571,69	R\$ 1.603,13	R\$ 1.635,19	R\$ 1.667,89	R\$ 1.701,25	R\$ 1.735,27
OPERADOR DE MÁQUINAS											
AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS											
PODADOR											

## ANEXO II DA LEI N.º 1199/2023

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
PROCURADOR	2571,79	1363,40	3935,19
PROCURADOR ADJUNTO	2313,80	1226,64	3472,24
CC-1	1726,16	915,11	2590,38
CC-2	1459,41	856,50	2272,89
CC-3	928,56	511,85	1413,04
FG-1(*)			335,30

Publicado por:  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:4C73D119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1300, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Atualiza os valores dos vencimentos iniciais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 066/2022, em seu art. 1º, §1º prevê que “A partir do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo reajustará, por Decreto do executivo, em até 30(trinta) dias do reajuste concedido pela União ao salário-mínimo, a Tabela Salarial das Carreiras já existentes de ACS e ACE”;

**CONSIDERANDO** que a União já fez o repasse ao Município dos valores reajustados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta para R\$ 2640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Em conformidade com os valores constantes no **Anexo Único** deste decreto.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 4º.** Fica revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 16 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**ANEXO ÚNICO, DO DECRETO N.º 1300/2023**

PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) R\$ 2640,00  
MAIO DE 2023

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 2.640,00	R\$ 2.692,80	R\$ 2.746,66	R\$ 2.801,59	R\$ 2.857,62	R\$ 2.914,77	R\$ 2.973,07	R\$ 3.032,53	R\$ 3.093,18	R\$ 3.155,04
B	R\$ 2.904,00	R\$ 2.962,08	R\$ 3.021,32	R\$ 3.081,75	R\$ 3.143,38	R\$ 3.206,25	R\$ 3.270,38	R\$ 3.335,78	R\$ 3.402,50	R\$ 3.470,55

Publicado por:  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:9196D4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 007/2023

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**645 - GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	16	503,80	8.060,80
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	2	743,70	1.487,40
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	SOPRANO	20	20,39	407,80
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	SOPRANO	20	20,30	406,00
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	20	20,30	406,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	SOPRANO	10	20,30	203,00
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	10	128,00	1.280,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	25	11,80	295,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	120	14,80	1.776,00
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	30	34,60	1.038,00
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	TIGRE	10	43,00	430,00
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	28,50	2.878,50
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	20	82,50	1.650,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,85	55,25
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	1,00	65,00
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	30	40,00	1.200,00
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,75	48,75
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	4,00	260,00
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	8,20	533,00
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	10,50	609,00
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	53,80	3.120,40
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	1,00	65,00
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	50	8,25	412,50
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	50	32,00	1.600,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	3,30	165,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	64,20	5.585,40
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	79	136,00	10.744,00
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	129,40	13.069,40
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	2,00	100,00
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	50	4,00	200,00
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	50	10,50	525,00
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	UND	KRONA	44	3,40	149,60
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	44	21,30	937,20
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	44	32,00	1.408,00
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	44	33,30	1.465,20
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	44	33,30	1.465,20
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	44	65,60	2.886,40
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLYFITAS	87	11,70	1.017,90
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	KRONA	35	1,60	56,00
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	20	4,00	80,00
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	11,80	519,20
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	43	32,00	1.376,00
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	KRONA	43	33,30	1.431,90
44	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	50	3,30	165,00
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	5,80	290,00
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	8,20	410,00
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEO	15	86,20	1.293,00
48	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	10	33,30	333,00
49	7226 - SERRA 30 CM	UND	STARRET	20	17,80	356,00
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	20	7,00	140,00
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	20	16,60	332,00
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	20	22,60	452,00
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	20	16,30	326,00
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	20	7,00	140,00
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	20	14,20	284,00
56	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	15	23,80	357,00
57	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	15	29,60	444,00
58	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	15	40,00	600,00
59	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	15	95,80	1.437,00

60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	5	33,30	166,50
61	7248 - ENXADA 2,5"	UND	TRAMONTINA	35	115,00	4.025,00
62	7249 - ALAVANCA	UND	MAX	35	213,30	7.465,50
63	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	35	187,00	6.545,00
64	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	RAMADA	35	33,30	1.165,50
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	MUCAMBO	43	23,80	1.023,40
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	43	51,30	2.205,90
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	MAX	87	35,80	3.114,60
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	HAMMER	20	47,80	956,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	KG	BELGO	29	33,30	965,70
70	7264 - PREGO 2,5 X 10	KG	BELGO	29	34,50	1.000,50
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORKER	87	56,00	4.872,00
72	7280 - TRINCHA 1,5"	UND	TIGRE	50	5,80	290,00
73	7282 - TRINCHA 3"	UND	TIGRE	50	11,80	590,00
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	122,00	17.690,00
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	UND	ATLAS	130	39,00	5.070,00
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	59,80	7.774,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	34,60	4.498,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	ATLAS	101	9,30	939,30
79	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	217	4,50	976,50
80	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	150	4,50	675,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	150	4,50	675,00
82	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	4,50	976,50
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	VEDACIT	82	67,00	5.494,00
84	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	PHILIPS	87	16,20	1.409,40
85	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILIPS	87	16,20	1.409,40
86	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	UND	AVANT	200	20,00	4.000,00
87	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	UND	AVANT	100	44,00	4.400,00
88	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	79	196,50	15.523,50
89	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	TRAMONTINA	43	10,50	451,50
90	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	TRAMONTINA	79	20,00	1.580,00
91	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	KRONA	101	2,60	262,60
92	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	KRONA	217	2,60	564,20
93	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	IMPLAN	76	1,55	117,80
94	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	IMPLAN	101	4,00	404,00
95	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	35,60	2.670,00
96	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	136,00	14.688,00
97	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	259,00	19.425,00
98	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	1,00	65,00
99	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	45	4,00	180,00
100	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	45	5,25	236,25
101	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	50	23,80	1.190,00
102	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	45	83,80	3.771,00
103	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	35	4,05	141,75
104	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	35	0,85	29,75
105	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	40	2,80	112,00
106	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	89,50	6.265,00
107	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	352,00	24.640,00
108	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	TIGRE	65	170,00	11.050,00
109	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	45	10,50	472,50
110	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	67,00	2.948,00
111	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	35	31,00	1.085,00
112	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	35	29,50	1.032,50
113	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	60	11,80	708,00
114	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	44	10,50	462,00
115	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	44	15,00	660,00
116	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	40	67,00	2.680,00
117	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	87	5,80	504,60
118	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	30	53,80	1.614,00
119	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	22,60	1.469,00
120	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	40	40,50	1.620,00
121	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	CIPLA	29	67,00	1.943,00
122	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	35	40,50	1.417,50
123	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	AMANCO	40	47,60	1.904,00
124	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	50	7,00	350,00
125	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	LUCONI	25	10,50	262,50
126	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEAO	44	89,80	3.951,20
127	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	30	8,00	240,00
128	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	50	38,00	1.900,00
129	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	35	11,60	406,00
130	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	35	40,60	1.421,00
131	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	35	4,50	157,50
132	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	35	16,50	577,50
133	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	60	9,30	558,00
134	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	60	19,00	1.140,00
135	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	35	21,30	745,50
136	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	35,80	1.038,20
137	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	46,50	1.348,50
138	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	36	56,20	2.023,20
139	4281 - CARRO DE MÃO	UND	MAESTRO	30	211,00	6.330,00
140	7251 - CHIBANCA	UND	MINASUL	15	140,00	2.100,00
141	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	30	43,00	1.290,00
142	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	CAMPRO	33	33,00	1.089,00
143	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	45	52,50	2.362,50
144	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	35	71,50	2.502,50
145	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	35	51,30	1.795,50
146	7262 - PREGO 1.1/2 X 1/3	KG	BELGO	21	35,50	745,50
147	7267 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	30	80,00	2.400,00
148	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	70	35,80	2.506,00

149	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	41,80	1.463,00
150	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	35	11,80	413,00
151	7281 - TRINCHA 2"	UND	TIGRE	50	7,00	350,00
152	7284 - SOLVENTE	L	X9	130	21,00	2.730,00
153	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	150	122,00	18.300,00
154	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	267,20	37.408,00
155	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	118,00	16.520,00
156	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	100	160,50	16.050,00
157	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDROTINTAS	100	51,30	5.130,00
158	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	90	113,80	10.242,00
159	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	70	8,20	574,00
160	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	TIGRE	75	5,80	435,00
161	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	87	2,20	191,40
162	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	150	1,50	225,00
163	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	150	1,50	225,00
164	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	150	1,50	225,00
165	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	30	197,00	5.910,00
166	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	30	226,00	6.780,00
167	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	63,00	2.205,00
168	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	UND	KRONA	35	17,80	623,00
169	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	8,20	287,00
170	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	64,40	2.318,40
171	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	PLASNETAL	35	27,30	955,50
172	7314 - RODANA PORCELANA	UND	GERMER	44	9,30	409,20
173	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	INTELLI	60	57,25	3.435,00
174	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	INTELLI	35	4,50	157,50
175	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	20	93,00	1.860,00
176	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	23,80	833,00
177	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1"	UND	KRONA	35	8,00	280,00
178	7321 - LUVA ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	4,00	140,00
179	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	36	14,00	504,00
180	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILIPS	60	53,50	3.210,00
181	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILIPS	60	53,50	3.210,00
182	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	40	313,00	12.520,00
183	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	TRAMONTINA	150	10,00	1.500,00
184	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	TRAMONTINA	30	20,00	600,00
185	7345 - TOMADA RJ 45	UND	TRAMONTINA	50	20,00	1.000,00
186	7353 - PLAFON BRANCO	UND	PLASLUMI	35	7,00	245,00
187	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	PLASTMAN	80	239,00	19.120,00
188	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	IMPLAN	101	2,00	202,00
189	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	TIGRE	75	22,00	1.650,00
190	11218 - TUBO SOLDÁVEL 40MM	M	KRONA	275	20,00	5.500,00
191	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	11,50	506,00
192	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	35	8,00	280,00
193	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	130	32,00	4.160,00
194	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90º - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90º c.	M	NEO ALUMINIO	10.000	10,40	104.000,00
195	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90º - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90º C.	M	NEO ALUMINIO	5.000	7,00	35.000,00
196	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extintível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C,tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	KRONA	300	10,40	3.120,00
197	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90º - aprovada pelo inmetro.	UND	ENERBRAS	30	35,50	1.065,00
198	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	196,00	7.056,00
199	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	196,00	7.056,00
200	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	312,80	11.260,80
<b>Total (R\$):</b>						<b>691.767,85</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/06/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**5BB4373C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .034/2023, processo administrativo n.º 135/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Balança Digital e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA</b>	
CNPJ: 48.277.417/0001-22	
ENDEREÇO: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo	
REPRESENTANTE: JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA, CPF: 351.817.628-59	
E-MAIL: licitaspdistribuidor@outlook.com	TEL.: (11) 98608-8112

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	0033158 - CAFETEIRA TRADICIONAL 4 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL 220 VBOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS PÉS INCLINADOS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20°C A 120°C AQUECIMENTO EM BANHO- MARIA CONSERVA O SABOR E O AROMA DA BEBIDA ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS CAPACIDADE 6 LITROS, CONSUMO, 1300W / 1,30 W/H, ALIMENTAÇÃO 127V / 220V, DIMENSÕES ALTURA:63, LARGURA:36, COMPRIMENTO:29	CF2401	Marchesoni	4,00 UN	R\$ 881,11	3.524,44

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6.6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7.7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Licitasp Distribuidor De Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA

CNPJ 48.277.417/0001-22

**JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**

CPF: 351.817.628-59

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B13BF8F2

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .034/2023, processo administrativo nº 135/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Balança Digital e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de

Referência, anexo I do edital do Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
CNPJ: 37.730.284/0001-81						
ENDEREÇO: Avenida Amazonas - CEP: 35183065 - UF: MG - Município: Timóteo						
REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND - 076.381.536-50						
E-MAIL: palmralicitacao@hotmail.com TEL.: (31) 99966-7500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0032673 - COLHER, GRANDE LISA, EM AÇO INOX. COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 176X 47X 23 MM.	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	4.262,00 UN	R\$ 0,79	3.366,98
Total do vencedor R\$ 3.366,98						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiaminha/RN, 21 de junho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Palmira Distribuidora De Utilidades Domesticas LTDA

CNPJ 37.730.284/0001-81

**YURI DE CARVALHO DRUMOND**

CPF 076.381.536-50

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3EC329D3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 030/2023.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 30/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0026886 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDES, NOVOS. - Quantidade: 2.680,00 Maço - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	IN NATURA	2.680,00	4.020,00
Item: 0002 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Quantidade: 1.410,00 Quilo - Valor Referência: 31,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	1.410,00	35.179,50
Item: 0003 - 0026909 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM BROTO EXPOSTOS. - Quantidade: 4.280,00 Quilo - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	4.280,00	19.046,00
Item: 0004 - 0026910 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - Quantidade: 5.380,00 Quilo - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	5.380,00	24.102,40
Item: 0005 - 0026911 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - Quantidade: 4.830,00 Quilo - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	4.830,00	21.638,40
Item: 0006 - 0026912 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 2.105,00 Quilo - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	2.105,00	7.325,40
Item: 0007 - 0026913 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO. - Quantidade: 3.020,00 Quilo - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	IN NATURA	3.020,00	6.644,00

Item: 0008 - 0026914 - TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - Quantidade: 4.830,00 Quilo - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	4.830,00	21.638,40
Item: 0009 - 0026915 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - Quantidade: 3.015,00 Quilo - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	3.015,00	13.477,05
Item: 0010 - 0026916 - BETERRABA GRAUDA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 2.015,00 Quilo - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	2.015,00	9.007,05
Item: 0011 - 0026917 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. - Quantidade: 1.145,00 Quilo - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	1.145,00	4.351,00
Item: 0012 - 0026918 - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - Quantidade: 895,00 Quilo - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	895,00	5.817,50
Item: 0013 - 0026919 - ALFACE AMERICANA, PÉ, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. - Quantidade: 1.615,00 Unidade - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	1.615,00	3.230,00
Item: 0014 - 0026920 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES. - Quantidade: 3.730,00 Quilo - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	3.730,00	13.055,00
Item: 0015 - 0026921 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 3.330,00 Quilo - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	3.330,00	10.989,00
Item: 0016 - 0026922 - INHAME - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE - Quantidade: 2.780,00 Quilo - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	2.780,00	18.904,00
Item: 0017 - 0026923 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Quantidade: 7.830,00 Quilo - Valor Referência: 6,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	7.830,00	27.405,00
Item: 0018 - 0026924 - MELÃO TIPO JAPONÊS, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Quantidade: 7.130,00 Quilo - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	7.130,00	26.951,40
Item: 0019 - 0026925 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Quantidade: 8.150,00 Quilo - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	8.150,00	30.562,50
Item: 0020 - 0026926 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, INTACTAS - Quantidade: 4.530,00 Quilo - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	4.530,00	54.269,40
Item: 0021 - 0026927 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - Quantidade: 7.330,00 Quilo - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	7.330,00	27.707,40
Item: 0022 - 0026928 - MELANCIA, CARACTERÍSTICAS, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Quantidade: 4.630,00 Quilo - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	4.630,00	11.528,70
Item: 0023 - 0026941 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Quantidade: 4.100,00 Unidade - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	4.100,00	14.309,00
Item: 0024 - 0026944 - ABACATE - NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 1.315,00 Quilo - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	1.315,00	7.232,50
Item: 0025 - 0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 1.060,00 Quilo - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	1.060,00	7.398,80
Item: 0026 - 0026946 - CEBOLINHA - LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 1.265,00 Maço - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATUREZA	IN NATUREZA	1.265,00	1.897,50
Item: 0027 - 0026947 - LIMÃO TAITI APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Quantidade: 1.210,00 Quilo - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	1.210,00	7.502,00
Item: 0028 - 0026949 - UVA TÁLIA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO					

12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 860,00 Quilo - Valor Referência: 15,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	860,00	10.311,40
Item: 0029 - 0026950 - UVA ROXA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE Sã, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 860,00 Quilo - Valor Referência: 15,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	860,00	10.311,40
Item: 0030 - 0027003 - COUVE FOLHA, VERDES, LIMPOS, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE - Quantidade: 1.170,00 Maço - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	IN NATURA	1.170,00	2.925,00
Item: 0031 - 0027002 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Quantidade: 570,00 Quilo - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	570,00	2.251,50
Item: 0032 - 0027157 - Fruta, Tipo: Pêra, Apresentação: Natural. - Quantidade: 730,00 Quilo - Valor Referência: 20,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	730,00	9.475,40
Item: 0033 - 0027014 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 1.660,00 Quilo - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	1.660,00	10.773,40
Item: 0034 - 0027015 - FRUTA TIPO GOIABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. - Quantidade: 3.130,00 Quilo - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	INATURA	INATURA	3.130,00	21.847,40
Item: 0035 - 0027178 - Fruta IN NATURA, tipo AMEIXA FRESCA, espécie nacional. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:26:20 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	IN NATURA	IN NATURA	500,00	7.500,00
Item: 0036 - 0027197 - Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. - Quantidade: 1.100,00 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:28:04 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	1.100,00	2.717,00
Item: 0037 - 0000015 - COCO SECO; DESCRIÇÃO: COCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (21.172.344/0001-58)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 11:28:04 - Por: HOSANIRA GALVAO	INATURA	INATURA	2.000,00	6.560,00

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**

Pregoeiro

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**691C8F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 030/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 30/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0026886 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDES, NOVOS. - IN NATURA - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	2.680,00 Maço	1,50	4.020,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - INATURA - Valor Referência: 31,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	1.410,00 Quilo	24,95	35.179,50	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0026909 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM BROTO EXPOSTOS. - INATURA - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	4.280,00 Quilo	4,45	19.046,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0026910 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	5.380,00 Quilo	4,48	24.102,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0026911 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	4.830,00 Quilo	4,48	21.638,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0026912 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	2.105,00 Quilo	3,48	7.325,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO

0007 - 0026913 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO. - IN NATURA - Valor Referência: 8,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	3.020,00 Quilo	2,20	6.644,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0026914 - TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - IN NATURA - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	4.830,00 Quilo	4,48	21.638,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0026915 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - IN NATURA - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	3.015,00 Quilo	4,47	13.477,05	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0026916 - BETERRABA GRAUDA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 8,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	2.015,00 Quilo	4,47	9.007,05	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0026917 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. - IN NATURA - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	1.145,00 Quilo	3,80	4.351,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0026918 - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - IN NATURA - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	895,00 Quilo	6,50	5.817,50	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0026919 - ALFACE AMERICANA, PE, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. - IN NATURA - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	1.615,00 Unidade	2,00	3.230,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0026920 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUIIDADES. - IN NATURA - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	3.730,00 Quilo	3,50	13.055,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0026921 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	3.330,00 Quilo	3,30	10.989,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0026922 - INHAME - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE - IN NATURA - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	2.780,00 Quilo	6,80	18.904,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0026923 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - IN NATURA - Valor Referência: 6,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	7.830,00 Quilo	3,50	27.405,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0026924 - MELÃO TIPO JAPONÊS, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	7.130,00 Quilo	3,78	26.951,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0026925 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	8.150,00 Quilo	3,75	30.562,50	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0026926 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, INTACTAS - IN NATURA - Valor Referência: 13,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	4.530,00 Quilo	11,98	54.269,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0026927 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - IN NATURA - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	7.330,00 Quilo	3,78	27.707,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0026928 - MELANCIA, CARACTERÍSTICAS, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	4.630,00 Quilo	2,49	11.528,70	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0026941 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	4.100,00 Unidade	3,49	14.309,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0026944 - ABACATE - NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	1.315,00 Quilo	5,50	7.232,50	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	1.060,00 Quilo	6,98	7.398,80	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0026946 - CEBOLINHA - LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	1.265,00 Maço	1,50	1.897,50	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0026947 - LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	1.210,00 Quilo	6,20	7.502,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0026949 - UVA TÁLIA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - IN NATURA - Valor Referência: 15,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	860,00 Quilo	11,99	10.311,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0026950 - UVA ROXA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - IN NATURA - Valor Referência: 15,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	IN NATURA	860,00 Quilo	11,99	10.311,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0027003 - COUVE FOLHA, VERDES, LIMPOS, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE - IN NATURA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	1.170,00 Maço	2,50	2.925,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0027002 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA - IN NATURA - Valor Referência: 7,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	570,00 Quilo	3,95	2.251,50	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0027157 - Fruta, Tipo: Pêra, Apresentação: Natural. - INATURA - Valor Referência: 20,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	730,00 Quilo	12,98	9.475,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0027014 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 15,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	1.660,00 Quilo	6,49	10.773,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0027015 - FRUTA TIPO GOIABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. - INATURA - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	3.130,00 Quilo	6,98	21.847,40	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0027178 - Fruta IN NATURA, tipo AMEIXA FRESCA, espécie nacional. - IN NATURA - Valor Referência: 21,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	IN NATURA	500,00 Quilo	15,00	7.500,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0027197 - Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalado em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. - INATURA - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	1.100,00 Unidade	2,47	2.717,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0000015 - COCO SECO: DESCRIÇÃO: COCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. - INATURA - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	INATURA	2.000,00 Quilo	3,28	6.560,00	Homologado em 22/06/2023 11:28:09 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B41B2868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46, com sede na Rodovia RN 117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 SSP/RN inscrito no CPF nº 638.390.324-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e das Secretarias desta Municipalidade**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Realizar o abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5 km da sede do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- c) A Contratada deverá iniciar o fornecimento do produto imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- g) No ato da retirada do combustível, a contratada fornecerá uma via do documento de controle, devidamente atestado pelo recebedor, da quantidade de combustível retirado, até o fornecimento total do objeto licitado
- h) A contratada deverá emitir um relatório mensal do movimento de abastecimentos/retirada de combustível, explicitando a quantidade consumida e saldo em estoque, o qual será devidamente atestado e compatibilizado pelo Contratante

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	COM	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	120.484,00	R\$ 5,66	R\$ 5,66	R\$ 5,60		1%
2	DIESEL S-10	ALE	Litro	168.313,00	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 5,43		1%
3	DIESEL COMUM	ALE	Litro	270.436,00	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,94		1%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>									<b>R\$ 2.924.603,83</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:** CEF52815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46, com sede na Rodovia RN 117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 SSP/RN inscrito no CPF nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e das Secretarias desta Municipalidade**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	120.484,00	R\$ 5,66	R\$ 5,66	R\$ 5,60	1%
2	DIESEL S-10	ALE	Litro	168.313,00	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 5,43	1%
3	DIESEL COMUM	ALE	Litro	270.436,00	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,94	1%
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>								<b>R\$ 2.924.603,83</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.924.603,83 (dois milhões novecentos e vinte quatro mil seiscentos e três reais oitenta e três centavos), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**.

6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

6.2.15. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.

6.2.16. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

6.2.17. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	Ficha: 15841 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 15842 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	Ficha: 16454 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Elemento de Despesa	Ficha: 16455 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	Ficha: 16478 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Elemento de Despesa	Ficha: 16479 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	Ficha: 16221 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16222 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16250 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16252 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	Ficha: 16011 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16012 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	Ficha: 16031 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16032 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	Ficha: 16153 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16154 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	Ficha: 16731 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16732 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	Ficha: 16733 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	Ficha: 16839 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16840 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2068 – Manutenção do Corte de Terra
Elemento de Despesa	Ficha: 16869 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16870 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.9. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### DO REAJUSTE

13. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis, pois o preço dos combustíveis sofrerá reajustes/variações, para mais ou menos, de acordo com Preço Máximo Semanal praticado na cidade de Mossoró/RN.

13.1. *O percentual de desconto, por item, incidirá sobre o preço máximo ao consumidor da semana anterior ao pedido, por litro, praticado no município de entrega, conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp), e será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.*

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do preço máximo semanal do combustível, publicado pelo SLP da ANP.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo semanal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

*Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

Caso a ANP de forma definitiva não divulgue o preço máximo semanal praticado na cidade de Mossoró/RN, poderá, excepcionalmente, após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral Municipal, serem realizadas pesquisas de preços com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 073/2020.

Em atenção ao subitem 12.7 não se tem como balizar no estado do Rio Grande do Norte, o preço máximo semanal nos municípios limítrofes à Governador Dix-Sept Rosado haja vista que quando da consulta junto ao SLP da ANP só existe além do Município de Mossoró o levantamento de preços praticados nos municípios de Natal e Parnamirim, ou seja, municípios distantes mais ou menos, 310km (via RN-233 e BR-304) e 297km via RN-233 e BR-304, respectivamente, conforme sítio: [www.google.com.br](http://www.google.com.br).

Portanto, não se tem como balizar os preços praticados na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN e municípios limítrofes aos praticados nas cidades de Natal/RN e Parnamirim/RN, região metropolitana de Natal, haja vista possuírem realidades díspares o que prejudica a fidedignidade dos preços a serem obtidos nessas cidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 090/2023

Fiscal De Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 090/2023

Fiscal De Contrato

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 090/2023

Fiscal De Contrato

**ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 090/2023

Fiscal De Contrato

**VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 090/2023

Fiscal De Contrato

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 090/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**365C0B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 71/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17100000	R\$ 200.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Valor total suplementado: R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/06/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:70E952D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 387, DE 14 DE JUNHO DE 2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Autoriza o Poder Executivo a ajustar o orçamento municipal vigente com novos créditos adicionais, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Com o desmembramento da Secretaria Municipal de Transportes da então Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme trata a Lei Municipal nº 370/2022, o Projeto/atividade “2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos”, passará a ser denominado no orçamento do corrente exercício, de “2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, quando as suas funções programáticas, as suas sub-funções, as suas dotações, com suas respectivas fontes de receitas e os seus respectivos saldos orçamentários existentes na data de publicação desta Lei, servirão às ações de manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Os projetos/atividades “1016 – Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte”; “2112 – Melhoria da Infraestrutura do Trânsito”; e “2113 – Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros”, quando as suas funções programáticas, as suas sub-funções, as suas dotações, com suas respectivas fontes de receitas e os seus respectivos saldos orçamentários existentes na data de publicação desta Lei, tudo já integrante do orçamento corrente e que até então estavam vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, pela natureza de suas atividades que estão vinculados, passarão a integrar a Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 420.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Transportes”, conforme especificações contidas na tabela I, abaixo:

Tabela I

Unidade	15.100 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-função	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 32.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 130.000,00
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor	R\$ 45.000,00
Elemento	3390.14 - Diárias
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 70.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 18.000,00
Valor Total	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo único. Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional de que trata o *caput*, no mesmo valor, os saldos de dotações orçamentárias disponíveis elencadas na tabela II a seguir, conforme previsão legal contida no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/1964.

Tabela II

Unidade	09.100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/atividade	1014 - Construção e Reforma de Praças
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1017 - Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1064 - Construção e Modernização de Cemitérios
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto/atividade	1015 - Conservação dos Prédios Públicos
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 90.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor Total	R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 15% (quinze por cento) do orçamento geral da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 14 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**476E54CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº653/2023.**

Altera o Anexo I, III e IV da Lei nº. 642/2023, que dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fixa as remunerações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O Anexo I, III e IV da Lei nº 642/2023 passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando ratificadas as contratações a despesas realizadas até o momento.

Janduís-RN, 21 de junho de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
<b>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>				
Agente Administrativo	40h	05	R\$ 1.320,00	
Auditor Contábil	40h	01	R\$ 3.000,00	
Guarda Municipal	40h	01	R\$ 1.320,00	
Recepcionista	40h	01	R\$ 1.320,00	
Vigia	40h	01	R\$ 1.320,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03	R\$ 1.320,00	
<b>Fundação Cultural Mestre Dadá</b>				
Maestro	40h	01	R\$ 1.320,00	
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos</b>				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	02	R\$ 1.320,00	
Tratorista	40h	02	R\$ 1.500,00	
Operador de Roçadeira	40h	06	R\$ 1.320,00	
Motorista	40h	01	R\$ 1.320,00	
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>				
Nutricionista	40h	01	R\$ 2.062,50	Programa Nacional de Alimentação Escolar
Professor	40h	15	R\$ 3.845,62	
Auxiliar de Classe	40h	20	R\$ 1.320,00	

Agente Administrativo	40h	09	RS 1.320,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	27	RS 1.320,00	
Recepcionista	40h	01	RS 1.320,00	
Vigia	40h	04	RS 1.320,00	
Motorista	40h	03	RS 1.320,00	
Psicólogo	40h	01	RS 2.062,50	
Assistente Social	40h	01	RS 2.062,50	
Psicopedagogo	40h	01	RS 2.062,50	
Bibliotecário	40h	01	RS 1.320,00	
Auxiliar de Bibliotecário	40h	01	RS 1.320,00	
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</b>				
Eletricista	40h	01	RS 1.500,00	
Pedreiro	40h	05	RS 1.500,00	
Servente de Pedreiro	40h	05	RS 1.320,00	
Agente Administrativo	40h	01	RS 1.320,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	RS 1.320,00	
Fiscal de Obras	40h	02	RS 1.320,00	
Soldador	40h	01	RS 1.320,00	
Motorista	40h	02	RS 1.320,00	
Operador de Máquinas	40h	02	RS 1.500,00	
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo</b>				
Vigia	40h	01	RS 1.320,00	
Jardineiro	40h	04	RS 1.320,00	
Tratorista	40h	01	RS 1.500,00	
<b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	18	RS 1.320,00	
Motorista	40h	09	RS 1.320,00	
Agente Administrativo	40h	04	RS 1.320,00	
Assistente Social	40h	01	RS 2.062,50	
Enfermeiro	40h	08	RS 2.062,50	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	12	RS 1.320,00	Fundo Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	04	RS 1.320,00	Centro de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	01	RS 1.320,00	Ala COVID-19
Enfermeiro	40h	01	RS 2.062,50	Ala COVID-19
Digitador do Hórus	40h	01	RS 1.320,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Fisioterapeuta	40h	03	RS 2.062,50	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Farmacêutico	40h	01	RS 2.062,50	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Bioquímico	40h	01	RS 2.062,50	
Nutricionista	40h	02	RS 2.062,50	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Fonoaudiólogo	40h	01	RS 2.810,00	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Terapeuta Ocupacional	40h	01	RS 3.275,00	
Cirurgião Dentista	40h	02	RS 2.062,50	Estratégia da Saúde da Família
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	01	RS 1.320,00	
Técnico de Laboratório	40h	02	RS 1.320,00	
Assistente Social	40h	01	RS 2.062,50	
Agente Comunitário de Saúde	40h	05	RS 2.640,00	Estratégia da Saúde da Família
Recepcionista	40h	05	RS 1.320,00	
Médico	40h	04	RS 2.062,50	Estratégia da Saúde da Família
Psicólogo	40h	03	RS 2.062,50	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
Vigia	40h	06	RS 1.320,00	
Educador Físico	40h	02	RS 2.062,50	e-NASF – AB - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde de Família da Atenção Primária
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana</b>				
Assistente Social	40h	02	RS 2.062,50	Centro de Referência da Assistência Social
Assistente Social	40h	01	RS 2.062,50	SEMTHAS
Agente Administrativo	40h	01	RS 1.320,00	SEMTHAS
Coordenador(a) do CRAS	40h	02	RS 1.350,00	Centro de Referência da Assistência Social
Técnico de Nível Médio	40h	02	RS 1.320,00	Centro de Referência da Assistência Social
Recepcionista	40h	03	RS 1.320,00	SEMTHAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	02	RS 1.320,00	CRAS E SEMTHAS
Psicólogo	40h	02	RS 2.062,50	Centro de Referência da Assistência Social
Orientador Social	40h	06	RS 1.320,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Motorista	40h	02	RS 1.320,00	SEMTHAS E CRIANÇA FELIZ
Entrevistador	40h	01	RS 1.320,00	CadÚnico
Orientador Criança Feliz	40h	06	RS 1.320,00	Criança Feliz
Supervisor Criança Feliz	40h	01	RS 1.800,00	Criança Feliz
Digitador	40h	01	RS 1.320,00	Cadastro Único

**ANEXO III****CLÍNICO GERAL**

PROFISSIONAL	TIPO DE PLANTÃO	TOTAL DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
MÉDICO	12h	40	RS 900,00	RS 36.000,00
MÉDICO	12h	40	RS 900,00	RS 36.000,00
MÉDICO	24h	11	RS 1.800,00	RS 19.800,00

**ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

PROFISSIONAL	TIPO DE PLANTÃO	TOTAL DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Médico Ortopedista	12h	07	RS 4.100,00	RS 4.100,00

Médico Cardiologista	12h	07	RS 4.100,00	RS 4.100,00
Médico Pediatra	12h	07	RS 4.100,00	RS 4.100,00
Médico Dermatologista	12h	07	RS 4.100,00	RS 4.100,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**68BD9812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042023 - 22/06/2023						
VENCEDOR: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 49.159.733/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
50	COMPENSADO DE 2.20 X 1.10M DE 15 MM	ARAUCARI	UND	30	235,21	7.056,30
81	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	MISTA	UND	20	465,44	9.308,80
88	LINHA DE MADEIRA 3/4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	MISTA	M	400	27,50	11.000,00
106	PEDRA MARRUADA	WORKER	M³	400	74,01	29.604,00
123	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 5X1, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	MISTA	M	1000	7,60	7.600,00
<b>TOTAL</b>						64.569,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000422023 - 22/06/2023						
VENCEDOR: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
146	TUBO METALON CH Nº18 20X40	ARCELOR	M	300	77,20	23.160,00
147	TUBO METALON CH Nº18 50X30	ARCELOR	M	300	103,70	31.110,00
<b>TOTAL</b>						54.270,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000432023 - 22/06/2023						
VENCEDOR: CENTRAL ATACADO LTDA						
CNPJ: 46.556.275/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AGUARRAZ 0.900LT	SOLUT	LT	100	14,80	1.480,00
5	ARAME FARPADO 250M	BELGO	RL	20	207,00	4.140,00
10	ARRUELAS LISA 1/2	JOMARCA	UND	500	0,70	350,00
28	CABO AÇO GALV 8.0MM	LOTUS	M	150	18,55	2.782,50
29	CADEADO 20MM	LEMEM	UND	50	12,90	645,00
30	CADEADO 30MM	LEMEM	UND	50	18,35	917,50
39	CERAMICA 33X33cm	STELA	M²	200	23,70	4.740,00
40	CERAMICA 45X45 EXTRA	STELA	M²	200	23,70	4.740,00
43	CIMENTO 50KG	NACIONAL	SCO	3000	31,90	95.700,00
51	CORDA SEDA 8MM	FORCE	KG	100	1,40	140,00
53	CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO	LUZARTE	UND	15	187,40	2.811,00
56	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	HARZ	GL	50	86,90	4.345,00
57	ESTICADOR 1/2	VOX	UND	30	23,84	715,20
58	ESTICADOR 1/4	VOX	UND	30	10,49	314,70
63	FERRO CA50 10.0mm (3/8")	SILAT	M	800	5,55	4.440,00
64	FERRO CA50 12.5mm	SILAT	M	800	8,40	6.720,00
65	FERRO CA50 4.2mm	SILAT	M	1000	1,70	1.700,00
66	FERRO CA50 5.0mm	SILAT	KG	1500	10,75	16.125,00
67	FERRO CA50 6.3mm (1/4")	SILAT	M	800	2,30	1.840,00
68	FERRO CA50 8.0mm (5/16")	SILAT	M	800	3,70	2.960,00
69	FERRO CA60 4.2 mm	SILAT	KG	500	10,90	5.450,00
70	FERRO CA60 5.0mm	SILAT	M	500	10,80	5.400,00
71	FERRO LISO CA25 10,0mm	SILAT	M	200	31,85	6.370,00
73	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2.10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	AJALES	UND	50	148,90	7.445,00
74	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT	QUIMILUX	GAL	30	55,30	1.659,00
75	FUNDO PREPARADO 18LT	QUIMILUX	LT	30	86,90	2.607,00
100	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18 - BARRA 6 METROS	MEGA NORDESTE	UND	500	115,71	57.855,00
101	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	JOMARCA	UND	800	1,40	1.120,00
102	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	JOMARCA	UND	800	1,38	1.104,00

103	PARAF SEXTAVADO 1/2X1"	JOMARCA	UND	800	2,17	1.736,00
104	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	JOMARCA	UND	800	1,81	1.448,00
105	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	JOMARCA	UND	800	0,85	680,00
112	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.5/4X8	COLSON	UND	30	28,60	858,00
113	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	METALVI	UND	50	3,90	195,00
115	PORTA EM MDF FACE LISA 80X2,10	CLM	UND	40	120,00	4.800,00
116	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10	CLM	UND	40	120,00	4.800,00
117	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10	CLM	UND	40	120,00	4.800,00
120	PREGO PARA CAIBRO 3X8"	BELGO	KG	100	21,20	2.120,00
134	TELHA CERÂMICA 1ª (Colonial)	NATURAL	MLR	40	500,30	20.012,00
135	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m	NATURAL	UND	300	97,90	29.370,00
137	THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE)	SOLUT	LT	50	13,20	660,00
138	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	NATURAL	MLR	150	678,32	101.748,00
143	TINTA PARA GESSO 18LT	QUIMILUX	LT	25	89,70	2.242,50
145	TUBO METALON CH Nº18 20X20	MEGA NORDESTE	M	300	63,80	19.140,00
149	VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	LUZARTE	UND	25	300,00	7.500,00
150	VASO SANITÁRIO TAM ADULTO BRANCO	LUZARTE	UND	50	163,25	8.162,50
151	VASO SANITÁRIO TAM ADULTO COMPLETO COM DESCARGA ACOPLADA	LUZARTE	UND	25	270,00	6.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>463.637,90</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000372023 - 22/06/2023**

VENCEDOR: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5	LOTUS	UND	2000	0,05	100,00
3	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6	LOTUS	UND	2000	0,15	300,00
23	BUCHA DE PAREDE Nº10	USAF	UND	250	0,25	62,50
24	BUCHA DE PAREDE Nº12	USAF	UND	250	0,35	87,50
26	BUCHA DE PAREDE Nº6	VAP SOLUTIONS	UND	400	0,05	20,00
54	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS)	SIGMA	CRT	100	8,00	800,00
72	FERROLHO 600X4 ZINCADO	SILVANA	UND	100	10,05	1.005,00
124	RODA P/CARRO DE MÃO	AJAX	UND	30	34,00	1.020,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.395,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000382023 - 22/06/2023**

VENCEDOR: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 11.175.931/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	BARRA CHATA 1X3/16"	ARCELORMITTAL	M	150	10,10	1.515,00
35	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16"	ARCELORMITTAL	M	200	30,50	6.100,00
36	CANTONEIRA L 1X1/8"	ARCELORMITTAL	M	200	11,82	2.364,00
37	CANTONEIRA L 1X3/16"	ARCELORMITTAL	M	200	18,50	3.700,00
99	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 - BARRA 6 METROS	ARCELORMITTAL	UND	500	86,00	43.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>56.679,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000392023 - 22/06/2023**

VENCEDOR: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO

CNPJ: 22.335.072/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRACADEIRA 13 A 19MM	troyatools	UND	2000	0,80	1.600,00
7	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	aço cearense	KG	50	19,90	995,00
8	ARAME RECONDUZIDO Nº18	aço cearense	KG	70	12,90	903,00
9	AREIA C/ TRANSPORTE	s/ marca	M³	200	50,00	10.000,00
13	BACIA P/CX ACOPLADA COR BRANCO	luzarte	UND	25	199,00	4.975,00
17	BARRA DE APOIO EM INOX DE 40CM	talita	UND	20	79,00	1.580,00
18	BARRA DE APOIO EM INOX DE 60CM	talita	UND	20	99,00	1.980,00
20	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X3, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	angerlim	M	400	19,00	7.600,00
21	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X4, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	angerlim	M	400	22,00	8.800,00
22	BRITA Nº19	britador seridó	M³	300	130,00	39.000,00
25	BUCHA DE PAREDE Nº14	lotus flex	UND	250	0,80	200,00
27	BUCHA DE PAREDE Nº8	lotus flex	UND	400	0,10	40,00
31	CAIBROS EM MADEIRA VERMELHA, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	angerlim	M	400	8,00	3.200,00
34	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO REF 3.25X8	levorin	UND	30	17,50	525,00
44	CIMENTO COLA ACI 20KG	fortcola	SCO	200	9,90	1.980,00
45	CIMENTO COLA ACII 20KG	fortcola	SCO	200	14,50	2.900,00
46	CIMENTO COLA ACIII 20KG	fortcola	SCO	200	23,00	4.600,00
52	CORRENTE GALV 4.8	worker	KG	100	9,00	900,00
55	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	silvana	PAR	100	7,90	790,00
77	GRAMPO ISOL 14/16	ribeiro	CX	100	4,90	490,00
80	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	andiroba	UND	20	359,00	7.180,00
82	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA	liege	UND	30	29,00	870,00
83	KIT BANHO INOX	talita	UND	30	55,00	1.650,00
84	LAJOTAS COM NERVURA COMPLETA	fabricação propria	M²	400	39,00	15.600,00
86	LAVATORIO PARA COL. BRANCO	luzarte	UND	40	79,00	3.160,00
87	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	luzarte	UND	60	49,00	2.940,00
89	LINHA DE MADEIRA 3/6, RETILÍNEO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL	angerlim	M	400	39,00	15.600,00
107	PEDRA MEIO FIO	fabricação propria	M	1500	25,00	37.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>177.558,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000402023 - 22/06/2023**

VENCEDOR: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI						
CNPJ: 28.988.412/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	SIGMA	KG	50	18,65	932,50
11	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	GRAMPLAST	UND	80	24,80	1.984,00
12	BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO	LUZARTE ESTRELA	UND	35	148,90	5.211,50
14	BARRA CHATA 1/2X1/8"	BELGO	M	150	4,00	600,00
15	BARRA CHATA 1X1/4"	BELGO	M	150	15,00	2.250,00
33	CAL VIRGEM	HIDROTINTAS	LT	800	9,80	7.840,00
38	CARRO DE MÃO SIMPLES	MAESTRO	UND	30	168,90	5.067,00
42	CHUVEIRO COMUM COM HASTE	REBOU?AS	UND	100	5,00	500,00
47	COLA INSTANTANEA 20G	PULVITEC	UND	100	6,20	620,00
48	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	CELITE	UND	15	66,00	990,00
59	FECHADURA ALAVANCA BANHO	3F	UND	70	35,90	2.513,00
60	FECHADURA BOLA BANHO	3F	UND	30	40,00	1.200,00
61	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO	3F	UND	60	45,00	2.700,00
62	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	UND	35	11,80	413,00
76	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	SIGMA	KG	100	18,00	1.800,00
91	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	PLASTMAR	M	700	3,00	2.100,00
92	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM	PLASTMAR	M	500	3,10	1.550,00
93	MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 mm	PLASTMAR	M	500	6,70	3.350,00
96	MASSA CORRIDA EXTRENA 18LT	AQUARELA	LT	200	37,00	7.400,00
109	PIA DE COZINHA 1,5X0,50m	NORTFIBRA	UND	30	98,70	2.961,00
110	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	NORTFIBRA	UND	30	105,00	3.150,00
111	PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	ROMA	UND	30	48,70	1.461,00
118	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX	METAIS PEVILON	UND	30	15,00	450,00
119	PREGO 2X12"	ARCELOMITAL	KG	100	20,40	2.040,00
121	REJUNTE	NORTCOLA	KG	500	2,50	1.250,00
122	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	EGAPLAST	UND	50	63,50	3.175,00
127	SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP)	PLASBOHN	UND	100	5,00	500,00
128	SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)	SOCEL	UND	100	8,90	890,00
129	SILICONE ACÉTICO 280G	PULVITEC	UND	100	16,90	1.690,00
130	SILICONE ACÉTICO 50G	PULVITEC	UND	100	6,50	650,00
132	TANQUE DE LAVAR ROUPAS 1,20X0,60m EM FIBRA	NORTFIBRA	UND	20	132,00	2.640,00
139	TINTA EM PÓ 1KG	HIDROTINTAS	UND	100	5,00	500,00
144	TRELIÇA TG8	BELGO	M	800	8,00	6.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.778,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000412023 - 22/06/2023						
VENCEDOR: T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA						
CNPJ: 32.323.227/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
78	IMPERMEABILIZANTE 18L	ZCOLOR	LT	30	89,20	2.676,00
79	IMPERMEABILIZANTE 3,6LT	ZCOLOR	GAL	20	28,00	560,00
94	MASSA ACRILICA EXTRENA 18LT	ZCOLOR	LT	50	80,00	4.000,00
95	MASSA ACRILICA EXTRENA 3,6LT	ZCOLOR	GAL	20	24,70	494,00
97	MASSA CORRIDA EXTRENA 3,6LT	ZCOLOR	GAL	20	18,40	368,00
125	SELADOR ACRILICO 18LT	ZCOLOR	LT	100	60,00	6.000,00
126	SELADOR ACRILICO 3,6LT	ZCOLOR	GAL	20	16,80	336,00
131	SODA CAUSTICA 350G	ZCOLOR	UND	200	7,83	1.566,00
140	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT	ZCOLOR	GAL	50	57,80	2.890,00
141	TINTA LATEX PVA INT/EXTERNA 18LT	ZCOLOR	LT	100	75,00	7.500,00
142	TINTA LATEX PVA INT/EXTERNA 3,6LT	ZCOLOR	GAL	100	31,00	3.100,00
152	ZARÇAO 3,6LT	ZCOLOR	GAL	30	60,00	1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>31.290,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATACADO – CONSTRUCAO LTDA.

49.159.733/0001-62

Valor: R\$ 64.569,10

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

46.423.434/0001-03

Valor: R\$ 54.270,00

- CENTRAL ATACADO LTDA.

46.556.275/0001-07

Valor: R\$ 463.637,90

- DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

06.267.047/0001-00

Valor: R\$ 3.395,00

- G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.

11.175.931/0001-47

Valor: R\$ 56.679,00

- R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUCAO.

22.335.072/0001-22

Valor: R\$ 177.558,00

- REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI.

28.988.412/0001-09

Valor: R\$ 76.778,00

- T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA.

32.323.227/0001-64

Valor: R\$ 31.290,00

**Total: R\$ 928.177,00**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000342023 - 22/06/2023				
VENCEDOR: AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA				
CNPJ: 12.768.728/0001-47				
TOTAL: 126.333,19				
<b>2 - LOTE 2: MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-160; ANO: 2016; PLACA: QGQ 9790 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8-160; ANO: 2021; PLACA: RGH 9A68.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO - C 17 308	Turbo Filtro	UND	4
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CF 1000	Turbo Filtro	UND	4
3	FILTRO LUBRIFICANTE - WO-612	Turbo Filtro	UND	3
4	FILTRO LUBRIFICANTE - w 950/26	Turbo Filtro	UND	3
5	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 10 002/1x	Turbo Filtro	UND	6
6	FILTRO SEPARADOR - PSD981	Turbo Filtro	UND	3
7	FILTRO SEPARADOR - R120LJ-10M	Turbo Filtro	UND	3
8	FILTRO DIR. HIDRAULICA - H 601/10	Turbo Filtro	UND	4
9	FILTRO SECADOR - TB 1374/1 x	Turbo Filtro	UND	4
10	FILTRO UREIA - U 5001 KIT	Turbo Filtro	UND	2
Total do Lote 2		3.874,00		
<b>3 - LOTE 3: ONIBUS VOLKSWAGEN 16 210 EURO II; ANO:1998; PLACA: MXO 1B94.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO - C 20 325/2	Tecfil	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CF 1000	Turbo Filtro	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1170	Tecfil	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 723	Tecfil	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR - WK 1040	Turbo Filtro	UND	3
6	FILTRO DIR. HIDRAULICA - H 601/10	Tecfil	UND	2
7	FILTRO SECADOR - TB 1374/1 x	Turbo Filtro	UND	2
Total do Lote 3		1.094,86		
<b>5 - LOTE 5: CAMINHÃO MERCEDES BENS 1318; ANO: 2011; PLACA: NNW 9603.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO - A6345280306	Turbo Filtro	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO -A6345280206	Turbo Filtro	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE - HU945/2X	Turbo Filtro	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD-0768	Turbo Filtro	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR - WK1060 (c/copo)	Tecfil	UND	3
6	FILTRO HIDRAULICO - WEO-0512	Tecfil	UND	2
7	FILTRO SECADOR - TB 1374X	Turbo Filtro	UND	2
Total do Lote 5		1.165,00		
<b>11 - LOTE 11: CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729; ANO:2013; PLACA: QGL 8380- CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729; ANO:2013; PLACA: OVZ 1636.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO - ARS9839	Turbo Filtro	UND	4
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ASR839	Turbo Filtro	UND	4
3	FILTRO LUBRIFICANTE - HU 945/2 x	Turbo Filtro	UND	5
4	FILTRO COMBUSTIVEL - PU 1046 x	Turbo Filtro	UND	5
5	FILTRO SEPARADOR - WK 1060/4	Tecfil	UND	5
6	FILTRO SECADOR AR - TB 1374X	Turbo Filtro	UND	4
Total do Lote 11		2.220,00		
<b>21 - LOTE 21: FIAT TORO ENDURANCE 2.0 16V; ANO: 2020; PLACA: RGE 6G93 - FIAT TORO ENDURANCE 2.0 16V; ANO: 2020; PLACA: PTZ 3H53.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR - C 21 002	Turbo Filtro	UND	9
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CU 16 005	Tecfil	UND	9
3	FILTRO LUBRIFICANTE - HU 8006 z	Turbo Filtro	UND	15
4	FILTRO COMBUSTIVEL - PU 7005	Turbo Filtro	UND	15
Total do Lote 21		3.299,97		
<b>29 - LOTE 29: OLEOS LUBRIFICANTES; GRAXA; FLUIDOS; ARLA 32 E ADITIVOS.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Óleo lubrificante - 15w-40 Api CI-4 (Com 20 LITROS) p/ motores á diesel	Dulub	BALDE	60
2	Óleo lubrificante - 15w-40 Api CI-4 (Com 5 LITROS) p/ motores á diesel	Dulub	GAL	40
3	Óleo lubrificante - 15w-40 Api CI-4 P/ motores á diesel	Hexlub	LITRO	40
4	Óleo lubrificante - 5w-30 Sintético, p/ motores Flex	Dulub	LITRO	30
5	Óleo lubrificante - 20w-50 p/ motores Flex	Radlub	LITRO	30
6	Óleo Lubrificante 10w40 Api CL-4 Sintetico P/ motores á diesel (Com 20 Litros)	Petronas	BALDE	10
7	Óleo Hidráulico - SAE 68 - (Com 20 LITROS)	Dulub	BALDE	70
8	Óleo diferencial - SAE 90 - (Com 20 LITROS)	Dulub	BALDE	6
9	Óleo Lubrificante transmissão - SAE 80w-90 (Com 20 Litros)	Dulub	BALDE	10
10	Óleo Lubrificante transmissão - SAE 85w-140 (Com 20 Litros)	Dulub	BALDE	5
11	Óleo Lubrificante cambio e engrenagem 140 GL-5 (Com 20 Litros)	Dulub	BALDE	3

12	Fluido de Freio – LHM	Dulub	LT	10
13	Óleo lubrificante – THF 20w-30 (Com 20 Litros)	Dulub	BALDE	20
14	Graxa Grafitada á base de sabão de lítio (com 20 Kilos)	Dulub	BALDE	10
15	Graxa base de sabão de lítio NLGI -2 (com 20 Kilos)	Texaco	BALDE	10
16	Fluido de direção hidráulica	Dulub	LT	50
17	Anti corrosivo pra radiadores motores á diesel	Wurth	LT	30
18	Fluido de freio – DOT 4 – (Frasco Com 500 ml)	Dulub	ML	50
19	ARLA 32 (Com 20 LITROS)	YPE	GAL	40
20	Aditivo para radiadores motores Flex	Wurth	LT	100
21	Aditivo Concentrado para motores á Diesel	Wurth	LT	50
22	Água destilada	Marina	LT	150
23	Óleo Lubrificante Sae 80w Gl-4 Engrenagem Cambio Manual	Petronas	LITRO	20
24	Fluido de freio – DOT 5 – (Frasco Com 500 ml)	Dulub	ML	15
Total do Lote 29		114.679,36		

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 000362023 - 22/06/2023				
<b>VENCEDOR:</b> K F G PINTO EIRELI				
<b>CNPJ:</b> 41.069.896/0001-42				
<b>TOTAL:</b> 768,00				
<b>18 - LOTE 18: FIAT SIENA ELX 1.4; ANO: 2010; PLACA: NNR 6930 – FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4; ANO: 2011; PLACA: OJZ 0087 – FIAT PALIO WEEKEND 1.4; ANO: 2013; PLACA: OWD 4799 FIAT MILLE – WAY ECONOMY 1.0; ANO:2010; PLACA: OJZ 0089.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR – ARL4150	tecfil	UND	3
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP103	tecfil	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL55	tecfil	UND	4
4	FILTRO COMBUSTIVEL – GI04/7	tecfil	UND	16
5	FILTRO DE AR – C 11 127	mann	UND	3
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU 2335	mann	UND	3
7	FILTRO LUBRIFICANTE – WO 120	wega	UND	12
8	FILTRO DE AR – ARL4147	tecfil	UND	3
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU 2629/1	mann	UND	3
Total do Lote 18		768,00		

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> RP 000352023 - 22/06/2023				
<b>VENCEDOR:</b> M. PERES REPRESENTACOES				
<b>CNPJ:</b> 40.204.496/0001-30				
<b>TOTAL:</b> 33.975,60				
<b>1 - LOTE 1: ONIBUS VOLKSWAGEN 15 190; ANO:2014; PLACA:QGC 6G58 – ONIBUS VOLKSWAGEN 15 190; ANO: 2014; PLACA:NOG 3F18 – ONIBUS VOLKSWAGEN 15 190 ANO: 2022; PLACA: RQA 7F09.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – C 27 830	SAFAPE	UND	6
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – CF 1552	SOFAPE	UND	6
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 1160	SOFAPE	UND	9
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PU 1059 x	VOX	UND	9
5	FILTRO SEPARADOR – WK 10 002/1x	SOFAPE	UND	9
6	FILTRO DIR. HIDRAULICA – H 601/10	SOFAPE	UND	6
7	FILTRO SECADOR – TB 1394/1 x	SOFAPE	UND	6
Total do Lote 1		3.900,00		

<b>6 - LOTE 6: CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 1319; ANO: 2013; PLACA: OKB 8148</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – C20457	SOFAPE	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – CF933	SOFAPE	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – HU 931/5x	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PU 1046X	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – PF420 (c/copo)	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO HIDRAULICO – PH 346	SOFPE	UND	2
7	FILTRO SECADOR AR – TB 1374X	SOFAPE	UND	2
Total do Lote 6		1.090,00		

<b>7 - LOTE 7: CAMINHÃO FORD CARGO 1319; COMPACTADOR; ANO: 2012; PLACA: OJX 0766.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – C21470	SOFAPE	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – CF12430	SOFAPE	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – WK 950/26	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – WK 954/2 x	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – WK 950/27	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO SECADOR AR – WFA-001	SOFAPE	UND	2
Total do Lote 7		1.155,00		

<b>8 - LOTE 8: CAMINHÃO IVECO 11-190; COMPACTADOR; ANO: 2021; PLACA: RNJ 8153.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – WR-200/8	SOFAPE	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – WR-200/8S	SOFAPE	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – WO-612	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD-30125	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – FCD-30125/1	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO SECADOR AR – DAF-800	SOFPE	UND	2
Total do Lote 8		1.155,00		

<b>9 - LOTE 9: CAMINHÃO IVECO 24-280; ANO: 2021; PLACA: RNF 2G14.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – 5801640991	SOFAPE	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – 5801479091	SOFPE	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL283	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PSC75	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – 5801403243	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO SECADOR AR – DSF0204	SOFAPE	UND	2
Total do Lote 9		1.247,00		

<b>10 - LOTE 10: CAMINHÃO IVECO 170E21; ANO: 2022; PLACA: RGK 3E29.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>

1	FILTRO DE AR PRIMARIO – C 27902	SOFAPE	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – CF 1550	SOFAPE	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – WK 950/26	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – WK 950/21	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – WK 1040	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO SECADOR AR – TB 1374	SOFAPE	UND	2
Total do Lote 10		1.200,00		
<b>12 - LOTE 12: TRATOR MASSEY FEGURSON 265; ANO: 1996; VERMELHO; SEM PLACA TRATOR NEW –HOLLAND TL 85 E; ANO: 2010; AZUL; SEM PLACA – TRATOR FORD 6610; ANO: 1976; AZUL; SEM PLACA.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – C 114/4	SOFAPE	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – CF 600	SOFAPE	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 73/3	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – P917X	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – FCD–3026	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO HIDRAULICO – H 76	SOFAPE	UND	2
7	FILTRO DE AR PRIMARIO – C 18360/1	SOFAPE	UND	2
8	FILTRO DE AR SECUNDARIO – CF 360	SOFAPE	UND	2
9	FILTRO LUBRIFICANTE – W 940/18	SOFAPE	UND	3
10	FILTRO COMBUSTIVEL – PC 2/255	SOFAPE	UND	3
11	FILTRO SEPARADOR – WK 9029	SOFAPE	UND	6
12	FILTRO TRANSMISSÃO – PSH112	SOFAPE	UND	3
13	FILTRO HIDRAULICO – PSH 012	SOFAPE	UND	6
14	FILTRO DE AR PRIMARIO – LX 969	SOFAPE	UND	2
15	FILTRO DE AR SECUNDARIO – AS 500	SOFAPE	UND	2
16	FILTRO LUBRIFICANTE – 51806	SOFAPE	UND	3
17	FILTRO COMBUSTIVEL – PC 21225	SOFAPE	UND	3
Total do Lote 12		3.800,68		
<b>13 - LOTE 13: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 9S; ANO: 2013; SEM PLACA.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – 11Q6-20030	SOFAPE	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – 11N6-27040	SOFAPE	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – 11E170140	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – 11E170010	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – 11LF20920	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO HIDRAULICO – 501323154	SOFAPE	UND	3
7	FILTRO TRANSMISSÃO – (ORIGINAL OU COMPATIVEL)	SOFAPE	UND	3
Total do Lote 13		2.958,56		
<b>14 - LOTE 14: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; ANO: 2013; SEM PLACA .</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – 84286399	SOFAPE	UND	3
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – 84286397	SOFAPE	UND	3
3	FILTRO LUBRIFICANTE – 84228488	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – 84348882	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – 84412164	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO HIDRAULICO – 84491498	SOFAPE	UND	3
7	FILTRO TRANSMISSÃO – (ORIGINAL OU COMPATIVEL– MN. RG 140B)	SOFAPE	UND	3
8	FILTRO AR CONDICIONADO –84350712	SOFAPE	UND	3
Total do Lote 14		3.256,65		
<b>15 - LOTE 15: RETROESCAVADEIRA CASE 580M; ANO:2009; SEM PLACA.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – ARS 8889	sofape	UND	3
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – CF 990/2	SOFAPE	UND	3
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 940/34	SOFAPE	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – WK 940/24	SOFAPE	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – PSD 530/1	SOFAPE	UND	3
6	FILTRO HIDRAULICO – WH 980	SOFPE	UND	3
7	FILTRO TRANSMISSÃO – P179342	SOFAPE	UND	3
Total do Lote 15		2.505,42		
<b>19 - LOTE 18: FIAT SIENA ELX 1.4; ANO: 2010; PLACA: NNR 6930 – FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4; ANO: 2011; PLACA: OJZ 0087 – FIAT PALIO WEEKEND 1.4; ANO: 2013; PLACA: OWD 4799 FIAT MILLE – WAY ECONOMY 1.0; ANO:2010; PLACA: OJZ 0089.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR – C 2585	SOFAPE	UND	6
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU 2629/1	SOFAPE	UND	6
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 610	SOFAPE	UND	16
4	FILTRO COMBUSTIVEL – WK 58	SOFAPE	UND	16
5	FILTRO DE AR – C 29 003/1	SOFAPE	UND	5
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU 20 006	SOFAPE	UND	5
7	FILTRO LUBRIFICANTE –PSL55	SOFAPE	UND	4
8	FILTRO DE AR – ARL4147	SOFAPE	UND	3
9	FILTRO COMBUSTIVEL – G140/7	SOFAPE	UND	4
Total do Lote 19		989,99		
<b>20 - LOTE 20: MITSUBISHI L200 TRITON; ANO: 2017; PLACA: QGY 8023 – MITSUBISHI L200 TRITON; ANO: 2017; PLACA: QGM 6887.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR – ARL4139	SOFAPE	UND	4
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP483	SOFAPE	UND	4
3	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL55	SOFAPE	UND	6
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PC949	SOFAPE	UND	6
Total do Lote 20		710,00		
<b>22 - LOTE 22: PEUGEOT PARTNER 1.6 16V; ANO: 2018; PLACA: QGT 7A02 – (AMBULANCIA) RENAULT KANGOO 1.6 16V; ANO: 2017; PLACA: QGJ 8974 (AMBULANCIA).</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	FILTRO DE AR – FAP–4873	SOFAPE	UND	6
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP798/9	SOFAPE	UND	6
3	FILTRO LUBRIFICANTE – HU 612 x	SOFAPE	UND	10
4	FILTRO COMBUSTIVEL – WK 58/3	SOFAPE	UND	20
5	FILTRO DE AR – C 1858/4	SOFAPE	UND	6
6	FILTRO LUBRIFICANTE – W 75/2	SOFAPE	UND	10
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO (ORIG. OU COMPATILVEL COM RENAULT KANGOO 1.6 16V)	SOFAPE	UND	6
Total do Lote 22		1.800,00		

**23 - LOTE 23: IVECO DAILY 35 S 14; ANO: 2017; PLACA: QGS 6820 (AMBULANCIA).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR – C 18 450/2	SOPAFA	UND	4
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU 2952	SOPPE	UND	6
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 940/69	SOPAFA	UND	10
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PU 7004 z	SOPAFA	UND	10
Total do Lote 23		2.430,00		

**24 - LOTE 24: RENAULT MASTER; ANO: 2019; PLACA: QGU 0178 (VAN ADAPTADA).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR – ARL5140	SOPAFA	UND	4
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP837KIT	SOPPE	UND	6
3	FILTRO LUBRIFICANTE – PEL678	SOPAFA	UND	10
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PC947	SOPAFA	UND	10
Total do Lote 24		1.450,00		

**25 - LOTE 25: FIAT DUCATO 2.3 16V; ANO: 2020; PLACA: RGG 8A84.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR – C 17 237	SOPAFA	UND	4
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU 2544	SOPPE	UND	6
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 914/28	SOPAFA	UND	10
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PU 7005	SOPAFA	UND	10
Total do Lote 25		2.419,30		

**26 - LOTE 26: CITROEN JUMPER; ANO: 2003; PLACA: MYF 9394.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR – WR-317	SOPAFA	UND	2
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU 4442	SOPAFA	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 914/28	SOPAFA	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – PU 723 x	SOPAFA	UND	3
Total do Lote 26		450,00		

**27 - LOTE 27: FIAT FIORINO 1.4 (AMBULANCIA); ANO 2022; PLACA RGI 5E41 – FIAT FIORINO 1.4 (AMBULANCIA); ANO 2022; PLACA RGI 5F12.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR – C 29 003/1	SOPAFA	UND	12
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CU20006/1	SOPAFA	UND	8
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 610	SOPAFA	UND	12
4	FILTRO COMBUSTIVEL – WK 58	SOPAFA	UND	12
Total do Lote 27		773,00		

**28 - LOTE 28: NISSAN SENTRA 2.0; ANO 2016; PLACA: PSA 1H18.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR – C2329	SOPAFA	UND	5
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP721	SOPAFA	UND	5
3	FILTRO LUBRIFICANTE – W 67/3	SOPAFA	UND	5
4	FILTRO COMBUSTIVEL – WK 58/3	SOPPE	UND	5
Total do Lote 28		685,00		

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000332023 – 22/06/2023**

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

TOTAL: 10.046,99

**4 - LOTE 4: MICRO ONIBUS AGRALE MARUÁ AM 200; ANO: 2021; PLACA: RGL 9J55.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – ARS8234	VOX	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – ASR234	VOX	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL340	VOX	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD-0960	VOX	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR (ORIG. OU COMPATIVEL)	VOX	UND	3
Total do Lote 4		1.136,99		

**16 - LOTE 16: RETROESCAVADEIRA JONH DEERE 310L; ANO:2022; SEM PLACA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – AT3322908	VOX	UND	3
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – AT332909	VOX	UND	3
3	FILTRO LUBRIFICANTE – RE504836	VOX	UND	3
4	FILTRO COMBUSTIVEL – AT491450	VOX	UND	3
5	FILTRO SEPARADOR – RE62419	VOX	UND	3
6	FILTRO HIDRAULICO – AT308274	VOX	UND	2
7	FILTRO TRANSMISSÃO – 501232665	VOX	UND	2
Total do Lote 16		5.847,00		

**17 - LOTE 17: TRATOR AGRÍCOLA – NEW HOLLAND TT4.75; ANO:2021; SEM PLACA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR PRIMARIO – 84422237	VOX	UND	2
2	FILTRO DE AR SECUNDARIO – 84422239	VOX	UND	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE – 51508762	VOX	UND	2
4	FILTRO COMBUSTIVEL – 51508759	VOX	UND	2
5	FILTRO SEPARADOR – Orig. Trator TT4.75	VOX	UND	2
6	FILTRO HIDRAULICO – 48154443	VOX	UND	2
Total do Lote 17		3.063,00		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA.

12.768.728/0001-47

Valor: R\$ 126.333,19

- K F G PINTO EIRELI.

41.069.896/0001-42

Valor: R\$ 768,00

- M. PERES REPRESENTACOES.

40.204.496/0001-30

Valor: R\$ 33.975,60

- TOP PEÇAS LTDA EPP.

01.184.984/0001-70

Valor: R\$ 10.046,99

**Total:** R\$ 171.123,78

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**107715C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 977 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 162.790,37 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeitmunicipal

**Anexo I**

<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	150.790,37
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>TOTAL</b>	<b>162.790,37</b>

**Anexo II**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.790,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>162.790,37</b>

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeitmunicipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**940FE250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 964 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$1.748.807,49 (HUM MILHAO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeitmunicipal

**Anexo I**

<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	57.871,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	14.225,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.733,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	13.836,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	46.105,27
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	21.188,48
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	22.494,87
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.138.442,92
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	9.238,19
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	68.630,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	53.116,22
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.730,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.127,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	40.043,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.024,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.748.807,49</b>

<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.397,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.474,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.225,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	350,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.733,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.640,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.845,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.882,82
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.800,53
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.105,27
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.528,18
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.730,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	72.169,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	68.630,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.273,92
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	395.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	203.116,22
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.710,01
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.349,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.127,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.694,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.024,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.748.807,49</b>

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 02 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeitor municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**F2F44AF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 964 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$222.214,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Anexo I

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	404,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.310,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>222.214,00</b>

**Anexo II**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	404,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.310,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>222.214,00</b>

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 964 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$222.214,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas -RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**59A4CDCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 964 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$219.279,65 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Anexo I	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	3.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	33.540,65
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	15.170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	600,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	138.749,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>219.279,65</b>
Anexo II	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.720,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.890,85
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	529,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	600,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.849,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>219.279,65</b>

Gabinete do Prefeito de Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**A34D33D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 964 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$294.340,66 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 03 de abril de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito municipal

**Anexo I**

<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	40,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.680,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.338,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350,66
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.440,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.320,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.070,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	41.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	28.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	302,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>294.340,66</b>

## Anexo II

<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.110,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.338,00
26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDFB</b>	
3390140000 - Diárias - civil	2.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.670,66
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	8.440,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	270,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	302,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>294.340,66</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 03 de abril de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeitor municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:75CF0C11**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00010/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 977 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 936.620,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 03 de abril de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN)</b>	
4490610000 - Aquisição de imóveis	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390300000 - Material de consumo	18.970,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	812.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.780,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	57.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>TOTAL</b>	<b>936.620,00</b>

## Anexo II

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	170,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.500,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	480,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	154.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>		
4490510000 - Obras e instalações		40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.1020.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		200.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		46.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		57.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>936.620,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 03 de abril de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**DD4E85A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01060001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01060001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito Municipal de José da Penha, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**RESULTADO DA HOMOGAÇÃO**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ARRUELA QUAD 38X18X3MM	OLIVIO	600.0	UND	2,46	2,45	1.470,00
2	CABO CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	SIL	4500.0	MT	2,00	1,99	8.955,00
3	CONETOR CUNHA CU LG DE COBRE	PERFILACO	300.0	UND	18,00	17,99	5.397,00
4	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	OLIVIO	600.0	UND	21,83	21,82	13.092,00
Total.....R\$ 28.914,00							

LICITANTE: 13.952.216/0001-07 - ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI –

Homologado para ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI - inscrita no CNPJ/MF Nº 13.952.216/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e catorze reais), em 21/06/2023.

José da Penha – 21 de junho de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0A22C82C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01060001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01060001/2023**

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 01060001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 01060001/2023, o Sr. Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

13.952.216/0001-07 - ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ARRUELA QUAD 38X18X3MM	OLIVIO	600.0	UND	2,46	2,45	1.470,00
2	CABO CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	SIL	4500.0	MT	2,00	1,99	8.955,00
3	CONETOR CUNHA CU LG DE COBRE	PERFILACO	300.0	UND	18,00	17,99	5.397,00
4	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	OLIVIO	600.0	UND	21,83	21,82	13.092,00
<b>Total.....R\$ 28.914,00</b>							

**Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI - inscrita no CNPJ/MF Nº 13.952.216/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil, novecentos e catorze reais), em 20/06/2023.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:9A8BBD91**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATO Nº 202306220001**

CONTRATO Nº 202306220001

**Dispensa Nº 01060001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo Sr Raimundo Nonato Fernandes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.952.216/0001-07, sediado no R EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 1205, CENTRO, Rafael Fernandes / RN - CEP: 59.990-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 012.258.614-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 01060001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01060001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais auxiliares para fixação e conexão para instalação das luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de José da Penha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARRUELA QUAD 38X18X3MM	OLIVIO	UND	600.0	2,45	1.470,00
	ARRUELA QUAD 38X18X3MM					
2	CABO CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE	SIL	MT	4500.0	1,99	8.955,00
	CABO CU 1X 1,5MM2 1KV XLPE					
3	CONETOR CUNHA CU LG DE COBRE	PERFILACO	UND	300.0	17,99	5.397,00
	CONETOR CUNHA CU LG DE COBRE					
4	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM	OLIVIO	UND	600.0	21,82	13.092,00
	PARAF.CAB.QUAD.M16X300MM					
<b>Valor total: 28.914,00</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de junho de 2023 e encerramento em 19 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.914,00(vinte e oito mil, novecentos e catorze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 7000.7101.7071.25.752.09.2.071 - Manutenção e Conservação da Rede Elétrica e Iluminação Pública, R\$ 28.914,00 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material Elétrico;

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01060001/2023.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 01060001/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01060001/2023.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01060001/2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01060001/2023.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01060001/2023.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José da Penha/RN, 21 de junho de 2023.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

Responsável Legal da Contratante

Atr Viana Construcoes EIRELI -

CNPJ/MF Nº 13.952.216/0001-07

**JOSE RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**

Responsável Legal da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19040001/2023 OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS  
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa: JMF SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.120.334/0001-31 e SMART SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.872.437/0001-00 e contrarrazões por parte da empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Cargo	Und. Med	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	ADVOGADO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	141,82	155.292,90
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650	93,60	341.640,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.920	93,60	273.312,00
	ASSISTENTE SOCIAL - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	1.460	141,82	207.057,20
	ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	92,00	201.480,00
	ENTREVISTADOR DO CADÚNICO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.825	93,60	170.820,00
	FACILITADOR DE OFICINAS - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460	93,60	136.656,00
	MERENDEIRA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460	93,60	136.656,00
	MOTORISTA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	93,60	204.984,00
	ORIENTADOR SOCIAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650	93,60	341.640,00
	PEDAGOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	PSICÓLOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	141,82	155.292,90
	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	TÉCNICO DE ABORDAGEM - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	93,60	102.492,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	VISITADOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	93,60	204.984,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.046.421,40</b>

Valor total da contratação **R\$ 3.046.421,40** (três milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um real e quarenta centavos).

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:DF53EF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19040001/2023 OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS  
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Cargo	Und. Med	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	ADVOGADO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	141,82	155.292,90
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650	93,60	341.640,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.920	93,60	273.312,00
	ASSISTENTE SOCIAL - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	1.460	141,82	207.057,20
	ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	92,00	201.480,00
	ENTREVISTADOR DO CADÚNICO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.825	93,60	170.820,00
	FACILITADOR DE OFICINAS - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460	93,60	136.656,00
	MERENDEIRA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460	93,60	136.656,00
	MOTORISTA - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	93,60	204.984,00
	ORIENTADOR SOCIAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650	93,60	341.640,00
	PEDAGOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	PSICÓLOGO - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	141,82	155.292,90
	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	TÉCNICO DE ABORDAGEM - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	93,60	102.492,00

	TERAPEUTA OCUPACIONAL - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	VISITADOR CRIANÇA FELIZ - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	93,60	204.984,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.046.421,40</b>

Valor total da contratação **R\$ 3.046.421,40** (três milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um real e quarenta centavos).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 22 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C1CA3212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2023**  
**LICITAÇÃO: 091/2023**

Ao **vigésimo segundo** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JM REFRIGERACAO E ELETRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.790.436/0001-00**, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, sendo representada pelo Sr. **JOSE EBSON SILVA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE I (ÚNICO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 2 METROS E SUPORTE	SERV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERV	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS. PREVISTA MENSAL	SERV	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS. PREVISTA MESAL	SERV	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	SERV	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	SERV	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ALTA VAZÃO PAREDE EXAUSTÃO 50 CM 220 DE VOLTAGEM	UND	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 39.950,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)</b>	

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1.** As prestações dos serviços deverão ser em até 48h (quarenta e oito horas), contadas do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo servidor competente;
- 3.2.** O local da prestação dos serviços será informado na ordem de serviço, sendo nos prédios públicos deste município tanto da zona urbana quanto da zona rural.
- 3.3.** Para execução dos serviços a contratada deverá possuir todo maquinário para perfeita execução, conforme termo de referência.
- 3.3.1.** Todas as atividades constantes no Termo de Referência serão realizadas em campo e nas unidades operacionais da Prefeitura Municipal de Lajes, sendo o deslocamento de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1.** São obrigações da Contratante:
- 4.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 4.1.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- 4.1.4.** Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 4.1.5.** Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1.** À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 5.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- 5.3.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 5.4.** O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- 5.5.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- 5.6.** Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- 5.7.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- 5.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 5.11.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- 5.13.** Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- 5.14.** Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.15.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.17.** Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. DO PAGAMENTO.**

- 9.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 9.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.
- 9.4.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 9.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 9.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 9.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- 9.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 9.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.
- 9.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 9.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 9.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 9.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 9.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
- 9.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 9.12.2.** O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- 9.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- 9.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- 9.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- 9.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- 9.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- 9.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- 9.12.8.1.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- 9.12.8.2.** Grave perturbação da ordem;
- 9.12.8.3.** Estado de emergência;
- 9.12.8.4.** Calamidade pública;
- 9.12.8.5.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 9.12.8.6.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 9.12.9.** As situações indicadas nas alíneas “8.12.8.1”, “8.12.8.2” e “8.12.8.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- 9.12.10.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 9.12.11.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 9.12.12.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 9.12.13.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 9.12.14.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 9.12.15.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

**10. DO REAJUSTE.**

- 10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

Jm Refrigeraçao e Eletrica

CNPJ: 21.790.436/0001-00

**JOSE EBSON SILVA DE MELO**

CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**93D6544F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2023**  
**LICITAÇÃO: 092/2023**

Ao **vigésimo segundo** dia do mês de **junho** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr.

Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JM REFRIGERACAO E ELETRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.790.436/0001-00**, estabelecida a Rua Lagoa Aiapua, nº 1081, Soledade II, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.127-280, sendo representada pelo Sr. **JOSE EBSON SILVA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIACÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### LOTE I (ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
2	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
3	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
4	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	UND	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
5	MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	UND	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
6	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UND	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
7	CAPACITORES DE 1UF A 3,5 UF	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	CAPACITORES DE 15UF A 50UF	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
9	SENSOR PARA AR CONDICIONADOS SPLIT	UND	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
10	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
11	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
12	TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
13	CHAVE CONTATORA	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
14	SUPORTE DO CONDESADOR	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
15	CALHA DO DRENO DA EVAPORADORA	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
16	PRESSOSTATO DE ALTA	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
17	PRESSOSTATO DE BAIXA	UND	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
18	SERPENTINA DE COBRE DE 7.000 A 12.000 BTUS	UND	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
19	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 30.000 BTUS	UND	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
20	EXAUSTOR ALTA VAZÃO PAREDE EXAUSTÃO 50 CM 220 DE VOLTAGEM	UND	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)	

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal solicitante conforme ordem de compra, em dias úteis horário de 8h às 11h e das 14h às 17h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo do fornecimento dos produtos do objeto é de até 48h (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir do envio da ordem de compra por e-mail informado na proposta de preços.

3.4. O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. 4.5. A contratada deverá entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, de forma a tender os padrões de qualidade e segurança alimentar;

3.6. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.7. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

3.7.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

3.7.2. definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

4.1.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

4.1.4. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

- 4.1.5.** Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1.** À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 5.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- 5.3.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 5.4.** O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- 5.5.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- 5.6.** Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- 5.7.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- 5.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 5.11.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- 5.13.** Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- 5.14.** Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.15.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.16.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.17.** Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- 5.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO PAGAMENTO.**

- 9.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
- 9.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 9.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.
- 9.4.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
- 9.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 9.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- 9.7.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- 9.7.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.7.3.** Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 9.7.4.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.5.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.6.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.7.7.** Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.
- 9.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 9.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 9.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 9.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 9.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
- 9.12.1.** Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- 9.12.2.** O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- 9.12.3.** Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- 9.12.4.** Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- 9.12.5.** Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- 9.12.6.** Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- 9.12.7.** Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- 9.12.8.** O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- 9.12.8.1.** A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- 9.12.8.2.** Grave perturbação da ordem;
- 9.12.8.3.** Estado de emergência;
- 9.12.8.4.** Calamidade pública;
- 9.12.8.5.** Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 9.12.8.6.** Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- 9.12.9.** As situações indicadas nas alíneas “8.12.8.1”, “8.12.8.2” e “8.12.8.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- 9.12.10.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- 9.12.11.** O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- 9.12.12.** O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- 9.12.13.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 9.12.14.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- 9.12.15.** A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## **10. DO REAJUSTE.**

- 10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:****15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****15.9.1** Por razão de interesse público; ou**15.9.2.** A pedido do fornecedor.**16. DAS PENALIDADES.****16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**17. CONDIÇÕES GERAIS.****17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 22 de junho de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

JM Refrigeraçao E Eletrica

CNPJ: 21.790.436/0001-00

**JOSE EBSON SILVA DE MELO**

CPF sob o nº 066.823.694-92 e RG sob o nº 002.327.600 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:8A5CD1A8****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023****DECRETO Nº 087, de 22 de Junho de 2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 228.475,37 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2023.

Parelhas/RN, de 22 de Junho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>228.475,37</b>
<b>02.001</b>	<b>Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>2.136,87</b>
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.979,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.720,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	258,50
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				157,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	157,72
<b>03.001</b>	<b>Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>35.883,19</b>
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				35.883,19
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.538,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	347,50
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.677,58
<b>05.001</b>	<b>Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>				<b>522,17</b>
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				522,17
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	452,17
<b>08.001</b>	<b>Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>143.060,26</b>
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				50.413,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.860,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.552,82
	2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				47.146,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.096,93
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
<b>09.001</b>	<b>Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>17.232,50</b>
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				17.232,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.232,50
<b>12.001</b>	<b>Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>				<b>29.640,38</b>
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				24.470,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.084,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.385,98
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				5.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.170,00

PESSOA JURÍDICA

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	1.100.107,41	394.700,42
jun/23	708.886,18	-	- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>5.206.665,74</b>	<b>- 3.491.324,26</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAI/2023):			3.604.447,06
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAI/2023):			5.206.665,74
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a MAI/2023):</b>			<b>1.602.218,68</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAI/2023):			-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>			<b>1.144.829,05</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.2 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
5.3 - Utilizado em Junho/2023 - DECRETO 87/2023			228.475,37
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>			<b>457.389,63</b>

Publicado por:  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador: F4152DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140601/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 140601/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo n.º 17030008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão nº 008/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL LTDA					
Qtd. Itens:		152	Média Desconto(%)		Total:	R\$ 198.053,80	
Nº Ata:		140601	Período:		14/06/2023	-	14/06/2024
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	23843	23843 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO).. - 140601	MAQUIRA	UND	10,00	19,89	198,90
2	23767	23767 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA... - 140601	MAQUIRA	PCT	200,00	7,49	1.498,00
3	26446	26446 - ADAPTADOR DE BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO - 140601	FAVA	UND	4,00	18,59	74,36
4	23770	23770 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO.. - 140601	MAQUIRA	FRC	8,00	27,29	218,32
5	23768	23768 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.. - 140601	DFL	CX	80,00	56,89	4.551,20
6	23769	23769 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL.. - 140601	DFL	CX	60,00	56,89	3.413,40
7	23771	23771 - ALAVANCA APICAL.. - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	48,90	489,00
8	23844	23844 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R.. - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	48,90	489,00
9	23845	23845 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA IL - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	48,90	489,00
10	23847	23847 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2.. - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	48,90	489,00
11	23772	23772 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE	NEVOA	PCT	40,00	20,00	800,00

		ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPONTOAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊ. - 140601					
12	23773	23773 - AMÁLGAMA EM CAPSULA.. - 140601	SDI	CAP	60,00	8,70	522,00
13	23777	23777 - ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA SV 3% - 140601	DFL	CX	8,00	260,40	2.083,20
14	23774	23774 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000... - 140601	DFL	CX	100,00	189,89	18.989,00
15	23775	23775 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA.. - 140601	SS WHITE	CX	200,00	97,70	19.540,00
16	23776	23776 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA... - 140601	SS WHITE	CX	100,00	97,70	9.770,00
17	23778	23778 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, À BASE DE BENZOCAÍNA.. - 140601	DFL	FRC	30,00	12,00	360,00
19	23780	23780 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL... - 140601	BIODINAMICA	PCT	200,00	18,70	3.740,00
20	23848	23848 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM.. - 140601	GOLGRAN	UND	30,00	46,90	1.407,00
21	23852	23852 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.. - 140601	MICRODONT	UND	40,00	12,38	495,20
22	23851	23851 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04.. - 140601	MICRODONT	UND	40,00	12,38	495,20
23	23782	23782 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4.. - 140601	MICRODONT	CX	40,00	14,30	572,00
24	23783	23783 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6.. - 140601	MICRODONT	CX	60,00	14,30	858,00
25	23855	23855 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA.. - 140601	MICRODONT	UND	30,00	36,90	1.107,00
26	26450	26450 - BROCA DE HASTA LONGA 1014 HL - 140601	MICRODONT	UND	10,00	11,90	119,00
27	26451	26451 - BROCA DE HASTA LONGA 1016 HL - 140601	MICRODONT	UND	10,00	11,90	119,00
28	23784	23784 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330.. - 140601	MICRODONT	CX	15,00	11,90	178,50
29	23854	23854 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245.. - 140601	MICRODONT	UND	20,00	11,90	238,00
30	23849	23849 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO.. - 140601	MICRODONT	UND	15,00	11,90	178,50
31	23850	23850 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 7664 PARA ALTA ROTAÇÃO.. - 140601	ANGELUS	UND	15,00	29,90	448,50
32	23853	23853 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33.. - 140601	GOLGRAN	UND	40,00	21,90	876,00
33	23856	23856 - CABO PARA ESPELHO.. - 140601	AAF DO BRASIL	UND	30,00	7,85	235,50
34	23790	23790 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO.. - 140601	BIOTRON	UND	8,00	288,79	2.310,32
35	23786	23786 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA.. - 140601	MAQUIRA	CX	40,00	57,30	2.292,00
36	23785	23785 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA - 140601	MAQUIRA	CX	10,00	13,90	139,00
37	23787	23787 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTES - 140601	DESCARBOX	UND	8,00	17,48	139,84
38	23857	23857 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX.. - 140601	FAVA	UND	10,00	7,80	78,00
39	23860	23860 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2.. - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	22,90	229,00
40	23861	23861 - COLHERES DE DENTINA Nº 14.. - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	22,90	229,00
41	23862	23862 - COLHERES DE DENTINA Nº 17.. - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	22,90	229,00
42	23788	23788 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO.. - 140601	MAQUIRA	CX	20,00	80,79	1.615,80
43	23863	23863 - CONDENSADOR WARD Nº 01.. - 140601	GOLGRAN	UND	4,00	22,80	91,20
44	23865	23865 - CONDENSADOR WARD Nº 02.. - 140601	GOLGRAN	UND	4,00	22,80	91,20
45	23864	23864 - CONDENSADOR WARD Nº 03.. - 140601	GOLGRAN	UND	4,00	22,80	91,20
46	23858	23858 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO - 140601	DENTLEX	UND	2,00	1.598,00	3.196,00
47	23789	23789 - CUNHA DE MADEIRA - 140601	AAF DO BRASIL	CX	12,00	12,65	151,80
48	23859	23859 - CURETA DE LUCCAS - 140601	GOLGRAN	UND	5,00	32,90	164,50
49	23868	23868 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14 - 140601	GOLGRAN	UND	5,00	72,80	364,00
50	23866	23866 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18 - 140601	GOLGRAN	UND	5,00	72,80	364,00
51	23867	23867 - DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL... - 140601	GOLGRAN	UND	15,00	73,60	1.104,00
52	23792	23792 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES... - 140601	FGM	CX	10,00	65,12	651,20
53	23871	23871 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA... - 140601	PREVEN	UND	100,00	2,90	290,00
54	23872	23872 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA.. - 140601	INDUSBELLO	UND	20,00	95,85	1.917,00
55	23794	23794 - ESPELHO DENTAL SEM CABO. - 140601	AAF DO BRASIL	CX	20,00	97,86	1.957,20
56	23793	23793 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE (HEMOSPON).. - 140601	MAQUIRA	CX	4,00	69,80	279,20
57	23795	23795 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO.. - 140601	MAQUIRA	FRC	4,00	13,80	55,20
58	23870	23870 - EXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.. - 140601	RIOQUÍMICA	FRC	10,00	39,42	394,20
59	23873	23873 - EXPLORADOR DUPLO Nº5.. - 140601	GOLGRAN	UND	30,00	15,90	477,00
60	23797	23797 - FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3- 0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1,7 CM, TRANÇADO, PRETO - 140601	TECHNEW	CX	60,00	94,48	5.668,80
61	23874	23874 - FIO DENTAL - COM 500M.. - 140601	HILLO	UND	2,00	15,80	31,60
62	23875	23875 - FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M - 140601	MAQUIRA	UND	50,00	2,68	134,00
63	23876	23876 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M.. - 140601	MAQUIRA	UND	20,00	2,68	53,60
64	23800	23800 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLUOR DEL ACIDULADO SABOR NEUTROL.. - 140601	BIODINAMICA	UND	20,00	11,15	223,00
65	23799	23799 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLUOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI - 140601	BIODINAMICA	UND	30,00	11,15	334,50
66	23890	23890 - FÓRCEPS 18R.. - 140601	ABC	UND	20,00	89,89	1.797,80
67	23883	23883 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5.. - 140601	ABC	UND	20,00	89,89	1.797,80
68	23882	23882 - FÓRCEPS INFANTI Nº 3.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
69	23877	23877 - FORCEPS INFANTIL Nº01.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
70	23881	23881 - FORCEPS INFANTIL Nº02.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
71	23884	23884 - FORCEPS INFANTIL Nº06.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
72	23892	23892 - FÓRCEPS Nº 16.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
73	23889	23889 - FÓRCEPS Nº 18L.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
74	23891	23891 - FÓRCEPS Nº 65.. - 140601	ABC	UND	6,00	89,89	539,34
75	23886	23886 - FORCEPS Nº150.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
76	23887	23887 - FORCEPS Nº151.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90
77	23888	23888 - FORCEPS Nº17.. - 140601	ABC	UND	10,00	89,89	898,90

78	23893	23893 - FORMOCRESOL 10 ML... - 140601	MAQUIRA	UND	4,00	11,85	47,40
79	23801	23801 - HIDRÓXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL... - 140601	MAQUIRA	UND	18,00	38,80	698,40
80	23894	23894 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA... - 140601	BIODINAMICA	UND	2,00	8,74	17,48
81	23895	23895 - HOLLEBECK Nº 06... - 140601	GOLGRAN	UND	5,00	15,85	79,25
82	23896	23896 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS... - 140601	MICRODONT	UND	4,00	73,50	294,00
83	23803	23803 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS... - 140601	FGM	CX	8,00	154,93	1.239,44
85	23804	23804 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - 140601	DESCARPACK	CX	8,00	49,90	399,20
86	23805	23805 - LUBRIFICANTE EM SPRAY... - 140601	MAQUIRA	UND	4,00	59,90	239,60
87	23807	23807 - MANDRIL DENTEADO SUPER SNAP CA. - 140601	SHOFU	UND	12,00	26,98	323,76
88	23808	23808 - MANDRIL PARA DISCOS CA. - 140601	PREVEN	UND	12,00	4,80	57,60
89	23806	23806 - MANDRIL PRAXIS CA... - 140601	TDV	UND	8,00	63,90	511,20
90	23809	23809 - MICRO-BRUSH FINO (1,5MM)... - 140601	FGM	CX	30,00	26,70	801,00
91	23810	23810 - MICRO-BRUSH REGULAR... - 140601	FGM	CX	30,00	26,60	798,00
92	23899	23899 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO... - 140601	QUALYBLESS	UND	6,00	8,72	52,32
93	23898	23898 - OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO... - 140601	ICE	UND	5,00	81,25	406,25
94	23811	23811 - PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO). - 140601	MAQUIRA	PCT	8,00	6,45	51,60
95	23813	23813 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO... - 140601	FGM	UND	8,00	41,99	335,92
96	23901	23901 - PASTA PROFILÁTICA 90 G - 140601	MAQUIRA	UND	4,00	9,90	39,60
97	23812	23812 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA... - 140601	BIODINAMICA	PCT	4,00	12,70	50,80
98	23815	23815 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO... - 140601	KODAK	CX	14,00	332,89	4.660,46
99	23816	23816 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL... - 140601	KODAK	CX	14,00	313,90	4.394,60
100	23902	23902 - PINÇA CLÍNICA CURVA... - 140601	ABC	UND	30,00	42,99	1.289,70
101	23903	23903 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA... - 140601	PRISMA	UND	4,00	24,30	97,20
102	23918	23918 - PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, 80G (USO ODONTOLÓGICO)... - 140601	MAQUIRA	PCT	5,00	12,00	60,00
103	23911	23911 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO... - 140601	MICRODONT	UND	10,00	3,50	35,00
104	23910	23910 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO... - 140601	MICRODONT	UND	10,00	3,50	35,00
105	23908	23908 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033... - 140601	MICRODONT	UND	30,00	3,50	105,00
106	23909	23909 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035... - 140601	MICRODONT	UND	30,00	3,50	105,00
107	23913	23913 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA... - 140601	MICRODONT	UND	50,00	23,90	1.195,00
108	23912	23912 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA... - 140601	MICRODONT	UND	50,00	23,90	1.195,00
109	23821	23821 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA - 140601	MICRODONT	CX	40,00	35,00	1.400,00
110	23907	23907 - PONTA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO... - 140601	MICRODONT	UND	50,00	3,50	175,00
111	23906	23906 - PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO... - 140601	MICRODONT	UND	50,00	3,50	175,00
112	23904	23904 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 2135FF PARA ALTA ROTAÇÃO... - 140601	MICRODONT	UND	50,00	3,50	175,00
113	23905	23905 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO... - 140601	MICRODONT	UND	50,00	3,50	175,00
114	23818	23818 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA - 140601	MICRODONT	CX	20,00	35,00	700,00
115	23817	23817 - PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA... - 140601	MICRODONT	CX	40,00	35,00	1.400,00
116	23819	23819 - PONTA DIAMANTADA FG 1014, HASTE CURTA... - 140601	MICRODONT	CX	40,00	35,00	1.400,00
117	23820	23820 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA... - 140601	MICRODONT	CX	40,00	35,00	1.400,00
118	23822	23822 - PONTA DIAMANTADA FG 3118, HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES... - 140601	MICRODONT	CX	20,00	35,00	700,00
119	23823	23823 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F, HASTE CURTA... - 140601	MICRODONT	CX	20,00	35,00	700,00
120	23827	23827 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC... - 140601	MICRODONT	UND	20,00	89,90	1.798,00
121	23915	23915 - PORTA AGULHA MATHIEU... - 140601	ABC	UND	10,00	38,90	389,00
122	23914	23914 - PORTA AGULHA MAYO HEGER DE 14CM... - 140601	ABC	UND	10,00	38,90	389,00
123	23916	23916 - PORTA AMALGAMA INOX... - 140601	ABC	UND	4,00	77,90	311,60
124	23917	23917 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS... - 140601	MAQUIRA	UND	2,00	19,99	39,98
125	23919	23919 - PORTA DICAL DUPLO... - 140601	GOLGRAN	UND	15,00	19,99	299,85
126	23920	23920 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE... - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	41,99	419,90
127	23825	23825 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO... - 140601	MAQUIRA	CX	4,00	79,95	319,80
128	23826	23826 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL... - 140601	MAQUIRA	CX	4,00	79,75	319,00
129	23900	23900 - POTE DAPPEN DE VIDRO... - 140601	PREVEN	UND	5,00	6,95	34,75
130	23828	23828 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (RESINA FLOW)... - 140601	3M	UND	40,00	59,00	2.360,00
131	23829	23829 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA... - 140601	3M	BIS	20,00	59,00	1.180,00
132	23831	23831 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA... - 140601	3M	BIS	100,00	59,90	5.990,00
133	23832	23832 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA... - 140601	3M	BIS	100,00	59,90	5.990,00
134	23833	23833 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA... - 140601	3M	BIS	100,00	59,90	5.990,00
135	23830	23830 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA... - 140601	3M	BIS	20,00	59,90	1.198,00
136	23834	23834 - ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO... - 140601	CREMER	PCT	300,00	4,28	1.284,00
138	23925	23925 - SERINGA CARPULE... - 140601	LINFLEX	UND	20,00	59,99	1.199,80
139	23924	23924 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO... - 140601	LINFLEX	UND	20,00	23,99	479,80
140	23835	23835 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA... - 140601	BIODINAMICA	FRC	80,00	21,99	1.759,20
141	23836	23836 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS... - 140601	KODAK	FRC	40,00	29,90	1.196,00
142	23837	23837 - SOLUÇÃO REVELADORA - 140601	KODAK	FRC	40,00	29,90	1.196,00

143	23791	23791 - SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS.. - 140601	FGM	UND	8,00	30,70	245,60
144	26447	26447 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS - 140601	GOLGRAN	UND	8,00	66,99	535,92
145	26449	26449 - SONDA PERIODONTAL NABERS - 140601	FAVA	UND	8,00	51,99	415,92
146	26448	26448 - SONDA PERIODONTAL OMS ( TAMBÉM CONHECIDA COMO WHO) - 140601	GOLGRAN	UND	8,00	66,99	535,92
147	23922	23922 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C... - 140601	MAQUIRA	UND	2,00	70,30	140,60
148	23923	23923 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND - 140601	SS PLUS	UND	50,00	12,99	649,50
150	23839	23839 - TAÇA DE BORRACHA.. - 140601	PREVEN	PCT	100,00	169,00	16.900,00
151	23926	23926 - TESOURA IRIS RETA.. - 140601	GOLGRAN	UND	10,00	39,97	399,70
152	23840	23840 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE ÁCIDO INOXIDÁVEL 4MM.. - 140601	PREVEN	PCT	60,00	13,99	839,40
153	23841	23841 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.. - 140601	PREVEN	PCT	40,00	13,99	559,60
154	23927	23927 - TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM... - 140601	PREVEN	UND	20,00	14,60	292,00
155	23869	23869 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLA... - 140601	DENTLEX	UND	2,00	799,00	1.598,00
156	23842	23842 - VERNIZ FLUORETADO.. - 140601	SS WHITE	FRC	4,00	42,50	170,00
Total de Itens por Fornecedor:			152	Total por Fornecedor		198.053,80	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2026, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AJURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**MULTIMED DENTAL LTDA**  
29.894.043/0001-40 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C3188366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140602/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 140602/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo n.º 17030008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, do edital de Pregão nº 008/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDOR VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>	48.962.271/0001-54 - PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA								
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%)</b>				<b>Total:</b>	R\$ 27.798,00		
<b>Nº Ata:</b>	140602	<b>Período:</b>	14/06/2023	-	14/06/2024				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>			<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
84	23802	23802 - KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL... - 140602			MARCA PROPRIA	UND	4.000,00	6,45	25.800,00
149	23838	23838 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA... - 140602			SSPLUS	PCT	200,00	9,99	1.998,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>						2	<b>Total por Fornecedor</b>		27.798,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2026, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AJURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

48.962.271/0001-54 -

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:EE7DFA75**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos quatorze (14) dias de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2023,

cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OFERTA DE AUXÍLIO FUNERAL, COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: FUNERARIA FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA</b>		
<b>CNPJ: 17.844.288/0001-83</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL: uniplanparazinho@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA 27 DEMARÇO, 453, CENTRO, TOUROS/RN – CEP 59.584-000</b>		
<b>RESPONSÁVEL: EDJANE ALVES MACIEL – CPF 046.990.614-60</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA INFANTIL medindo 0,50X0,60 cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas, padrão popular, modelo sextavado; 02 pedestais para acomodação de urna mortuária; Serviço de preparação do corpo (sem formol), deixando-o pronto para o velório; 02 velas medindo 30cm, cada; 02 castiçais para vela, marca PEROLA	Kit Funeral	30	750,00	22.500,00
02	URNA MORTUÁRIA INFANTIL medindo 1,20X0,60cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas, padrão popular, modelo sextavado; 02 pedestais para acomodação de urna mortuária; Serviço de preparação do corpo (sem formol), deixando-o pronto para o velório; 02 velas medindo 30cm, cada; 02 castiçais para vela, marca PEROLA	Kit Funeral	30	920,00	27.600,00
03	URNA MORTUÁRIA ADULTA medindo 1,90X0,60 cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas, padrão popular, modelo sextavado; 02 pedestais para	Kit Funeral	50	2.105,00	126.300,00

	acomodação de urna mortuária; Serviço de preparação do corpo (sem formol), deixando-o pronto para o velório; 02 velas medindo 30cm, cada, marca PEROLA				
04	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL LONGA (2,10m) ou OBESA (2m), com capacidade para 200kg, medindo 1,90X0,60 cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas, padrão popular, modelo sextavado; 02 pedestais para acomodação de urna mortuária; Serviço de preparação do corpo (sem formol), deixando-o pronto para o velório; 02 velas medindo 30cm, cada; 02 castiçais para vela, marca PEROLA	Kit Funeral	60	2.620,00	157.200,00
05	Translado do corpo por km rodado em veículo fúnebre	Km	20.000	5,90	118.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>451.600,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §§ 3º e 4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal de Rio do Fogo/RN, que regulamenta a ata de registro de preços, do Decreto nº 001/2017, de 18 de janeiro de 2017.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Empresa:

Funeraria Floricultura Jesus de Nazare LTDA

CNPJ: 17.844.288/0001-83

**EDJANE ALVES MACIEL -**

CPF 046.990.614-60

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:** 139B5F82

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Aos Dezenove (19) dias de Junho do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 013/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: CRIL EMPRENDIMENTO AMBIENTAL LTDA</b>		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	TELEFONE: (84) 3206-3750	E-MAIL: cril.comercial@crilambiental.com.br
ENDEREÇO: Rod. PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB – CEP 58.895-000		
Responsável: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.373-224-78 – Diretor Comercial		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCNERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 KG	400	Und	99,00	36.600,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §§ 3º e 4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal de Rio do Fogo/RN, que regulamenta a ata de registro de preços, do Decreto nº 001/2017, de 18 de janeiro de 2017.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**

CPF : 053.373.224-78

Diretor Comercial - Contratada

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**8E84C132

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atendendo ao que dispõe o inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, de 15 de dezembro de 2015, especificamente o Título VIII, que trata da contratação temporária de excepcional interesse público, e os termos da Lei Municipal nº 837, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades inadiáveis e temporária de excepcional interesse público, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população, diante da necessidade extraordinária do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 208, de 13 de junho de 2023, para preenchimento de vagas por meio de contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo, por ato expresso do Prefeito Municipal.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será executado mediante as seguintes etapas: inscrição com entrega do currículo e entrevista.

**1.3** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

**1.4** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados e contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em avisos a serem publicados na imprensa oficial.

Os candidatos que irão participar deste processo seletivo deverão:

preencher a ficha de inscrição e anexar a documentação necessária;  
 ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
 ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;  
 estar quite com as obrigações eleitorais;  
 estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;  
 ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.

## DOS CARGOS

**2.1.** Os cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, vagas, atribuições e remuneração, são apresentados abaixo:

### **2.2. NÍVEL SUPERIOR**

#### **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Enfermeiro Hospital	Nível superior em enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	40h		02	01		R\$ 2.000,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes nos vários ciclos de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, bem como do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados durante a assistência de Enfermagem; Educação visando à melhoria de saúde da população; Atuar substituindo profissionais que estiverem ausentes da Unidade, usufruindo de qualquer tipo de licença; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Enfermeiro ESF	Nível superior em enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	40h		02	01		R\$ 2.000,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes nos vários ciclos de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, bem como do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados durante a assistência de Enfermagem; Educação visando à melhoria de saúde da população; Atuar substituindo profissionais que estiverem ausentes da Unidade, usufruindo de qualquer tipo de licença; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Enfermeiro – Sala de Vacinação	Nível superior em enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	40h		01	01		R\$ 2.000,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Aplicar vacinas nos usuários; coordenar campanhas de vacinação; realizar ações educativas e acompanhamento mais efetivo das atividades em sala de vacina, evitando a ocorrência de falhas nos procedimentos que podem acarretar reflexo na qualidade dos imunobiológicos, disponibilizados para a população; Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados durante a assistência de Enfermagem; Educação visando à melhoria de saúde da população; Atuar substituindo profissionais que estiverem ausentes da Unidade, usufruindo de qualquer tipo de licença; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Fisioterapeuta – Academia da Saúde	Nível superior em fisioterapia e registro ativo no conselho da classe.	20h		01	01		R\$ 1.500,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, especialmente junto a Academia de Saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requerem ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área de Estratégia de Saúde da Família; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação; orientar e atender municípios para atividades de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requerem cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Fisioterapeuta - Equipe Multiprofissional de APS	Nível superior em fisioterapia e registro ativo no conselho da classe.	20h		01	02		R\$ 1.500,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, especialmente junto a Academia de Saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requerem ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área de Estratégia de Saúde da Família; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação; orientar e atender municípios para atividades de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requerem cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Fonoaudiólogo - Equipe Multiprofissional de APS	Nível superior em fonoaudiologia e registro ativo no conselho da classe.	20h		01	01		R\$ 1.500,00

<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Prestar assistência em fonoaudiologia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida; Realizar grupos terapêuticos e oficinas de linguagem e/ou de voz; Realizar atendimentos individuais e em grupo que estimulem as habilidades ligadas aos processos de aprendizagem na infância; Realizar assistência fonoaudiológica individual e em grupo; Realizar ações de saúde na unidade de saúde, centro de orientação ou unidades escolares; Contribuir para o diagnóstico epidemiológico da área de abrangência ou na unidade de ensino; Compartilhar casos com outros níveis de atenção quando necessário, considerando a complexidade de cada situação específica; Detectar e intervir precocemente na população com deficiência, incapacidade ou desvantagem, delimitando as ações de intervenção em reabilitação; Empoderar e estimular as equipes nucleares da eSF/eAB e a população para o auto-cuidado e ações de promoção e prevenção; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação; Realização de diferentes grupos, com diferentes cunhos e objetivos (grupos de promoção, prevenção, educativos e terapêuticos), a partir das necessidades da comunidade e das eSF/eAB, sendo que, a realização destes grupos será conduzida – preferencialmente – de modo compartilhado com as equipes de referência, a fim de apoiar a coordenação do cuidado, bem como, o compartilhamento de práticas e saberes; Auxiliar as equipes de referência no mapeamento e conhecimento de toda a população com deficiência do território; Empoderamento das eSF/eAB quanto aos saberes e práticas da reabilitação; Apoiar as eSF/eAB na identificação, cuidado e estimulação dos Recém-Nascidos de risco do território.					
--------------------	---	--	--	--	--	--

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Psicólogo - Equipe Multiprofissional de APS	Nível superior em psicologia e registro ativo no conselho da classe.	20h		01	01		R\$ 1.500,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes aos estudos dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Nutricionista - Equipe Multiprofissional de APS	Nível superior em nutrição e registro ativo no conselho da classe	20h		01	01		R\$ 1.500,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, considerando o perfil socioeconômico e cultural da população da área adstrita a ESF; Promover, em conjunto a ESF, a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários considerando a realidade local; Desenvolver ações integradas e parcerias com outros setores junto aos demais setores e parceiros do setor público localizado na área adstrita presentes no território visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para a realização das ações voltadas para a promoção e proteção da saúde que envolvam alimentação saudável; Capacitar ESF e participar, em conjunto a ESF, de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição considerando o perfil da população da área adstrita a ESF; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a conta referência do atendimento; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando, realizar ações para a prevenção de agravos e proteção da saúde em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao Desenvolvimento Neuropsicomotor normal da criança e risco para possíveis alterações deste desenvolvimento nas suas diversas fases da vida.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Farmacêutico/Bioquímico	Nível superior em farmácia e registro ativo no conselho da classe.	40h		02	01		R\$ 2.000,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Educador Físico – Academia da Saúde	Nível superior em educação física e registro ativo no conselho da classe.	20h		01	01		R\$ 1.500,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Orientar e acompanhar os municípios na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Educador Físico - Programa de Incentivo a Atividade Física	Nível superior em educação física e registro ativo no conselho da classe.	20h		01	01		R\$ 1.500,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Orientar e acompanhar os municípios na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Médico ESF	Nível Superior em Medicina e registro ativo no conselho da classe.	40h		01	01		R\$ 12.000,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Atribuições do cargo: Programa PSF - Desempenhar todas as atividades inerentes ao profissional de medicina, realizando atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade; implementar ações para promoção de saúde; elaborar documentos médicos; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.						

### Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Assistente Social – Programa Bolsa Família	Nível superior em serviço social e registro ativo no conselho da classe.	40h		01	01		R\$ 1.929,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Deve coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade social. Acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos encaminhando-os à revisão ou digitação. Supervisionar diretamente estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de Serviço Social, conforme prevê Lei nº 8.662/93, art. 5º, Inciso VI, sobre o treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. Realizar atendimento ao usuário nos postos de atendimento, gestão de benefícios, gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizar busca ativa, pareceres, relatórios e estudos sociais, abordagem social, além de elaborar planos de ação, projetos e estratégias de atuação conforme demandas advindas do Ministério do						

	Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Articulação com a rede de Proteção e Promoção Social e Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor do setor de Cadastro Único.
--	--

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Pedagogo – Criança Feliz	Nível superior em pedagogia.	40h		01	01		R\$ 1.960,00
ATRIBUIÇÕES	Coordenar as equipes de trabalho do Programa Criança Feliz; Organizar junto as equipes de trabalho os fluxos e procedimentos referentes à efetivação da intersectorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda; Estabelecer a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial; Coordenar a execução das atividades de visitas domiciliares e supervisão de equipes referente à execução do Programa Criança Feliz; Organizar as capacitações da equipe de referência do Programa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.						

### Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil e registro ativo no conselho da classe.	20h		01	01		R\$ 2.500,00
ATRIBUIÇÕES	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Acompanhar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.						

### 2.3. NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Educador social – Programa Criança Feliz	Nível médio.	40h		02	02		R\$ 1.320,00
ATRIBUIÇÕES	Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Planejar junto com os supervisores técnicos o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.						

#### Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Técnico em Análises Clínicas	Nível médio, curso técnico em análises clínicas e registro ativo no conselho da classe.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
ATRIBUIÇÕES	Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder o levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Técnico em Saúde Bucal ESF	Nível médio, curso técnico em Saúde bucal e registro ativo no conselho da classe.	40h		02	01		R\$ 1.320,00
ATRIBUIÇÕES	Participar do treinamento e capacitação de ASB e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do ASB; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem Hospital	Nível médio, curso técnico de enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	40h		04	02		R\$ 1.320,00
ATRIBUIÇÕES	Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem ESF	Nível médio, curso técnico de enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	40h		03	02		R\$ 1.320,00
ATRIBUIÇÕES	Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem – Unidade de Saúde da Zona Rural	Nível médio, curso técnico de enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
ATRIBUIÇÕES	Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
-------	--------------------------	---------------	---------	-------------	---------------	----------	------------

Recepcionista	Nível médio completo e curso de recepcionista.	40h	02	01	R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Atender o visitante ou paciente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos e externos de para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados visitante e/ou paciente, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; executar outras tarefas administrativas de pouca complexidade; executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.				

## 2.4. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

### Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto.	40h		06	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Cozinheira	Ensino fundamental incompleto.	40h		03	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos constantes nos cardápios.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Motorista de ambulância	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria D ou E e curso de condutor de ambulância.	40h		05	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos. Conduzir veículos automotores de grande porte, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Motorista categoria C e/ou D	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria C e/ou D, e curso de primeiros socorros.	40h		05	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas e cargas; Auxiliar no manejo e acomodação do paciente; Conduzir veículos automotores de grande porte, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.						

### Secretaria Municipal de Educação

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Motorista categoria "D e E"	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria D ou E, e curso de condutor de transporte escolar.	40h		05	04		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus escolares, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.						

### Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto.	40h		02	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Cozinheira	Ensino fundamental incompleto.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Motorista categoria "B ou C"	Ensino fundamental incompleto e CNH na categoria B ou C.	40h		02	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Porteiro	Ensino fundamental incompleto.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento delas no saguão da portaria principal, nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do órgão, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.						

### Secretaria Municipal de Agricultura

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Motorista categoria "D ou E"	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria D ou E.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Conduzir veículos automotores de grande porte; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Motorista categoria B	Ensino fundamental incompleto e CNH na categoria B.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento, regularmente; proceder à manutenção primária e adotando as providências cabíveis para manutenção e/ou corretiva.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Operador de Máquinas	Ensino fundamental incompleto e curso/treinamento de operador de máquinas.	40h		03	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Preparar, ajustar e operar máquinas de produção. Garantir a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Manter a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conservar equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.						

### Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Ajudante de pedreiro	Ensino fundamental incompleto.	40h		02	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carregar e descarregar materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Fazer pequenas manutenções nos equipamentos, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições de uso e reparar eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto.	40h		05	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Coveiro	Ensino fundamental incompleto.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes etc.; executar outras tarefas afins.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Eletricista	Ensino fundamental incompleto e comprovação de curso/treinamento na área.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nos órgãos públicos, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Gari para varrição	Ensino fundamental incompleto.	40h		05	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Varrição das ruas, avenidas, e praças públicas.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Gari para coleta e transporte de lixo	Ensino fundamental incompleto.	40h		05	02		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Coleta de lixo das casas, prédios e praças públicas.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Motorista categoria "D ou E"	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria D ou E.	40h		01	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Conduzir veículos automotores de grande porte; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Operador de Roçadeira	Ensino fundamental incompleto e curso de operador de roçadeira.	40h		02	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Desenvolver atividades de roçagem, manutenção e limpeza, operando equipamento específico de roçadeira costal e lateral em áreas públicas do município, bem como, prédios próprios municipais, praças, parques, escolas, etc.; Prestar serviços em quaisquer setores da administração municipal, dispendo-se a adquirir conhecimentos da sua área de atuação; Desenvolver atividades que exijam esforço físico; Realizar a limpeza de ruas e beira de guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos específicos de jardinagem; Manejar e zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Ter disponibilidade para treinamento na área em que for requisitado; e Desempenhar outras atividades correlatas e afins.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE RESERVA	CADASTRO	VENCIMENTO
Pedreiro de Saneamento Ambiental	Ensino fundamental incompleto.	40h		02	01		R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; e conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança. Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição. Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto. Executar outras tarefas correlatas.						

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	Nº DE CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Zelador de Cemitério	Ensino fundamental incompleto.	40h		01	01	R\$ 1.320,00
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Coordenação, controle e organização dos sepultamentos; Promover a limpeza e conservação da área interna e externa do cemitério; Promover a limpeza nos arredores e rua de acesso ao mesmo, como capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento; colaborar para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério procurando sempre orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso; zelar pelas áreas externa e interna do cemitério; utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas; comunicar ao setor competente dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativo ao cemitério municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.					

**2.5.** O regime jurídico para todos os cargos, de que trata este Edital, será de Contrato Administrativo Temporário, com início e fim de vigência previamente definidos, com contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade presencial, mediante a entrega da documentação exigida neste edital, juntamente com o formulário devidamente preenchido, do dia 26/06/2023 à 30/06/2023, das 8h às 13h, Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, na Rua Cazuza Melo, nº 255, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN.

**3.2.** No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição com todos os documentos comprobatórios em anexo.

Deverão ser enviados junto com o formulário de Inscrição cópias contendo, de forma legível, os seguintes documentos: documentos pessoais, o Currículo *Vitae*, comprovantes de experiências profissionais que atendem os requisitos do cargo para o qual concorre, além de todas as informações curriculares comprobatórias.

Os documentos pessoais exigidos na inscrição são:

- Documento de identificação oficial atual (RG, CNH ou CTPS);
- Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para o candidato que concorrerá ao cargo de motorista.
- Cópia autenticada do diploma ou certificado de graduação, se exigido para o cargo;
- Declaração de regularidade emitida pelo conselho da respectiva categorial profissional, se exigido para o cargo.

A taxa de inscrição para os cargos de nível fundamental (completo e incompleto) será de R\$ 50,00 cinquenta reais), para os cargos de nível médio R\$ 70,00 (setenta reais) e para os de nível superior o valor será R\$ 100,00 (cem reais).

A inscrição só será convalidada após a confirmação do pagamento.

**3.3.** No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no Edital.

**3.4.** O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) único cargo; caso faça a inscrição a mais de um cargo será desclassificado automaticamente.

**3.5.** Após a confirmação de inscrição pelo candidato através do pagamento, a opção pelo cargo não poderá ser alterada.

**3.6** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e envio correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

**3.7.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência ou interesse da Administração.

**3.8.** Não serão aceitos pagamentos por qualquer outra via que não a especificada nesse edital.

**3.9.** No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição e boleto bancário.

**3.9.1** Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

**3.9.2.** A(s) vaga(s) em cargos de nível superior a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores de diplomas outorgado por Instituição Brasileira e, na hipótese de título outorgado por instituição estrangeira, revalidado conforme legislação vigente. Serão reconhecidos os títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC. Todos os cargos de nível superior deverão estar devidamente regularizados em seus respectivos conselhos.

**3.9.3** O candidato(a) portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada às prerrogativas legais que lhe são conferidas.

**3.9.4** Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

**3.9.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

**3.9.6** Para concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste Edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**3.9.7** Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da

deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

**3.9.8** Considerando-se que a contratação temporária é relativa ao preenchimento de uma pequena quantidade de vagas para cargos distintos, não há obrigatoriedade de reserva imediata em favor das pessoas com deficiência, sem prejuízo de observância ulterior nos casos de vagas remanescentes, conforme cadastro de reserva.

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação Curricular e Entrevista conforme critérios previstos neste Edital.

**4.2.** Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 01 (um) ano completo, de efetiva atividade profissional. Comprovação de experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano não terão nenhuma pontuação.

**4.2.1** Serão considerados como experiência profissional:

O tempo de atuação na área no mínimo 01 (um) ano;

Experiência Profissional e prática na área;

**4.2.2.** Será atribuído pontuação máxima de 10 (dez) pontos para a avaliação curricular, e 10 (dez) pontos na entrevista.

**4.2.3.** A pontuação final do candidato será a média obtida entre a pontuação da avaliação curricular e a pontuação da entrevista (**AValiação CURRICULAR + ENTREVISTA / 2 = NOTA DO CANDIDATO**).

**4.3.** As entrevistas individuais serão realizadas de 10 a 14 de julho de 2023, das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nina Negreiros, nº 92, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, conforme cronograma do Anexo VI.

**4.3.1.** A fim de evitar aglomerações, os candidatos deverão obedecer, rigorosamente, o horário da entrevista estabelecido para o seu cargo no Anexo VI, sob pena de não pontuarem nesta etapa do processo.

**4.4.** Os currículos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

#### **Nível Fundamental e Médio**

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Curso de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (30/60hs)	0,5	4,0
	Curso de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (61/90hs)	1,5	
	Curso de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (≥ 90hs)	2,0	
ITEM	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	Experiência profissional na função que concorre, na <b>área pública</b> .	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	4,0
	Experiência profissional na função que concorre, na <b>área privada</b> .	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	2,0

#### **Nível Superior**

ITEM	CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,0	2,0
	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,0	
APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Curso de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (30/60hs)	0,5	3,0
	Curso de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (61/90hs)	1,0	
	Curso de formação/aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou em área correlata (≥ 90hs)	1,5	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	Experiência profissional na função que concorre, na <b>área pública</b> .	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	3,0
	Experiência profissional na função que concorre, na <b>área privada</b> .	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	2,0

**4.5.** A experiência profissional na área pública deve ser feita por meio de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função e/ou mediante apresentação de cópia dos contratos.

**4.6.** A experiência profissional na área privada será feita por documentos hábeis, quais sejam: registro em carteira de trabalho; cópias de contratos de prestação de serviços; declaração do INSS; Darf relativo ao Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê-leão) com recolhimento feito regularmente.

**4.7.** Estarão aptos a participar da entrevista todos os candidatos que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

**4.8.** Os candidatos serão avaliados na entrevista de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5
O(a) candidato(a) demonstrou conhecimento da função	2,5					
O(a) candidato(a) explicitou claramente a experiência ao cargo a ser exercido.	2,5					
Postura de trabalho em equipe e atendimento ao público e a seus pares.	2,5					
O(a) candidato(a) demonstrou predisposição e disponibilidade para exercer o cargo.	2,5					
<b>Total de cada avaliador</b>						
<b>Média final</b>						

**4.9.** No dia agendado para entrevista, os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário agendado para o seu cargo (anexo VI), portando comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS).

**4.10.** No local, os candidatos serão recepcionados aguardando a chamada para entrevista e respeitando os protocolos estabelecidos pela comissão.

**4.11.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das entrevistas.

**4.12.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação, até o dobro do número das vagas oferecidas para cada cargo.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**5.1.** Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

maioridade;

maior tempo de experiência.

## **6. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1.** O resultado Preliminar dos selecionados será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), disponível no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), no dia 17 de julho de 2023.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

**7.2.** Os recursos deverão ser protocolados presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, por meio de requerimento próprio, em estrita atenção ao modelo constante do Anexo II deste Edital, endereçado à Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à sua área de concorrência, desde que devidamente fundamentado.

**7.4.** Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, postal, e-mail ou extemporâneos.

**7.5.** A Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** O resultado final da seleção será divulgado no dia 01 de agosto de 2023, e publicado nos murais e veículos de Comunicação da Prefeitura Municipal Rodolfo Fernandes/RN e no Diário Oficial da FEMURN, disponível no endereço [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**8.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista de selecionados.

## **9. CRONOGRAMA PREVISTO**

ETAPAS	DATAS
Inscrições	26 a 30 de junho de 2023
Entrevistas Individuais Agendadas	10 a 14 de julho de 2023
Resultado Preliminar	17 de julho de 2023
Recursos	19 a 21 de julho de 2023
Resultado dos Recursos	24 de julho de 2023
Resultado Final	01 agosto de 2023

## **10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da Administração.

**10.2.** O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);

Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de votação;

Carteira de Trabalho;

NIT (PIS/PASEP);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Comprovante de Residência;

01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;

Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

**10.2.** Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas.

**10.3.** Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação e exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

**10.4.** Os profissionais contratados devem realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol do objetivo comum.

**10.5.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da respectiva Secretaria.

**10.6.** A convocação dos aprovados habilitados para contratação referente a este processo seletivo dar-se-á através do site [www.rodolfofernandes.rn.gov.br](http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br), ou no Diário Oficial FEMURN, disponível no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), tornando sem efeito a convocação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

**10.7.** Os candidatos convocados terão três dias úteis, a partir da convocação, para se apresentarem ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal.

## **11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação será por prazo de até de 12 (meses), a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente a realização do seletivo ou contratação, implicará na eliminação sumária do candidato contratado, sendo declarada nula do pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções penais.

**12.2.** O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício após 24 horas, será considerado desistente.

**12.3.** A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da seleção.

**12.4.** Será eliminado o candidato que desrespeitar membros da Comissão Especial Executora do Processo Seletivo Simplificado; descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**12.5.** A inscrição do candidato na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância com as condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.6.** As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

**12.7.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados nos murais dos locais especificados.

**12.8.** A classificação na seleção simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência do Município.

**12.9.** O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta seleção simplificada é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

**12.10.** Sobrevindo dúvida quanto a veracidade dos documentos apresentados no certame, a Comissão poderá exigir a exibição do original, para fins de aferição quanto a sua originalidade.

**12.11.** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

## **ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome:



Nome do candidato: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, declaro para fins de contratação para a função de \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, que não possuo cargo/emprego, função e/ou proventos no serviço público federal, estadual e municipal, salvo os permitidos pela Constituição Federal.

Rodolfo Fernandes - RN, \_\_\_ de junho de 2023.

Assinatura do declarante

## ANEXO V FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – ENTREVISTA

### DA ENTREVISTA

- a) O candidato disporá de até 5 (cinco) minutos para uma apresentação com relação às suas experiências profissionais, bem como sua disponibilidade para assumir as atribuições definidas neste Edital. A Comissão Examinadora poderá argui-lo no decorrer da entrevista;
- b) A entrevista será registrada através de reprodução audiovisual.

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE ENTREVISTA

A entrevista leva em consideração os eixos que apontam para as áreas de conhecimento, habilidades e atitudes necessários ao desempenho do profissional, obedecendo a seguinte escala de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5
O(a) candidato(a) demonstrou conhecimento da função	2,5					
O(a) candidato(a) explicou claramente a experiência ao cargo a ser exercido.	2,5					
Postura de trabalho em equipe e atendimento ao público e a seus pares.	2,5					
O(a) candidato(a) demonstrou predisposição e disponibilidade para exercer o cargo.	2,5					
<b>Total de Cada Avaliador</b>						
<b>Média Final</b>						

Avaliador 01	Avaliador 02
Avaliador 03	Avaliador 04
Avaliador 05	

## ANEXO VI CALENDÁRIO DO PSS 2023

ETAPA	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	23 de junho de 2023	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Inscrições	26 a 30 de junho de 2023	Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, na Rua Cazuya Melo, nº 255, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN
Entrevistas Individuais de acordo com o cronograma	10 a 14 de julho de 2023 <b>10/07/2023 (manhã) – Nível Superior:</b> Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; e farmacêutico/bioquímico. <b>10/07/2023 (tarde) – Nível Superior:</b> Médico; Enfermeiro; Fisioterapeuta; e Engenheiro civil. <b>11/07/2023 (manhã) – Nível Superior/Médio:</b> Pedagogo do Criança Feliz; Assistente Social; Educador Físico; e Educador Social do Criança Feliz. <b>11/07/2023 (tarde) – Nível Médio:</b> Técnico de Saúde Bucal; Técnico de Análises Clínicas; e Técnico de Enfermagem e Recepcionista. <b>12/07/2023 (manhã) – Nível Fundamental Incompleto:</b> Cozinheiro; Porteiro; Ajudante de pedreiro, Coveiro; e Zelador do cemitério. <b>12/07/2023 (tarde) – Nível Fundamental Incompleto:</b> Auxiliar de Serviços Gerais. <b>13/07/2023 (manhã) – Nível Fundamental Incompleto:</b> Operador de máquinas; Operador de roçadeira; Eletricista. <b>13/07/2023 (tarde) – Nível Fundamental Incompleto:</b> Motorista. <b>14/07/2023 (manhã) – Nível Fundamental Incompleto:</b> Gari de Varrição e Gari de Coleta.	Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nina Negreiros, nº 92, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN
Resultado Preliminar	17 de julho de 2023	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Recursos	19 a 21 de julho de 2023	Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN (Palácio Francisco Germano Filho – Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN)
Resultado dos Recursos	24 de julho de 2023	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Resultado Final	01 agosto de 2023	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Publicação da convocação e cronograma de entrega de documentos	A definir, de acordo com a necessidade da Administração	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Documentos	A definir, de acordo com a necessidade da Administração	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Palácio Francisco Germano Filho – Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN)

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4C1CBAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.05.0159

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 22 dias do mês de Junho de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para aquisição de materiais e instrumentos musicais para uso da Banda filarmônica José Gervásio Alves, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, de acordo com o termo de referência – ANEXO I, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### **1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e instrumentos musicais para uso da Banda filarmônica José Gervásio Alves, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**2.2.** É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

**2.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

#### **3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos equipamentos será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer na condição de órgão gerenciador.

**4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.

**4.1.2.** Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

**4.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

**4.2.1.** O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

**4.2.2.** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

#### **5. DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem

4.1 desta Ata.

**5.2.** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

**5.3.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

**5.4.** O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

**5.5.** Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os equipamentos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

**5.6.** Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento dos equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**6.2.** As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 22 de Junho de 2023.

Assinatura

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PAULO SERGIO RORIZ

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MATHIAS VOGT BARDEN

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JUNIO DE SOUZA SIMÕES

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023.							
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO							
DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.							
EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):							
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.676.495/0001-13 - Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes - CEP: 59015260 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99806-3088							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0010	GUIRO COM BAQUETA: GUIRO DE MATERIAL METÁLICO COM PONTOS DE FRICÇÃO EQUIDISTANTES E SEPARADOS POR ESPAÇOS PROPORCIONAIS, COM CABO NO FUNDO PARA MANUSEIO E ACOMPANHADO DE BAQUETA EM PENTE DE TAMANHO LP301.	TG530	TORELLI	1 UN	R\$ 526,80	526,80	
0012	PRATO 14 HIHAT LIGA B10: INSTRUMENTO MUSICAL- PERCUSSÃO, TIPO PRATO HIHAT LIGA B10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 14 POL.	SP14HH	ORION	1 UN	R\$ 924,60	924,60	
0013	PRATO 16 LIGA B10: INSTRUMENTO MUSICAL- PERCUSSÃO, TIPO PRATO LIGA B10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 16 POL.	SP16MC	ORION	1 UN	R\$ 524,09	524,09	
0014	PRATO 18 LIGA B 10: INSTRUMENTO MUSICAL- PERCUSSÃO, TIPO PRATO LIGA B10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 18 POL.	SP18MC	ORION	1 UN	R\$ 611,43	611,43	
0015	TRIÂNGULO 25 CM: TRIÂNGULO CONFECCIONADO DE METAL CROMADO; TAMANHO 25CM X 10MM; ACOMPANHA BAQUETA METÁLICA.	78A	PHX	1 UN	R\$ 33,68	33,68	
0016	ZABUMBA 20X18: ZABUMBA MATERIAL DO CORPO EM MADEIRA; ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ BRILHANTE; PELE SUPERIOR NAPA MONTADA SOBRE NYLON; PELE INFERIOR DE NYLON; DIÂMETRO: 20; ALTURA 20CM; AFINADORES: 10 EM TIRANTE; CHAVE DE AFINAÇÃO.	60044	LUEN	1 UN	R\$ 384,20	384,20	
0017	CONGA DUPLA COMPACTA ELÉTRICA COM SUPORTE: CONGA DUPLA COMPACTA COM MEDIDAS, 11", 11 3/4", COM CASCO REFORÇADOS INTERNAMENTE, COM PELO MENOS SEIS PONTOS DE AFINAÇÃO NOS TAMBORES MAIS GRAVES. PELES EM COURO ANIMAL, AS CONGAS DEVEM ACOMPANHAR ESTANTES DE APOIO REFORÇADOS EM BASE DUPLA, ALCANÇANDO ALTURA MÍNIMA DE 100 CM E MÁXIMA DE PELO MENOS 130CM; MODELOS SUGERIDOR: LP MATADOR; GOPE; CONTEMPORÂNEA.	49113HB	LUEN	1 UN	R\$ 2.450,00	2.450,00	
TOTAL DO VENCEDOR							R\$5.454,80
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.700.625/0001-67 - Endereço: Rua 1136 - CEP: 74180150 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 98242-6946							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0009	ESTANTE DE PARTITURA: MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO, TRIPÉ DE AÇO CARBONO RESISTENTE, PRETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO "BOOKPLATE" 34X50CM. SUPORTAR NO MÍNIMO 5KG DE CARGA. REGULAGEM DE ALTURA, PÉS RETRÁTEIS.	QS16S2	Quasar	30 UN	R\$ 47,60	1.428,00	
TOTAL DO VENCEDOR							R\$1.428,00
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.607.287/0001-36 - Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO - CEP: 86870000 - UF: PR - Município: Ivaiporã - Telefone: (43) 99918-7081							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	BATERIA COMPLETA BUMBO20 BATERIA COMPLETA COM UM (1) ANO DE GARANTIA, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: DOIS TOM-TONS, UM DE 10" E UM DE 12", COM SEUS RESPECTIVOS SUPORTES (TOM HOLDER); DOIS SURDOS, UM DE 14 E UM DE 16" COM TRIPÉ REAJUSTÁVEL MÓVEL; UMA CAIXA (PREFERENCIALMENTE EM MADEIRA) DE 14"X 5,5" OU 14X6"; UM BUMBO DE 20" DE 22". A BATERIA DEVE VIR COM UM KIT DE FERRAGENS CONTENDO: UMA MÁQUINA DE CHIMBAL; UM PEDAL DE BOMBO; UMA ESTANTE DE CAIXA; SUPORTES DOS TOM- TONS; PÉS DO SURDO; TRÊS ESTANTES DE PRATO (2 GRAFAS E UMA SIMPLES); UM BANCO DE BATERIA (ASSENTO PROFISSIONAL AJUSTÁVEL POR ROSCA). OS PEDESTAIS DEVEM TER TRÊS NIVELAÇÕES, BASE TRIPLA REFORÇADA COM PÉS EMBORRACHADOS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YAMAHA, MICHAEL - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	madeira	new york	1 UN	R\$ 3.824,00	3.824,00	
0011	PRATO 14 FANFARRA: INSTRUMENTO MUSICAL- PERCUSSÃO, TIPO PRATO, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 14 POL. (PRATO PARA FANFARRA)	LATAO	new york	2 UN	R\$ 401,00	802,00	
TOTAL DO VENCEDOR							R\$4.626,00
MVB MUSIC LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.432.161/0001-90 - Endereço: Rua Jacarandá - CEP: 96825750 - UF: RS - Município: Santa Cruz do Sul - Telefone: (51) 98124-2516							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0002	FLAUTIM: FLAUTA PICCOLO (FLAUTIM) EM DÓ MAIOR, CORPO DE EBONITE E CHAVES PRATEADAS. INCLUI VARA DE AFINAÇÃO, FLANELA DE LIMPEZA E ESTOJO. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: VOGGA, DASON, MICHAEL - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FLP- 57S	Prince	2 UN	R\$ 1.199,90	2.399,80	
TOTAL DO VENCEDOR							R\$2.399,80
SERESTA LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.557.614/0001-07 - Endereço: Via Vereador Joaquim Costa - CEP: 32150240 - UF: MG - Município: Contagem - Telefone: (31) 98415-3077							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0003	FLAUTA TRANSVERSAL: FLAUTA TRANSVERSAL AFINAÇÃO EM DÓ; CORPO COM ACABAMENTO PRATEADO (SILVERPLATED); CHAVES COM ACABAMENTO PRATEADO (SILVERPLATED); CHAVES FECHADAS (ESTILOFRANCÊS);	VSFL702N	VOGGA	3 UN	R\$ 867,90	2.603,70	

	VARETA DE AFINAÇÃO E LIMPEZA; ESTOJO UN PRETO, FORRADO INTERNAMENTE, TÉRMICO E C/ZIPPER;					
0004	CLARINETA: CLARINETA SIB. 17 CHAVES, 6 ANÉIS, EM RESINA ABS BARRILETE COM 65MM (PARA FACILITAR AFINAÇÃO) COM EXTENSÃO QUE ATENDA 440 E 442HZ. CHAVES CONFECCIONADAS EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO OU NIQUELADO. CORPO EM ABS. TONEHOLES RETO COM UNDERCUT CÔNICO. APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE LIMITAÇÃO PARA NÃO HAVER A PERDA DA PEÇA. SAPATILHAS SINTÉTICAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SISTEMA SEM FELTRO E PELE ANIMAL. PARAFUSOS EM AÇO. PARAFUSOS COM PONTA CÔNICA COM BUCHA DE PRESSÃO EM NYLON PARA MELHOR FIXAÇÃO. ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: BOQUILHA CONFECCIONADA EM RESINA, COM BRAÇADEIRA METÁLICA E PROTETOR PLÁSTICO. PALHETA CONFECCIONADA EM CANA NATURAL. ESTOJO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NO OMBRO, ALÇA PARA TRANSPORTE DA MÃO, REPARTIÇÃO INTERNA PARA ACESSÓRIOS. KIT DE MANUTENÇÃO COM FLANELA DE POLIMENTO, GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇAS. CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	VSCL701N	VOGGA	8 UN	R\$ 809,90	6.479,20
0005	SAX ALTO: SAXOFONE ALTO MIB CHAVE DE F# AGUDO E F FRONTAL. MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR DIREITO AJUSTÁVEL. PARAFUSOS COM PONTA CÔNICA COM BUCHA DE PRESSÃO EM NYLON PARA MELHOR FIXAÇÃO. ABRAÇADEIRA SUPERIOR DO CORPO REFORÇADA. CORTIÇA PORTUGUESA NO TUDEL PARA FIXAÇÃO DA BOQUILHA. RESSONADORES PLÁSTICOS NA SAPATILHA. ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: BOQUILHA, CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM PROTETOR PLÁSTICO. CORREIA PARA O SAXOFONE EM NYLON COM GANCHO PLÁSTICO REFORÇADO. ESTOJO COM ALÇAS. KIT DE MANUTENÇÃO (GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇA, FLANELA DE POLIMENTO). CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	VSAS701N	VOGGA	3 UN	R\$ 2.349,90	7.049,70
0006	SAX SOPRANO: SAXOFONE SOPRANO RETO SIB BEMOL LAQUEADO COM BOQUILHA PLÁSTICA. PALHETA 1½(1,5) COM ESTOJO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: VOGGA, MICHAEL - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VSSP701N	VOGGA	1 UN	R\$ 2.489,90	2.489,90
0007	TROMPETE: TROMPETE SIB CALIBRE INTERNO 11.65MM (0.459 OU 0.460") MÉDIO LARGO. CAMPANA COM DIÂMETRO 123MM (4- 7/8) OU (4-11/16"). CAMPANA CONFECCIONADA EM LATÃO AMARELO COM LIGA 70% EM COBRE E 30% EM ZINCO. ANEL FIXO NO PRIMEIRO SLIDE. ANEL AJUSTÁVEL NA TERCEIRA VÁLVULA. ACABAMENTO DO INSTRUMENTO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COLORAÇÃO LAQUEADO CLARO OU PRATEADO. PISTÕES CONFECCIONADOS EM MONEL. ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: BOCAL COM 16,46MM DE DIÂMETRO DO COPO, E GARGANTA DE 3,65MM, COM ACABAMENTO PRATEADO. ESTOJO RESISTENTE, ACABAMENTO EXTERNO EM NYLON COM BOLSO EXTERNO PARA ACESSÓRIOS, ALÇA PARA A MÃO E ALÇAS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS. KIT DE MANUTENÇÃO (FLANELA DE POLIMENTO, GRAXA SINTÉTICA PARA OS TUBOS, ÓLEO SINTÉTICO PARA PISTÕES E VARETA DE LIMPEZA). CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YAMAHA, WERIL, MICHAEL - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VSTR701N	VOGGA	7 UN	R\$ 973,40	6.813,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 25.436,30
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.661.909/0001-44 - Endereço: RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA - CEP: 89227200 - UF: SC - Município: Joinville - Telefone: (47) 3032-5400						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	TROMBONE PISTO: TROMBONE SI BEMOL - TIPO: DE PISTOS, CALIBRE 12,4MM CAMPANA 203MM, LAQUEADO COM BOCAL E ESTOJO. CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 1 ANO. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: DASON'S, WERIL, MICHAEL - EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SSL520	STANFORD	1 UN	R\$ 2.090,00	2.090,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$2.090,00
<b>Valor Total: R\$ 41.434,90</b>						

## ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PAULO SERGIO RORIZ

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MATHIAS VOGT BARDEN

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JUNIO DE SOUZA SIMÕES

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**8CA39D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022 e Lei Municipal n.º 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nos dias 13,14,17,18 e 19 de julho de 2023, das 8 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

### **ANEXO I**

Cargo: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
530815-1	POLYANNA BATISTA MAIA	88	3

Cargo: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
532248-5	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	75	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE A

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
545697-7	MARIA ROZANGELA CHAGAS OLIVEIRA	98	1	
538595-9	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	98	2	
535260-9	ISLANND KAYZE CAMPOS DO NASCIMENTO SILVA	98	3	
534984-2	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	97	4	
526082-2	KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	97	5	
533529-5	AILTON DANTAS DE AZEVEDO	94	6	
549095-5	EDNALVA DA CONCEIÇÃO DIAS VALDIVINO	94	7	
534953-3	LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA JÚNIOR	93	8	
532540-2	FRANCISCA ARACELLY DAYANA DE SIQUEIRA DIAS	92	9	
548247-8	EDSON BRUNO DO NASCIMENTO	91	10	
524749-2	DANIEL PEREIRA DA SILVA	91	11	
531260-8	JÚLIA MARIA DA LUZ VALESKA	91	12	

546158-9	ADRIANA RIBEIRO DE FARIAS	91	13	
539360-3	ALINE RAYANE DE SOUZA	91	14	
550473-7	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	90	15	
550528-5	CAMILA KAROLINE DE OLIVEIRA LOPES DE SOUZA	89	16	
536734-8	FRANCISCO JOSIRAN RODRIGUES	89	17	
535719-3	ALEX DA SILVA LIMA	89	18	
536964-9	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	88	19	
542916-8	KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA	88	20	
524421-9	ANNE CAROLINE CANINDÉ DA SILVA	88	21	
552273-5	DULCINÉIA PAULY ANNE MORAIS CONFESSOR	88	22	
550667-1	MARIA ALDENIRA DA COSTA PAIXÃO	88	23	
540002-3	JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ	87	24	
536340-6	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ALMEIDA	80	-	1
537089-5	FRANCISCA VANESSA DE MEDEIROS DA SILVA	77	-	2

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE A EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
524098-4	THAIANE DE JESUS COSTA BRAZ	93	1
546086-8	MARIA MARY MÉRICA FELIPE DA SILVA	88	2
541462-8	ANA PAULA FIRMINO DA SILVA	86	3
545773-0	DEUSIANY CAVALCANTE DA SILVA PESSOA	86	4

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – MÚSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
527813-8	GUTENBERG DE LIMA MARQUES	86	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – LETRAS PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
531396-8	LIANEIDE MAYARA BEZERRA ARAÚJO	94,2	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – LETRAS INGLÊS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
530854-4	NATAN CORREIA MAZIM	90	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
529363-8	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	86	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
540602-5	DANIEL JONATHAS DE SOUZA	79	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
535995-5	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	92	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
546581-9	FELIPE LUCENA VAGES	100	1

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B – CIÊNCIAS NATURAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
528395-0	LEILA JÉSSICA DA SILVA	98	1

Cargo: SUPORTE PEDAGÓGICO CLASSE C

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
528624-3	VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA	98	1
539686-6	SIMONE MEDEIROS DE BRITO	97	2
537796-9	LARYSSA CÂMARA VASCONCELOS DE MEDEIROS	95	3
527390-0	JOÃO BATISTA FRANÇA DO NASCIMENTO	94	4

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que nas datas e períodos abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos dos candidatos classificados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos chamados são os constantes do Anexo I deste Edital, nos dias e horários abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nos dias 13, 14, 17, 18 e 19 de julho de 2023, das 8 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas, conforme cronograma abaixo:

**DIAS 13 e 14 DE JULHO DE 2023:** Cargos: Nutricionista, Psicólogo Educacional, Suporte Pedagógico Classe “C” e Professor Magistério Classe “A” Educação Especial.

**DIAS 17, 18 e 19 DE JULHO DE 2023:** Professor Magistério Classe “A”;

**DIA 19 DE JULHO DE 2023:** Professor Magistério Classe “B” de Música, Letras Português, Letras Inglês, Matemática, Geografia, História, Educação Física e Ciências Naturais.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição);

Exame de Laringoscopia;

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

**VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

**OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_ Celetista\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_ Celetista\_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Tipo:  
Período:  
Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:  
Cargo:  
Período:  
Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?  
SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:  
Tipo:  
Período:

#### VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Instituição:  
Cidade: UF:  
Função:  
Carga Horária Semanal:  
Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Atividade:  
Horário:  
Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?  
SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:  
Tipo:  
Período:

#### CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_  
Órgão:  
Cargo:  
Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva Remunerada\_\_\_

#### ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Condição:  
Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_ MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_  
Empresa/Sociedade:  
CNPJ:  
Telefone da Empresa:

#### APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_  
Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_  
Órgão ou Empresa:  
Cargo:  
Ato de Aposentadoria:  
Data de Aposentadoria:  
É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Órgão:  
Instituidor da Pensão:  
Grau de parentesco com o instituidor:  
Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_  
Data da concessão:

#### RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Órgão:  
Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco

anos e multa, além de DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:DE3FB830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS EDITAL Nº 001/2023 - SMS**

Nº DO RECURSO	RAZÕES DO RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL
Nº 01 Protocolo em 20/06/2023	Impossibilidade de Inabilitação por ausência de Certidão de antecedentes Criminais prevista no Item 5.1.H do edital.	Recurso Conhecido, mas Negado provimento no mérito.	Inabilitação Mantida.
Nº 02 Protocolo em 20/06/2023	Inabilitação por Ausência de comprovante de residência com data nos termos do Item 5.1. E.	Recurso Conhecido, mas Negado provimento no mérito.	Inabilitação Mantida.
Nº 03 Protocolo em 20/06/2023	Contagem de pontos para Experiência profissional incorreta.	Recurso Conhecido, mas Negado provimento no mérito.	Nota Mantida.
Nº 04 Protocolo em 21/06/2023	Impossibilidade de Inabilitação por ausência de Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas eleições, prevista no item 5.1. B.	Recurso Conhecido, mas Negado provimento no mérito.	Inabilitação Mantida.

\* Os candidatos interessados podem procurar a Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Saúde para receber cópia da Decisão.

Serra Caiada/RN, 22 de Junho de 2023

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial  
Matrícula 50.499-8

**JANAINA GRAZIELLY DA SILVA**  
Membro da Comissão Especial  
Matrícula 1497-4

**GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**  
Membro da Comissão Especial  
Matrícula 895-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:DDDF2A52

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN) DE Nº 001/2023**

CONCORRENTES PARA VAGAS DA ZONA URBANA	
NOME	PONTOS
ROSIANE DAVI DA SILVA	95
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA	95
ALIDA ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	85
RAIMUNDO VARELA DOS SANTOS JUNIOR	60
SIMONE FERNANDES DA SILVA	58
ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA	58
PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA ROCHA	45
MARLENE MORAIS DE LIMA	45
HERTA ARAÚJO DO NASCIMENTO	45
JOSÉ RAFAEL AZEVEDO DE MOURA	45
WILIARA DA SILVA PINHEIRO	40
MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA	35
FABIELE COSTA DA SILVA	35
THAZIA RIBEIRO DA COSTA	35
JOYLY LUCILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30
KAREN JULIANA DA SILVA RIBEIRO	30
MARIA ISABELE LINS DE AZEVEDO CARVALHO	30
MONICA MARTINS PADILHA	30
MARCOS JOSÉ CLAUDINO PINHEIRO	30

VANUZA COSME DE OLIVEIRA	30
<b>CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE MACACOS</b>	
LUIZ GONZAGA GOMES	70
PAULA REBECA DE SOUZA VENANCIO	30
<b>CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE LAGOA DAS FIGURAS</b>	
ANDIARIA PEREIRA BARBOSA	80
TAMIRES DA SILVA ANDRADE	64
TIAGO ALVES DOS SANTOS	40
<b>TOTAL DE APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>25</b>

\* A tabela acima não é classificatória, apenas habilitatória. A aplicação dos critérios de classificação será feita na segunda etapa, bem como a aplicação dos critérios de desempate, caso seja necessário, nos termos do Edital.

Serra Caiada/RN, 22 de Junho de 2023

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial  
Matrícula 50.499-8

**JANAINA GRAZIELLY DA SILVA**

Membro da Comissão Especial  
Matrícula 1497-4

**GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**

Membro da Comissão Especial  
Matrícula 895-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:04C4DBDB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200603/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2023, processo administrativo n.º 2605008/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M<sup>3</sup>, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	30.610.589/0001-00- ATR VIANA CONSTRUTORA		
<b>Qtd. Itens:</b>	1	<b>Média Desconto(%)</b>	-
<b>Total:</b>	R\$ 180.000,00		

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	23713	23713 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup> , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO D	IVECO	MÊS	12,00	15.000,00	180.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>		1	<b>Total por Fornecedor</b>		180.000,00		

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

#### **VALIDADE DA ATA**

*A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).*

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

*Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*

*Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*

*liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

*O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*

*O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*por razão de interesse público; ou*

*a pedido do fornecedor.*

#### **DAS PENALIDADES**

*O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*

*As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.*

*É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).*

*O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

*As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

*É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

**ATR VIANA CONSTRUTORA**

30.610.589/0001-00

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**640FAE8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210601/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2023, processo administrativo nº 23050006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		07.790.659/0001-38 - R LEITE FARMACIA EIRELI					
Qtd. Itens:	135		Média Desconto(%)	-	Total:	RS 389.371,64	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
4	22776	22776 - COMBODART C/90 CAP	GSK	CX	20,00	401,00	8.020,00
5	22705	22705 - ABLOK PLUS 25/12,5MG C/30 CPR.	BIOLAB	CX	15,00	23,75	356,25
7	22707	22707 - ADIPET 40MG C/28CPR VER..	ACHE	CX	30,00	54,25	1.627,50
10	22710	22710 - ALEVO 750MG C/7CPR.	MOMENTA	CX	20,00	110,50	2.210,00
12	22712	22712 - ALGINAC 1000 C/15 CPR..	MERCK	FRC	30,00	33,75	1.012,50
15	22715	22715 - ALTA D 50.000UI C/4CPR..	EUROFARMA	CX	30,00	92,15	2.764,50
17	22718	22718 - ANCORON 200MG C/30.	LIBBS	CX	15,00	51,50	772,50
18	22719	22719 - ANDOLGA AEROSOL 43G.	EUROFARMA	UND	20,00	38,79	775,80
19	22720	22720 - ANGIPIRESS 50MG C/28..	ACHE	CX	30,00	22,40	672,00
23	22724	22724 - APRESOLINA 25MG C/30CPR..	NOVARTIS	CX	30,00	9,85	295,50
24	22725	22725 - APRESOLINA 50MG C/30CPR..	NOVARTIS	CX	30,00	13,25	397,50
25	22726	22726 - ARFLEX 200MG C/12..	DIFFUCAP	CX	16,00	90,20	1.443,20
27	22728	22728 - ARTICO PO C/30SCH..	EUROFARMA	CX	20,00	242,09	4.841,80
29	22730	22730 - ARTROLIVE SCH SAB LAR 30ENV 4,5GR..	ACHE	CX	30,00	229,50	6.885,00
30	22731	22731 - ARTROSIL 160MG C/20..	ACHE	CX	18,00	77,20	1.389,60
33	22736	22736 - ATACAND COMB 16/5MG C/30CPR.	ASTRAZENECA	CX	20,00	126,70	2.534,00
34	22737	22737 - ATENSINA 0,150MG C/30 CPR.	BOEHRINGER	CX	25,00	12,70	317,50
37	22740	22740 - AZUKON MR 30MG C/30CPR..	TORRENT	CX	30,00	21,40	642,00
40	22743	22743 - BENICAR 20MG CX C/30	DAIICHI SANKYO	CX	15,00	14,90	223,50
41	22744	22744 - BENICAR ANLO 20/5MG C/30CPR..	DAIICHI SANKYO	CX	15,00	87,80	1.317,00
42	22745	22745 - BENICAR HCT 20/12,5 C/30CPR..	DAIICHI SANKYO	CX	15,00	87,01	1.305,15
45	22748	22748 - BIALERGE GTS C/30 ML..	ELOFAR	UND	30,00	13,51	405,30
46	22749	22749 - BIALERGE XPE C/100ML..	ELOFAR	UND	30,00	12,40	372,00
47	22751	22751 - BIO-VAGIN CR VAG C/10 APLIC..	ELOFAR	UND	15,00	51,54	773,10
50	22753	22753 - BRILINTA 90MG C/60CPR..	ASTRAZENECA	CX	20,00	486,00	9.720,00
51	22754	22754 - BROMELIN PROPOLIS SPRAY 50ML	HEBRON	UND	14,00	71,50	1.001,00
52	22755	22755 - BROMELIN SUSPENSÃO 100ML..	HEBRON	UND	14,00	75,10	1.051,40
57	22760	22760 - CALCITRAN 600MG D3 C/60..	DIVCOM	CX	20,00	70,15	1.403,00
58	22761	22761 - CALCITRAN B12 SUSPENSÃO 150ML..	DIVCOM	UND	20,00	39,50	790,00
60	22763	22763 - CALMAN SUSPENSÃO ORAL C/100ML	ATIVUS	UND	20,00	66,50	1.330,00
61	22764	22764 - CALTREN 10MG C/30CPR..	LIBBS	CX	15,00	81,78	1.226,70
64	22767	22767 - CARNABOL C/20..	ACHE	CX	36,00	20,50	738,00
65	22769	22769 - CARNABOL KIDS C/120ML..	ACHE	UND	20,00	15,40	308,00
70	22774	22774 - CLENIL A C/10 FLAC.	CHIESI	AMP	15,00	87,90	1.318,50
71	22768	22768 - COBAVITAL C/30 CPR..	ABBOT	CX	60,00	40,50	2.430,00
72	22775	22775 - COMBIRON FOLICO C/45DRG.	ACHE	CX	15,00	43,41	651,15
74	22785	22785 - COR-SELECT 5MG C/30CPR..	BIOLAB	CX	20,00	147,99	2.959,80
75	22778	22778 - CORDADEX 10MG C/30 CPR..	ACHE	CX	30,00	57,55	1.726,50
77	22786	22786 - CRESTOR 10MG C/30CPR	ASTRAZENECA	CX	24,00	225,95	5.422,80
78	22787	22787 - CREVAGIN CR VAG C/APLIC	EUROFARMA	UND	20,00	50,20	1.004,00
79	22788	22788 - CRONOBE INJ CX C/2 AMP 2,5ML.	BIOLAB	CX	24,00	25,42	610,08
80	22789	22789 - DAFLOX 1000MG FFPM C/30 CPR VER.	SERVIER	CX	30,00	179,90	5.397,00
85	22794	22794 - DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP.	MERCK	CX	30,00	51,65	1.549,50
89	22798	22798 - DIAMICRON MR 30MG C/30.	SERVIER	CX	20,00	49,90	998,00
90	22799	22799 - DIANE 35MG C/21.	BAYER	CX	20,00	28,70	574,00
91	22800	22800 - DIEVARI 900+100MG C/30CPR.	MOMENTA	CX	30,00	152,15	4.564,50
97	22806	22806 - DOLAMIN FLEX C/15CPR	FMQ	CX	20,00	63,50	1.270,00
98	22807	22807 - DOMPED GTS 20ML.	ACHE	FRC	20,00	58,00	1.160,00
102	22811	22811 - DUOMO HP 2+5MG C/30CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	158,10	4.743,00
104	22813	22813 - ELOTIN GTS OTO C/5ML.	ELOFAR	CX	60,00	12,80	768,00
106	22815	22815 - ENERGICLIN CAFF C/30CPR	HEBRON	CX	40,00	72,40	2.896,00
110	22820	22820 - EUTHYROX 50MG C/50.	SAFONI	CX	30,00	32,80	984,00
114	22824	22824 - FIBRINASE C/10GR.	SUPERA	UND	30,00	38,97	1.169,10
116	22826	22826 - FISIOTON CX C/30 CPR.	ACHE	CX	24,00	109,80	2.635,20
119	22829	22829 - FLANCOX 400MG C/10 CPR	APSEN	CX	15,00	28,90	433,50
120	22830	22830 - FLANCOX 500MG C/14 CPR.	APSEN	CX	15,00	50,70	760,50
121	22831	22831 - FLENUS C/30 CPR.	ARESE	CX	15,00	103,13	1.546,95
122	22832	22832 - FLORAX SM AD C/5 FLAC.	HEBRON	CX	150,00	53,60	8.040,00
124	22834	22834 - FORTEN CX C/10FLAC.	CHIESI	CX	30,00	74,39	2.231,70
125	22835	22835 - FRESH TEARS COL C/10ML.	ALLERGAN	FRC	30,00	48,05	1.441,50
126	22836	22836 - FRESH TEARS COL C/15ML.	ALLERGAN	FRC	30,00	75,98	2.279,40
132	22844	22844 - INSULINA DEGLUDECA TRESIBA INJ. 100U/ML.	NOVO NORDISK	CX	30,00	216,35	6.490,50
133	22845	22845 - INSULINA GLARGINA LANTUS 100U/ML (1 REFIL 3ML)..	SAFONI	CX	150,00	108,13	16.219,50
134	22846	22846 - INSULINA LISPRO HUMALOG (2 REFS DE 3ML).	ELI LILLY	CX	150,00	132,30	19.845,00
135	22847	22847 - IRRITRATIL 200MG C/30 CPR.	ACHE	CX	20,00	85,45	1.709,00

136	22848	22848 - JANUMET 50/850MG C/56 CPR VER.	MERCK	CX	30,00	324,70	9.741,00
137	22849	22849 - JANUVIA 100MG C/28 CPR VER.	MERCK	CX	36,00	329,50	11.862,00
138	22850	22850 - JARDIANCE 10MG C/30CPR.	BOEHRINGER	CX	30,00	314,10	9.423,00
139	22851	22851 - JARDIANCE 25MG C/30CPR.	BOEHRINGER	CX	36,00	314,10	11.307,60
140	22852	22852 - JOFIX 8MG C/10 CPR.	ARESE	CX	20,00	91,80	1.836,00
142	22854	22854 - KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR + ESPAT.	CRISTALIA	CX	12,00	73,97	887,64
143	22858	22858 - L-CAPS C/60CAP.	UNIÃO QUIMICA	CX	18,00	111,27	2.002,86
145	22856	22856 - LACRIFILM COL C/15ML.	UNIÃO QUIMICA	CX	60,00	41,37	2.482,20
148	22860	22860 - LOTAR 5/50MG C/30 CPR.	ACHE	CX	24,00	58,60	1.406,40
149	22861	22861 - LUGANO PO PARA INALACAO REF C/60CAP.	EUROFARMA	CX	30,00	86,91	2.607,30
151	22863	22863 - MAGNACAL C/30 CAP.	ELOFAR	CX	20,00	87,20	1.744,00
152	22864	22864 - MAGNACORP C/30CPR.	ELOFAR	CX	20,00	61,04	1.220,80
153	22865	22865 - MAGNEN B6 C/30CPR.	MARIAN	CX	24,00	116,60	2.798,40
155	22867	22867 - MAXALT 10MG C/2 CPR.	SUPERA	CX	24,00	36,47	875,28
157	22869	22869 - MAXIFLOX POM. OFT C/3,5GR.	ALCON	CX	24,00	40,85	980,40
158	22870	22870 - MAXIFLOX SOL OFT C/5ML.	ALCON	CX	24,00	31,85	764,40
160	22872	22872 - MAXSULID 400MG CX C/30 CPR.	FARMASA	CX	20,00	47,63	952,60
161	22873	22873 - MECLIN 25MG C/15 CPR.	APSEN	CX	20,00	28,80	576,00
162	22874	22874 - MECLIN 50MG C/15 CPR.	APSEN	CX	20,00	51,90	1.038,00
163	22875	22875 - METICORTEN 20MG C/10CPR.	SUPERA	CX	20,00	33,20	664,00
173	22885	22885 - NAPRIX 10 MG C/30.	LIBBS	CX	16,00	80,45	1.287,20
176	22888	22888 - NAPRIX D 5/12,5 MG C/30 CPR.	LIBBS	CX	16,00	73,95	1.183,20
177	22889	22889 - NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES.	SUPERA	CX	15,00	61,50	922,50
178	22890	22890 - NATRILIX SR 1,5MG C/60 CPR LIB PROLONG.	SERVIER	CX	20,00	75,75	1.515,00
179	22891	22891 - NEBILET 5MG C/60 CPR.	BIOLAB	CX	20,00	226,30	4.526,00
182	22894	22894 - NEVRIX INJ C/3 AMP.	ARESE	CX	38,00	25,40	965,20
183	22895	22895 - NIMEGON 50MG C/28 CPR.	SUPERA	CX	30,00	156,05	4.681,50
185	22897	22897 - NOOTRON 400MG C/30 CPR.	ACHE	CX	32,00	31,90	1.020,80
186	22898	22898 - NOOTROPIL 800MG C/30 CPR.	SAFONI	CX	32,00	45,97	1.471,04
188	22900	22900 - NORIPURUM IV C/ 5 APM C/5ML.	TAKEDA	CX	36,00	92,60	3.333,60
192	22904	22904 - NOVANLO 2,5MG C/30.	BIOLAB	CX	38,00	76,00	2.888,00
193	22905	22905 - NOVANLO 2,5MG C/60 CPR.	BIOLAB	CX	30,00	119,70	3.591,00
194	22906	22906 - NOVANLO 5MG C/30 .	BIOLAB	CX	24,00	147,90	3.549,60
196	22907	22907 - OMEPRAMIX C/7BLT C/8CPR +28 CPR OMEP.	ACHE	CX	40,00	245,20	9.808,00
198	22910	22910 - OPTIVE SOL OFT C/15ML.	ALLERGAN	CX	32,00	103,50	3.312,00
201	22914	22914 - OTOSPORIN GTS OTO C/10ML.	FMQ	CX	42,00	17,35	728,70
202	22915	22915 - OXIMAX 400MG REF C/30CAP.	HYPERMARCAS	CX	24,00	78,92	1.894,08
204	22917	22917 - PAZINE 315MG C/30CPR.	ARESE	CX	30,00	73,16	2.194,80
213	22926	22926 - PRIMERA 20MG C/21.	EUROFARMA	CX	32,00	29,80	953,60
214	22927	22927 - PRIMERA 30MG C/21.	EUROFARMA	CX	32,00	29,80	953,60
221	22935	22935 - PROSSO D+ C/30CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	154,00	4.620,00
222	22936	22936 - PROSSO KM C/30 TABLETES.	EUROFARMA	CX	30,00	154,50	4.635,00
224	22938	22938 - PSOREX POMADA C/30G.	GSK	UND	20,00	46,45	929,00
227	22941	22941 - PURAN T4 25MG C/30.	SAFONI	CX	30,00	17,55	526,50
230	22944	22944 - PURAN T4 88MG C/30.	SAFONI	CX	100,00	25,50	2.550,00
233	22947	22947 - PYRIDIUM 200MG C/18DRG.	BIOLAB	CX	40,00	24,80	992,00
237	22952	22952 - RISCARD 500MG C/60 CPR.	BIOLAB	CX	20,00	139,72	2.794,40
238	22953	22953 - SALSEP SPRAY KIDS 100ML .	LIBBS	CX	12,00	27,21	326,52
241	22956	22956 - SELOZOK 25MG C/30CPR .	ASTRAZENECA	CX	60,00	39,45	2.367,00
242	22957	22957 - SELOZOK 50MG C/30 CPR .	ASTRAZENECA	CX	100,00	79,30	7.930,00
246	22962	22962 - SINTOCALMY 300MG C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	47,76	1.432,80
249	22965	22965 - STANGLIT 15MG C/30 CPR.	EMS	CX	20,00	87,00	1.740,00
250	22966	22966 - STUGERON 75MG C/30.	ASTRAZENECA	CX	10,00	37,10	371,00
251	22967	22967 - SUCRAFILM 1GR C/30CPR.	EMS	CX	18,00	75,35	1.356,30
255	22971	22971 - TAMARINE GELEIA ZERO ACUC 150GR .	HYPERMARCAS	CX	24,00	83,11	1.994,64
258	22974	22974 - TAMISA 20MG C/21.	EUROFARMA	CX	20,00	29,80	596,00
264	22980	22980 - TEROLAC SOL OFT C/5ML.	CRISTALIA	CX	20,00	55,80	1.116,00
265	22981	22981 - TIMOPTOL 0,5% SOL OFT 5ML .	MERCK	CX	30,00	22,40	672,00
267	22913	22913 - TOCIRIAX SOL OTO 5ML.	FMQ	UND	39,00	49,90	1.946,10
270	22985	22985 - TRAVATAN COL 2,5ML .	ALCON	CX	12,00	166,22	1.994,64
271	22986	22986 - TRIMEB 200MG C/30 CPR.	EUROFARMA	CX	10,00	78,87	788,70
279	22995	22995 - TYLENOL 200MG GOTAS 15ML.	JANSSSEN	FRC	20,00	46,35	927,00
284	23000	23000 - VENZER 32MG C/30.	LIBBS	CX	24,00	92,20	2.212,80
288	23004	23004 - VERTIZINE D C/20 .	ACHE	CX	24,00	86,39	2.073,36
290	23006	23006 - VI-FERRIN XPE 150ML.	ELOFAR	UND	20,00	41,35	827,00
292	23008	23008 - XARELTO 15MG C/28CPR.	BAYER	CX	30,00	369,00	11.070,00
293	23009	23009 - XARELTO 2,5MG C/60CPR.	BAYER	CX	30,00	399,40	11.982,00
294	23010	23010 - XARELTO 20MG C/28 COMP .	BAYER	CX	80,00	370,00	29.600,00
295	23011	23011 - XIGDUO XR 5/1000MG C/30 .	ASTRAZENECA	CX	24,00	255,90	6.141,60
299	23015	23015 - ZIRVIT MULTI C/30.	ARESE	CX	20,00	108,00	2.160,00
Total de Itens por Fornecedor:			135		Total por Fornecedor		389.371,64

**ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>R LEITE FARMACIA EIRELI</b>
07.790.659/0001-38 -

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C5ED2B61

### **GABINETE DO PREFEITO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210602/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0006/2023, processo administrativo n.º 23050006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		08.237.729/0001-98 - MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ						
Qtd. Itens:	75	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 140.935,51			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
9	22709	22709 - ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP..	ACHE	CX	30,00	152,80	4.584,00	
26	22727	22727 - ARFLEX 200MG C/6..	DIFFUCAP	CX	16,00	47,39	758,24	
28	22729	22729 - ARTROGEN DUO C/30 SCH..	ACHE	CX	30,00	192,70	5.781,00	
35	22738	22738 - ATROVENT GTS 20ML..	BOEHRINGER INGELHEIM	UND	30,00	30,27	908,10	
36	22739	22739 - AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG..	GSK	UND	25,00	72,65	1.816,25	
49	22752	22752 - BIOVICERIN FLAC C/5ML..	GEYER	UND	300,00	7,00	2.100,00	
53	22756	22756 - BUCLINA C/30 CPR..	SAFONI	CX	20,00	20,34	406,80	
59	22762	22762 - CALMAN C/20.	ASPEN PHARMA	CX	20,00	55,80	1.116,00	
66	22770	22770 - CEFALIV C/12..	ACHE	CX	36,00	21,90	788,40	
68	22772	22772 - CENTRUM MULHER C/30CPR ..	PFIZER	CX	30,00	63,68	1.910,40	
69	22773	22773 - CERUMIN SOL OTO 8ML..	NOVARTIS	UND	60,00	17,64	1.058,40	
73	22777	22777 - COMBORDAT C/30 CAP..	GSK	CX	30,00	149,04	4.471,20	
76	22784	22784 - CORDADEX 5MG C/30 CPR.	ACHE	CX	20,00	36,44	728,80	
82	22791	22791 - DECONGEX PLUS GTS.	ACHE	CX	48,00	16,71	802,08	
83	22792	22792 - DECONGEX PLUS XPE 100ML.	ACHE	CX	24,00	24,50	588,00	
84	22793	22793 - DEOCIL SL 10MG C/10.	DIFFUCAP	CX	30,00	43,12	1.293,60	
86	22795	22795 - DEXADOR C/20 CPR VER	ARESE PHARMA	CX	36,00	76,98	2.771,28	
92	22801	22801 - DIGEJAL C/20CPR.	ACHE	CX	30,00	54,57	1.637,10	
95	22804	22804 - DIUPRESS 25/5MG C/30 CPR.	EUROFARMA	CX	28,00	44,14	1.235,92	
100	22809	22809 - DUOFLAN INJ C/1AMP.	SUPERA	CX	60,00	31,00	1.860,00	
103	22812	22812 - ECOFILM COL C/15ML.	CRISTALIA	FRC	30,00	55,68	1.670,40	
105	22814	22814 - ENAX 200MG C/30 COMP.	ARESE	CX	35,00	87,11	3.048,85	
107	22816	22816 - ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS 5ML	SAFONI	CX	40,00	55,46	2.218,40	
111	22821	22821 - FAMOX 40MG C/10 CAP.	ACHE	CX	30,00	53,01	1.590,30	
123	22833	22833 - FLORAX SM PED C/5 FLAC.	HEBRON	CX	150,00	41,50	6.225,00	
127	22838	22838 - GLINEON POLIVIT C/240ML.	DOVALLE	FRC	30,00	52,70	1.581,00	
128	22839	22839 - GUTTALAX GOTAS 30ML.	BOEHRINGER INGHEIM	GTS	20,00	34,92	698,40	
129	22840	22840 - HIXIZINE 25MG CPR C/20.	THERASKIN	CX	25,00	59,90	1.497,50	
131	22843	22843 - HYABAK 0,15% C/10ML..	UNIÃO QUÍMICA	CX	30,00	76,15	2.284,50	
146	22857	22857 - LACRIMA PLUS 15ML.	NOVARTIS	GTS	60,00	33,24	1.994,40	
154	22866	22866 - MAREVAN 5MG C/30 COMP.	FQM	CX	20,00	33,67	673,40	
156	22868	22868 - MAXIDEX SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	CX	38,00	11,16	424,08	
159	22871	22871 - MAXITROL SOL OFT C/5ML.	NOVARTIS	UND	62,00	23,15	1.435,30	
167	22879	22879 - MIOSAN CAF 5/30MG C/15 CPR.	APSEN	CX	24,00	30,75	738,00	
174	22886	22886 - NAPRIX 5MG C/30 CPR.	LIBBS	CX	16,00	80,50	1.288,00	
175	22887	22887 - NAPRIX A 10/10MG C/30 CPR.	LIBBS	CX	12,00	75,40	904,80	
181	22893	22893 - NEVRIX CPR CX C/20 CPR.	ARESE	CX	38,00	70,05	2.661,90	
187	22899	22899 - NORIPURUM 100MG C/30 CPR.	BLANVER S.A	CX	48,00	73,05	3.506,40	
191	22903	22903 - NOVALGINA SUPOSIT INF C/5.	SAFONI	UND	60,00	19,81	1.188,60	
195	22908	22908 - NUTRICAL D C/60.	DIVCOM	CX	43,00	101,45	4.362,35	
197	22909	22909 - OPTIVE SOL OFT C/10ML.	ALLERGAN	CX	32,00	69,70	2.230,40	
199	22911	22911 - OSTEOTRAT 35MG C/4.	ACHE	CX	35,00	98,30	3.440,50	
200	22912	22912 - OTO-BETNOVATE GTS C/5ML.	FQM	CX	32,00	35,95	1.150,40	
203	22916	22916 - OXOTRON 60MG C/15CPR.	ACHE	CX	60,00	37,95	2.277,00	
208	22921	22921 - PREDSIM 20MG C/10.	HYPERA	CX	30,00	38,22	1.146,60	
211	22924	22924 - PRESSAT 2,5MG C/30 CPR.	BIOLAB SANUS	CX	24,00	39,85	956,40	
215	22928	22928 - PROCTYL POM C/10 APLIC.	TAKEDA	CX	38,00	80,65	3.064,70	
216	22929	22929 - PROFENID 100MG INJETAVEL AMPOLA C/2ML.	SAFONI	UND	15,00	39,13	586,95	
219	22932	22932 - PROLIVE C/30 CPR .	ACHE	CX	30,00	142,90	4.287,00	
220	22933	22933 - PROSSO C/30.	EUROFARMA	CX	30,00	172,48	5.174,40	
225	22939	22939 - PURAN 75MCG C/30 CPR.	SAFONI	CX	60,00	21,25	1.275,00	
226	22940	22940 - PURAN T4 100MG C/30.	SAFONI	CX	65,00	16,57	1.077,05	
228	22942	22942 - PURAN T4 50MG C/30.	SAFONI	CX	60,00	19,47	1.168,20	
229	22943	22943 - PURAN T4 62,5MG C/30.	SAFONI	CX	68,00	18,55	1.261,40	
232	22946	22946 - PYRIDIUM 100MG C/25 .	ZODIAC	CX	20,00	19,82	396,40	
240	22955	22955 - SELOZOK 100MG C/30 CPR .	ASTRAZENECA	CX	30,00	130,11	3.903,30	
243	22958	22958 - SIMECO PLUS C/240ML.	SUPERA	CX	18,00	59,95	1.079,10	
247	22961	22961 - SINTOCALMY 600MG C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	78,35	2.350,50	
248	22964	22964 - SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR.	EMS	CX	65,00	48,84	3.174,60	
252	22968	22968 - SUMAX PRO 50/500 C/2 CPR.	LIBBS	CX	30,00	42,10	1.263,00	
253	22969	22969 - SUSTRATE C/50 .	DIVCOM	CX	100,00	37,50	3.750,00	
254	22970	22970 - SYSTANE UL C/10ML .	ALCON	UND	24,00	71,44	1.714,56	
260	22976	22976 - TAPAZOL 10MG C/50 CPR.	BIOLAB SANUS	CX	30,00	37,00	1.110,00	
263	22979	22979 - TERICIN AT CR VAG 45GR +10 APLIC .	ARESE	CX	20,00	76,10	1.522,00	
277	22993	22993 - TROPINAL C/20.	EMS	CX	16,00	25,80	412,80	
278	22994	22994 - TROPINAL GTS C/15ML .	EMS	CX	30,00	27,79	833,70	
280	22996	22996 - VASTAREL MR 35MG C/30 CPR.	SERVIER	CX	16,00	97,30	1.556,80	
281	22997	22997 - VENALOT C/30 DRAGS.	HYPERA	CX	20,00	72,15	1.443,00	
283	22999	22999 - VENZER 16MG C/30.	LIBBS	CX	24,00	85,65	2.055,60	

285	23001	23001 - VENZER 8MG C/30.	LIBBS	CX	24,00	85,85	2.060,40
286	23002	23002 - VENZER HCT 16/12,5MG C/30CPR.	LIBBS	CX	24,00	91,50	2.196,00
287	23003	23003 - VERTIX GOTAS C/30ML.	ACHE	FRC	60,00	13,40	804,00
289	23005	23005 - VI-FERRIN C/60 .	ELOFAR	CX	20,00	73,41	1.468,20
296	23012	23012 - ZART 50MG C/30.	EUROFARMA	CX	35,00	13,74	480,90
297	23013	23013 - ZETSIM 10/20MG C/30.	SUPERA	CX	15,00	110,50	1.657,50
Total de Itens por Fornecedor:			75	Total por Fornecedor			140.935,51

## ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

**MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ**

08.237.729/0001-98 -

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:6D9E98CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210603/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0006/2023, processo administrativo n.º 23050006/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		40.259.032/0001-20 - FARMACIA MAIS SAÚDE FERREIRA LTDA					
Qtd. Itens:	89		Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 147.110,15	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	22837	22837 - GAZIA 40MG C/28 CPR.	MOMENTA RX	CX	60,00	48,85	2.931,00
2	22948	22948 - REDOXON 1G C/10 EFERV .	BAYER	CX	100,00	19,89	1.989,00
3	22992	22992 - TROK POM C/10GR.	EUROFARMA	CX	50,00	19,38	969,00
6	22706	22706 - ABRILAR XAROPE 100ML.	MOMENTA	FRC	30,00	42,45	1.273,50
8	22708	22708 - AIRES 600MG CX C/15 ENV..	MOMENTA	CX	20,00	94,56	1.891,20
11	22711	22711 - ALGI OSSEO C/30 CPR MASTIG..	DOVALE	CX	15,00	86,64	1.299,60
13	22713	22713 - ALIVIUM 50MG/ML GOTAS 30ML..	HYPERA	UND	20,00	45,69	913,80
14	22714	22714 - ALLEGRA 120MG C/10CPR..	SAFONI	CX	20,00	84,50	1.690,00
16	22717	22717 - ALTA D 7.000UI C/4CPR..	EUROFARMA	CX	30,00	18,32	549,60
20	22721	22721 - ANNITA 200MG 1ML SUSPENSÃO 45ML.	FQM	FRC	20,00	30,33	606,60
21	22722	22722 - ANNITA 50MG C/6	FQM	CX	20,00	75,16	1.503,20
22	22723	22723 - ANTUX XPE 30/5ML 120ML..	ACHE	UND	30,00	43,39	1.301,70
31	22732	22732 - ASTRO 500MG C/3..	EUROFARMA	CX	30,00	24,32	729,60
32	22735	22735 - ASTRO 600MG SUSP..	EUROFARMA	CX	30,00	54,15	1.624,50
38	22741	22741 - BALSAMO BENGUE POMADA 20GR..	EMS	CX	40,00	25,15	1.006,00
39	22742	22742 - BEMOVE CX C/30 CPR..	MOMENTA	CX	40,00	211,00	8.440,00
43	22746	22746 - BETA TRINTA INJ C/14 AMP..	EUROFARMA	AMP	50,00	29,56	1.478,00
44	22747	22747 - BETINA 24MCG CX C/30..	EUROFARMA	CX	50,00	38,24	1.912,00
48	22750	22750 - BIOFENAC AEROSSOL	ACHE	UND	18,00	26,58	478,44
54	22757	22757 - BUSCOPAN 10MG C/20 DRG..	HYPERA	CX	60,00	21,96	1.317,60
55	22758	22758 - BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20..	HYPERA	CX	60,00	23,75	1.425,00
56	22759	22759 - BUSCOPAN GTS 20ML..	HYPERA	CX	60,00	21,39	1.283,40
62	22765	22765 - CANDICORT CR C/30GR..	ACHE	UND	20,00	42,83	856,60
63	22766	22766 - CANDICORT POM 30GR..	ACHE	UND	20,00	42,13	842,60
67	22771	22771 - CENTRUM CX C/30CPR..	GSC	CX	30,00	52,20	1.566,00
81	22790	22790 - DAFLOX 500MG C/30CPR	SERVIEER	CX	24,00	127,31	3.055,44
87	22796	22796 - DEXADOR INJ C/3 AMP.	ARESE	CX	36,00	49,14	1.769,04
88	22797	22797 - DEXALGEN INJ C/3 AMP.	EUROFARMA	CX	36,00	51,69	1.860,84
93	22802	22802 - DIPROGENTA CR C/30GR	FARMASA	CX	10,00	49,96	499,60
94	22803	22803 - DIPROGENTA POM C/30GR.	FARMASA	UND	10,00	51,90	519,00
96	22805	22805 - DIVENA 40MG C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	67,94	2.038,20
99	22808	22808 - DOMPERIX CPR CX C/30 CPR..	EUROFARMA	CX	20,00	29,88	597,60
101	22810	22810 - DUOMO 2MG C/30.	EUROFARMA	CX	30,00	41,39	1.241,70
108	22817	22817 - EQUITAM 80MG C/30CAP.	MOMENTA	CX	30,00	73,31	2.199,30
109	22818	22818 - ESIO 40MG C/28 CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	190,10	5.703,00
112	22822	22822 - FENERGAN 25MG C/20CPR.	SAFONI	CX	30,00	18,83	564,90
113	22823	22823 - FENERGAN CREME TB C/20GR.	SAFONI	CX	30,00	23,29	698,70
115	22825	22825 - FILINAR G 5MG/ML XPE 120ML.	SUPERA	CX	12,00	29,52	354,24
117	22827	22827 - FLAGASS 75MG/ML C/10ML..	ACHE	CX	26,00	24,88	646,88
118	22828	22828 - FLANAX 550MG C/10.	BAYER	CX	30,00	27,73	831,90
130	22841	22841 - HIXIZINE XPE 120ML.	THERASKIN	FRC	25,00	61,42	1.535,50
141	22853	22853 - KOID D XPE C/120ML	MOMENTA	FRC	60,00	50,66	3.039,60
144	22855	22855 - LABIRIN 24MG C/30 CPR.	APSEN	CX	12,00	58,27	699,24
147	22859	22859 - LIBERAFLUX 7,5MG/ML 100ML..	ACHE	FRC	20,00	28,70	574,00

150	22862	22862 - MACRODANTINA 100MG C/28 CPR.	MANTECORP	CX	30,00	12,39	371,70
164	22876	22876 - MICRONOR C/35 CPR.	APSEN	CX	16,00	12,54	200,64
166	22878	22878 - MIONEVRIX CX C/20 CPR.	ACHE	CX	20,00	38,20	764,00
168	22880	22880 - MUSCULARE 10MG C/15CPR.	EUROFARMA	CX	15,00	22,45	336,75
169	22881	22881 - MUSCULARE 5MG C/15CPR.	EUROFARMA	CX	15,00	20,09	301,35
170	22882	22882 - MYLANTA PLUS MENTA 240ML.	JANSSEN	CX	16,00	53,99	863,84
171	22883	22883 - MYLANTA PLUS MORANGO 240ML.	JANSSEN	UND	16,00	54,29	868,64
172	22884	22884 - NACTALI C/28 CPR.	LIBBS	CX	16,00	42,21	675,36
180	22892	22892 - NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B.	UNIÃO QUIMICA	CX	100,00	24,34	2.434,00
184	22896	22896 - NOEX 50MCG C/200 DOSES.	EUROFARMA	FRC	36,00	76,38	2.749,68
189	22901	22901 - NOTUSS 1,5MG XPE C/120ML.	ACHE	CX	32,00	21,33	682,56
190	22902	22902 - NOVALGINA INF SUSP C/100ML.	SAFONI	UND	60,00	46,80	2.808,00
205	22918	22918 - PERCOF XAROPE 120ML.	SUPERA	FRC	39,00	45,05	1.756,95
206	22919	22919 - PERIVASC 450+50MG C/30 CPR.	EUROFARMA	CX	30,00	75,04	2.251,20
207	22920	22920 - PERMESE 1ML INJ.	MOMENTA	CX	30,00	29,50	885,00
209	22922	22922 - PREDSIM SOL C/ 60ML .	HYPERA	UND	30,00	35,53	1.065,90
210	22923	22923 - PRENI 40MG C/7 CPR .	EUROFARMA	CX	30,00	58,36	1.750,80
212	22925	22925 - PRIMAVIT C/30 CAP 1450MG CADA.	DUVALE	CX	24,00	112,07	2.689,68
217	22930	22930 - PROFENID 20MG GTS 20ML .	SAFONI	CP	15,00	42,50	637,50
218	22931	22931 - PROFLAM 100 G C/12.	EUROFARMA	CX	15,00	75,84	1.137,60
223	22937	22937 - PROTENA C/30 CPR.	ACHE	CX	30,00	120,52	3.615,60
231	22945	22945 - PYLORIPAC IBP C/7 AMP CART+14CPR.	MEDLEY	CX	30,00	255,01	7.650,30
234	22949	22949 - REDOXON 200MG GOTAS 20ML.	BAYER	FRC	100,00	21,44	2.144,00
235	22950	22950 - REDOXON 2G C10 EFEV .	BAYER	CX	100,00	27,05	2.705,00
236	22951	22951 - REPARIL GEL BG C/30G .	MYLAN	UND	30,00	35,60	1.068,00
239	22954	22954 - SELENE C/21 COMP.	EUROFARMA	CX	60,00	24,01	1.440,60
244	22959	22959 - SINOT CLAV 875/125 C/14.	EUROFARMA	CX	30,00	118,20	3.546,00
245	22960	22960 - SINOT CLAV SUSP 400/57 MG/5ML.	EUROFARMA	CX	15,00	81,30	1.219,50
256	22972	22972 - TAMIRAM 500MG C/7.	EUROFARMA	CX	30,00	120,85	3.625,50
257	22973	22973 - TAMIRAM 750 MG C/5 .	EUROFARMA	CX	30,00	124,80	3.744,00
259	22975	22975 - TANDRILAX C/30.	ACHE	CX	30,00	33,00	990,00
261	22977	22977 - TAVOK 500MG C/10CPR.	MOMENTA	CX	15,00	117,20	1.758,00
262	22978	22978 - TAVOK 750MG C/7.	MOMENTA	CX	20,00	111,00	2.220,00
266	22982	22982 - TOBRADEX COL C/5ML.	ALCOON	UND	25,00	46,40	1.160,00
268	22983	22983 - TORANTE 15MG/ML XPE C/100ML.	MOMENTA	CX	20,00	61,30	1.226,00
269	22984	22984 - TRANSAMIN C/12 .	ZYDUS	CX	12,00	83,80	1.005,60
272	22987	22987 - TROK CR C/10 GR.	EUROFARMA	CX	60,00	19,80	1.188,00
273	22988	22988 - TROK G CR C/30GR	EUROFARMA	UND	60,00	31,90	1.914,00
274	22989	22989 - TROK G POM C/30GR .	EUROFARMA	UND	60,00	31,80	1.908,00
275	22990	22990 - TROK N CREME C/10.	EUROFARMA	TUB	80,00	21,30	1.704,00
276	22991	22991 - TROK N POMADA C/10.	EUROFARMA	TUB	80,00	20,35	1.628,00
282	22998	22998 - VENALOT H C/240ML.	HYPERA	UND	20,00	62,70	1.254,00
291	23007	23007 - VODOL CREME C/28 G .	UNIÃOQUIMICA	UND	20,00	31,30	626,00
298	23014	23014 - ZINA 5MG C/10CPR .	EUROFARMA	CX	20,00	51,30	1.026,00
300	23016	23016 - ZIRVIT PLUS C/30 CPR .	ARESE	CX	28,00	114,51	3.206,28
Total de Itens por Fornecedor:		89	Total por Fornecedor			147.110,15	

**ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/06/2023 tendo seu término em 21/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de junho de 2023.

#### BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

#### FARMACIA MAIS SAÚDE FERREIRA LTDA

40.259.032./0001-20

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:4174C5C0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

#### RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 017/2023, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vendedor(es): <b>Betaniamed Comercial Ltda</b>						
CNPJ: 09.560.267/0001-08					Email:	Telefone: 3133746768
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80, CINQUENTENÁRIO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040						
Representante: LEONARDO RODRIGUES CURY - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00093	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada (N95), filtro = 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado par	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56 UNIDADE	8.000	0,44	3.520,00
Total:						3.520,00

Vendedor(es): <b>Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me</b>						
CNPJ: 18.258.209/0001-15					Email:	Telefone: 4833420121
Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230						
Representante: Michele Maria dos Santos Kirchner - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total

00145	Termômetro digital clínico com ponta flexível, totalmente resistente à água, com bateria de longa duração, faixa de medição/uso: 32°C a 42°C, com estojo de proteção, contendo data de fabricação e n.º de lote.	MULTILASER	UNIDADE	60	17,00	1.020,00
Total:						1.020,00

Vencedor(es): <b>DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: <b>34.180.445/0001-12</b>					Email:	Telefone: <b>54992551036</b>
Endereço: <b>Rua José Nesvera, 39, Pavilhão Cinza, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-316</b>						
Representante: <b>Luciana Maria Bernstein Pavan - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00134	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, silicizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 10.	WMEDIC	UNIDADE	10.000	0,63	6.300,00
00135	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, silicizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 12.	WMEDIC	UNIDADE	8.000	0,70	5.600,00
00136	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, silicizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 14.	WMEDIC	UNIDADE	5.000	0,81	4.050,00
Total:						15.950,00

Vencedor(es): <b>FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: <b>39.500.536/0001-01</b>					Email:	Telefone: <b>8430890824</b>
Endereço: <b>Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, LOJA 4, 9 E 10, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54410-240</b>						
Representante: <b>RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	Colar, cervical, em espuma, revestido por malha tubular e com fecho em velcro, Adulto, tamanho médio.	MSO	UNIDADE	100	19,57	1.957,00
Total:						1.957,00

Vencedor(es): <b>FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>						
CNPJ: <b>48.778.881/0001-00</b>					Email:	Telefone: <b>8433220900</b>
Endereço: <b>AV ROBERT KOCH, 1440, sala 2, ARAGARÇA, Londrina/PR, CEP: 86037-010</b>						
Representante: <b>Yago Bieniek Mendes - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00147	Touca descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta. Com 100 unidades	SPK	Pacote	500	7,21	3.605,00
Total:						3.605,00

Vencedor(es): <b>GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL</b>						
CNPJ: <b>39.707.683/0001-57</b>					Email:	Telefone: <b>8188467395</b>
Endereço: <b>Rua Asa-branca, 210, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP: 86030-470</b>						
Representante: <b>THYAGO SPAINI LOPES - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00044	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, Capacidade acima de 2.000 ml, adulto.	m2life	UNIDADE	700	3,59	2.513,00
00057	Esfingomanômetro Aparelho de Pressão Infantil. Para crianças, braçadeira em nylon, com fecho em velcro ou metal, manguito com pêra em látex ou PVC.	premium	UNIDADE	50	65,57	3.278,50
00058	Esfingomanômetro Aparelho de Pressão Para Adulto Obeso. Com braçadeira em nylon, com fecho em velcro ou metal, manguito com pêra em látex ou PVC.	premium	UNIDADE	50	105,17	5.258,50
00059	Esfingomanômetro Aparelho de Pressão Para Adulto. Braçadeira de Velcro, Manguito de Borracha e Pêra de Látex.	premium	UNIDADE	50	66,78	3.339,00
00067	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave	MASTERFIX	UNIDADE	600	4,06	2.436,00
Total:						16.825,00

Vencedor(es): <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE</b>						
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>					Email:	Telefone: <b>84981247844</b>
Endereço: <b>Rua Manoel Elpidio, 87 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>Joao Eufrazio de Medeiros Neto - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alveante óptico e amido, no tamanho 45	AMERICA MEDICAL	Pacote	800	58,54	46.832,00
00082	Lanceta para lancetador c/ 100 unidades	MEDLEVENSOHN	Caixa	240	4,36	1.046,40
00150	Tube endotraqueal com cuff Nº 8.0.	SOLIDOR	UNIDADE	200	5,29	1.058,00
Total:						48.936,40

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT LTDA</b>						
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>					Email: <b>LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR</b>	Telefone: <b>84 32175960</b>
Endereço: <b>AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>						
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	Clorexidina aquosa 0,2% - solução anti-séptica. Embalagem em frasco de 1.000ml	RIOQUIMICA	FRASCO	300	7,32	2.196,00
Total:						2.196,00

Vencedor(es): <b>R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>						
CNPJ: <b>33.853.517/0001-82</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>R ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-340</b>						
Representante: <b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abaixador língua. Embalados em pacotes com 100 Unidades.	THEOTO	Pacote	150	5,30	795,00
00002	Acido acético 2% - 1.000 ml - Frasco de vidro âmbar	RENYLAB	UNIDADE	10	33,00	330,00
00003	Água deionizada c/ 5 litros	ASFER	Galão	150	7,99	1.198,50
00004	Agulha descartável Nº 13x4,5	MEDIX	UNIDADE	15.000	0,05	750,00
00005	Agulha descartável Nº 20x5,5	MEDIX	UNIDADE	18.000	0,06	1.080,00
00006	Agulha descartável Nº 25 x 8	MEDIX	UNIDADE	15.000	0,06	900,00
00007	Agulha descartável Nº 25x 7	MEDIX	UNIDADE	18.000	0,05	900,00
00008	Agulha descartável Nº 25x6	MEDIX	UNIDADE	18.000	0,06	1.080,00
00009	Agulha descartável Nº 40x1,2	MEDIX	UNIDADE	10.000	0,06	600,00
00010	Agulha para caneta aplicadora de insulina 4mm com 100 unidades	MEDIX	Caixa	300	0,13	39,00

00011	Álcool etílico 70° INPM, 1000ML	ZULU	UNIDADE	10.000	5,99	59.900,00
00012	Álcool etílico absoluto 99,5° INPM- Frasco com 1000 ml	ITAJA	UNIDADE	300	6,99	2.097,00
00013	Álcool Gel 70° INPM antisséptico 1000ml	ITAJA	UNIDADE	2.000	9,50	19.000,00
00014	Algodão hidrófilo 500G	NATHY	Rolo	1.500	8,98	13.470,00
00015	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml.	J PROLAB	UNIDADE	300	4,51	1.353,00
00016	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml	J PROLAB	UNIDADE	300	4,51	1.353,00
00017	Atadura de crepe. Tamanhos: 12 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento em repouso. Pacote com 12 unidades.	ORTOCREAM	Pacote	10.000	5,50	55.000,00
00018	Atadura de crepe. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento em repouso. Pacote com 12 unidades.	ORTOCREAM	Pacote	15.000	6,42	96.300,00
00019	Atadura de crepe. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento em repouso. Pacote com 12 unidades.	ORTOCREAM	Pacote	5.000	7,88	39.400,00
00020	Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manga longa, punho fechado com elástico, frente fechada, maleável e resistente, sem velcro, 40 g.	ORTOCREAM	UNIDADE	15.000	1,39	20.850,00
00022	Bolsa de colostomia 64 MM	VITAL GOLD	UNIDADE	500	7,99	3.995,00
00023	Cânula de traqueostomia de PVC ou silicone nº 5,0	SOLIDOR	UNIDADE	10	18,15	181,50
00024	Cânula de traqueostomia de PVC ou silicone nº 7,0	SOLIDOR	UNIDADE	20	18,15	363,00
00025	Cânula de traqueostomia de PVC ou silicone nº 7,5	SOLIDOR	UNIDADE	20	18,15	363,00
00026	Cânula de traqueostomia de PVC ou silicone nº 8,0	SOLIDOR	UNIDADE	20	18,15	363,00
00027	Cateter Nasal para Oxigênio Adulto (Tipo Óculos), Esterilização: gás óxido de etileno.	MARK MED	UNIDADE	3.000	1,00	3.000,00
00028	Cateter para infusão intravenosa periférico sobre agulha (Jelco) Nº 14G.	MEDIX	UNIDADE	15.000	0,65	9.750,00
00029	Cateter para infusão intravenosa periférico sobre agulha (Jelco) Nº 16G.	MEDIX	UNIDADE	20.000	0,68	13.600,00
00030	Cateter para infusão intravenosa periférico sobre agulha (Jelco) Nº 24 G.	MEDIX	UNIDADE	30.000	0,68	20.400,00
00031	Cateter para infusão intravenosa periférico sobre agulha (Jelco), Nº 18 G.	MEDIX	UNIDADE	20.000	0,63	12.600,00
00032	Cateter para infusão intravenosa periférico sobre agulha(Jelco) 22 G.	MEDIX	UNIDADE	30.000	0,66	19.800,00
00033	Cateter para infusão intravenosa periférico sobre agulha(Jelco) Nº 20 G.	MEDIX	UNIDADE	30.000	0,69	20.700,00
00034	Clorexidina alcoólica 0,2% - solução anti-séptica. Embalagem em frasco de 1.000ml	RIOQUIMICA	FRASCO	300	8,43	2.529,00
00036	Clorexidina solução degermante, concentração 2%; forma farmacêutica solução degermante; forma de apresentação frasco de 1.000 ml	RIOQUIMICA	FRASCO	300	3,36	1.008,00
00037	Colar, cervical, em espuma, revestido por malha tubular e com fecho em velcro. Adulto, tamanho grande.	MSO	UNIDADE	100	20,50	2.050,00
00039	Colar, cervical, em espuma, revestido por malha tubular e com fecho em velcro, adulto, tamanho pequeno.	MSO	UNIDADE	100	18,88	1.888,00
00040	Coletor de exame, tipo universal, para fezes e urina	CRAL	UNIDADE	6.000	0,29	1.740,00
00041	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 7 litros	MEDIX	UNIDADE	500	3,76	1.880,00
00047	Detergente enzimático 1000ml	RIOQUIMICA	FRASCO	300	16,18	4.854,00
00048	Dispositivo de incontinência urinária (preservativo) tipo jontex na extremidade Nº 6.0	JONHSON	UNIDADE	100	3,18	318,00
00049	Dispositivo para infusão intravenosa (Escalpe) Nº 21 G.Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	300	0,40	120,00
00050	Dispositivo para infusão intravenosa (Escalpe) Nº 23 G.Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	300	0,40	120,00
00051	Dispositivo para infusão intravenosa (Escalpe) Nº 25G. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	100	20,72	2.072,00
00052	Eletrodos para monitor cardíaco	DESCARPACK	UNIDADE	3.000	0,20	600,00
00053	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp - Dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções;deve possuir conectores luer lock fêmea universais com tampas e conector luer slip macho universal com protetor;	DESCARPACK	UNIDADE	3.000	0,69	2.070,00
00054	Equipo macrogotas	DESCARPACK	UNIDADE	20.000	0,64	12.800,00
00055	Equipo para nutrição enteral	DESCARPACK	UNIDADE	200	1,24	248,00
00056	Escova endocervical com microcerdas c/ 100 unidades	CRAL	Pacote	300	30,65	9.195,00
00060	Esparradrapo impermeável, com boa aderência, hipalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	MISSNER	UNIDADE	5.000	9,61	48.050,00
00061	Esparradrapo microporoso, aderente, hipalérgico, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50 mm x 4,5 m.	MISSNER	UNIDADE	1.200	4,48	5.376,00
00062	Espátula de ayres descartável c/ 100 unidades	THEOTO	Pacote	600	9,49	5.694,00
00063	Especulo vaginal, descartável, tamanho grande.	CRAL	UNIDADE	5.000	1,32	6.600,00
00064	Especulo vaginal, descartável, tamanho pequeno.	CRAL	UNIDADE	6.000	1,02	6.120,00
00065	Especulo vaginal, descartável, tamanho médio.	CRAL	UNIDADE	6.000	1,11	6.660,00
00066	Estetoscópio Adulto Simples em Aço inoxidável.	ACCUMED	UNIDADE	10	21,83	218,30
00068	Fita crepe adesiva hospitalar	CIEX	UNIDADE	500	3,49	1.745,00
00069	Fixador citológico spray 100 ml	CRAL	UNIDADE	84	9,65	810,60
00071	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 13 fios por cm2. Rolo embalado individualmente.	ULTRA TEXTIL	Rolo	2.000	17,00	34.000,00
00072	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm2. Rolo embalado individualmente.	ULTRA TEXTIL	Rolo	2.000	17,00	34.000,00
00073	Gel condutor ultrassom, atóxica, hidrossolúvel, hipolérgica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso. Frasco de 1000 ml.	ULTRA TEXTIL	UNIDADE	200	5,62	1.124,00
00075	Kit Micronebulizador adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara	SOLIDOR	UNIDADE	50	8,17	408,50
00076	Kit Micronebulizador infantil com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara	SOLIDOR	UNIDADE	50	8,39	419,50
00077	Kit Umidificador de oxigênio c/frasco plástico 250ml . Frasco com indicação de nível máximo e mínimo; Conexões de entrada e saída, conforme norma ABNT;	PROTEC	UNIDADE	50	17,97	898,50
00078	Lâmina com extremidade fosca para citológico. Caixa com 50 unidades	ACCUMED	Caixa	100	5,77	577,00
00079	Lâmina de bisturi Nº: 11. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	Caixa	60	24,38	1.462,80
00080	Lâmina de bisturi Nº: 15. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	Caixa	60	24,43	1.465,80
00081	Lâmina de bisturi Nº: 23. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	Caixa	60	24,41	1.464,60
00083	Lençol de papel descartável tam 70x50	VIGO	Rolo	600	8,24	4.944,00
00084	Luva cirúrgica estéril Nº 6.5	MEDIX	Par	5.000	1,12	5.600,00
00085	Luva cirúrgica estéril Nº 7.0.	MEDIX	Par	8.000	1,12	8.960,00
00086	Luva cirúrgica estéril Nº 7.5.	MEDIX	Par	8.000	1,12	8.960,00
00087	Luva cirúrgica estéril Nº 8.0.	MEDIX	Par	6.000	1,12	6.720,00
00088	Luva de procedimento, caixa com 100 unidades. Tamanho Grande.	MEDIX	Caixa	2.500	10,99	27.475,00
00089	Luva de procedimento, caixa com 100 unidades. Tamanho médio.	MEDIX	Caixa	3.000	10,99	32.970,00
00090	Luva de procedimento, caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno.	MEDIX	Caixa	3.000	10,99	32.970,00
00091	Luva de procedimento, caixa com 100 unidades. Tamanho Extra pequeno.	MEDIX	Caixa	2.000	12,99	25.980,00
00092	Máscara cirúrgica, descartável, tripla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com elástico. Atóxica, hipolérgica e inodora. Com 50 unidades. Com Registro	MEDIX	Caixa	3.000	4,48	13.440,00
00094	Máscara facial tipo Venturi, modelo adulto	FOYOMED	UNIDADE	20	13,98	279,60
00095	Máscara paraambu adulto	SOLIDOR	UNIDADE	30	12,65	379,50
00096	Máscara paraambu infantil	SOLIDOR	UNIDADE	30	12,65	379,50
00097	Monofilamento de nylon preto nº 2.0 - caixa com 24 unidades.	MEDIX	Caixa	100	36,74	3.674,00
00098	Monofilamento de nylon preto nº 3.0 - caixa com 24 unidades.	MEDIX	Caixa	100	34,99	3.499,00
00099	Monofilamento de nylon preto nº 4.0 - caixa com 24 unidades.	MEDIX	Caixa	100	34,99	3.499,00
00100	Monofilamento de nylon preto nº 5.0 - caixa com 24 unidades.	MEDIX	Caixa	60	34,99	2.099,40
00101	Monofilamento de nylon preto nº 6.0 - caixa com 24 unidades.	MEDIX	Caixa	50	35,99	1.799,50
00102	Óculos de proteção incolor	SS PLUS	UNIDADE	200	6,13	1.226,00
00103	Papel grau cirúrgico 100cm x 100m	PACK GC	Rolo	150	38,99	5.848,50
00104	Papel grau cirúrgico 120cm x 100m	PACK GC	Rolo	200	45,99	9.198,00
00105	Papel grau cirúrgico 150cm x 100m	PACK GC	Rolo	200	33,76	6.752,00
00106	Papel grau cirúrgico 200cm X 100m	PACK GC	Rolo	200	78,99	15.798,00
00107	Papel grau cirúrgico 250cm x 100m	PACK GC	Rolo	200	97,99	19.598,00

00108	Papel grau cirúrgico 300cm X 100m	PACK GC	Rolo	200	118,99	23.798,00
00109	VPVI tóxico- iodopolividona. Solução aquosa 10%	RIOQUIMICA	FRASCO	150	32,88	4.932,00
00110	Seringa descartável de 1 ml, com agulha 0,25X6mm mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	MEDIX	UNIDADE	42.000	0,23	9.660,00
00111	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 UI, com agulha 13 x 0,45 mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	MEDIX	UNIDADE	48.000	0,14	6.720,00
00112	Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml, com agulha 25x7	MEDIX	UNIDADE	50.000	0,32	16.000,00
00113	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml, com agulha 25x7	MEDIX	UNIDADE	40.000	0,46	18.400,00
00114	Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Com agulha 25x7	MEDIX	UNIDADE	50.000	0,19	9.500,00
00115	Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml, Com agulha 25x7	MEDIX	UNIDADE	50.000	0,22	11.000,00
00116	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias Nº 14.	EMBRAMED	UNIDADE	120	2,62	314,40
00117	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 20	EMBRAMED	UNIDADE	60	2,62	157,20
00118	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 12.	EMBRAMED	UNIDADE	100	2,49	249,00
00119	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 18.	EMBRAMED	UNIDADE	240	1,79	429,60
00120	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, Nº 16.	EMBRAMED	UNIDADE	240	1,79	429,60
00121	Sonda de nutrição enteral alimentação enteral nº10 com guia	MARK MED	UNIDADE	20	1,69	33,80
00122	Sonda de nutrição enteral alimentação enteral nº12 com guia	MARK MED	UNIDADE	20	1,69	33,80
00123	Sonda nasogástrica curta, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 10.	MARK MED	UNIDADE	300	0,50	150,00
00124	Sonda nasogástrica curta, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 12.	MARK MED	UNIDADE	300	0,77	231,00
00125	Sonda nasogástrica curta, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 14.	MARK MED	UNIDADE	300	0,85	255,00
00126	Sonda nasogástrica curta, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 16.	MARK MED	UNIDADE	300	0,85	255,00
00127	Sonda nasogástrica longa, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 18.	MARK MED	UNIDADE	300	0,99	297,00
00128	Sonda nasogástrica longa, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 08.	MARK MED	UNIDADE	200	0,93	186,00
00129	Sonda nasogástrica longa, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 10.	MARK MED	UNIDADE	200	1,01	202,00
00130	Sonda nasogástrica longa, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 12.	MARK MED	UNIDADE	300	1,07	321,00
00131	Sonda nasogástrica longa, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 14.	MARK MED	UNIDADE	300	1,10	330,00
00132	Sonda nasogástrica longa, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, Nº: 16.	MARK MED	UNIDADE	300	1,29	387,00
00133	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 08.	MARK MED	UNIDADE	200	0,74	148,00
00137	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 16.	SOLIDOR	UNIDADE	300	0,88	264,00
00138	Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC Nº: 18.	SOLIDOR	UNIDADE	300	1,00	300,00
00139	Sonda uretral plástica descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC. Nº 06	SOLIDOR	UNIDADE	8.000	0,56	4.480,00
00140	Sonda uretral plástica descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC. Nº 08	MARK MED	UNIDADE	15.000	0,55	8.250,00
00141	Sonda uretral plástica descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC. Nº 10	MARK MED	UNIDADE	15.000	0,43	6.450,00
00142	Sonda uretral plástica descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC. Nº 12	MARK MED	UNIDADE	12.000	0,45	5.400,00
00143	Sonda uretral plástica descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC. Nº 14	MARK MED	UNIDADE	5.000	0,46	2.300,00
00144	Sonda uretral plástica descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC. Nº 16	MARK MED	UNIDADE	3.000	0,49	1.470,00
00146	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar com 50 unidades. Tiras reagentes para teste de glicemia capilar com 50 unidades.observação: Nas compras para cada 10 (dez) frascos (500 Tiras reativas), a empresa vencedora desse item, deverá ceder 01 aparelho	ON CALLPLUS	Caixa	1.200	25,90	31.080,00
00148	Tubo endotraqueal com cuff Nº 7.0.	SOLIDOR	UNIDADE	200	2,29	458,00
00149	Tubo endotraqueal com cuff Nº 7.5.	SOLIDOR	UNIDADE	200	2,29	458,00
00151	Tubo endotraqueal com cuff Nº 8.5.	SOLIDOR	UNIDADE	200	3,40	680,00
00152	Tubo endotraqueal, com cuff Nº 6.5.	SOLIDOR	UNIDADE	100	6,32	632,00
00153	Tubo de alimentação por gastrostomia com portas em Y Nº14 Fr	LABOR IMPORT	UNIDADE	15	161,33	2.419,95
00154	Vaselina líquida 100%. Apresentação: frasco com 1 litro.	RIOQUIMICA	FRASCO	10	58,04	580,40
Total:						1.033.788,35

Vendedor(es): SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 40.797.692/0001-65				Email:		Telefone:
Endereço: R LAGOA LAGO AZUL, 62 LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTANA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000						
Representante: WELSDON FRANCOIS BEZERRA PASCOAL - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Bolsa coletora de urina, sistema aberto com cordel, medindo 28x20 cm, confeccionada em material plástico, transparente, com escala de 0 a 2.000 ml, graduada de 100/100ml, e graduação para aferir pequenos volumes. Com 100 unidades	MARK MED	Pacote	100	50,41	5.041,00
00042	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 13 litros	DESCARBOX	UNIDADE	800	4,85	3.880,00
00043	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 20 litros	DESCARBOX	UNIDADE	800	6,75	5.400,00
00046	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 hidrófila não estéril, confeccionada com 13 fios, com 08 dobras, compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420 cm2, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, embalagem em pacote plá	POLARFIX	Pacote	2.000	0,77	1.540,00
00070	Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada, e alça para suporte. Capacidade de 300 ml.	WMEDIC	UNIDADE	100	1,12	112,00
00074	Hipoclorito de Sódio a 1%. Apresentação: frasco plástico de 01 litro. Embalagem contendo, data de fabricação, nº lote e validade. Registro Anvisa	LUA AZUL	UNIDADE	300	2,12	636,00
Total:						16.609,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 22 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:204E15AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 23/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Registro de Preços Eletrônico - 23/2023  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0006691 - AGULHA ACUPUNTURA - Material: Aço Inoxidável, Tipo de Cabo: Com Cabo, Em Espiral, Bainha: Com Bainha Protetora, Individual, Tipo: Capilar Cilíndrica (Filiforme), Tamanho: 0,25 X 30mm. Caixa com 100 unidades. - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 346,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AGULHA	UNIQMED	15,00	2.235,00	
Item: 0002 - 0006692 - ANDADOR ORTOPÉDICO - andador ortopédico, material: alumínio anodizado, altura: altura regulável, aplicação: adulto, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiros poliuretano. Capacidade mínima de suporte: 90 Kg. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 359,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	a100	indaia	4,00	636,00	
Item: 0003 - 0006696 - Banco Tartaruga p/ fisioterapia banqueta baixa, com 04 rodízios plásticos giratórios. Confeção: assento/plataforma em madeira compensada, com formato quadrado/retangular, revestida em EVA. Estrutura tubular redonda, em aço carbono com pintura epóxi. Dimensão aproximada: 30 x 30 x 32 cm. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 906,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me (05.118.766/0001-99)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Banqueta Tartaruga. 13 ref. 324.7	Fisiomédica	2,00	1.100,00	
Item: 0004 - 0006697 - BICICLETA ERGOMÉTRICA - tipo: mecânica, modelo: tipo mini bike portátil, capacidade máxima de 100 Kg, funções do painel: distância, tempo, calorías. Características Adicionais: pedais magnéticos. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 3.157,95						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MINI BIKE	ARKTUS	2,00	590,00	
Item: 0005 - 0006698 - CABO TENS/FES - Cabo para Eletroestimulador, universal, para fisioterapia, Plug P2. Características Adicionais: Cabo reforçado para equipamento com entrada P2, comprimento aproximado: 1,5m - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 210,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	neurodyn II	ibramed	15,00	1.275,00	
Item: 0006 - 0006699 - CABO de uso exclusivo na linha Neurodyn Aussie Sport, Neurodyn II 4 Canais, fabricado com pinos do tipo banana e conector DB9, com 2 canais de saída identificados por cores para evidenciar os polos positivos e negativos. Cabo compatível com aparelho marca ibramed, modelo neurodyn ii, cor variada. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 267,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CABO	ARKTUS	10,00	1.000,00	
Item: 0007 - 0006701 - Caneleira, Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 3 kg, uso: fisioterapia. - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 125,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARKTUS	ARKTUS	10,00	1.204,90	
Item: 0008 - 0006702 - Caneleira, Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 4 kg, uso: fisioterapia - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 235,32						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARKTUS	ARKTUS	10,00	2.285,30	
Item: 0009 - 0006703 - Caneleira: Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 1 kg, uso: fisioterapia. - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 62,87						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARKTUS	ARKTUS	10,00	571,60	
Item: 0010 - 0006704 - Caneleira: Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 2 kg, uso: fisioterapia. - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 109,58						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARKTUS	ARKTUS	10,00	1.024,10	
Item: 0011 - 0006705 - CANETA LASER VERMELHO 660nm, para Laserpulse, comando: manual, componente: cabo fixo, densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm2, compatível com o aparelho IBRAMED, laser terapêutico, esterilidade: esterilizável. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 2.511,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PROBE 3	IBRAMED	5,00	3.500,00	
Item: 0012 - 0006706 - Capa para Colchão: Composição:PVC Policloreto de Vinila, virgem, com reforço em trama de Poliéster com Zíper, medindo1,90m X 90cm X 14cm. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 125,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (16.620.059/0001-12)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAPA	ECOESPUMA	30,00	2.340,00	
Item: 0013 - 0006707 - Capa para Colchão: Composição:PVC Policloreto de Vinila, virgem, com reforço em trama de Poliéster com Zíper, medindo1,90m X 65cm X 10cm. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 125,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (16.620.059/0001-12)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAPA	ECOESPUMA	15,00	1.080,00	
Item: 0014 - 0006708 - Colchonetes de espuma: densidade 23, revestido com courvin, dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 50 cm. - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 125,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (16.620.059/0001-12)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ECO POP	ECOESPUMA	25,00	3.000,00	
Item: 0016 - 0008206 - KIT DE VENTOSA - para relaxamento muscular, aumento da circulação sanguínea, redução de aderência cicatricial, com no mínimo 19 copos, 01 bomba de sucção, com mangueira extensora e ponteira magnética inclusa. Características Adicionais: Copo Número 1 - 4,5 cm - 13 unidades; Copo Número 2 - 3,8 cm - 1 unidades; Copo Número 3 - 3,5 cm - 2 unidades; Copo Número 4 - 3,0 cm - 2 unidades; Copo Número 5 - 2,3 cm - 1 unidades. Qualidade igual ou superior a marca Dong Yang. - Quantidade: 2,00 Kit - Valor Referência: 754,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VENTOSA	BK	2,00	990,00	
Item: 0017 - 0006713 - Correntes tens/fes: Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes tens e fes, protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel frontal led; timer ; bivolt. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 2.046,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NEURODYN TENS E FES	IBRAMED	4,00	2.489,92	
Item: 0018 - 0006714 - Disco de equilíbrio flexível com bomba: Acessórios para exercícios motores, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por material vinílico pvc flexível, não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cmx6.0cm (dxa); peso 1,7kg. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 264,06						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	k35	arktus	5,00	360,00	
Item: 0019 - 0006715 - Eletrodo autoadesivo 5x9cm: Cartela com 4 unidades. Composição tnt, hidrogel, aço inox (cabos). - Quantidade: 300,00 Cartela - Valor Referência: 89,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ELETRODO	ARKTUS	300,00	7.800,00	
Item: 0020 - 0006716 - Eletrodos autoadesivo médio 4x4cm: cartela com 4 unidades. Composição tnt, hidrogel, aço inox (cabos). - Quantidade: 300,00 Cartela - Valor Referência: 89,82						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ELETRODO	ARKTUS	300,00	6.300,00	

LTDA (05.586.495/0001-04)		GUSTAVO CORTEZ DA SILVA					
Item: 0021 - 0006717 - ESCADA HOSPITALAR - Material: Estrutura em Aço Inoxidável, Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 447,29							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me (05.118.766/0001-99)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		Escada auxiliar		Fisiomédica	845,00
Item: 0022 - 0006718 - Escada de canto com rampa: escada de canto com dois lados, sendo de um lado três degraus e do outro uma rampa, estrutura de madeira envernizada ao natural, com corrimão duplo (não reguláveis), degraus, rampa e plataforma revestida em material antiderrapante, dimensões aproximadas 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80 m (cxclxh). - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 4.077,68							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me (05.118.766/0001-99)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		Escada com 03 Degraus e Rampa em L		Fisiomédica	6.000,00
Item: 0023 - 0006719 - Escada de treinamento funcional: material, pvc e nylon, acompanha embalagem de nylon que pode ser utilizada como balsa para transporte da escada de agilidade. Dimensão do degrau: comprimento: 50 cm, largura: 4 cm; dimensão da escada: comprimento: 5 m, largura: 50 cm. Com 10 degraus. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 251,49							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		ACTE		ACTE	487,04
Item: 0024 - 0006720 - Esfigmomanômetro: Ajuste digital, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 339,51							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		PA2006		PAMED	950,00
Item: 0025 - 0006721 - Espaldar de ling: Estrutura em madeira com 12 barras de um apoio, de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre as barras de aproximadamente 18cm, furação para fixação na parede, capacidade suportada 95kg. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.017,28							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me (05.118.766/0001-99)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		Espaldar		Fisiomédica	1.000,00
Item: 0026 - 0006722 - Exercitador de dedos e mãos 1,5 lb.: tipo digiflex amarelo, resistência: 0,7 kg. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 116,76							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		K30		ARKTUS	355,00
Item: 0027 - 0006723 - Exercitador de dedos e mãos 5,0 lb.: tipo digiflex verde, resistência: 2,3 kg. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 197,60							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		K35		ARKTUS	385,00
Item: 0028 - 0006724 - Exercitador de dedos e mãos 7,0 lb.: tipo digiflex azul, resistência: 3,2 kg. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 197,60							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		LIVEUP		LIVEUP	586,15
Item: 0029 - 0006725 - Exercitador de dedos e mãos 9,0 lb.: tipo digiflex preto, resistência: 4,1 kg. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 197,60							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		LIVEUP		LIVEUP	988,00
Item: 0030 - 0006726 - Faixa elástica resistência forte - Cor: vermelho, Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 100,59							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		FAIXA ELASTICA		ARKTUS	1.250,00
Item: 0031 - 0006727 - Faixa elástica resistência fraca - Cor: azul, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 101,65							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		TOP BAND FRACO		ARKTUS	750,00
Item: 0032 - 0006728 - Faixa elástica resistência média - Cor: amarelo, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 44,91							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		TOP BAND MEDIO		ARKTUS	950,00
Item: 0033 - 0006729 - Fita muscular para kinesiologia, em cor, elástica, hipoalérgica, isenta de látex, respirável e resistente a água medindo (5 cm x 5m). Embalagem com dados de identificação do fabricante e prazo de validade, Com intuito de utilização terapêutica. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 62,87							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		KINESIO		WL	3.000,00
Item: 0035 - 0006731 - Haltere - Material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha PVC policloreto de vinila, forma: bolas nas laterais, peso: 1kg. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 98,80							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		HALTERE 1KG		ARKTUS	400,00
Item: 0036 - 0006732 - Haltere - material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha PVC policloreto de vinila, forma: bolas nas laterais, peso: 2kg. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 49,66							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		HALTERE 2KG		ARKTUS	446,60
Item: 0037 - 0006734 - LÂMPADA INFRAVERMELHA, 220V, 150w, para fisioterapia, frequência: 60Hz. Qualidade igual ou superior a marca PHILIPS - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 251,49							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		K150		BENFER	500,00
Item: 0039 - 0006736 - Muleta: modelo, canadense, tipo c, braçadeira fixa, apoio de mão, matéria prima em polímero, haste regulável na altura, material haste em alumínio, pés com ponteira de borracha, tamanho adulto. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 176,04							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		AG PLASTICOS		AG PLASTICOS	348,52
Item: 0041 - 0006738 - Óleo para massagem neutro, 1 litro, óleo de massagem corporal, dermatologicamente testado, hidrata e amacia, hipoalérgico, confere cuidado e relaxamento. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 73,65							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		OLEO		DAGUA NATURAL	1.104,75
Item: 0042 - 0006739 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO Especificações mínimas: medidor de saturação de oxigênio, portátil, oxy control, com estojo e capa de proteção, clinicamente testado, alta precisão, desliga automaticamente, Método de medição: fotoelétrico; Faixa de medição: SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm; Pulsação: representação gráfica do pulso no visor; Alimentação: 2 pilhas alcalinas, tipo "AAA"; com registro na Anvisa. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 256,77							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37.182.085/0001-86)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		60		MOBIL	213,00
Item: 0044 - 0008207 - PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL: Indicado para relaxamento muscular, tensão de entrada: 100 - 240v, tensão de saída: 12v, ajuste de velocidade mínimo: 05 níveis, capacidade mínima de bateria: 2400, contendo no mínimo: 01 massagador, 04 ponteiros (garfo, espiral, plano e bola), 01 bateria, 01 carregador, 01 Manual do usuário. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.437,07							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)		Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		PISTOLA MASSAGEADORA		FACIAL GUN	2.780,00
Item: 0045 - 0006743 - Placa de tatame em EVA: Medindo 1m x 1m x 40mm, nas cores azul e preto, com ótima qualidade e densidade, com sistema de encaixe para junção das placas, antiderrapante, material especial e de							

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MELIM COMERCIAL LTDA (49.608.132/0001-90)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	40MM	EVA	20,00	1.900,00
Item: 0046 - 0006744 - Placa de tatame em EVA: Medindo 2m x 1m x 40mm, nas cores azul e amarelo, com ótima qualidade e densidade, com sistema de encaixe para junção das placas, antiderrapante, material especial e de alta qualidade. - Quantidade: 20,00 Pacote - Valor Referência: 475,50					
MELIM COMERCIAL LTDA (49.608.132/0001-90)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	40MM	EVA	20,00	4.300,00
Item: 0048 - 0006746 - SILICONE PARA ESTEIRAS ERGOMÉTRICA para lonas de esteiras, alta Lubrificação, 500 ml, Transparência da solução: permite visualização perfeita da operação; Excelente proteção antimicrobiana; Características Adicionais: anti-solda; Remoção completa dos cavacos. Propriedades: Atóxico com odor característico; Secagem moderada a rápida; Biodegradável; Não Inflamável; Não provoca corrosão; Compatível com: Metais, Plásticos, Borracha em geral e Superfícies pintadas; Não agride a pele dos operadores. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 71,85					
PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA (50.065.032/0001-43)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FLEX	FLEX EQUIPMENT	100,00	7.185,00
Item: 0049 - 0006747 - Step: Material polipropileno, aplicação condicionamento físico, 37 características adicionais 3 regulagens de altura, superfície antiderrapante, Dimensões 650 x 260 mm. - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 291,01					
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARKTUS	ARKTUS	7,00	2.037,07
Item: 0050 - 0006748 - Suporte para bolas de parede: estrutura em aço carbono, com pintura epóxi na cor branca, pintura eletrostática, fixado na parede, desmontável, suporta bolas das seguintes medidas: 450mm, 550mm, 650mm, 750mm, 850mm, 950mm. Composição física: aço carbono, parafusos e buchas. - Quantidade: 7,00 Unidade - Valor Referência: 520,94					
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FIT SPORTS	FIT SPORTS	7,00	3.476,41
Item: 0051 - 0006749 - Suporte para halteres duplo: Estrutura em aço de carbono inoxidável, com pintura epóxi na cor branca e impermeabilização total da superfície, com resistência química e à abrasão (raspagem); com 12 prateleiras para halteres, sendo em 6 cada lado do suporte; limite de peso a cada 2 prateleiras: 10kg; produto: 67,0 cm x 29,0 cm x 126,0 cm (c x l x a); peso: 4,58 kg; modelo duplo. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 716,42					
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ARKTUS	ARKTUS	4,00	2.738,04
Item: 0052 - 0008389 - CANETA LASER VERMELHO 904nm, para Laserpulse, comando: manual, componente: cabo fixo. Características Adicionais: Potência média de 70 mW potência de pico 70 WpK; Densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm2; Energia total ajustável: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07 cm2; Modos de emissão: Pulsado; Frequência: 10 kHz; Potência de saída: (mW): 70; Potência total (W): 0,07; Área de contato (cm2): 0,07; Densidade de potência (W/cm2): 1,00; Divergência do feixe (rad): 0,44; Duração do pulso (s) (cm2): 100x10-9. Compatível com o aparelho IBRAMED. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 1.535,87					
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24.550.559/0001-53)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 09:45:42 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PROBE 5	IBRAMED	5,00	5.368,85

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**321F94E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.0** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>AUTO POSTO NASCIMENTO</b>	Telefone: (84) 3438-0027/ (85) 99696-3882	Email: <b>gruponascimento@tcc@gmail.com</b>
CNPJ: <b>14.696.943/0001-05</b>		

Endereço: R MANOEL NASCIMENTO, 711, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000  
 Representante: MANOEL NASCIMENTO FILHO - CPF: 538.002.654-00

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Ref. Unit. Médio R\$	Valor ref. Total Médio R\$	% mínima estimada sob o preço médio ANP
1.	GASOLINA COMUM	Litro	210.000	6,07	1.274.700,00	2.1%
2.	DIESEL COMUM	Litro	285.000	6,49	1.849.650,00	2.1%
3.	DIESEL S10	Litro	154.000	6,69	1.030.260,00	2.1%

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7.CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN  
CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**AUTO POSTO NASCIMENTO**  
CNPJ: 14.696.943/0001-05  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:4350A129**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

**PROCESSO**nº 503037/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(081) 2102-1819 / 1815 / 1836</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021959 - CLINDAMICINA 150MG/ML + 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	2000,00	3,650	7.300,00
18	0021974 - Hioscina Simples 1ml	FARMACE-CE (CE)	Ampola	7000,00	1,160	8.120,00
29	0021985 - Transamin 50mg/ml 2ml	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Ampola	6000,00	4,080	24.480,00
41	0021997 - Metoprolol 1mg/ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	2000,00	21,000	42.000,00
44	0022000 - Prometazina 50mg/ml/2ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	10000,00	2,260	22.600,00
46	0022002 - Vitamina k	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	5000,00	1,830	9.150,00
56	0022012 - Cetoprofeno 50mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	20000,00	1,890	37.800,00
63	0022019 - ONDANSETRONA 8 MG/ML 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	6000,00	2,190	13.140,00

**Valor Global de R\$ 164.590,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais)**

Tibau/RN, 15 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Drogafonte Ltda  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E2EC668C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**

**PROCESSO**nº 503037/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>MCW Produtos Medicos e Hospitalares</b>		
CNPJ: <b>94.389.400/0001-84</b>	Telefone: <b>51 3740-1450</b>	Email: <b>licita4@mcwdistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000</b>		
Representante: <b>Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0022004 - Soro Fisiologico 500ml	FRESENIUS	FRASCO	22000,00	6,000	132.000,00
59	0022015 - Enoxaparina Sódica 40mg/ml	CRISTALIA	Ampola	2000,00	17,170	34.340,00

**Valor Global de R\$ 166.340,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**

Tibau/RN, 15 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Mcw Produtos Medicos e Hospitalares  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C9C7A75F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**

**PROCESSO**nº 503037/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>15.218.561/0001-39</b>	Telefone: <b>(83)3343-7317/(83) 3322-7312</b>	Email: <b>licitacao.nnmed@gmail.com / cotacao.nnmed@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58511-460</b>		
Representante: <b>NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0021991 - Suxametonio 100mg/ml	BLAUSIEGEL	FRASCO -	500,00	13,500	6.750,00
49	0022005 - Soro Fisiologico 250ml	EQUIPLEX	FRASCO	22000,00	5,010	110.220,00
52	0022008 - Soro Glicosado 5% 500ml	FRESENIUS	FRASCO	20000,00	6,080	121.600,00
57	0022013 - Manitol 20% 250ml	FRESENIUS	FRASCO	2000,00	9,520	19.040,00
64	0022020 - Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	EQUIPLEX	Ampola	8000,00	0,340	2.720,00

**Valor Global de R\$ 260.330,00 (duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais)**

Tibau/RN, 15 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalNmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS****Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8501777C****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023****PROCESSO**nº 314053/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>	Telefone: <b>(84) 99850-8803</b>	Email: <b>comercial@paivaexpress.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020</b>		
Representante: <b>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0021803 - BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML.	KELLDREN	Unidades	600,00	7,900	4.740,00
30	0021808 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA OU MEDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	NOBRE	PARES	500,00	2,900	1.450,00

**Valor Global de R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**  
Gutemberg Nicolau De Melo**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:92A58DCD****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023****PROCESSO**nº 314053/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>H F DINIZ</b>		
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>	Telefone: <b>84 99927 6070</b>	Email: <b>pague_certo.vendas@hotmail.com/ handenbergy_ferreira@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0021788 - HASTE FLEXÍVEL - HASTES FLEXÍVEIS, TIPO CONTONETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COTTON	EMBALAGE	300,00	2,160	648,00
15	0021793 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - DESODORIZADOR, AEROSOL, 360ML, LAVANDA, PARA AMBIENTES. ELIMINA ODORES E PERFUMA DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	KELLDRIN	Frascos	2000,00	8,480	16.960,00
20	0021798 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)	ASSOLAN	Caixas	3000,00	1,920	5.760,00
23	0021801 - TALHER DESCARTÁVEL - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA EMBALAGEM COM 50	PLAZAPEL	Pacotes	500,00	3,660	1.830,00
43	0021821 - PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANH 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	HAPPY	Pacotes	990,00	1,050	1.039,50
46	0021824 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE.	PAULISTINHA	Unidades	200,00	5,500	1.100,00
47	0021825 - RODO - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPUMA NA BASE	PAULISTINHA	Unidades	528,00	5,000	2.640,00
52	0021828 - SABONETEIRA - SABONETEIRA PLÁSTICA PRODUZIDA EM PLÁSTICO, COM TAMP. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 10,5 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA (PODENDO VARIAR EM 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS)2	PLASUTIL	Unidades	1000,00	2,980	2.980,00
55	0021831 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM PCT COM 100 UN	DONA PACK	Pacotes	4000,00	19,500	78.000,00
56	0021832 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM PCT COM 100UNI	DONA PACK	Pacotes	2000,00	9,000	18.000,00
57	0021833 - SHAMPOO ADULTO, COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLÓGICAMENTE E OFTALMOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO 100ML FRASCO.	GRIFFUS	Frascos	500,00	7,350	3.675,00
61	0021837 - VASSOURA - VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO, CERDAS FUNDIDAS AO CABO, COM SUPORTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO.	TOQ	Unidades	150,00	4,780	717,00
63	0021839 - PASTA PARA LIMPEZA TIPO PINHO SOLUCAO PASTOSA SULFONATO DE SODIO OLEO DE PINHOLIMPEZA PESADA 1 LITROS	FORTE BRILHO	Unidades	3000,00	6,430	19.290,00
64	0021840 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50. ML, APLICAÇÃO CAFÉ/CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FAB, PACOTE COM 100 UNIDADES	HAPPY	Unidades	5000,00	2,200	11.000,00

**Valor Global de R\$ 163.639,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

H F Diniz

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B452777D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**

**PROCESSO**nº 314053/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>H. C. CORDEIRO - ME</b>		
CNPJ: <b>20.755.100/0001-35</b>	Telefone: <b>84 3061-0491</b>	Email: <b>Hilton_hcc@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322</b>		
Representante: <b>HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021781 - ALCOOL ETÍLICO - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	ITAJA	EMBALAGE	5000,00	4,800	24.000,00
6	0021784 - CESTO LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO 9L, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COM COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	POLYUTIL	Unidades	150,00	5,590	838,50
7	0021785 - COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PCT 50 UNIDADE.	PLAZAPEL	Pacotes	500,00	3,900	1.950,00
21	0021799 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, CAIXA COM 30 UNIDADE.	FLANEBERG	Caixas	100,00	3,000	300,00
22	0021800 - FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	FLANEBERG	Unidades	500,00	1,740	870,00
24	0021802 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23, 50 CM, COMPRIMENTO 23, 50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA	PROSPACK	Unidades	1000,00	0,970	970,00
29	0021807 - LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL PAR	NOBRE	PARES	200,00	2,960	592,00
35	0021813 - PANO PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL UND	FLANEBERG	Unidades	1200,00	2,280	2.736,00
36	0021814 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	FLANEBERG	Unidades	1500,00	2,770	4.155,00
38	0021816 - PAPEL FILME - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	GUARUFILME	Rolos	264,00	4,900	1.293,60
42	0021820 - PRATO - PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANH 17CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS	TOTALPLAST	Pacotes	990,00	1,500	1.485,00
53	0021829 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM PACOTE COM 100 UN.	DONAPACK	Pacotes	2000,00	5,580	11.160,00
54	0021830 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0, 8 MICRA	DONAPACK	Pacotes	2000,00	10,200	20.400,00

**Valor Global de R\$ 70.750,10 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

H. C. Cordeiro - ME

**HILTON COSTA CORDEIRO**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AE0FD12A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

**PROCESSO**nº 314053/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>SUPERMERCADO SERRANO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>08.349.459/0001-07</b>	Telefone: <b>84- 3316-13199652-0220</b>	Email: <b>supserano@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400</b>		
Representante: <b>ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021779 - LIMPADOR BASE ÁCIDA - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, IL.	Clarilux	Litros	2000,00	3,980	7.960,00
2	0021780 - ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, FRACO DE 1L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Clorito	Litros	20000,00	1,310	26.200,00
4	0021782 - AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO DE 2L. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Marilux	Litros	1000,00	5,050	5.050,00
5	0021783 - ALCOOL ETÍLICO - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 500ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Amazon	Frascos	3000,00	4,440	13.320,00
8	0021786 - PERFUME - PERFUME ADULTO - COLÔNIA EM FRASCO PLÁSTICO DE 100ML, PERFUME LAVANDA.	Gellus	Unidades	200,00	9,990	1.998,00
9	0021787 - CONDICIONADOR PARA TODO TIPO DE CABELO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, EMBALAGEM 400,00 ML.	Kolene	EMBALAGE	200,00	10,490	2.098,00
11	0021789 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	Totalpalast	Pacotes	10000,00	3,550	35.500,00
12	0021790 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	Totalpalast	Pacotes	12000,00	3,890	46.680,00
13	0021791 - DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	Even	Unidades	200,00	2,190	438,00
14	0021792 - DESINFETANTE - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. 1 LITRO	Marilux	Litros	6000,00	1,890	11.340,00
16	0021794 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA 3,00 UN	Marilux	Caixas	1000,00	4,390	4.390,00
17	0021795 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO, FRASCO 500,00 ML.	Marilux	Frascos	10000,00	1,270	12.700,00
18	0021796 - SABÃO PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE UM 1KG	Marilux	EMBALAGE	4000,00	2,950	11.800,00
19	0021797 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	Jeitosa	Unidades	2000,00	0,530	1.060,00
26	0021804 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTUOSO - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTUOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS TAMPAS DOSADORA DE FLUXO, LITRO DE 500 ML	Zap	Unidades	600,00	2,650	1.590,00
27	0021805 - LIMPA-VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA FRASCO DE 500ML	Zap	Frascos	300,00	2,990	897,00
28	0021806 - LUSTRADOR MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO FRASCO DE 200ML	Marilux	Frascos	200,00	3,290	658,00
31	0021809 - NAFTALINA - NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA, EMBALAGEM DE 50G.	Guarani	EMBALAGE	270,00	2,020	545,40
32	0021810 - ÓLEO DE PEROBA - ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVACÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO DE 200ML.	King	Frascos	200,00	10,900	2.180,00
33	0021811 - PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	AVNS	Unidades	200,00	5,090	1.018,00
34	0021812 - PALITO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLICO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Parana	Caixas	220,00	0,780	171,60
37	0021815 - PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	Mello	Rolos	300,00	5,570	1.671,00
39	0021817 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA PCT COM 12 ROLOS	Velud	Pacotes	4000,00	8,600	34.400,00
40	0021818 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	Reserva	Pacotes	2000,00	10,970	21.940,00
41	0021819 - POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPAR E REALÇAR O BRILHO DE PANEAS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO, COM MENOS ESFORÇO. FRAGRÂNCIA EMBALAGEM DE 500ML	Tiju	EMBALAGE	660,00	1,640	1.082,40
44	0021822 - GRAMPO PASTA - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE C/12 UND	Esfrebom	Unidades	1000,00	1,920	1.920,00
45	0021823 - QUEROSENE EMBALADA EM LATA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	Lider	Latas	400,00	12,460	4.984,00
48	0018360 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM 5,00 UN.	Marilux	EMBALAGE	700,00	8,890	6.223,00
49	0018361 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UND.	Marilux	EMBALAGE	700,00	8,490	5.943,00
50	0021826 - SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO UND	Even	Unidades	3000,00	1,680	5.040,00
51	0021827 - PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL - SABONETE EM BARRA,INFANTIL,NEUTRO(PH 5,5 A 8,5)COMUM,90GR - SABONETE, EM BARRA, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS UNI.	Xuxinha	Unidades	1000,00	4,970	4.970,00
58	0021834 - VASSOURA DE PALHA	Artesanal	Unidades	600,00	1,520	912,00
59	0021835 - VASSOURA EM PÉLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Odin	Unidades	400,00	9,390	3.756,00
60	0021836 - VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	AVNS	Unidades	900,00	6,990	6.291,00
62	0021838 - VASSOURA DOMÉSTICA, C/CEPA EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON (EXCLUSIVO - LC 147/14) - VASSOURA, DOMÉSTICO COM BASE DE 30 CM, PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA EM MADEIRA.	AVNS	Unidades	500,00	6,560	3.280,00
65	0021841 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM P ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, EMBALAGEM COM 60 UND	bigfrial	Unidades	800,00	38,490	30.792,00
66	0021842 - FRALDA DESCARTAVEL GARIATRICA, TAM M ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, EMBALAGEM COM 60 UND	bigfrial	Unidades	800,00	50,140	40.112,00
67	0021843 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. P ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES	Sapeka	Unidades	800,00	4,420	3.536,00
68	0021844 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M ATOXICO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	Sapeka	Unidades	1400,00	5,090	7.126,00

	ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES					
69	0021845 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. G ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES	Sapeka	Unidades	1400,00	6,040	8.456,00
70	0021846 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM 10 UNIDADES	Sapeka	Unidades	1400,00	7,180	10.052,00

**Valor Global de R\$ 390.080,40 (trezentos e noventa mil e oitenta reais e quarenta centavos)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

Supermercado Serrano EIRELI

**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 73E96CD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023**

**PROCESSO**nº 415001/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR MAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: 84- 3316-13199652-0220	Email: supserano@hotmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400		
Representante: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021704 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Estrela	Unidades	50000,00	4,150	207.500,00
2	0021705 - AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM CAIXAS DE 500G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Kimimo	Caixas	1000,00	4,290	4.290,00
3	0021706 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES.	Fazenda	QUILOS	2000,00	4,150	8.300,00
4	0021707 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.	Fazenda	QUILOS	2000,00	4,120	8.240,00
5	0021708 - AVEIA BENEFICIADA - AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN, 500G.	Dular	Unidades	1000,00	4,850	4.850,00
6	0021709 - CEREAL PREPARADO - CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO PACIENTES, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO, ÁCIDO FÓLICO, LATA COM 400G	Maratá	Latas	2000,00	8,370	16.740,00
7	0021710 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Finna	Pacotes	1000,00	5,210	5.210,00
8	0021711 - FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Finna	Pacotes	1060,00	5,210	5.522,60
9	0021712 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES EMBALAGEM DE 1KG	Grão Ideal	Pacotes	3000,00	4,890	14.670,00
10	0021713 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	Pacotes	500,00	6,910	3.455,00
11	0021714 - FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	Pacotes	3000,00	6,700	20.100,00
12	0021715 - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	São Braz	Pacotes	3000,00	1,310	3.930,00

13	0021716 - MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, CAIXA COM 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Marata	Caixas	1000,00	5,210	5.210,00
14	0021717 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 400G, APRESENTANDO ROTULO E PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Chocolatto	Pacotes	800,00	4,040	3.232,00
15	0021718 - ADOÇANTE - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO DE 100ML.	Sadio	Frascos	308,00	4,770	1.469,16
16	0021719 - TEMPEROS E CONDIMENTOS - CALDO DE GALINHA OU CARNE, EM PÓ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PACOTE 1,00 QUILOGRAMA.	Arisco	Pacotes	1000,00	9,970	9.970,00
17	0021720 - DOCE NÃO CONFEITADO - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM DE 1KG.	Neci	EMBALAGE	800,00	9,490	7.592,00
18	0021721 - DOCE NÃO CONFEITADO - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, EMBALAGEM DE 1KG.	Neci	EMBALAGE	600,00	9,970	5.982,00
19	0021722 - CEREAL MATINAL/LANCHES - CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS TRIGO E LEITE, .LATA DE 600G, VALIDADE NO MININO DE 12 MESES.	Marata	Latas	800,00	9,970	7.976,00
20	0021723 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, SABOR CARNE BOVINA, PACOTE DE 500G	Camil	Pacotes	1200,00	4,390	5.268,00
21	0021724 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	Marilan	EMBALAGE	5000,00	4,470	22.350,00
22	0021725 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	Marilan	Pacotes	5000,00	4,270	21.350,00
23	0021726 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBAL. C/250G, APRESENTAÇÃO ROTULO DE PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Bangu	Pacotes	20000,00	6,970	139.400,00
24	0021727 - CONDIMENTO. TIPO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, UNIDADE EMBALAGEM 500G.	Dona Clara	EMBALAGE	2000,00	6,000	12.000,00
25	0021728 - FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM C/ 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Lopes	QUILOS	220,00	7,390	1.625,80
26	0018397 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM COM 900G	Soya	EMBALAGE	4000,00	6,990	27.960,00
27	0021729 - PÃO DE FORMA, EMBALAGEM C/400G. ISENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA NAPARENCIA E QUALIDADE.	Da Casa	Pacotes	2000,00	6,960	13.920,00
28	0021730 - PÃO TIPO HOT DOG, EMBALAGEM COM 500G, ISENTO DE MOFOS OU OUTRAS PARTICULAS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 10 PÃES	Da Casa	EMBALAGE	2000,00	6,490	12.980,00
29	0021731 - SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM C 1KG	Ita	QUILOS	450,00	0,960	432,00
30	0021732 - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.	88	Latas	844,00	4,890	4.127,16
31	0018401 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM DE 200G, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK.	Isis	EMBALAGE	3000,00	3,990	11.970,00
32	0021733 - CANELA EM PÓ POTE COM 35G	Marinar	Unidades	77,00	3,570	274,89
33	0021734 - CHÁ A BASE DE ERVA MATE CAIXA COM 250G	Matte Leão	Caixas	66,00	5,990	395,34
34	0021735 - CHÁS EMBALAGEM COM COM 10 SACHES (DIVERSOS)	Marata	Caixas	2000,00	4,290	8.580,00
35	0021736 - LEITE CONDENSADO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES E PESO LÍQUIDO DE 395G.	Marajoara	Caixas	800,00	8,890	7.112,00
36	0021737 - LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, PURO EMBALAGEM ALUMINADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E PESO LÍQUIDO DE 200G.	Betania	Unidades	12000,00	6,990	83.880,00
37	0021738 - LEITE UHT LONGA VIDA DESNATADO/INTEGRAL, PURO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, CAIXA 1L.	Betania	Caixas	2000,00	4,790	9.580,00
38	0021739 - MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, 500G. EMBALAGEM TETRA PAK	Medalha de Ouro	Unidades	12000,00	9,180	110.160,00
39	0021740 - MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	Dona Clara	Pacotes	800,00	2,940	2.352,00
40	0021741 - MILHO PARA PIPOCA 500G	Belo Grão	Pacotes	800,00	3,480	2.784,00
41	0021742 - TEMPERO COMPLETO GARRAFA C/500 ML	Marinar	GARRAFAS	2000,00	1,960	3.920,00
42	0021743 - VINAGRE BRANCO GARRAFA C/500ML	Marinar	Unidades	1300,00	1,830	2.379,00
43	0021744 - CAFÉ SOLUVEL EMB. 100G	Kimimo	Unidades	286,00	6,680	1.910,48
44	0018414 - KETCHUP EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 400G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Dusul	EMBALAGE	286,00	6,740	1.927,64
45	0021745 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G. TETRA PAK	Betania	Caixas	241,00	3,490	841,09
46	0021746 - ERVILHA EM CONSERVA LATA/ 200G	Sofrutas	Latas	340,00	3,470	1.179,80
47	0021747 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃO SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA/ EMBALAGEM COM 350G, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Tambau	Unidades	700,00	1,870	1.309,00
48	0021748 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Fortaleza	EMBALAGE	8000,00	3,370	26.960,00
49	0018418 - MAIONESE TRADICIONAL - MAIONESE TRADICIONAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	Arisco	EMBALAGE	500,00	7,870	3.935,00
50	0021749 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	Dez+	Latas	700,00	3,390	2.373,00
51	0021750 - AZEITE DE OLIVA DE 500ML	Olivá	Latas	50,00	9,970	498,50
52	0021751 - CARNE PROCESSADA, VARIEDADE FIAMBRE, TIPO CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSERVA, LATA DE 300G.	Bordon	Latas	1400,00	9,810	13.734,00
53	0021752 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 10G	Fleishman	Unidades	88,00	1,510	132,88
54	0021753 - MOLHO À BASE DE SOJA 1L	Marinar	Litros	80,00	8,340	667,20
55	0021754 - OVOS DE AVES - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE - OVO IN NATURA, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, BANDEIJA COM 12 OVOS.	Fortegema	BANDEIJA	3000,00	8,780	26.340,00
56	0021755 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	Biana	Quilogra	792,00	39,980	31.664,16
57	0021756 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO 100G	Natural da Vaca	Pacotes	200,00	6,480	1.296,00
58	0021757 - RAPADURA 500G	Tiangua	Unidades	600,00	4,980	2.988,00
59	0021758 - TEMPERO MISTO EM PÓ 50g	Marinar	Pacotes	100,00	1,890	189,00
60	0021759 - FEIJO MASCASSA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITAS, DISTINTO DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Belo Grão	QUILOS	600,00	6,480	3.888,00
61	0021760 - LOURO EM PÓ 10G	Marinar	Unidades	100,00	2,980	298,00
62	0021761 - MOLHO DE PIMENTA 150ML	Marinar	Unidades	70,00	2,610	182,70
63	0021762 - ORÉGÃO 8G	Marinar	Unidades	70,00	1,980	138,60
64	0021763 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) 400G	Sabor da Serra	Pacotes	2000,00	4,380	8.760,00
65	0021764 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (CAJA) DIVIDIDO EM 4 SACHES DE 100G	Sabor da Serra	Pacotes	2200,00	6,890	15.158,00
66	0021765 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (CAJU) DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100G	Sabor da Serra	Unidades	2200,00	4,380	9.636,00
67	0021766 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100G	Sabor da Serra	Pacotes	2200,00	4,380	9.636,00
68	0021767 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (MANGA) DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100G	Sabor da Serra	Pacotes	2200,00	7,890	17.358,00
69	0021768 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI) DIVIDIDOS EM 4 SACHES DE 100G	Sabor da	AMBALAGE	2200,00	10,890	23.958,00

		Serra				
70	0021769 - REFRESCO EM PÓ EMB/25 G VARIADOS	Marata	Unidades	350,00	0,980	343,00
71	0021770 - REFRIGERANTE 2L PETI	Refri	Unidades	3000,00	4,340	13.020,00
72	0021771 - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE	In Natura	Quilogra	300,00	9,180	2.754,00
73	0021772 - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	In Natura	Quilogra	300,00	8,230	2.469,00
74	0021773 - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	In Natura	Quilogra	300,00	8,890	2.667,00
75	0021774 - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	In Natura	Quilogra	300,00	9,170	2.751,00
76	0021775 - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	In Natura	Quilogra	300,00	7,920	2.376,00
77	0021776 - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	In Natura	Quilogra	300,00	5,310	1.593,00
78	0021777 - CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	In Natura	Unidades	300,00	3,260	978,00
79	0021778 - CONDIMENTO IN NATURA - CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL KG	In Natura	Quilogra	300,00	9,990	2.997,00

**Valor Global de R\$ 1.087.946,00 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

Supermercado Serrano EIRELI

**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador: 2FC1E991**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023**

**PROCESSO**nº 222229/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84-3213-6146	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com/roberiocirufarma@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0018811 - Divalproato de sódio 500mg	ZYDUS	Comprimi	4000,00	1,050	4.200,00
75	0021934 - Haloperidol 5mg/ml	UNIAO QUIMICA	Ampola	10000,00	1,860	18.600,00
82	0021941 - Fentanila 10ml	HIPOLABOR	Ampola	1000,00	2,750	2.750,00

**Valor Global de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Cirufarma Comercial LTDA

**JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA**

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador: E68D23B4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023**

**PROCESSO**nº 222229/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 3316-5726</b>	Email: <b>DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021884 - HALOPERIDOL TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/M	U. QUÍMICA	Frascos-	1000,00	4,390	4.390,00
5	0018747 - Clor.Clopromazina 100mg	CRISTÁLIA	Comprimi	10000,00	0,270	2.700,00
12	0021887 - AC VALPROICO / VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	HIPOLABOR	Comprimi	500,00	5,200	2.600,00
13	0021888 - AC VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	Comprimi	12000,00	0,430	5.160,00
19	0021892 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) -	HIPOLABOR	Frascos	800,00	8,840	7.072,00
33	0021900 - RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	Comprimi	35000,00	0,120	4.200,00
38	0021905 - ZOLPIDEM 10MG	ZYDUS	Comprimi	8000,00	0,250	2.000,00
41	0021908 - CLOR. NORTRIPTILINA 25 MG	CELLERA	Comprimi	11000,00	0,220	2.420,00
42	0021909 - CLOR. NORTRIPTILINA 50 MG	CELLERA	Comprimi	11000,00	0,330	3.630,00
46	0018755 - Diazepam 10mg	SANTISA	Comprimi	53000,00	0,060	3.180,00
47	0018764 - Clor. Sertralina 100mg	E.M.S.	Comprimi	8000,00	0,430	3.440,00
61	0021920 - RITALINA CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	EUROFARMA	Comprimi	10000,00	0,570	5.700,00
63	0021922 - OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	Comprimi	10000,00	2,080	20.800,00
66	0021925 - CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTÁLIA	Comprimi	10000,00	0,520	5.200,00
67	0021926 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	Comprimi	6000,00	0,210	1.260,00
68	0021927 - VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	RANBAXY	Comprimi	6000,00	0,710	4.260,00
73	0021932 - Petidina 25mg/ml	U. QUÍMICA	Ampola	1000,00	2,660	2.660,00
83	0021942 - Fenobarbital 100mg/ml	CRISTÁLIA	Ampola	1000,00	2,860	2.860,00
85	0021944 - Propofol 10mg/mL	FRESENIUS	Ampola	300,00	8,390	2.517,00

**Valor Global de R\$ 86.049,00 (oitenta e seis mil e quarenta e nove reais)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalDismed - Distribuidora De Medicamentos LTDA  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA****Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 1F232F5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023****PROCESSO**nº 222229/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 3314-5452</b>	Email: <b>fwiltonmonteiro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240</b>		

Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 422.891.494-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0018778 - Clor. Biperideno 2mg	CRISTÁLIA	Comprimi	12000,00	0,210	2.520,00
17	0018780 - Bromazepam 6mg	TEUTO	Comprimi	18000,00	0,130	2.340,00
48	0018775 - Alprazolam 0,5mg	EMS	Comprimi	18000,00	0,090	1.620,00
49	0018776 - Alprazolam 1mg	EMS	Comprimi	18000,00	0,090	1.620,00
52	0018798 - Lorazepam 2mg	TEUTO	Comprimi	11000,00	0,110	1.210,00
55	0021914 - QUETIAPINA 100MG	EMS	Comprimi	20000,00	0,470	9.400,00
84	0021943 - Fenitoína 5%mg/ml	TEUTO	Ampola	1500,00	1,890	2.835,00

**Valor Global de R\$ 21.545,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalF Wilton Cavalcante Monteiro ME  
**FRANCISCO BEZERRA IRMÃO****Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:C32FA0FE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023****PROCESSO**nº 222229/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3343-7317/(83) 3322-7312	Email: licitacao.nnmmed@gmail.com / cotacao.nnmmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58511-460		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018807 - Levodopa 250 + Carbidopa 25Mg	TEUTO	Comprimi	8000,00	0,510	4.080,00
7	0018760 - Clor. Paroxetina 20mg	E M S	Comprimi	15000,00	0,210	3.150,00
18	0021891 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	Comprimi	18000,00	0,190	3.420,00
21	0018785 - Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	Comprimi	35000,00	0,070	2.450,00
23	0021894 - CLONAZEPAM 0,25 MG	BIOPAS	Comprimi	15000,00	0,280	4.200,00
45	0018754 - Diazepam 5mg	SANTISA	Comprimi	53000,00	0,060	3.180,00
57	0021916 - CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	Comprimi	6000,00	0,840	5.040,00
69	0021928 - Pregabalina 75 mg	E M S	Comprimi	20000,00	0,330	6.600,00
81	0021940 - Clopromazina 5mg/mL	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	1000,00	1,890	1.890,00

**Valor Global de R\$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais)**

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalNNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS****Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:5B1ABFED**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023**

PROCESSO nº 222229/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 8436113159 ou 8432175960	Email: licitacao@phospodont.com.br/receber@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
53	0021913 - Olanzapina 10 MG	PRATI DONADUZZI	Ampolas	5000,00	0,700	3.500,00

Valor Global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Phospodont Ltda  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador: E4FEB6A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023**

PROCESSO nº 222229/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836	Email: fernanda.fonte@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021883 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML SOL ORAL, GTS, 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	3000,00	2,820	8.460,00
9	0018770 - Clor. Fluoxetina 20mg	MEDQUIMICA-MG (MG)	Comprimi	55000,00	0,080	4.400,00
11	0018771 - Clor .amitriptilina 25mg	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Comprimi	55000,00	0,040	2.200,00
16	0021890 - BROMAZEPAM 3MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Comprimi	16000,00	0,110	1.760,00
20	0021893 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	12000,00	0,200	2.400,00
22	0018786 - Clonazepam 2mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	30000,00	0,050	1.500,00
24	0021895 - PARACETAMOL +CODEÍNA 500Mg + 30Mg.	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	13000,00	0,490	6.370,00
25	0018789 - Fenitoina 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	23000,00	0,100	2.300,00
26	0018790 - Fenobarbital 100mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	43000,00	0,150	6.450,00

27	0021896 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, USO ORAL, GOTAS (FRASCO 20ML)	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	500,00	4,750	2.375,00
28	0021897 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	20000,00	0,170	3.400,00
29	0021898 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	10000,00	0,150	1.500,00
30	0018797 - Maleato de levomepromazina 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	7000,00	0,630	4.410,00
40	0021907 - MORFINA 10MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	13000,00	0,700	9.100,00
44	0021911 - RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comprimi	1000,00	10,240	10.240,00
50	0018777 - Alprazolam 2mg	EMS (SP)	Comprimi	20000,00	0,110	2.200,00
70	0021929 - Tramadol 50mg/ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	20000,00	2,190	43.800,00
71	0021930 - Tramadol 100mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	30000,00	2,330	69.900,00
72	0021931 - Diazepam 5mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	10000,00	0,940	9.400,00
74	0021933 - Midazolam 50mg/10ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	5000,00	3,470	17.350,00
76	0021935 - Decanoato Haloperidol 70,5mg/ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	5000,00	7,290	36.450,00
77	0021936 - Morfina 10mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	10000,00	2,430	24.300,00
79	0021938 - Flumazenil 0,5mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Ampola	2000,00	7,580	15.160,00
80	0021939 - Naloxona 0,4mg/ml	CRISTALIA-SP (SP)	Ampola	800,00	5,580	4.464,00

Valor Global de R\$ 289.889,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Drogafonte LTDA  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:666346B4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023**

PROCESSO nº 222229/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450	Email: licita4@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0021885 - CLOR. SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	25000,00	0,140	3.500,00
32	0018799 - Risperidona 1mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	35000,00	0,110	3.850,00
34	0021901 - RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	14000,00	0,160	2.240,00
35	0021902 - RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS C/30ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frascos	600,00	9,200	5.520,00
36	0021903 - FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	Comprimi	18000,00	0,100	1.800,00
39	0021906 - TRAMAL 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	24000,00	0,190	4.560,00
58	0021917 - CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	22000,00	0,140	3.080,00

Valor Global de R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 16 de junho de 2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APITO PROFISSIONAL FOX 40 FUZION - confeccionado em plástico com argola de metal, equipado com proteção de silicone no canal de entrada. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 89,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CMG	CMG	10	114,70
Item: 0002 - ANTENA PARA DEMARCAR ÁREA DE JOGO NA PRÁTICA DE VOLEIBOL - Medida oficial: 1,80 m de altura, Fabricação em fibra de vidro. - Quantidade: 4 Par - Valor Referência: 172,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	4	337,48
Item: 0003 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY OU SIMILAR - Confeccionada em material 83% poliuretano e 17% poliéster, câmara de ar de látex, circunferência de 68- 70cm, peso de 410 a 450gr. Produto de 1ª linha, certificada pela Confederação Brasileira de Futebol e Federação Internacional de Futebol - FIFA. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 519,33					
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 (47.057.362/0001-82)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PENALTY	PENALTY	80	7.040,00
Item: 0004 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 PENALTY OU SIMILAR - Confeccionado em P U com circunferência entre 62 – 64 cm, Peso Aproximado: 400-440g. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 324,33					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Futsal 500	Dalebol	80	5.520,00
Item: 0005 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 PENALTY OU SIMILAR - Confeccionado em P U com circunferência entre 55 – 58 cm, Peso Aproximado: 355g. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 275,67					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Futsal 200	Dalebol	80	5.440,00
Item: 0006 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 PENALTY OU SIMILAR - Confeccionado em P U com circunferência entre 52 – 55 cm, Peso Aproximado: 300-330g. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 275,67					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Futsal 100	Dalebol	80	5.360,00
Item: 0007 - BOLA DE VÔLEI PENALTY, MIKASA OU SIMILAR - Circunferência material principal: Poliuretano aproximada:65 - 67 cm, Peso aproximado:260 - 280 g. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 962,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	50	5.498,50
Item: 0008 - BOLA DE FUTEVÔLEI ADULTO PENALTY, MIKASA OU SIMILAR - Confeccionada em poliuretano com circunferência entre 69 - 69 cm, peso 425 – 440g. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 605,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	20	2.299,80
Item: 0009 - BOLA VÔLEI DE AREIA, PENALTY, MIKASA OU SIMILAR - Material sintético Circunferência: 66 - 68 cm, Peso do Produto: 260 - 280 g. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 925,00					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	10	1.039,90
Item: 0010 - BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FARDAMENTO ESPORTIVO - Abertura superior com zíper 06. - 2 alças de mão com 40 cm cada. Material: Poliéster. Dimensões (C x A x L): 48 x 40 x 22 cm. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 92,67					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	bolsa	BMX	5	370,00
Item: 0011 - BOMBA PARA ENCHER BOLA - Confeccionada Em Plástico Rígido. Enche nos dois sentidos do movimento, com mangueira fabricada com borracha recoberta de poliamida e agulha para o enchimento em aço inoxidável. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 55,33					
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Dupla Ação	Dalebol	5	105,00
Item: 0012 - CAIXA TÉRMICA – capacidade para 40 litros, tampa dobrável exclusiva e patenteada com porta copos. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 378,67					
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CAIXA	BMX	3	354,00
Item: 0013 - CRONÔMETRO - material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento pilha alcalina aaa, tensão 1,50, características adicionais 3 entradas para leitura. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 119,67					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	POKER	POKER	5	174,95
Item: 0014 - COLETES NUMERADOS DE TREINO PARA FUTEBOL - Composição: 100% Poliéster Elásticos nas laterais, cores variadas, tamanho "G" - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 34,67					
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 (47.057.362/0001-82)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	VILLAGE	VILLAGE	200	2.280,00
Item: 0015 - CORDA ELÁSTICA - Material liga de borracha, revestida com seda, diâmetro 13, comprimento 5, aplicação ginástica individual, atletismo desporto - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 68,00					
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 (47.057.362/0001-82)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	PANGUÉ	PANGUÉ	10	220,00
Item: 0016 - FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA - largura: 5 cm, comprimento: 8 e 16 m. material: 100% polipropileno, Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 169,00					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	10	1.049,90
Item: 0017 - GARRAFAO TÉRMICO – capacidade para 12 lts, Fabricado em polipropileno com espuma interna de poliuretano - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 285,67					
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 (47.057.362/0001-82)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	INVICTA	INVICTA	3	522,00

82)	Azevedo de Medeiros				
Item: 0018 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em latão, nas cores dourada, prata e bronze, com fita de cetim, medindo 5cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDALHAR	BMX	800	3.664,00
Item: 0019 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em latão, nas cores dourada, prata e bronze, com fita de cetim, medindo 6mm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDALHAR	BMX	800	3.664,00
Item: 0020 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 5cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDALHAR	BMX	800	3.168,00
Item: 0021 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 6cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	MEDALHAR	BMX	800	3.600,00
Item: 0022 - REDE PARA FUTSAL - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00 de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, confeccionada no fio 2mm - Material: Polietileno de alta densidade m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior - Malha: 12x12cm. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 401,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Futsal Oficial	Dalebol	10	1.150,00
Item: 0023 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – Confeccionada em fio de 6mm (mínimo aceitável), em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2 m no recuo inferior, 1m no recuo superior. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 602,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	10	4.189,90
Item: 0024 - TROFÉU – Confeccionado em poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada de 1 metro. Próprio para premiação de competição de futebol/futsal - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 638,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TROFEU	IRMO SIR	40	6.399,60
Item: 0025 - TROFÉU - Confeccionado poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 1.20 metro. Próprio para premiação de competição de futebol/futsal. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 672,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TROFEU	IRMO SIR	40	7.920,00
Item: 0026 - TROFÉU - Confeccionado poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 80 cm. Próprio para premiação de competição futebol/futsal - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 486,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	TROFEU	IRMO SIR	40	3.199,60
Item: 0027 - TROFÉU PERSONALIZADO – Confeccionado em acrílico cristal mínimo de 2mm, com base preta, medindo 15x20cm. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Troféu Acrílico	Fenix	40	480,00
Item: 0028 - TROFÉU PERSONALIZADO – Confeccionado em acrílico cristal mínimo de 2mm, com base preta, medindo 10x15cm. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 78,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Troféu Acrílico	Fenix	30	390,00
Item: 0029 - REDE PARA VÓLEI OFICIAL. Faixa superior com 7 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia fino por dentro que serve para ser utilizado para passagem do cabo de aço ou de corda por dentro da faixa, de modo a fornecer a sustentação da rede. Faixa inferior com 5 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia grosso por dentro que serve para amarrar junto aos postes de forma a esticar e tensionar a rede. Reforço interno de PVC nas 4 pontas da rede para evitar a ação cortante do cabo de aço ou da corda na faixa. 2 ilhoses de latão com acabamento niquelado (anti ferrugem) em cada ponta da rede. Quadro estrutural confeccionado em corda de Polipropileno PP seda de 6mm de espessura costurado, com 2 cordas estirantes para acerto do posicionamento da rede na quadra. Atura: 1,00m; Comprimento: 10,00m - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 381,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	REDE	PANGUE	5	670,00
Item: 0030 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA - Sob medida para lateral e fundo de quadra poliesportivas, fio 04 - malha 12. Medidas - laterais – 36x5 - fundos - 22x7 mts. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.759,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUNA ALVES DE SOUZA (26.176.661/0001-66)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	oficial	master rede	2	7.700,00
Item: 0031 - SACO PARA BOLAS ESPORTIVAS. confeccionado em fio 2mm, Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401 (47.307.126/0001-77)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SACO	BMX	5	115,00
Item: 0032 - KIT TREINO FUNCIONAL – Contendo os seguintes equipamentos; 01 Escada de Agilidade Plástico Injetável; 04 Cones Coloridos de 16cm; 06 Chapéus Chinês Coloridos. - Quantidade: 15 Kit - Valor Referência: 207,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	15	1.349,70
Item: 0033 - KIT TREINO FUNCIONAL - Contendo os seguintes equipamentos: 10 Cones demarcatórios furados 5 níveis Largura: 12,5 cm; Altura: 23 cm; 5 Barreiras desmontáveis 90cm; 5 Mini bandeiras de sinalização 30cm. - Quantidade: 15 Kit - Valor Referência: 786,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	NEDEL	NEDEL	15	3.375,00
Item: 0034 - BAMBOLÊ – Confeccionado em polipropileno, cores variadas, medindo aproximadamente 65 cm de diâmetro. Próprio para atividades físicas danças, movimentação corporal e brincadeiras ao AR livre. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 19/06/2023 - 12:58:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CEMAR	CEMAR	100	450,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:0EE4A2A5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023  
Resultado da Homologação

0001 - APITO PROFISSIONAL FOX 40 FUZION - confeccionado em plástico com argola de metal, equipado com proteção de silicone no canal de entrada. - CMG - Valor Referência: 89,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CMG	10 Unidade	11,47	114,70	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ANTENA PARA DEMARCAR ÁREA DE JOGO NA PRÁTICA DE VOLEIBOL - Medida oficial: 1,80 m de altura, Fabricação em fibra de vidro. - NEDEL - Valor Referência: 172,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	4 Par	84,37	337,48	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY OU SIMILAR – Confeccionada em material 83% poliuretano e 17% poliéster, câmara de ar de látex, circunferência de 68- 70cm, peso de 410 a 450gr. Produto de 1ª linha, certificada pela Confederação Brasileira de Futebol e Federação Internacional de Futebol – FIFA. - PENALTY - Valor Referência: 519,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467	PENALTY	80 Unidade	88,00	7.040,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 PENALTY OU SIMILAR - Confeccionado em P U com circunferência entre 62 – 64 cm, Peso Aproximado: 400-440g. - Futsal 500 - Valor Referência: 324,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Futsal 500	80 Unidade	69,00	5.520,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 PENALTY OU SIMILAR - Confeccionado em P U com circunferência entre 55 – 58 cm, Peso Aproximado: 355g. - Futsal 200 - Valor Referência: 275,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Futsal 200	80 Unidade	68,00	5.440,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 PENALTY OU SIMILAR - Confeccionado em P U com circunferência entre 52 – 55 cm, Peso Aproximado: 300-330g. - Futsal 100 - Valor Referência: 275,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Futsal 100	80 Unidade	67,00	5.360,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - BOLA DE VÔLEI PENALTY, MIKASA OU SIMILAR - Circunferência material principal: Poliuretano aproximada:65 - 67 cm, Peso aproximado:260 - 280 g. - NEDEL - Valor Referência: 962,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	50 Unidade	109,97	5.498,50	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - BOLA DE FUTEVÔLEI ADULTO PENALTY, MIKASA OU SIMILAR - Confeccionada em poliuretano com circunferência entre 69 - 69 cm, peso 425 – 440g. - NEDEL - Valor Referência: 605,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	20 Unidade	114,99	2.299,80	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - BOLA VÔLEI DE AREIA, PENALTY, MIKASA OU SIMILAR - Material sintético Circunferência: 66 - 68 cm, Peso do Produto: 260 - 280 g. - NEDEL - Valor Referência: 925,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10 Unidade	103,99	1.039,90	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FARDAMENTO ESPORTIVO - Abertura superior com zíper 06. - 2 alças de mão com 40 cm cada. Material: Poliéster. Dimensões (C x A x L): 48 x 40 x 22 cm. - bolsa - Valor Referência: 92,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	bolsa	5 Unidade	74,00	370,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - BOMBA PARA ENCHER BOLA - Confeccionada Em Plástico Rígido. Enche nos dois sentidos do movimento, com mangueira fabricada com borracha recoberta de poliamida e agulha para o enchimento em aço inoxidável. - Dupla Ação - Valor Referência: 55,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Dupla Ação	5 Unidade	21,00	105,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - CAIXA TÉRMICA – capacidade para 40 litros, tampa dobrável exclusiva e patenteada com porta copos. - CAIXA - Valor Referência: 378,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	CAIXA	3 Unidade	118,00	354,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - CRONÔMETRO - material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento pilha alcalina aaa, tensão 1,50, características adicionais 3 entradas para leitura. - POKER - Valor Referência: 119,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POKER	5 Unidade	34,99	174,95	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - COLETES NUMERADOS DE TREINO PARA FUTEBOL - Composição: 100% Poliéster Elásticos nas laterais, cores variadas, tamanho “G” - VILLAGE - Valor Referência: 34,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467	VILLAGE	200 Unidade	11,40	2.280,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - CORDA ELÁSTICA - Material liga de borracha, revestida com seda, diâmetro 13, comprimento 5, aplicação ginástica individual, atletismo desporto - PANGUÉ - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467	PANGUÉ	10 Unidade	22,00	220,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA - largura: 5 cm, comprimento: 8 e 16 m. material: 100% polipropileno, Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. - NEDEL - Valor Referência: 169,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10 Unidade	104,99	1.049,90	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - GARRAFAO TÉRMICO – capacidade para 12 lts, Fabricado em polipropileno com espuma interna de poliuretano - INVICTA - Valor Referência: 285,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467	INVICTA	3 Unidade	174,00	522,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0018 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em latão, nas cores dourada, prata e bronze, com fita de cetim, medindo 5cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - MEDALHAR - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	800 Unidade	4,58	3.664,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em latão, nas cores dourada, prata e bronze, com fita de cetim, medindo 6mm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - MEDALHAR - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	800 Unidade	4,58	3.664,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 5cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - MEDALHAR - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	800 Unidade	3,96	3.168,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - MEDALHA REDONDA PERSONALIZADA – confeccionada em acrílico cristal mínimo de 2mm, com fita de cetim, medindo 6cm de diâmetro, própria para premiação de competição desportiva. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - MEDALHAR - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	MEDALHAR	800 Unidade	4,50	3.600,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - REDE PARA FUTSAL - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00 de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, confeccionada no fio 2mm - Material: Polietileno de alta densidade m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior - Malha: 12x12cm. - Futsal Oficial - Valor Referência: 401,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Futsal Oficial 10 Unidade		115,00	1.150,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – Confeccionada em fio de 6mm (mínimo aceitável), em polietileno de alta densidade (nylon) com tratamento UV, malha 15x15 cm, 7,50m de altura, 2,50m de altura, 2 m no recuo inferior, 1m no recuo superior. - NEDEL - Valor Referência: 602,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	10 Unidade	418,99	4.189,90	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - TROFÉU – Confeccionado em poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada de 1 metro. Próprio para premiação de competição de futebol/futsal - TROFEU - Valor Referência: 638,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	TROFEU	40 Unidade	159,99	6.399,60	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - TROFÉU - Confeccionado poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 1.20 metro. Próprio para premiação de competição de futebol/futsal. - TROFEU - Valor Referência: 672,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	TROFEU	40 Unidade	198,00	7.920,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - TROFÉU - Confeccionado poliestireno, acabamento superficial metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura aproximada 80 cm. Próprio para premiação de competição futebol/futsal - TROFEU - Valor Referência: 486,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	TROFEU	40 Unidade	79,99	3.199,60	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - TROFÉU PERSONALIZADO – Confeccionado em acrílico cristal mínimo de 2mm, com base preta, medindo 15x20cm. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Troféu Acrílico - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Troféu Acrílico 40 Unidade		12,00	480,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - TROFÉU PERSONALIZADO – Confeccionado em acrílico cristal mínimo de 2mm, com base preta, medindo 10x15cm. Quanto a personalização (logotipo/texto) de acordo com a necessidade por parte da Secretaria demandante. - Troféu Acrílico - Valor Referência: 78,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Troféu Acrílico 30 Unidade		13,00	390,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - REDE PARA VÔLEI OFICIAL. Faixa superior com 7 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia fino por dentro que serve para ser utilizado para passagem do cabo de aço ou de corda por dentro da faixa, de modo a fornecer a sustentação da rede. Faixa inferior com 5 cm de largura fabricada em lona de algodão dublada cor cru, com fio guia grosso por dentro que serve para amarrar junto aos postes de forma a esticar e tensionar a rede. Reforço interno de PVC nas 4 pontas da rede para evitar a ação cortante do cabo de aço ou da corda na faixa. 2 ilhosos de latão com acabamento niquelado (anti ferrugem) em cada ponta da rede. Quadro estrutural confeccionado em corda de Polipropileno PP seda de 6mm de espessura costurado, com 2 cordas estirantes para acerto do posicionamento da rede na quadra. Atura: 1,00m; Comprimento: 10,00m - REDE - Valor Referência: 381,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	REDE	5 Unidade	134,00	670,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA - Sob medida para lateral e fundo de quadra poliesportivas, fio 04 - malha 12. Medidas - laterais – 36x5 - fundos - 22x7 mts. - oficial - Valor Referência: 6.759,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNA ALVES DE SOUZA	oficial	2 Unidade	3.850,00	7.700,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - SACO PARA BOLAS ESPORTIVAS. confeccionado em fio 2mm, Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo. - SACO - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	SACO	5 Unidade	23,00	115,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - KIT TREINO FUNCIONAL – Contendo os seguintes equipamentos; 01 Escada de Agilidade Plástico Injetável; 04 Cones Coloridos de 16cm; 06 Chapéus Chinês Coloridos. - NEDEL - Valor Referência: 207,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	15 Kit	89,98	1.349,70	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - KIT TREINO FUNCIONAL - Contendo os seguintes equipamentos; 10 Cones demarcatórios furados 5 níveis Largura: 12,5 cm; Altura: 23 cm; 5 Barreiras desmontáveis 90cm; 5 Mini bandeiras de sinalização 30cm. - NEDEL - Valor Referência: 786,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NEDEL	15 Kit	225,00	3.375,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - BAMBOLÉ – Confeccionado em polipropileno, cores variadas, medindo aproximadamente 65 cm de diâmetro. Próprio para atividades físicas danças, movimentação corporal e brincadeiras ao AR livre. - CEMAR - Valor Referência: 10,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CEMAR	100 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 22/06/2023 10:11:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6C63E3FA

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO METAS E RISCOS FISCAIS LDO 2024**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	25.138.812	42.237.696	36.219.027	37.732.982	39.242.302	40.811.994
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.143	1.443.391	1.176.202	1.225.367	1.274.382	1.325.357
Contribuições	257.710	264.427	360.000	375.048	390.050	405.652
Receita Patrimonial	102.821	1.727.041	450.649	469.486	488.266	507.796
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	1.200	1.250	1.300	1.352
Receita de Serviços	1.033.344	997.253	1.094.287	1.140.028	1.185.629	1.233.054
Transferências Correntes	22.905.231	37.759.523	33.032.694	34.413.461	35.789.999	37.221.599
Outras Receitas Correntes	14.563	46.061	103.995	108.342	112.676	117.183
RECEITAS DE CAPITAL	2.091.235	4.488.840	5.288.462	8.312.022	7.400.503	6.376.523
Operações de Crédito	-	-	765.500	3.600.000	3.000.000	1.800.000
Alienação de Bens	1.038.350	-	120.000	125.016	130.017	135.217
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.052.885	4.488.840	4.402.962	4.587.006	4.270.486	4.441.305
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>27.230.046</b>	<b>46.726.535</b>	<b>41.507.489</b>	<b>46.045.004</b>	<b>46.642.804</b>	<b>47.188.516</b>

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	825.143		
2022	1.443.391		74,93
2023	1.176.202		-18,51
2024	1.225.367		4,18
2025	1.274.382		4,00
2026	1.325.357		4,00
<b>Nota:</b>			
Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.			
Contribuições	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021	257.710,43		

2022		264.426,51	2,61
2023		360.000,00	36,14
2024		375.048,00	4,18
2025		390.049,92	4,00
2026		405.651,92	4,00

**Nota:**

Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	102.820,64	0,00
2022	1.727.040,68	1579,66
2023	450.649,00	-73,91
2024	469.486,13	4,18
2025	488.265,57	4,00
2026	507.796,20	4,00

**Nota:**

Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	1.033.343,71	0,00
2022	997.252,65	-3,49
2023	1.094.287,00	9,73
2024	1.140.028,20	4,18
2025	1.185.629,32	4,00
2026	1.233.054,50	4,00

Nota: Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	22.905.231,35	
2022	37.759.523,37	64,85
2023	33.032.694,00	-12,52
2024	34.413.460,61	4,18
2025	35.789.999,03	4,00
2026	37.221.598,99	4,00

Nota: Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	14.562,51	
2022	46.061,23	216,30
2023	103.995,00	125,78
2024	108.341,99	4,18
2025	112.675,67	4,00
2026	117.182,70	4,00

Nota: Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	765.500,00	#DIV/0!
2024	3.600.000,00	370,28
2025	3.000.000,00	-16,67
2026	1.800.000,00	-40,00

Nota: Previsão pelo cronograma de desembolso da Operação de Crédito contratada através do FINISA.

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	1.038.350,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	120.000,00	#DIV/0!
2024	125.016,00	4,18
2025	130.016,64	4,00

2026	135.217,31	4,00
------	------------	------

Nota: Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.052.884,65	0,00
2022	4.488.839,90	0,00
2023	4.402.962,00	-1,91
2024	4.587.005,81	4,18
2025	4.270.486,04	-6,90
2026	4.441.305,49	4,00

Nota: Reajuste pela inflação estimada de 4,18% para 2024.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Nota:

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2024		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES ( I )	24.493.505	34.634.560	33.530.421	36.982.702	37.259.375	38.212.908
Pessoal e Encargos Sociais	11.490.124	13.102.617	15.654.442	16.308.798	16.961.150	17.639.596
Juros e Encargos da Dívida	-	-	590	2.051.324	2.539.626	2.222.182
Outras Despesas Correntes	13.003.381	21.531.943	17.875.389	18.622.580	17.758.599	18.351.130
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.979.094	9.291.230	7.654.071	8.725.804	9.033.471	8.611.652
Investimentos	1.974.815	9.193.859	7.458.481	8.522.038	7.400.502	6.496.522
Inversões Financeiras	4.279	-	5.000	5.209	5.417	5.634
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	97.371	190.590	198.557	1.627.552	2.109.496
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	322.997	336.498	349.958	363.957
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>26.472.599</b>	<b>43.925.790</b>	<b>41.507.489</b>	<b>46.045.004</b>	<b>46.642.804</b>	<b>47.188.516</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	11.490.124	
2022	13.102.617	14,03
2023	15.654.442	19,48
2024	16.308.798	4,18
2025	16.961.150	4,00
2026	17.639.596	4,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	590	#DIV/0!
2024	2.051.324	347582,10
2025	2.539.626	23,80
2026	2.222.182	-12,50

**Nota:**

Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito Contratada FINISA.

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	13.003.381	
2022	21.531.943	65,59
2023	17.875.389	-16,98
2024	18.622.580	4,18
2025	17.758.599	-4,64
2026	18.351.130	3,34

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	1.974.815	
2022	9.193.859	365,56
2023	7.458.481	-18,88
2024	8.522.038	14,26
2025	7.400.502	-13,16
2026	6.496.522	-12,22

**Nota:**

Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	4.279	
2022	0	-100,00
2023	5.000	#DIV/0!
2024	5.209	4,18
2025	5.417	4,00
2026	5.634	4,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	97.371	#DIV/0!
2023	190.590	95,74
2024	198.557	4,18
2025	1.627.552	719,69
2026	2.109.496	29,61

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2021		0	
2022		0	#DIV/0!
2023		322.997	#DIV/0!
2024		336.498	4,18
2025		349.958	4,00
2026		363.957	4,00
<b>Nota:</b>			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

<b>RESERVA DO RPPS</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2021		0	
2022		0	#DIV/0!
2023		0	#DIV/0!
2024		0	#DIV/0!
2025		0	#DIV/0!
2026		0	#DIV/0!
<b>Nota:</b>			

Rio Grande do Norte							
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2024							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	R\$ 1,00	
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	25.138.811,57	42.237.695,54	36.219.027,00	37.732.982,33	39.242.301,62	40.811.993,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.142,93	1.443.391,10	1.176.202,00	1.225.367,24	1.274.381,93	1.325.357,21	
Contribuições	257.710,43	264.426,51	360.000,00	375.048,00	390.049,92	405.651,92	
Receita Patrimonial	102.820,64	1.727.040,68	450.649,00	469.486,13	488.265,57	507.796,20	
Aplicações Financeiras ( II )	97.908,96	1.727.000,68	448.849,00	467.610,89	486.315,32	505.767,94	
Outras Receitas Patrimoniais	4.911,68	40,00	1.800,00	1.875,24	1.950,25	2.028,26	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	1.200,00	1.250,16	1.300,17	1.352,17	
Receita de Serviços	1.033.343,71	997.252,65	1.094.287,00	1.140.028,20	1.185.629,32	1.233.054,50	
Transferências Correntes	22.905.231,35	37.759.523,37	33.032.694,00	34.413.460,61	35.789.999,03	37.221.598,99	
Outras Receitas Correntes	14.562,51	46.061,23	103.995,00	108.341,99	112.675,67	117.182,70	
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( III ) = ( I - II )</b>	25.040.902,61	40.510.694,86	35.770.178,00	37.265.371,44	38.755.986,30	40.306.225,75	
<b>RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS ( IV )</b>	2.091.234,65	4.488.839,90	5.288.462,00	8.312.021,81	7.400.502,68	6.376.522,79	
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	765.500,00	3.600.000,00	3.000.000,00	1.800.000,00	
Alienação de Bens ( VI )	1.038.350,00	0,00	120.000,00	125.016,00	130.016,64	135.217,31	
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.052.884,65	4.488.839,90	4.402.962,00	4.587.005,81	4.270.486,04	4.441.305,49	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VII )	2.091.234,65	4.488.839,90	4.522.962,00	4.712.021,81	4.400.502,68	4.576.522,79	
<b>RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS ( IX )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS ( X )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS ( XI )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XII ) = ( III + VIII )</b>	27.132.137,26	44.999.534,76	40.293.140,00	41.977.393,25	43.156.488,98	44.882.748,54	
<b>RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS ( XIII ) = ( IX + X - XI )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XIV ) = ( XII + XIII )</b>	27.132.137,26	44.999.534,76	40.293.140,00	41.977.393,25	43.156.488,98	44.882.748,54	
<b>RECEITA TOTAL ( XV ) = ( I + IV + IX + X )</b>	27.230.046,22	46.726.535,44	41.507.489,00	46.045.004,14	46.642.804,31	47.188.516,48	
<b>DESPESAS CORRENTES ( XVI )</b>	24.493.505,18	34.634.560,09	33.530.421,00	36.982.702,34	37.259.374,80	38.212.907,69	
Pessoal e Encargos Sociais	11.490.124,42	13.102.616,67	15.654.442,00	16.308.797,68	16.961.149,58	17.639.595,57	

Juros e Encargos da Dívida ( XVII )	0,00	0,00	590,00	2.051.324,40	2.539.625,80	2.222.182,36
Outras Despesas Correntes	13.003.380,76	21.531.943,42	17.875.389,00	18.622.580,26	17.758.599,42	18.351.129,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS ( XVIII ) = ( XVI - XVII )	24.493.505,18	34.634.560,09	33.529.831,00	34.931.377,94	34.719.749,00	35.990.725,33
DESPESAS DE CAPITAL ( XIX )	1.979.094,19	9.291.230,04	7.654.071,00	8.725.803,53	9.033.471,30	8.611.652,26
Investimentos	1.974.815,27	9.193.859,37	7.458.481,00	8.522.037,87	7.400.502,38	6.496.522,48
Inversões Financeiras	4.278,92	0,00	5.000,00	5.209,00	5.417,36	5.634,05
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	0,00	97.370,67	190.590,00	198.556,66	1.627.551,56	2.109.495,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIX - XX )	1.979.094,19	9.193.859,37	7.463.481,00	8.527.246,87	7.405.919,74	6.502.156,53
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XXII )	0,00	0,00	322.997,00	336.498,27	349.958,21	363.956,53
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS ( XXV ) = ( XVIII + XXI + XXII + XXIV )	26.472.599,37	43.828.419,46	41.316.309,00	43.795.123,08	42.475.626,95	42.856.838,40
DESPEZA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)	26.472.599,37	43.828.419,46	41.316.309,00	43.795.123,08	42.475.626,95	42.856.838,40
DESPEZA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	26.472.599,37	43.925.790,13	41.507.489,00	46.045.004,14	46.642.804,31	47.188.516,48
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = ( XII - XXV )	659.537,89	1.171.115,30	-1.023.169,00	-1.817.729,82	680.862,03	2.025.910,14
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = ( XIV - XXIX )	659.537,89	1.171.115,30	-1.023.169,00	-1.817.729,82	680.862,03	2.025.910,14

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte							
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º. Inciso II da LRF							
EXERCÍCIO DE 2024							
	<b>Especificação</b>	<b>2021 (b) #</b>	<b>2022 (c) #</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2024 (e)</b>	<b>2025 (f)</b>	<b>2026 (g)</b>
	DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	46.313,26	2.932.572,99	3.116.888,86	29.077.315,41	24.926.636,98	20.619.717,78
	DEDUÇÕES ( II )	3.994.073,27	7.944.925,27	3.544.927,17	8.277.023,15	8.608.104,07	8.952.428,24
	Disponibilidade de Caixa	3.994.073,27	7.944.925,27	3.544.927,17	8.277.023,15	8.608.104,07	8.952.428,24
	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.321.327,22	8.168.036,94	3.749.957,46	8.509.460,88	8.849.839,32	9.203.832,89
	( - )Restos a Pagar Processados	184.451,14	145.657,51	124.477,96	151.745,99	157.815,83	164.128,47
	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.802,81	77.454,16	80.552,33	80.691,74	83.919,41	87.276,19
	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-3.947.760,01	-5.012.352,28	-428.038,31	20.800.292,26	16.318.532,91	11.667.289,54
	<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
		<b>-3.947.760,01</b>	<b>-1.064.592,27</b>	<b>4.584.313,97</b>	<b>21.228.330,58</b>	<b>-4.481.759,36</b>	<b>-4.651.243,36</b>
<b>Notas:</b>							
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.							
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022							

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa SoteroDiretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	46.313,26	2.932.572,99	3.116.888,86	29.077.315,41	24.926.636,98	20.619.717,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	46.313,26	2.932.572,99	3.116.888,86	29.077.315,41	24.926.636,98	20.619.717,78
DEDUÇÕES ( II )	3.994.073,27	7.944.925,27	3.544.927,17	8.277.023,15	8.608.104,07	8.952.428,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.321.327,22	8.168.036,94	3.749.957,46	8.509.460,88	8.849.839,32	9.203.832,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	184.451,14	145.657,51	124.477,96	151.745,99	157.815,83	164.128,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	142.802,81	77.454,16	80.552,33	80.691,74	83.919,41	87.276,19
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-3.947.760,01</b>	<b>-5.012.352,28</b>	<b>-428.038,31</b>	<b>20.800.292,26</b>	<b>16.318.532,91</b>	<b>11.667.289,54</b>

Notas:

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa SoteroDiretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2024												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	46.045.004,14	44.197.546,69	64,33	122,03	46.642.804,31	43.049.385,96	65,16	118,86	47.188.516,48	41.877.938,27	65,93	115,62
Receitas Primárias (I)	41.977.393,25	40.293.140,00	58,65	111,25	43.156.488,98	39.831.660,61	60,29	109,97	44.882.748,54	39.831.660,61	62,71	109,97
Receitas Primárias Correntes	37.265.371,44	35.770.178,00	52,06	98,76	38.755.986,30	35.770.178,00	54,15	98,76	40.306.225,75	35.770.178,00	56,31	98,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225.367,24	1.176.202,00	1,71	3,25	1.274.381,93	1.176.202,00	1,78	3,25	1.325.357,21	1.176.202,00	1,85	3,25
Contribuições	375.048,00	360.000,00	0,52	0,99	390.049,92	360.000,00	0,54	0,99	405.651,92	360.000,00	0,57	0,99
Transferências Correntes	34.413.460,61	33.032.694,00	48,08	91,20	35.789.999,03	33.032.694,00	50,00	91,20	37.221.598,99	33.032.694,00	52,00	91,20
Demais Receitas Primárias Correntes	1.251.495,59	1.201.282,00	1,75	3,32	1.301.555,41	1.201.282,00	1,82	3,32	1.353.617,63	1.201.282,00	1,89	3,32
Receitas Primárias de Capital	4.712.021,81	4.522.962,00	6,58	12,49	4.400.502,68	4.061.482,61	6,15	11,21	4.576.522,79	4.061.482,61	6,39	11,21
Despesa Total	46.045.004,14	44.197.546,69	64,33	122,03	46.642.804,31	43.049.385,96	65,16	118,86	47.188.516,48	41.877.938,28	65,93	115,62
Despesas Primárias (II)	43.795.123,08	42.037.937,30	61,19	116,07	42.475.626,95	39.203.253,01	59,34	108,24	42.856.838,40	38.033.745,64	59,88	105,01
Despesas Primárias Correntes	34.931.377,94	33.529.831,00	48,80	92,58	34.719.749,00	32.044.897,33	48,51	88,48	35.990.725,33	31.940.342,41	50,28	88,19
Pessoal e Encargos Sociais	16.308.797,68	15.654.442,00	22,78	43,22	16.961.149,58	15.654.442,00	23,70	43,22	17.639.595,57	15.654.442,00	24,64	43,22
Outras Despesas Correntes	18.622.580,26	17.875.389,00	26,02	49,35	17.758.599,42	16.390.455,33	24,81	45,25	18.351.129,77	16.285.900,41	25,64	44,97
Despesas Primárias de Capital	8.527.246,87	8.185.109,30	11,91	22,60	7.405.919,74	6.835.358,68	10,35	18,87	6.502.156,53	6.502.156,53	9,08	15,93
Pagamento de Restos a Pagar de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Primárias													
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.817.729,82)	(1.744.797,30)	(2,54)	(4,82)	680.862,03	628.407,59	0,95	1,74	2.025.910,14	1.797.914,97	2,83	4,96	
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.077.315,41	27.910.650,23	40,62	77,06	24.926.636,98	23.006.258,57	34,82	63,52	20.619.717,78	18.299.182,36	28,81	50,52	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.800.292,26	19.965.724,96	29,06	55,12	16.318.532,91	15.061.333,30	22,80	41,58	11.667.289,54	10.354.257,09	16,30	28,59	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	21.228.330,58	20.376.589,15	29,66	56,26	(4.481.759,36)	(4.136.479,17)	(6,26)	(11,42)	(4.651.243,36)	(4.127.794,15)	(6,50)	(11,40)	

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020		71.577.000
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php">https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php</a>		

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	
PIB real (crescimento % anual)		1,48	1,80	1,80
Meta Taxa Selic (média % a.a.)		10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)		4,18	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		74.160.930	76.571.160	79.059.723

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0418	Valor Corrente / 1,08347	Valor Corrente / 1,1268
FONTE: <a href="https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023">https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023</a>		

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2024									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)		% (c/a) x 100
Receita Total	33.576.032,00	46,91	79,49	46.726.535,44	65,28	110,63	13.150.503,44		13.150.503,44
Receitas Primárias (I)	33.476.032,00	46,77	79,26	44.999.534,76	62,87	106,54	11.523.502,76		11.523.502,76
Despesa Total	33.576.032,00	46,91	79,49	43.925.790,13	61,37	104,00	10.349.758,13		10.349.758,13
Despesas Primárias (II)	33.564.732,00	46,89	79,47	42.758.652,67	59,74	101,23	9.193.920,67		9.193.920,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	- 88.700,00	- 0,12	- 0,21	2.240.882,09	3,13	5,31	2.329.582,09		2.329.582,09
Dívida Pública Consolidada	- 168.422,00	- 0,24	- 0,40	2.932.572,99	4,10	6,94	3.100.994,99		3.100.994,99
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	- 5.012.352,28	- 7,00	- 11,87	- 5.012.352,28		- 5.012.352,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 2.929.444,00	- 4,09	- 6,94	- 1.064.592,27	- 1,49	- 2,52	1.864.851,73		1.864.851,73
Nota:									
PIB Estadual para 2018									
ESPECIFICAÇÃO					VALOR				

Valor estimado do PIB Estadual para 2018	71.577.000,00
Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&amp;t=destaques</a>	

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa SoteroDiretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte											
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2024											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	28.910.030	33.576.032	16,14	41.072.996	22,33	46.045.004	12,11	46.642.804	1,42	47.188.516	1,17
Receitas Primárias (I)	28.298.790	33.476.032	18,29	40.624.147	21,35	41.977.393	3,33	43.156.489	2,56	44.882.749	4,00
Despesa Total	28.910.030	33.576.032	16,14	41.072.996	22,33	46.045.004	12,11	46.642.804	1,36	47.188.516	1,17
Despesas Primárias (II)	28.902.488	33.564.732	16,13	40.881.816	21,80	43.795.123	7,13	42.475.627	- 3,01	42.856.838	0,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	-603.698	-88.700	- 85,31	-257.669	190,49	-1.817.730	605,45	680.862	- 137,46	2.025.910	197,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	-1.139.513	-168.422	- 85,22	190.590	- 213,16	29.077.315	15.156,47	24.926.637	- 14,27	20.619.718	- 17,28
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	31.094	0	- 100,00	3.116.889	#DIV/0!	20.800.292	567,34	16.318.533	- 21,55	11.667.290	- 28,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.372.610	-2.929.444	23,47	3.116.889	- 206,40	21.228.331	581,07	-4.481.759	- 121,11	-4.651.243	3,78
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	32.406.722	35.577.164	9,78	41.072.996	15,45	44.197.547	7,61	43.049.386	- 2,60	41.877.938	- 2,72
Receitas Primárias (I)	31.721.552	35.471.204	11,82	40.624.147	14,53	40.293.140	- 0,81	39.831.661	- 1,15	39.831.661	-
Despesa Total	32.406.722	35.577.164	9,78	41.072.996	15,45	44.197.547	7,61	43.049.386	- 2,60	41.877.938	- 2,72
Despesas Primárias (II)	32.398.268	35.565.190	9,77	40.881.816	14,95	42.037.937	2,83	39.203.253	- 6,74	38.033.746	- 2,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	-676.716	-93.987	- 86,11	-257.669	174,16	-1.744.797	577,15	628.408	- 136,02	1.797.915	186,11
Dívida Pública Consolidada	-1.277.338	-178.460	- 86,03	190.590	- 206,80	27.910.650	14.544,34	23.006.259	- 17,57	18.299.182	- 20,46
Dívida Consolidada Líquida	34.855	0	- 100,00	3.116.889	#DIV/0!	19.965.725	540,57	15.061.333	- 24,56	10.354.257	- 31,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.659.579	-3.104.039	16,71	3.116.889	- 200,41	20.376.589	553,75	-4.136.479	- 120,30	-4.127.794	- 0,21
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2021	2022	2023	2024	2025	2026						
10,06	5,79	5,96	4,18	4,00	4,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,09547	Valor Corrente x 1,0596	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0418	Valor Corrente / 1,08347	Valor Corrente / 1,1268						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa SoteroDiretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	35.482.712	100,00%	26.192.933	73,82%	24.423.279	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35.482.712</b>	<b>100%</b>	<b>26.192.933</b>	<b>74%</b>	<b>24.423.279</b>	<b>100%</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
<b>TOTAL</b>		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2024			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.459,86	1.039.028,55	-
Alienação de Bens Móveis	-	301.700,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	736.650,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.459,86	678,55	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	647.000,00	33.990,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	647.000,00	33.990,00	-
Investimentos	647.000,00	33.990,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	409.498,41	1.005.038,55	-

Notas: Não houve movimentação.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

<b>DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS\$1.00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
<b>VALOR</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>Ano 2020</b>	<b>Ano 2021</b>	<b>Ano 2022</b>

Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>		0	0
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -</b>			

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
EXERCÍCIO DE 2024	
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)	RS 1,00

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2021	0,00	0,00	0,00		0,00
2022	0,00	0,00	0,00		0,00
2023	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00		0,00
2055	0,00	0,00	0,00		0,00
2056	0,00	0,00	0,00		0,00
2057	0,00	0,00	0,00		0,00
2058	0,00	0,00	0,00		0,00
2059	0,00	0,00	0,00		0,00
2060	0,00	0,00	0,00		0,00
2061	0,00	0,00	0,00		0,00
2062	0,00	0,00	0,00		0,00
2063	0,00	0,00	0,00		0,00
2064	0,00	0,00	0,00		0,00
2065	0,00	0,00	0,00		0,00
2066	0,00	0,00	0,00		0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**  
 Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte	
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2024	
<b>EVENTO</b>	<b>2024</b>
Aumento Permanente da Receita*	5.558.780,67
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	5.558.780,67
Redução Permanente de Despesas ( II )***	1.452.290,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	7.011.070,67
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	7.011.070,67
Notas: **Despesa Orçada em 2023 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte			
<b>MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	12.663,51	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	12.663,51
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	12.663,51	SUBTOTAL	12.663,51

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			

SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	12.663,51	TOTAL	12.663,51
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**JANUSA CRISTINA G.SOTERO**  
 Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero  
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C82299B1

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN